





ex æquo

Revista semestral • N° 45, 2022 • preço: 15€

Revista da Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres – APEM

ex æquo – Revista da Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres Revista semestral • N.º 45. 2022

Diretora

Virgínia Ferreira – Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Diretoras/es Associadas/os

Cristina C. Vieira – Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Coimbra

Maria João Silveirinha – Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra

Lina Coelho – Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra

Sara Isabel Magalhães - Centro de Psicologia, Universidade do Porto

Carla Cerqueira – Universidade Lusófona do Porto

Manuel Abrantes – Centro de Estudos para a Intervenção Social

Diretoras de Secções

Cristina C. Vieira – Recensões; Maria João Silveirinha – Estudos e Ensaios

Diretoras Anteriores

Virgínia Ferreira (1999-2003); Helena Costa Araújo (2003-2007); Teresa Pinto (2007-2014)

Revisão: Teresa Mourinho Tavares

Coordenação do Dossier: Madalena Duarte, Faculdade de Economia e Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal; Teresa Pizarro Beleza, NOVA School of Law, Lisboa, Portugal

Propriedade do Título: Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres - APEM

NIPC: 502914513

N.º Registo no ex-ICS, atual ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social: 123506

ISSN: 0874-5560; ISSN eletrónico: 2184-0385

Depósito Legal: 136336/99

Sede da Redação: Centro Maria Alzira Lemos – Casa das Associações, Parque Infantil do Alvito, Estrada do Alvito, 1300-054 Lisboa

Telefone: 962730527 E-mail: apem1991@gmail.com

URL: http://exaequo.apem-estudos.org/

Edição/Impressão: Edições Afrontamento; Impressão e acabamento: Rainho & Neves, Lda./Santa Maria da Feira/Portugal

Sede da Editora/Impressão/Encomendas: Edições Afrontamento, Rua de Costa Cabral, 859, 4200-225 Porto / geral@edicoesafrontamento.pt

Capa: Departamento Gráfico/Edições Afrontamento

Tiragem: 500 exemplares

Publicação apoiada por:

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

A ex æquo é uma revista com dupla arbitragem científica, sob anonimato.

DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.00

Indexação: SCOPUS - https://www.scopus.com/sources;

SciELO Citation Index da Thomson Reuters: SciELO Citation Index

http://wokinfo.com/products_tools/multidisciplinary/scielo/;

SciELO/Portugal – Scientific Eletronic Library Online:

 $http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_serial\&pid=0874-5560\&lng=pt;\\$

DOAJ (Directory of Open Access Journals) – https://doaj.org/toc/2184-0385

SHERPA/RoMEO: http://www.sherpa.ac.uk/romeo/issn/0874-5560/pt/

Catálogo Latindex – Sistema Regional de Información en Línea para Revistas Científicas de América Latina, el Caribe, España y Portugal:

http://www.latindex.unam.mx/latindex/ficha?folio=14734;

ERIH PLUS (European Reference Index for the Humanities):

https://dbh.nsd.uib.no/publiseringskanaler/erihplus/periodical/info?id=482587;

Qualis CAPES (Brasil): https://qualis.capes.gov.br/

Nota: Ver Estatuto Editorial e composição do Conselho Científico no final da revista.

ÍNDICE

Editorial	5
Dossier: Desafios feministas ao Direito: resistências e possibilidades	7
Desafios feministas ao Direito: resistências e possibilidades	9
Mulheres no ensino de Direito: histórias de ativismo e sororidade em Inglaterra e na Alemanha	15
Uma boa mulher é difícil de encontrar? Reflexões sobre a "vítima ideal" no direito penal Madalena Duarte	31
Feminist Criminology and Women in Organized Crime: A Theoretical Exercise	45
Mulheres e desvio: crimes sexuais e Magistratura Judicial	65
A ausência de reconhecimento legal da parentalidade trans em Portugal	83
Direitos LGBTQIA+: Um estudo sobre o uso da judicialização pelo Grupo Matizes no Brasil	99
La dimensión punitiva en el campo de oposición a la Interrupción voluntaria del emba- razo (Argentina, 2018)	117
Fatores facilitadores da promoção da equidade de género nos cargos de decisão intermédia nas universidades em Portugal: a experiência do Projeto CHANGE	135
Estudos e Ensaios	
Jornalistas locais e condições laborais sob um olhar de género	157

Certificação Sexism Free Night: da visibilização do assédio sexual à criação de um roteiro de lazer noturno mais seguro e igualitário no Porto	177
Danza contemporánea como recurso de apoyo a mujeres migrantes maltratadas María del Carmen Vera-Esteban e María Cristina Cardona-Moltó	195
Recensões	
Enough Already! A Socialist Feminist Response to the Re-emergence of Right Wing Populism and Fascism in Media, de Faith Agostinone-Wilson. Leiden: Brill Sense, 2020, 223 pp.	217
Inês Amaral	
In Plain Sight. Sexual Violence in Armed Conflicts, organizado por Gaby Zipfel, Regina Mühlhäuser e Kirsten Campbell. New Delhi: Zubaan Academic, 2019, 472 p	221
Feminismo para os 99%. Um manifesto, de Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser. Tradução de Eurídice Gomes. Lisboa: Objectiva, 2019, 136 pp	224
Estatuto Editorial	229
Normas de preparação, publicação e submissão de artigos	231
Prémios <i>ex æquo</i> /APEM e Direitos de publicação	237
Declaração de ética e de boas práticas da ex æquo	239
Conselho Científico/Scientific Board	243
Proposta de assinatura	245

A *ex æquo* consta da lista de revistas diamante em acesso aberto (*Open Access Diamond Journals*), por ser de acesso livre para quem lê e para quem nela publica / *ex æquo* is an "Open Access Diamond journal" – free for readers and authors.

Os conteúdos dos textos publicados são da responsabilidade de quem os assina, não refletindo, necessariamente, a posição da APEM ou da Direção da *ex æquo*.

EDITORIAL



Neste quadragésimo quinto número da *ex* æquo dedicamos o *dossier* temático aos *Desafios feministas ao Direito: resistências e possibilidades*. A sua coordenação esteve a cargo de Madalena Duarte (Faculdade de Economia e Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal), e Teresa Pizarro Beleza, (NOVA School of Law, Lisboa, Portugal).

Podemos falar de uma nova fase na vida da revista *ex æquo*, marcada por várias melhorias nos procedimentos de gestão dos artigos e no aprimoramento das normas requeridas para a sua elaboração e formatação por parte de autoras/es, dentre as quais se destacam:

- · Submissão de artigos no Portal OJS;
- · Alargamento do tipo de textos publicados a revisões de literatura, entrevistas e biografias;
- Identificação do contributo de cada autor/a, seguindo a taxonomia CRediT;
- Solicitação, a autoras/es, da indicação de quatro especialistas na temática do texto apresentado para facilitar a revisão por pares, um processo de operacionalização cada vez mais difícil:
- · Identificação com DOI também das recensões.
- Criação dos Prémios ex æquo/APEM: a partir de 2023, a revista distingue, de dois em dois anos, o melhor artigo publicado na ex æquo, selecionado por um júri composto por três especialistas independentes e o melhor parecer para artigo submetido à ex æquo, selecionado pela Equipa Editorial. As primeiras edições terão lugar em 2025, abrangendo as atividades de 2023 e 2024.

A Equipa Editorial guia-se pela constante procura de melhor servir as comunidades dos Estudos sobre as Mulheres/de Género/Feministas, daí a introdução destas alterações e a criação deste prémios, destinados a melhorar a forma como partilhamos ideias e conhecimentos. Recentemente, tivemos a boa notícia de ver o nosso esforço mais uma vez recompensado pela avaliação como A4, pelo novo Qualis 2019 (CAPES, Brasil), ainda não atualizado na plataforma SUCUPIRA, mas cuja listagem completa, ainda que eventualmente sujeita a alteração, pode ser consultada aqui: https://www.ufrgs.br/ppggeo/ppggeo/wp-content/uploads/2019/12/QUALIS-NOVO-1.pdf

Recordamos que todos os textos publicados na *ex* æquo estão disponíveis no *website* da revista e é possível pesquisar os seus conteúdos por autor/a ou palavra-chave aqui: https://exaequo.apem-estudos.org/page/numeros-publicados?lingua=pt

Atualmente a revista está presente nos principais portais de indexação de revistas científicas (consulta em junho de 2022), nos quais também é possível aceder às nossas publicações:

- 412 textos, publicados pela revista desde 2008, estão disponíveis:
 - na Web of Science (WoS/Clarivate), (SciELO Citation Index):
 https://www.webofscience.com/wos/scielo/summary/a1a08784-551b-47a
 5-806e-f00ed1da1656-066e31ae/relevance/1
 - ou no Portal SCIELO: https://scielo.pt/scielo.php?script=sci_serial&pid= 0874-5560&lng=en?script=sci_serial&pid=0874-5560&lng=en
- 91 textos, publicados pela revista desde 2018, estão disponíveis
 - na SCOPUS: https://www.scopus.com/results/results.uri?sort=plf-f&src=s&st1=087455 60&sid=734ae2ed4e4febc9c51aeac33e9fe1e6&sot=b&sdt=b&sl=14&s=ISSN%28087455 60%29&origin=searchbasic&editSaveSearch=&yearFrom=Before+1960&yearTo=Present

6 Virgínia Ferreira

O dossier temático, que agrupa a maioria dos textos que compõem o presente número, não podia ser mais oportuno, num momento em que sobram ataques aos direitos reprodutivos e sexuais das mulheres sob a forma de legislação antiaborto, em vários países, ou a contestação à sua legalização noutros, em que registamos recuos ou objeções à educação para a cidadania nas escolas, e em que vemos decisões de tribunais que promovem a despenalização de agressores que infligem maus tratos e abusos sexuais a mulheres e meninas. Os desafios feministas, teóricos e metodológicos, ao Direito têm denunciado a ilegitimidade que se esconde por detrás da fachada da neutralidade e da racionalidade, conseguindo assim produzir ilegitimidade sociológica e normativa às leis e à sua aplicação. As lentes feministas do Direito têm vindo a reivindicar visões alternativas da justiça, hegemonizadas pelas conceções de legislaturas discriminatórias, de juízes e de outros agentes do campo judiciário. Os textos integrados no presente dossier não se limitam aos efeitos negativos que os campos jurídico e judicial têm sobre as mulheres ou sobre as comunidades LGBTQIA+; alargam as abordagens a experiências particulares relativas ao ensino e à mudança organizacional.

Na secção de Estudos e Ensaios, os textos centram-se em questões diversas e igualmente prementes, sendo a temática abordada a única diferença relativamente aos textos integrados no dossier. Trata-se de artigos de pesquisa. Assim, Pedro Jerónimo, Carlos Ballesteros, Sónia de Sá e Ricardo Morais apresentam o seu estudo sobre "Jornalistas locais e condições laborais sob um olhar de género". Através de um inquérito a jornalistas de meios de comunicação social da Região Centro (Portugal), o estudo evidencia a existência de desigualdade entre homens e mulheres, sendo estas mais jovens, menos experientes, com contratos mais precários e enunciando piores expectativas quanto ao futuro. Os dois últimos textos dão-nos conta de experiências de investigação-ação. O primeiro de Cristiana Vale Pires, Maria Carmo Carvalho e Helena Carvalho, intitulado "Certificação Sexism Free Night: da visibilização do assédio sexual à criação de um roteiro de lazer noturno mais seguro e igualitário no Porto", baseia-se num inquérito eletrónico a 546 pessoas frequentadoras de estabelecimentos de lazer noturno (bystanders), mas sobretudo na intervenção junto de pessoas que gerem estes estabelecimentos, na cidade do Porto, no sentido de as sensibilizar para obterem a certificação Sexism Free Night e de darem formação ao seu pessoal. Desta intervenção (que envolveu 7 estabelecimentos e formação a 46 pessoas), resultou o reforço da convicção de que os ambientes de lazer noturno são contextos estratégicos de prevenção e intervenção em situações de assédio sexual - não apenas pela relevância das ações da gerência dos estabelecimentos, mas também de quem as frequenta. Mais uma vez, porém, também se chama a atenção para as limitações de projetos com financiamentos temporários. Por fim, María del Carmen Vera-Esteban e María Cristina Cardona-Moltó dão-nos conta do impacto e das suas reflexões sobre a "Danza contemporánea como recurso de apoyo a mujeres migrantes maltratadas". As autoras analisam o estado afetivo-emocional e psicológico de um grupo de mulheres vítimas de violência masculina, acolhidas num abrigo, e discute o potencial da dança contemporânea como um recurso para as ajudar a melhorar o seu estado emocional e psicológico. Uma intervenção que se quer inspiradora também para outros coletivos vulneráveis.

Com é habitual, a *ex æquo* sugere outras leituras na sua secção de **Recensões**. As obras para as quais quisemos chamar a atenção são: *Enough Already! A Socialist Feminist Response to the Re-emergence of Right Wing Populism and Fascism in Media*, de Faith Agostinone-Wilson (2020); In *Plain Sight. Sexual Violence in Armed Conflicts*, organizado por Gaby Zipfel, Regina Mühlhäuser e Kirsten Campbell (2019); e *Feminismo para os 99%. Um manifesto*, de Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser (Trad. Eurídice Gomes, 2019). Inês Amaral, António Sousa Ribeiro e Célia Taborda Silva fizeram as respetivas leituras a nosso convite. Três obras sobre temáticas que não podiam ser mais pertinentes para nos ajudar a interpelar o estado do mundo de hoje.

Dossier

Desafios feministas ao Direito: resistências e possibilidades

DESAFIOS FEMINISTAS AO DIREITO: RESISTÊNCIAS E POSSIBILIDADES

Madalena Duarte*

D Teresa Pizarro Beleza**

O Direito foi longamente, ao lado das religiões, tradições, ciências e outras práticas de diversa natureza, um campo de desvalorização do feminino e das mulheres em geral, como o foi de povos submetidos ao jugo colonial ou semelhante, criando sujeitos de primeira e de segunda, quando não de terceira ou nãosujeitos. Em algumas zonas do mundo, ainda é. É difícil generalizar e seguir uma linha direita, porque nada aqui foi ou é simples e universal. Mas, de várias maneiras e em várias frentes, o Direito foi passando, paulatinamente, a assumir um papel inverso, mostrando e contrariando o que em muitos contextos era tido como natural e inevitável, quando não oculto: a diferenciação hierárquica de direitos, estatutos e valor entre homens e mulheres, primeiro, e depois entre seres de vivências e preferências diversas, condicionando a sua identidade ou pelo menos a sua autoidentificação. As lutas pelo direito ao voto e por outras conquistas da cidadania foram determinantes nesta inversão de paradigma do Direito enquanto discurso, regras e práticas. E são-no, ainda, em tantos lugares e de tantas maneiras.

Nesse processo de mudança profunda, a arena jurídica foi, pelo menos desde as lutas sufragistas, um campo privilegiado de atuação dos movimentos feministas, quer para a consagração de direitos, quer para a sua efetivação. As reivindicações pela igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, pela presença e visibilidade no espaço político, por direitos sexuais e reprodutivos, pelo fim da violência de género, entre muitas outras, são claros exemplos dessa atuação (Rhode 1989). Estas tornaram-se conquistas jurídicas inegáveis, infelizmente ainda longe

Endereço postal: Colégio de S. Jerónimo, 3000-995 Coimbra, Portugal.

Endereco eletrónico: madalena@ces.uc.pt

Centro de Estudos Sociais e Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.

^{**} NOVA School of Law, Lisboa, Portugal. Endereço postal: Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, Portugal. Endereço eletrónico: tpb@novalaw.unl.pt

de universais. Nas últimas décadas, e após a conquista de inúmeros direitos, as lutas foram dirigidas sobretudo ao nível da sua aplicação na prática, ainda refém de contextos políticos e práticas judiciais mais conservadoras. Os tribunais passaram a ser um frequente campo de batalha pela concretização da dignidade de género que o Direito estatal já havia prometido.

Paralelamente, o Direito tornou-se crescentemente um campo de análise por parte de várias académicas (e ativistas) feministas, que o procuraram denunciar, e desafiar, sempre que se assumia, na continuação do "antigamente", como um regime de verdades normalizadoras e (re)produtor de modelos de relações heteropatriarcais constitutivas dos sujeitos (Smart 1989). Este olhar feminista sobre o Direito tornou-se mais consistente a partir do início da década de 1970, nos EUA, com os contributos de um conjunto de autoras em revistas científicas e jurídicas, colóquios, etc., que evidenciaram a necessidade de uma análise crítica do Direito e ajudaram ao desenvolvimento de uma corrente de pensamento sobre o direito estatal que veio a ser conhecida como Feminist Jurisprudence (em português, Teoria Feminista do Direito) (e.g., Olsen 1995). Na Europa surgiram alguns focos de elaboração teórica em linhas semelhantes, como na Universidade de Oslo, onde Tove Stang Dahl criou um dos primeiros institutos universitários dedicados ao estudo, investigação e promoção dos direitos das mulheres: o Devartment of Women's Law, em 1978 (Dahl 1987). O questionamento de supostas verdades ancestrais foi sendo feito em muitos contextos, aliando por vezes a luta política e social à reflexão académica e à abertura dos estudos jurídicos a perspectivas críticas e desconstrutoras, tradicionalmente execradas pelas Faculdades de Direito.

A Feminist Jurisprudence trouxe importantes contributos para se pensar o género e o sexo no sistema legal, nas profissões jurídicas, no ensino do Direito; nos diferentes campos, em particular no Direito penal, no Direito da família e no Direito do trabalho, mas também no que diz respeito a regras de nacionalidade, de participação política ou de organização militar; na definição de vítima e de criminoso; no Direito infra e supra-estatal e nas suas zonas de contacto; etc. E contribuiu, ainda, de formas por vezes surpreendentes, para desafiar a produção de conhecimento sociojurídico e a sua abordagem epistemológica (e.g., Weisberg 1993; Barnett 1997). Esta perspetiva tornou-se, crescentemente e de forma indispensável, cada vez mais interseccional, muito graças aos feminismos negros, aos feminismos pós e decoloniais, aos feminismos pós-estruturalistas e à teoria queer.

O presente número temático pretende seguir nesta esteira e ser mais um contributo para uma reflexão crítica, multidisciplinar e interseccional sobre o Direito, que continua imprescindível. Nos últimos anos, o Direito, e em particular os tribunais, têm sido submetidos a um maior escrutínio por parte da opinião pública no que se refere ao tratamento jurídico e judicial das questões de género. Por um lado, é notória (e preocupante) a expressão e força que está a ganhar, em vários países, uma reação conservadora que tem como objetivo o retrocesso nos direitos das mulheres em várias áreas. Por outro, mesmo nos países com quadros jurídicos

normativos nacionais promotores da igualdade de género, assistimos a práticas judiciais que corrompem ou anulam os direitos existentes. Importa, assim, compreender em que medida o Direito, quer como instrumento, quer como campo de disputas, comporta possibilidades de combate à desigualdade de género, de proteção das mulheres, e de efetiva justiça social.

Este dossiê temático é composto por oito artigos, que adotam uma abordagem ao(s) direito(s) a partir de lentes de género e/ou leituras feministas do Direito.

O primeiro artigo, escrito por Susana Santos, convida-nos a olhar para as questões de género nas profissões jurídicas. Partindo da análise de dois estudos de caso – o alemão e o inglês –, a autora discute o acesso das mulheres ao ensino do Direito, as condições e os impactos da docência no feminino. Olha ainda para as interligações com os movimentos feministas, sublinhando as práticas de cooperação, as escolhas nas áreas de intervenção do Direito e os impactos nos modos de produção e acesso ao mesmo.

Os três artigos que se seguem olham mais atentamente para a relevância das questões de género no Direito penal. O artigo de Madalena Duarte reflete sobre a persistência de determinados estereótipos de género na cultura legal das magistraturas. Para tal, analisa decisões mediáticas sobre violência nas relações de intimidade e femicídio e conclui que ainda encontramos, de modo mais ou menos subtil, nas narrativas judiciais, ideias estereotipadas de feminilidade (e masculinidade) que influenciam o modo como se vê (e pensa) uma vítima e que acabam por ter impacto na obtenção ou não de justiça nestes casos.

Os dois artigos seguintes procuram, ainda que de modo distinto, desafiar uma abordagem tradicional androcêntrica sobre o estudo do crime, enriquecendo o conhecimento das mulheres enquanto autoras e não já apenas vítimas, como tem sido mais comum. O texto de Ana Guerreiro, Sílvia Gomes e Pedro Sousa centra-se numa área do crime parcamente estudada sob uma perspetiva feminista: o crime organizado. Partindo da criminologia feminista, as autoras e o autor analisam as mulheres ofensoras no crime organizado, em particular na sua participação e nos papéis assumidos.

O artigo "Mulheres e desvio", de Mariana Grilo e Nuno Poiares, debruça-se sobre os crimes sexuais e, através da análise de acórdãos nesta matéria e dos resultados de um inquérito, concluem que o sexo da pessoa agressora influencia o modo como as magistraturas abordam e lidam com os casos de crime sexual.

Mostrando a riqueza potencial do desenvolvimento dos estudos de género e das práticas reclamadoras de cidadania e inclusão alargadas, nas últimas décadas o recurso ao argumentário dos direitos e à arena jurídica e judicial tem sido muito visível igualmente no movimento LGBTQIA+. A reivindicação e aquisição de direitos por parte da comunidade LGBTQIA+ implicou (e continua a implicar) necessariamente a alteração de várias instituições no âmbito do Direito. Mariana de Oliveira Rodrigues fala-nos dessas transformações no que se refere ao Direito da família. No seu artigo, a autora propõe-se analisar o tema do reconhecimento

da parentalidade trans em Portugal, tentando perceber, em particular, de que forma a aprovação da Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, que estabeleceu o direito à autodeterminação da identidade e expressão de género, implicaria alterações ao regime da parentalidade e como se conjugam (ou não) atualmente estes dois regimes jurídicos.

Analisando igualmente as reivindicações por direitos e a sua efetivação por parte do movimento LGBTQIA+, Libni Milhomem Sousa e Olívia Cristina Perez observam as vantagens e perigos da mobilização do Direito por parte dos movimentos sociais. No seu artigo, abordam mais especificamente o recurso à judicialização pelo Grupo Matizes, um dos principais movimentos sociais brasileiros LGBTQIA+, fundado em 18 de maio de 2002, com o propósito de construir uma cultura pautada pelo respeito pelos direitos humanos e pela diversidade. Através da análise de propostas apresentadas ao Poder Legislativo pelos movimentos sociais LGBTQIA+ e de entrevistas com militantes, conclui-se que a mobilização do Direito por este movimento permitiu não só assegurar direitos, como também trouxe desejável visibilidade social aos direitos LGBTQIA+.

No artigo "La dimensión punitiva en el campo de oposición a la Interrupción voluntaria del embarazo", discute-se um dos direitos das mulheres mais tardio em muitos quadros jurídico-normativos: o da interrupção voluntária da gravidez. O texto debruça-se sobre a atuação e argumentos da oposição à interrupção voluntária da gravidez nas reuniões realizadas nas comissões das Câmaras de Deputados e Senadores da Argentina (2018). A partir de uma abordagem qualitativa, a autora analisa um corpus de 410 exposições de diferentes atores da sociedade civil que foram convocados para manifestar a sua posição sobre a reforma legal nesta matéria. Este estudo reflete sobre um tema caro para a atuação feminista no Direito: a luta por direitos sexuais e reprodutivos, efetivos e dignos. A análise mostra que subsiste uma tentativa de enquadramento do aborto no paradigma punitivo.

O dossier encerra com um texto de Carina Jordão, Teresa Carvalho, Sara Diogo e Zélia Breda, no qual se apresenta e reflete sobre a estratégia adotada numa universidade portuguesa para aumentar a presença de mulheres em órgãos de tomada de decisão. As autoras concluem que a combinação de mecanismos formais e informais permite estimular práticas quotidianas transformadoras que contribuem para o aumento da representatividade feminina nesses cargos, levando a que os esforços legislativos e políticos, nacionais e europeus, se tornem mais eficazes.

Longe de esgotarem todos os campos de análise feminista do Direito, os textos reunidos contribuem para a consolidação de um espaço que se quer interdisciplinar de reflexão teórica, epistemológica e crítica, de mapeamento de desafios conceptuais e metodológicos e de aprofundamento de um conjunto de discussões fundamentais relacionando diferentes áreas do Direito com o género, a sexualidade e os feminismos.

Referências bibliográficas

Barnett, Hilaire. 1997. Sourcebook on Feminist Jurisprudence. London: Cavendish Publishing

Dahl, Tove S. 1987. Women's Law: An Introduction to Feminist Jurisprudence. Tradução de Ronald L. Craig Oslo: Norwegian University Press. Tradução portuguesa publicada em 1993 com o título O direito das mulheres: Uma introdução à teoria do direito feminista (Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian).

Olsen, Frances E. (ed.). 1995. Feminist Legal Theory II: Positioning Feminist Theory Within the Law. New York: New York University Press.

Rhode, Deborah. 1989. *Justice and Gender: Sex Discrimination and the Law*. Cambridge, MA: Harvard University Press.

Smart, Carol. 1989. Feminism and the Power of Law. London: Routledge.

Weisberg, D. Kelly (ed.). 1993. Feminist Legal Theory. Foundations. Philadelphia: Temple University Press.

Como citar este artigo:

[De acordo com norma Chicago]:

Duarte, Madalena, e Teresa Pizarro Beleza. 2022. "Desafios feministas ao Direito: resistências e possibilidades." *ex æquo* 45: 9-13. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo. 2022.45.02

[De acordo com norma APA adaptada]:

Duarte, Madalena, e Beleza, Teresa Pizarro (2022). Desafios feministas ao Direito: resistências e possibilidades. *ex æquo*, 45, 9-13. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo. 2022.45.02

Este artigo é distribuído nos termos da *Creative Commons Attribution 4.0 International License* (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a qual permite a utilização, a distribuição e a reprodução por qualquer meio, contanto que se atribua o devido crédito aos/às autores/as originais, que se forneça uma hiperligação para a licença *Creative Commons* e que se indique se foram efetuadas alterações.

MULHERES NO ENSINO DE DIREITO: HISTÓRIAS DE ATIVISMO E SORORIDADE EM INGLATERRA E NA ALEMANHA



D Susana Santos*

Resumo

Os cursos de Direito têm hoje uma forte presença de alunas. E as professoras? Com base em dois estudos de caso, discutem-se as condições e os impactos da docência no feminino. O argumento principal é que a entrada de professoras de Direito nas universidades fez-se, desde o início, num processo de apoio e entreajuda entre colegas dentro e fora da academia, beneficiando das lutas dos movimentos feministas, das cumplicidades com aliados homens e de janelas de oportunidade políticas. Atualmente, a universidade neoliberal dificulta o trabalho em equipa, promove a competição a vários níveis e isola os/as profissionais. Em simultâneo, desvaloriza disciplinas e áreas de investigação sem uma tradução imediata em indicadores de empregabilidade e de sustentabilidade financeira.

Palavras-chave: Teorias feministas do Direito, professoras de Direito, estudos de caso, Alemanha, Inglaterra.

Abstract

Women Teaching Law: Stories of activism and sorority in England and Germany

Law studies currently have a strong presence of women students. What about the professors? Based on two case studies, this article discusses the conditions and impacts of female Law teaching. Its main argument is that the entrance and presence of women Law professors in universities was made possible, from the beginning, by a supportive network of colleagues within and outside academia, benefiting from the struggles of the feminist movements, the cooperation of male allies and political windows of change. Nowadays, the neoliberal university makes team work harder by promoting competition at all levels and isolating their staff. At the same time, it devalues subjects and fields of research that do not have an immediate translation in employability and financial sustainability indicators.

Keywords: Feminist jurisprudence, women Law professors, case studies, Germany, England.

Escola de Sociologia e Política Públicas, ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa; Centro de Investigação e Estudos em Sociologia (CIES.ISCTE), Lisboa, Portugal. Endereço postal: Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal. Endereço eletrónico: susanacsantos@iscte.pt

Résumé

Femmes enseignantes de Droit : histoires d'activisme et de sororité en Angleterre et en Allemagne

Les cours de Droit comptent actuellement une forte présence d'étudiantes. Et qu'en est-il des professeures ? À partir de deux études de cas, nous débattons les conditions et les impacts de l'enseignement au féminin. Notre argument principal défend que l'entrée de professeures de Droit dans les universités s'est faite, dès le début, à travers un processus de soutien et d'entraide entre collègues, à l'intérieur et à l'extérieur de l'académie, en tirant partie des luttes des mouvements féministes, de la complicité avec des alliés masculins et de fenêtres d'opportunité politique. Aujourd'hui l'université néolibérale rend difficile le travail d'équipe, favorise la concurrence à différents niveaux et isole les professionnels. En même temps, elle dévalorise les matières et les domaines de recherche sans répercussion immédiate en indicateurs d'employabilité et de durabilité financière.

Mots-clés : Jurisprudence féministe, professeures de Droit, études de cas, Allemagne, Angleterre.

Introdução

Este texto pretende interpelar as teorias feministas do Direito a partir de um olhar sobre as profissões jurídicas, em particular, sobre a universidade e o acesso à docência em Direito. Através da análise de dois estudos de caso centrados em Inglaterra e na Alemanha – dois países com tradições jurídicas distintas –, pretende-se explorar as relações entre teorias, agentes e práticas feministas e o Direito, centrando a discussão nos papéis desempenhados pelas académicas em três tempos sociais: o das pioneiras, o da consolidação das mulheres no ensino e o dos desafios atuais.

Na primeira parte, enunciam-se, de forma cronológica e sucinta, os principais temas abordados pelos movimentos feministas dos dois países, articulando-os com os respetivos contextos sociais e políticos.

No segundo ponto, analisa-se o papel das pioneiras – professoras e juristas – nos estudos do Direito e na entrada e desenvolvimento do trabalho feminino na universidade. Essas atividades são encetadas, tanto em Inglaterra como na Alemanha, em articulação com a participação nos movimentos feministas. As pioneiras abriram brechas e procuraram espaços não ocupados e/ou reivindicaram lugares mais centrais na academia e no espaço público. A esses momentos inaugurais, segue-se um lento caminho que as gerações seguintes tiveram que percorrer para abrir e manter aberta a universidade às mulheres e às teorias feministas do Direito, beneficiando da conjuntura desenvolvimentista do pós-segunda guerra mundial que aumentou o número de estudantes, instituições e lugares na carreira.

Na terceira parte, sistematiza-se a informação através da elaboração de uma grelha analítica que organiza em cinco pontos as regularidades encontradas nos dois estudos de caso.

Na quarta parte, exploram-se as consequências da adoção de políticas neoliberais no governo das universidades e os seus impactos no ensino: a redução da

oferta educativa, relegando as teorias feministas do Direito para um plano secundário e/ou optativo, a precarização das atividades de ensino e de investigação e a forte competição entre colegas.

No quinto e último ponto, à guisa de conclusão, apresenta-se uma proposta de investigação para o estudo diacrónico das professoras de Direito em Portugal, uma realidade pouco estudada e que urge conhecer.

Os movimentos feministas e o Direito

A igualdade é o principal denominador dos movimentos feministas desde o século XIX, refletindo-se, desde logo, na afirmação da igualdade relativa aos direitos políticos, na luta pelo sufrágio universal e no reconhecimento da mulher como titular de direitos.

O feminismo europeu e as suas protagonistas têm uma estreita relação com o Direito, reconhecendo-o como instrumento de dominação masculina, ao qual importa aceder e conhecer para poder transformar.

A partir de 1890, o movimento feminista alemão cria centros de aconselhamento jurídico de mulheres para mulheres (Shaw 2003, 182) com um duplo propósito: apoiar juridicamente as mulheres através do conhecimento da lei em vigor e afirmar publicamente a necessidade de alterações legislativas tendo como princípio estruturante a igualdade. Estavam em causa os debates públicos sobre o novo Código Civil, que pela primeira vez unificava as regras em uso nos vários estados alemães.

Em Inglaterra, o movimento sufragista pressionava através das suas ações em várias frentes: o direito ao voto, o acesso à educação, a emancipação da família (Howsam 1989, 52-53).

No século XX, após a II Guerra Mundial, surge uma nova vaga com uma forte ancoragem à esquerda e ao Estado social, alinhada com a corrente política social-democrata na Europa. O discurso é centrado na crítica ao capitalismo e às suas estruturas, que invisibilizam os mecanismos de dominação e a desigualdade de género. O axioma feminista 'o pessoal é político' traz para a discussão pública e para as universidades novos temas e novas disciplinas.

As décadas de 1960 e 1970 representam uma transformação no sistema universitário britânico, abrangendo os cursos de Direito e passando de um modelo pré-moderno aristocrático para um modelo democrático e de massas com uma rápida expansão do número de instituições, cursos e estudantes (Sommerland 2021, 533-34).

A investigação em Direito, a partir da teoria feminista, deu origem a novas disciplinas e a novas metodologias, discutindo formas de discriminação e desocultando o ponto de vista masculino e a padronização do homem como ideal normativo. O contributo de várias professoras de Direito para reformas legislativas surtiu efeitos positivos (MacLean e Kurckzewski 2011, 4), de que se destaca a adoção de

linguagem neutra como mecanismo de garantia do reconhecimento das mulheres como cidadãs de pleno direito (Sommerland 2021, 535).

Nos EUA, a revolução conservadora encabeçada pela presidência de Ronald Reagan retira margem de manobra aos movimentos feministas, atacando simultaneamente as políticas sociais-democratas do pós-guerra. O novo imaginário político feminista desloca-se das questões da redistribuição económica para o reconhecimento do indivíduo e da diferença (Fraser 2009; 2016), da infraestrutura para a superstrutura cultural. Este deslocamento coincide com a entrada em cena de novas forças e de novas protagonistas.

O novo foco de ação encontra na apropriação da noção de reconhecimento hegeliana centrada na política de identidade (Fraser 2000) uma possibilidade de incorporar atores marginalizados, como as lésbicas, homossexuais e transgénero, as mulheres racializadas, as trabalhadoras do sexo, e temas como a prostituição, a violência sexual, partindo de histórias individuais para pôr a nu traços sistémicos de perpetuação da violência e dominação.

O conceito de interseccionalidade problematiza as relações entre género e poder colocando ao centro a ideia de que a violência não é toda igual e fatores como a classe e a classificação étnico-racial são determinantes na(s) forma(s) como a violência se expressa e afeta as mulheres (Crenshaw 1991, 1241-1242). Kimberlé Crenshaw, professora de Direito na prestigiada Universidade da Califórnia, Los Angeles (UCLA), relembra a escrita do seu primeiro artigo sobre interseccionalidade numa entrevista dada à publicação *UCLA Law News*¹ destacando o papel de algumas mentoras, professoras de Direito feministas e ativistas para o desenvolvimento do conceito.

Na atualidade, vivemos uma nova vaga intitulada por vezes de pós-feminismo, feminismo neoliberal ou feminismo popular (Banet-Weiser *et al.* 2019). Num tom pessimista, Nancy Fraser (2016, 282-283) descreve uma convergência perturbadora de ideias entre o neoliberalismo e o feminismo, onde as femocratas – mulheres em altos cargos públicos e privados em organismos nacionais e/ou transnacionais – exercem uma função social legitimadora do feminismo neoliberal. Um exemplo foi a coligação de forças de apoio à campanha presidencial de Hillary Clinton em 2016, que juntava o denominado capitalismo de base cognitiva (*Hollywood, Silicon Valley e Wall Street*) e que tinha nas suas fileiras Sheryl Sandberg, diretora de operações do *Facebook*, autora do *best-seller* do feminismo neoliberal *Lean In*² (Banet-Weiser *et al.* 2019). O livro foi criticado por feministas como bell hooks³ pela sua visão corporativa e classista.

Disponível em https://law.ucla.edu/news/intersectionality-30-qa-kimberle-crenshaw [último acesso a 2 de janeiro de 2022].

Lean In: Women, Work, and the Will to Lead, de 2013, vendeu milhões de cópias.

A crítica ao livro pode ser encontrada aqui: https://thefeministwire.com/2013/10/17973/ [último acesso a 2 de janeiro de 2022].

A popularização de subjetividades neoliberais, como o discurso do empreendedorismo, responsabiliza as comunidades marginalizadas e os indivíduos pelas suas decisões, atuando em simultâneo na resposta aos problemas sociais a partir do autocuidado, da resiliência e do sacrifício individual.

Outras autoras têm estudado o papel das lideranças femininas, analisando, por exemplo, a literatura de gestão direcionada às mulheres gestoras (Elias 2013). Os modelos de liderança que esta promove baseiam-se em valores de autorrealização, autoexigência e empreendedorismo, fornecendo respostas individuais para problemas coletivos (Medina-Vicent 2019). Estes modelos de liderança têm impacto na governação das instituições, em particular da universidade.

As mulheres e o ensino do Direito: as origens e a institucionalização

Neste ponto apresentam-se dois estudos de caso que correspondem, no nosso entender, a dois modelos de desenvolvimento das relações entre a entrada de mulheres no ensino superior e o ensino do Direito: o caso inglês⁴, país de *common law*, com uma tradição de organização do direito a partir da jurisprudência e uma forte valorização dos tribunais e dos seus agentes judiciários; e o caso alemão, país de direito civil, com uma tradição na produção e codificação das normas e uma forte valorização do ensino académico. Para além do interesse que decorre do facto de serem representantes de diferentes matrizes jurídicas, a escolha destes dois países prende-se também com a influência que ambos exercem no Direito português, ainda que de forma desigual.

O caso inglês

A permissão de entrada de mulheres em cursos de Direito acontece com a criação de escolas femininas em Cambridge, em 1869, e Oxford, em 1879 (Duff e Webley 2021, 64). Em 1878, a UCL – *University College London* é a primeira instituição universitária a aceitar que as mulheres possam fazer os mesmos exames e aceder aos mesmos graus académicos que os homens (*idem*, 64). Dez anos depois, em 1888, Eliza Orme é a primeira mulher a licenciar-se em Direito na UCL.

Eliza Orme (1848–1937) era originária de uma família da alta burguesia londrina, que educou as três filhas em colégios privados, tendo crescido num ambiente familiar rodeado de atividades culturais e com a presença de académicos (Howsam 1989, 44). Estudou Direito na UCL e teve formação prática com um patrono no *Lincoln's Inn*⁵. Foi a primeira mulher a abrir escritório em Londres, com uma sócia, em 1875, dedicado à transação de propriedades e patentes, exercendo na sombra a

Incluímos aqui o ensino e a prática do Direito em Inglaterra e no País de Gales, visto que a Escócia e a Irlanda do Norte são tutelados de forma autónoma.

É um dos quatro organismos responsáveis pela formação, admissão e regulação da advocacia e da magistratura em Inglaterra e Gales, em conjunto com o Inner Temple, Middle Temple e Gray's Inn.

partir do trabalho que recebia de solicitadores que beneficiavam do preço mais baixo (Albisetti 2000, 831). Em simultâneo, teve uma participação política ativa no Partido Liberal participando em várias comissões políticas.

O trabalho biográfico sobre Eliza Orme e outras pioneiras inglesas revela uma sociedade labiríntica, fechada às mulheres, que só admite algumas pelas suas origens sociais, e que, quando se destacam pelos estudos – Eliza Orme só obteve o diploma em 1888, 8 anos depois de ter passado com distinção o primeiro dos dois ciclos de exames do curso de Direito (Howsam 1989, 45) –, são impedidas de exercer.

Rosemary Auchmuty e Jennifer Temkin (2021) exploraram as dificuldades de inserção de mulheres na carreira académica no Reino Unido a partir do trabalho de história biográfica de Olive Stone (1910-1990), que foi professora de Direito na London School of Economics (LSE)6, selecionada em 1950 enquanto estudante de doutoramento em Direito Constitucional Britânico e da Commonwealth. Olive Stone foi pioneira dos estudos de direito da família, participou em processos legislativos para alterações à lei do divórcio e publicou duas monografias, uma dedicada ao direito da família e as suas interseções com a propriedade privada, a adoção e a custódia de crianças, e outra dedicada aos direitos das crianças. No entanto, de acordo com o anuário universitário da Commonwealth, Stone foi apenas a terceira mulher a ocupar um lugar no ensino numa faculdade de Direito, a primeira na LSE, pois outras ensinaram disciplinas de Direito mas noutros cursos (Auchmuty e Temkin 2021, 445). Efetivamente, Auchmuty e Temkin apontam que, apesar de as mulheres terem conseguido entrar na academia em outras disciplinas desde meados do século XIX, a sua presença nas faculdades de Direito era inexistente. Uma das explicações apresentadas é a pouca relevância social dada ao Direito académico, sendo o lugar central ocupado pelos praticantes (juízes, advogados de barra e solicitadores) e pelo ensino prático da Law Society (responsável pelo acesso às profissões jurídicas) (Abel 1988, 264). Outra explicação resulta da primeira: num contexto de luta pelo prestígio e relevância social da academia no ensino e prática do Direito, a entrada de mulheres era entendida como um entrave à necessidade de valorizar socialmente os professores (Auchmuty e Temkin 2021, 447).

Os primeiros debates na Sociedade de Professores de Direito⁷ sobre a inclusão de mulheres na academia resultaram na elaboração de uma resolução que proibia a sua entrada. Esta postura era consentânea com a de outras instituições. Em 1913, Gwyneth Bebb apresenta uma petição pedindo o reconhecimento da sua formação jurídica para o exercício da profissão de solicitadora. O tribunal de

⁶ ALSE foi criada por um grupo de socialistas fabianos em 1895, tendo sido integrada na *University of London* em 1900. Desde o início pautou-se pelos princípios da igualdade entre sexos e da inclusão social, com vários cursos a funcionarem em horário pós-laboral (Auchmuty e Temkin 2021, 443).

No original, Society of Public Teachers of Law, criada em 1909, e desde 2002 designada Society of Legal Scholars. A Professora Fiona Cownie foi presidente no mandato de 2008-09.

recurso (*court of appeal*) de Inglaterra rejeita a petição com base num argumento jurídico do século XVII que assenta na premissa de que as mulheres não podem ser classificadas legalmente como "pessoas" (Auchmuty 2011, 199). Em 1919, é aprovada uma lei que garante o exercício de profissões anteriormente vedadas às mulheres⁸, mas sem impacto na organização da Sociedade de Professores de Direito. Em 1949, com a admissão da primeira mulher, é alterada a designação nos estatutos de *cavalheiro* para *pessoa* (Cownie e Cocks 2009, 68).

No pós-guerra, a entrada de mulheres como professoras de Direito é feita de forma gradual. Para tal, contribuíram políticas públicas de educação expansionistas com a criação de novas instituições e cursos. No caso das estudantes, segue-se a trajetória de outros países europeus, atingindo-se uma maioria feminina na viragem do século. Dados de 2015 mostram que a feminização é acentuada, com 64% das alunas e 51% das professoras (Duffy e Webley 2021, 70). No entanto, a distribuição na carreira é desigual, com uma proporção elevada de mulheres nos lugares inferiores e de homens nas posições hierárquicas de topo, como diretores, reitores, etc. (*idem*, 71-79).

Segundo Thornton (1989, 119-121), a masculinidade hegemónica define as regras das universidades até ao final do século XX e as mulheres e os homens não brancos são entendidos como os *outros*. Este entendimento é partilhado por outros estudos (Duff e Webley 2021; Wells 2003) que assinalam a importância dos mentores e dos aliados homens como fatores de sucesso nos projetos profissionais femininos, sobretudo quando está em causa a criação de disciplinas dedicadas aos estudos sobre as mulheres.

Celia Wells (2021, 419), num testemunho sobre a sua vida profissional, relata que, nos anos de 1990, o diretor do departamento rejeitou publicamente a sua proposta de uma disciplina sobre Mulheres e Direito argumentando que estava ao mesmo nível de ensinar 'cães e Direito'. No mesmo sentido, descreve as dificuldades de obter financiamento para o projeto de investigação "The Women Law Professors Project" (Wells 2003; 2021). Este relato surge a propósito da decisão de criar uma rede de professoras de Direito (Women Law Professors Network), com o intuito de apoiar as professoras no desenvolvimento das suas carreiras e de atuar como grupo de pressão nas decisões sobre as regras de seleção do painel de avaliação sobre o financiamento da investigação às faculdades de Direito do Reino Unido.

Apesar dos progressos assinaláveis das últimas décadas com a entrada de mulheres para as várias profissões jurídicas e a feminização dos cursos de Direito, continuam a circular ideias e práticas de marginalização das mulheres que reproduzem uma lógica de exclusão nas faculdades de Direito. Este argumento é utilizado por Hilary Sommerland para analisar o caso de uma revista estudantil numa faculdade inglesa provocatoriamente intitulada *The Reasonable Man*. Por um lado,

O Sex Disqualification (Removal) Act. Mais informação disponível na página do Inner Temple: https://www.innertemple.org.uk/women-in-law/timeline/[último acesso a 3 de janeiro de 2022].

o direito e a norma jurídica, na sua relação com os vários poderes – económicos, políticos, sociais – garante a manutenção do estado das coisas, conduzindo a fenómenos de reprodução social e de invisibilização de problemas e grupos sociais. Por outro lado, o direito opera em períodos de transformação social, como as décadas de 1960 e 1970, conduzindo à contestação de normas e à criação de reformas legislativas. Uma das conquistas foi a adoção da linguagem neutra como mecanismo de garantia do reconhecimento das mulheres como cidadãs de pleno direito. É essa conquista que a revista coloca em causa.

A cooperação internacional através da investigação é fundamental para garantir a criação ou continuidade do ensino de novos temas. As redes feministas globais são responsáveis por um conjunto considerável de estudos comparados (e.g., Schultz *et al.* 2021) e, no caso inglês, beneficiam das ligações estreitas com outras universidades da *Commonwealth* e dos Estados Unidos.

O caso alemão

Na Alemanha as mulheres tiveram que esperar pelo século XX para serem admitidas como estudantes nas faculdades de Direito, pois eram consideradas demasiado frágeis e emocionais para desempenharem tarefas nobres e de responsabilidade como julgar (Schultz 2003, 274).

O sistema de ensino alemão na viragem para o século XX impedia as raparigas de ingressarem na universidade, já que os estudos secundários eram segregados por sexo. Em 1896 apresentaram-se as primeiras seis candidatas ao exame *Abitur*⁹ em que o sucesso não ditava uma entrada automática, pois era necessário um pedido de permissão avaliado caso a caso (Shaw 2003, 179). Uma alternativa era a prossecução de estudos na Suíça, onde as universidades aceitavam as estudantes desde a sua fundação, mas para tal era necessário o estudo do Latim – requisito de admissão no curso de Direito (Albisetti 2000).

A partir da análise das histórias de vida de três pioneiras – Emilie Kempin (1853-1901), Anita Augspurg (1857-1943) e Marie Raschke (1850-1935), Gisela Shaw traça as ligações entre os projetos de vida profissional, o movimento feminista germânico e os avanços dos direitos das mulheres.

Emilie Kempin¹⁰ foi a primeira estudante de Direito na Universidade de Zurique e, após a conclusão do doutoramento, foi informada da impossibilidade de realizar a agregação e de aceder à profissão de professora universitária. Com a sua família – marido e três filhos – viaja para Nova Iorque em 1888 e, com o apoio financeiro de feministas norte-americanas, cria uma escola de Direito para

⁹ Exame de acesso ao ensino superior.

A vida de Emilie Kempin deu origem a um documentário realizado em 2015 por Rahel Grunder. Mais informação em https://kempinspyri-derfilm.ch/ e https://as.nyu.edu/content/nyu-as/as/research-centers/deutscheshaus/cultural-program/events/spring-2019/-emilie-kempinspyri---film-screening-and-talk-by-rahel-grunder.html [último acesso a 4 de janeiro de 2022].

Mulheres, a *Emilie Kempin's Law School*, que foi integrada na NYU – Universidade de Nova Iorque. Anos mais tarde, a família regressa a Zurique por não se conseguir adaptar ao novo país e Emilie tenta estabelecer uma carreira académica em Zurique e em Berlim. Trabalha como docente na universidade e participa como consultora na elaboração do Código Civil de 1900¹¹, na parte dedicada ao Direito da Família, em apoio a um grupo conservador. Acaba por morrer em 1901 depois do seu internamento por esgotamento.

Marie Raschke era professora em Berlim e ativista dos direitos das mulheres. As suas atividades levaram-na a interessar-se pelo estudo do Direito e pelo debate na esfera pública sobre a importância do conhecimento da lei, em particular do novo Código Civil, como garantia de acesso à justiça e de luta pela igualdade. Foi aceite na Universidade de Berlim e, após a conclusão dos estudos, ingressa na Universidade de Berna onde conclui o seu doutoramento, regressando à Alemanha.

Anita Augspurg, filha de um advogado, teve uma educação burguesa numa escola particular para raparigas. Foi professora, atriz e dona de uma loja de fotografia em Munique antes de iniciar os seus estudos em Direito na Universidade de Zurique, onde concluiu o doutoramento em 1897. A escolha do Direito foi influenciada pelas suas atividades no movimento feminista e pelo entendimento de que a luta pela igualdade está intrinsecamente ligada ao direito e que a situação das mulheres enforma e é reiterada pelas desigualdades no plano jurídico. Tal como Marie Raschke, escreveu na revista *Die Frauenbewegung*¹² onde polemizou sobre o casamento comparando-o à prostituição. Participou na primeira conferência internacional de mulheres em Berlim, em 1896, onde conheceu a ativista Lida Heymann, a qual se tornou sua companheira e biógrafa.

As biografias das três ativistas são reveladoras das tensões entre o movimento feminista e o Direito. No caso de Emilie Kempin, a responsabilidade pela subsistência financeira da sua família tornou o seu projeto profissional mais próximo da sociedade e dos seus clientes, afastando-se progressivamente dos movimentos feministas e das suas agendas políticas. A sua participação na elaboração do código civil ilustra as dificuldades de conciliar a identidade de jurista com a identidade feminista, i.e., a ideia de trabalhar com a lei e os atores autorizados do direito ou fazer uma crítica à lei colocando-se no exterior. Com efeito, na formulação ratificada do Código Civil, a mulher casada perde o estatuto de pessoa jurídica, sendo tutelada pelo marido nas decisões sobre si e os seus filhos, o divórcio é dificultado e as mães solteiras discriminadas. Em sua defesa, afirmou que a lei reflete o estado atual de uma sociedade ao invés de antecipar futuros desenvolvimentos (Shaw 2003, 183).

O código civil alemão – *Bürgerliches Gesetzbuch* (BGB) – foi ratificado em 1896 e entrou em vigor em 1900. É o primeiro código civil que harmoniza as leis nos vários estados federais. Mais informação disponível aqui: https://hist259.web.unc.edu/german-civil-code-burgerliches-gesetz buch-bgb-1900/ [último acesso a 3 de janeiro de 2022].

Revista do movimento feminista alemão.

A República de Weimar (1918-1933) legislou favoravelmente o direito das mulheres a votarem e serem eleitas, mas exigia uma autorização especial para o exercício de funções públicas e administrativas na área da justiça (Schultz 2021, 41). Ao contrário dos Estados Unidos, país em que os tribunais foram exercendo ao longo dos anos um papel relevante na consagração de direitos a partir de casos concretos, a Alemanha, tal como uma grande parte da Europa, tem-se transformado a partir da legislação (Shaw 2003, 178).

A primeira mulher a fazer a agregação numa universidade alemã¹³ – condição para aceder à posição de professora catedrática – foi Magdalene Schoch, em Hamburgo, em 1932. Schoch especializou-se em Direito Internacional Inglês e Americano e Direito Comparado. Com a ascensão dos nazis ao poder, as mulheres perderam o direito a aceder à maioria de cargos públicos e Magdalene Schoch, que era opositora política, emigrou para os Estados Unidos em 1936 onde se fixou até ao fim da vida (Schultz 2021, 41).

O período nazi marca uma rutura com o frágil progresso das mulheres no Direito. Em 1933, existiam algumas mulheres em posições iniciais na carreira académica, na advocacia e na magistratura. É de assinalar que, entre as estudantes, havia uma forte representação de mulheres judias (15,8% das estudantes de Direito e 7,1% de todas as estudantes do ensino superior) (Schultz 2021, 41).

No pós-guerra, há um crescimento lento do número de alunas em Direito que atinge os 50% em 2001. Nesse ano existiam 7,6% de professoras catedráticas, 25,3% de advogadas e 27,7% de juízas (Schultz 2021, 42-43). Dados mais recentes, de 2019, mostram que o número de catedráticas duplicou, mas estas não se encontram na mesma situação, já que o sistema alemão hierarquiza a posição e as mulheres estão mais representadas em cátedras com menos recursos financeiros e humanos (*idem*, 44). A distribuição por faculdades é também desigual, com várias a não terem nos seus quadros nenhuma docente, o que implica que um/a estudante faça o curso sem ter contacto com uma única professora.

As faculdades de Direito são muito prestigiadas e ensinar Direito é muito valorizado socialmente. O percurso é longo e árduo, de 15 a 20 anos entre a entrada como assistente até à posição mais elevada, com altas taxas de desistência ao longo do percurso (*idem*, 49-50).

Em geral, as licenciadas em Direito tendem a optar por outras carreiras jurídicas, seja porque pretendem conciliar a profissão com a vida familiar e pessoal, seja porque procuram maior estabilidade e/ou melhores remunerações. Quem consegue um lugar¹⁴ provém de famílias com recursos económicos e culturais ele-

O sistema de acesso à docência alemão tem várias similitudes com o sistema português. As provas públicas de habilitação ou agregação são um requisito para o acesso à cátedra, a posição mais elevada no sistema de ensino.

Ver Projeto JurPro ("De jure de facto: female professors in jurisprudence"), coordenado por Ulrike Schultz e Andreas Haratsch. Mais informação disponível em https://www.fernuni-hagen.de/jurpro/project.shtml [último acesso a 2 de janeiro de 2022].

vados, com alta probabilidade de ter um familiar direto na academia. Ser filha ou esposa de um professor de Direito é uma vantagem (Schultz 2021, 49). Os seus percursos são pautados por uma conjugação de fatores: a presença de um mentor, apoio familiar (as provas de doutoramento e de agregação ocorrem entre os 25 e os 50 anos, o que coincide com os projetos de maternidade), qualidades de escrita académica, saúde, otimismo e sorte (*idem*, 52).

Na década de 1980 foram implementadas políticas públicas de igualdade de género na administração pública e, desde 2000, sistemas de quotas federais que deram origem à criação de gabinetes de apoio nas faculdades, promoção do trabalho feminino, prémios e incentivos financeiros.

Quadro-síntese

Após a apresentação dos dois estudos de caso, estamos em condições de desenvolver uma categorização em cinco dimensões de análise.

1. Origens sociais

As pioneiras partiam de condições sociais privilegiadas, acumulando fortes capitais económicos, sociais e culturais, sendo oriundas de famílias burguesas, cosmopolitas e progressistas. Nas biografias consultadas, destaca-se a presença de pais que incentivam a educação das filhas numa época em que tal não era esperado nem desejado, e que optam por colocá-las em escolas privadas prestigiadas, o que lhes permite o acesso à universidade, ainda que em fases mais tardias, aproveitando brechas que as universidades vão abrindo para as mulheres (Howsam 1989; Shaw 2003).

Na atualidade, a homogamia social continua a ser um marcador importante na Alemanha, pelo que as ligações familiares – ser filha ou esposa de um professor de Direito – são uma vantagem (Schultz 2021).

Embora a massificação do ensino tenha diversificado o leque de origens sociais, o Direito continua a ser um *locus* de reprodução social, onde a conjugação de capitais determina o sucesso dos percursos.

2. Relações sociais

O estabelecimento de alianças no interior das instituições é um traço comum – veja-se desde o início a importância dos homens aliados que se empenham na luta pela igualdade. Veja-se igualmente o caso da *London School of Economics* e do seu ambiente progressista, que na década de 1950 permitiu a entrada de mulheres nos seus quadros (Auchmuty e Temkin 2021).

Na atualidade, as redes feministas globais são muito importantes porque permitem o desenvolvimento de projetos de investigação, o acesso a financiamento e o reconhecimento público que pode ser utilizado como instrumento de negociação no interior da instituição.

A proximidade ou hostilidade pode ser determinante para o sucesso na criação de disciplinas em teoria feminista do direito, na utilização de novos métodos de ensino ou, pelo contrário, para a sua invisibilização com o desaparecimento de disciplinas dos currículos, com a agenda conservadora a ganhar adeptos entre docentes e estudantes (Sommerland 2021).

3. Influência dos contextos sociais e políticos

Os momentos de progresso social são acompanhados pelo alinhamento entre várias forças sociais, de que se destaca o trabalho dos movimentos feministas no debate sobre o Código Civil alemão de 1900 ou nas ações durante a República de Weimar.

As políticas desenvolvimentistas do pós-guerra impulsionaram a entrada de mulheres no ensino superior em Inglaterra e na Alemanha.

A adoção de políticas públicas de igualdade de género na Alemanha, desde os anos 1980, tem apoiado o crescimento do número de académicas, ainda que no Direito esse crescimento seja mais lento (Schultz 2021).

4. Áreas do Direito

As pioneiras focaram a sua ação no acesso ao Direito e na formação e aconselhamento através da abertura de centros públicos. Essa preocupação estendeu-se ao longo do século XX, com o estudo dos problemas sociais que mais afetam as mulheres e as formas como são codificados na lei. As professoras de Direito destacaram-se no desenho de políticas públicas nas áreas da família, da criminalidade, da igualdade (Sommerland 2021, 535). As principais dificuldades são sentidas na criação de disciplinas que incorporem as teorias feministas do Direito e na obtenção de financiamento para investigação (Wells 2021, 418-419).

Na Alemanha, o maior número de mulheres está no Direito Civil, sendo o Direito Público a área com mais poder e prestígio e a mais difícil de alcançar (Schultz 2021, 51).

5. Trabalho na universidade

Num primeiro momento, a luta das mulheres foca-se no direito à educação e a poder escolher de forma livre a formação. As pioneiras alemãs contornaram os regulamentos, através de pedidos de permissão caso a caso ou estudando na Suíça, em universidades mais liberais (Albisetti 2000). A partir daí foram forçando a sua

permanência exercendo atividade como juristas e docentes na universidade. Situação análoga aconteceu em Inglaterra. Com o pós-guerra, a ritmos diferentes, as mulheres vão ocupando lugares nas universidades dos dois países, atingindo valores próximos da paridade em Inglaterra e na Alemanha. No entanto, a representação feminina nos lugares de decisão é escassa e as mulheres concentram-se nos escalões mais baixos da profissão (Duff e Webley 2021, 71). As mulheres são chamadas a envolver-se em atividades de apoio a estudantes e de administração dos cursos, tendo menor probabilidade de acederem a cátedras com maior financiamento e prestígio (Schultz 2021, 44).

As mulheres e o ensino do direito: os desafios da universidade neoliberal

A introdução de políticas neoliberais na universidade colocou no centro da atividade a competição e a ideia de que toda a ação pode ser expressa por um *ranking*: i) entre estudantes, pela nota que permite a bolsa ou a colocação no mercado de trabalho; ii) entre docentes, pela progressão, financiamento da investigação, publicação na revista de quartil superior, pelo lugar de decisão; iii) entre universidades, pelo lugar no *ranking* nacional e internacional, pela atração de estudantes, abertura de novos cursos, captação de financiamento, etc.

Para tal, tem contribuído a ideia do utilizador-pagador (o/a estudante e a sua família, com um aumento considerável das propinas e de outras despesas relacionadas, como o alojamento e a alimentação). Cada curso deve adequar-se às exigências do mercado de trabalho e ensinar o que é solicitado, com uma clara aposta nos conhecimentos práticos e reproduzíveis e uma clara marginalização de disciplinas ou temas críticos ou meta-disciplinares (a epistemologia, a teoria do direito, a história do direito, os cruzamentos interdisciplinares com as ciências sociais) e o privilégio dado às disciplinas da gestão, finanças e economia mais bem posicionadas no mercado.

Assiste-se ao aumento da precarização e monitorização dos/as docentes, seja porque os quadros de pessoal não refletem o número crescente de estudantes, seja porque vários/as professores/as trabalham como convidados/as, em bolsas de zero horas, apelidados/as de professor/a Uber. Quem está nesta situação de precariedade procura um sentimento de pertença e de vínculo institucionais (Bonelli 2021, 108), num constante limbo de inconsistência de estatuto, entre contratos, bolsas e financiamentos.

O impacto do neoliberalismo na Alemanha é menor. As universidades têm sistemas de avaliação próprios, os/as estudantes podem avaliar os/as docentes, mas esta avaliação não é tida em conta. Os *rankings* universitários em Direito são pouco importantes, o que conta é a nota dos exames de estado (Schultz 2021, 51). No entanto, as situações de precariedade entre docentes são cada vez mais prolongadas, o que, no caso das mulheres, resulta na procura de outras profissões jurídicas (*ibid.*).

O pós-feminismo assenta fortemente no credo neoliberal do empoderamento individual, do empreendedorismo e da meritocracia, argumentos falaciosos que escondem desigualdades estruturais como o género, a raça e a classe. Na universidade, o pós-feminismo pode ser um aliado para professoras em situação de poder, mas é um entrave ao estabelecimento de redes feministas e à integração de novas participantes.

Como Liz Duff e a Lisa Webley (2021, 74-75) concluem, o talento não é o resultado das características individuais, mas a conjugação das trajetórias dos indivíduos e das condições objetivas para o seu desenvolvimento. O governo das universidades considera a excelência um atributo raro associado ao prestígio e à capacidade de atração de largas somas de financiamento internacional, por outras palavras, a capacidade de monetizar as atividades de ensino e de investigação.

Conclusão

Este artigo teve como objetivo principal trazer para a discussão o acesso das mulheres ao ensino do Direito e as interligações com os movimentos feministas, sublinhando as práticas de cooperação, as escolhas nas áreas de intervenção do Direito e os impactos nos modos de produção e acesso ao Direito.

De forma parcelar, pretendeu-se, com a escolha de dois estudos de caso, contribuir para o conhecimento das relações entre os movimentos feministas e o Direito a partir do lugar da docência universitária e das lutas travadas por gerações de mulheres para acederem à profissão e ao monopólio de ensinar Direito.

Ficou demonstrado que a procura de alianças no interior da universidade e no exterior, com a construção de redes feministas globais, é fundamental para garantir a continuidade e a criação de novas áreas de ensino e pesquisa.

Finalmente, propõe-se a criação em Portugal de uma linha de investigação sobre as professoras de Direito e os currículos académicos, beneficiando dos cruzamentos interdisciplinares promovidos pela área dos estudos sobre as mulheres, envolvendo o Direito, a Sociologia e a História. Esta linha de investigação pretende responder a um conjunto de interrogações assentes no paradoxo de assistirmos à feminização das profissões jurídicas, importante indicador de igualdade de género na área do Direito, e a sua coexistência com o desconhecimento das atividades das professoras e investigadoras no interior das faculdades de Direito, fundamentais para compreendermos quem e como se ensina Direito em Portugal. Um primeiro passo de pesquisa passa pelo levantamento das reformas curriculares e da introdução das teorias feministas do Direito no ensino – como a criação da disciplina de Direitos das Mulheres e da Igualdade Social na Universidade Nova de Lisboa (Beleza 2002, 81) –, sendo necessária a sua sistematização e o estudo dos seus impactos na comunidade estudantil.

Esta é também uma oportunidade de criar laços com redes internacionais e de inserir os estudos sobre a sociedade portuguesa no contexto global.

Referências bibliográficas

- Abel, Richard. 1988. The Legal Profession in England and Wales. Oxford: Blackwell.
- Albisetti, James C. 2000. "Portia ante Portas: Women and the Legal Profession in Europe, ca. 1870-1925." Journal of Social History 33(4): 825-857. Disponível em https://www.the-freelibrary.com/_/print/PrintArticle.aspx?id=63699705
- Auchmuty, Rosemary. 2011. "Whatever happened to Miss Bebb? *Bebb v the Law Society* and women's legal history." *Legal Studies* 31(2): 199-230. DOI: https://doi.org/10.1111/j.1748-121X.2010.00180.x
- Auchmuty, Rosemary, e Jennifer Temkin. 2021. "The Road to Olive Stone." In *Gender and Careers in the Legal Academy*, organizado por Ulrike Schultz *et al.*, 441-456. Oxford: Hart Publishing.
- Banet-Weiser, Sarah, Rosalind Gill, e Catherine Rottenberg. 2019. "Postfeminism, popular feminism and neoliberal feminism? Sarah Banet-Weiser, Rosalind Gill and Catherine Rottenberg in conversation." Feminist Theory 21(1): 3-24. DOI: https://doi.org/10.1177/1464700119842555
- Beleza, Teresa Pizarro. 2002. "Antígona no reino de Creonte. O impacte dos estudos feministas no direito." *ex aequo* 6: 77-89.
- Bonelli, Maria da Glória. 2021. "Women, difference and identities in the Brazilian Legal Professoriate." In *Gender and Careers in the Legal Academy*, organizado por Ulrike Schultz *et al.*, 95-114. Oxford: Hart Publishing.
- Cownie, Fiona, e Raymond Cocks. 2009. 'A Great and Noble Occupation!' The History of the Society of Legal Scholars. Oxford: Hart Publishing.
- Crenshaw, Kimberlé. 1991. "Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color." *Stanford Law Review* 43(6): 1241-1299. DOI: https://doi.org/10.2307/1229039
- Duff, Liz, e Lisa Webley. 2021. "Gender and the Legal Academy in the UK: A Product of Proxies and Hiring and Promotion Practices." In *Gender and Careers in the Legal Academy*, organizado por Ulrike Schultz et al., 63-78. Oxford: Hart Publishing.
- Elias, Juanita. 2013. "Davos Woman to the Rescue of Global Capitalism: Postfeminist Politics and Competitiveness Promotion at the World Economic Forum." *International Political Sociology* 7(2): 152-169. DOI: https://doi.org/10.1111/ips.12015
- Fraser, Nancy. 2000. "Rethinking Recognition." New Left Review 3: 107-120. Disponível em https://newleftreview.org/issues/ii3/articles/nancy-fraser-rethinking-recognition
- Fraser, Nancy. 2009. "Feminism, Capitalism and the Cunning of History." New Left Review 56: 97-117. Disponível em https://newleftreview.org/issues/ii56/articles/nancy-fraser-feminism-capitalism-and-the-cunning-of-history
- Fraser, Nancy. 2016. "Progressive Neoliberalism versus Reactionary Populism: A Choice that Feminists Should Refuse." NORA. Nordic Journal of Feminist and Gender Research 24(4): 281-284. DOI: https://doi.org/10.1080/08038740.2016.1278263
- Howsam, Leslie. 1989. "'Sound-Minded Women': Eliza Orme and the Study and Practice of Law in Late-Victorian England." *Atlantis* 15(1): 44-55.
- Maclean, Mavis, e Jacek Kurckzewski. 2011. Making Family Law. A Sociolegal Account of Legislative Process in England and Wales, 1985 to 2010. Oxford: Hart Publishing.

Medina-Vicent, Maria. 2019. "Feminismo vs Neoliberalismo: una reflexión crítica sobre el liderazgo empresarial de las mujeres." *Athenea Digital* 19(2), e2441. DOI: https://doi.org/10.5565/rev/athenea.2441

- Schultz, Ulrike. 2003. "The Status of Women Lawyers in Germany." In *Women in the World's Legal Professions*, organizado por Ulrike Schultz e Gisela Shaw, 271-294. Oxford: Hart Publishing.
- Schultz, Ulrike. 2021. "Gender and Careers in the Legal Academy in Germany: Women's Difficult Path from Pioneers to a (Still Contested) Minority." In *Gender and Careers in the Legal Academy*, organizado por Ulrike Schultz *et al.*, 39-62. Oxford: Hart Publishing.
- Schultz, Ulrike, et al. (Eds.). 2021. Gender and Careers in the Legal Academy. Oxford: Hart Publishing.
- Shaw, Gisela. 2003. "Conflicting agendas: The first female jurists in Germany." International Journal of the Legal Profession 10(2): 177-191. DOI: https://doi.org/10.1080/096959504 10001691708
- Sommerland, Hilary. 2021. "Patriarchal Discourses in the UK Legal Academy: The Case of the Reasonable Man." In *Gender and Careers in the Legal Academy*, organizado por Ulrike Schultz *et al.*, 531-548. Oxford: Hart Publishing.
- Thornton, Margaret. 1989. "Hegemonic Masculinity and the Academy." *International Journal of the Sociology of Law* 17(2): 115-130.
- Wells, Celia. 2003. "The Remains of the Day: The Women Law Professors Project." In *Women in the World's Legal Professions*, organizado por Ulrike Schultz e Gisela Shaw, 225-246. Oxford: Hart Publishing.
- Wells, Celia. 2021. "Memories: Becoming a Law Professor." In *Gender and Careers in the Legal Academy*, organizado por Ulrike Schultz *et al.*, 409- 424. Oxford: Hart Publishing.

Susana Santos. Investigadora integrada no Centro de Investigação e Estudos em Sociologia (CIES.ISCTE) e professora auxiliar convidada na Escola de Sociologia e Política Públicas do ISCTE–Instituto Universitário de Lisboa.

Artigo recebido a 21 de janeiro e aceite para publicação em 21 de março de 2022.

Como citar este artigo:

[De acordo com norma Chicago]:

Santos, Susana. 2022. "Mulheres no ensino de Direito: histórias de ativismo e sororidade em Inglaterra e na Alemanha." *ex æquo* 45: 15-30. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.03

[De acordo com norma APA adaptada]:

Santos, Susana (2022). Mulheres no ensino de Direito: histórias de ativismo e sororidade em Inglaterra e na Alemanha. *ex æquo*, 45, 15-30. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.03

Este artigo é distribuído nos termos da *Creative Commons Attribution 4.0 International License* (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a qual permite a utilização, a distribuição e a reprodução por qualquer meio, contanto que se atribua o devido crédito aos/às autores/as originais, que se forneça uma hiperligação para a licença *Creative Commons* e que se indique se foram efetuadas alterações.

UMA BOA MULHER É DIFÍCIL DE ENCONTRAR? REFLEXÕES SOBRE A "VÍTIMA IDEAL" NO DIREITO PENAL



Madalena Duarte*

Resumo

As teorias feministas têm colocado vários desafios ao direito, assinalando-o como uma forma de reprodução de desigualdades sexuais e de género. Neste artigo, através da análise de sentenças sobre violência nas relações de intimidade e femicídio, procuro identificar alguns estereótipos de género mais comuns nas narrativas judiciais, em particular em relação à vítima. Os resultados demonstram que persiste na cultura legal, de modo mais ou menos subtil, um imaginário legal sobre vitimação influenciado por ideias estereotipadas de feminilidade (e masculinidade) que importa desconstruir.

Palavras-chave: Teorias feministas do direito, vítima, violência, cultura legal, estereótipos.

Abstract

Is a Good Woman Hard to Find? Reflections on the "ideal victim" in criminal law

Feminist jurisprudence has posed several challenges to Law, pointing it out as a way of reproducing sexual and gender inequalities. In this paper, through the analysis of case law about violence in intimate relationships and femicide, I will seek to identify some of the most common gender stereotypes in judicial narratives, particularly in relation to the victim. The results demonstrate that, in a more or less subtle way, a legal imaginary about victimization persists in legal culture. This imaginary is influenced by stereotyped ideas of femininity (and masculinity) that it is important to deconstruct.

Keywords: Feminist jurisprudence, victim, violence, legal culture, stereotypes.

Resumen

¿Es difícil encontrar una buena mujer? Reflexiones sobre la "víctima ideal" en el derecho penal

Las teorías feministas ponen varios desafíos al Derecho, señalándolo como una forma de reproducción de las desigualdades sexuales y de género. En este artículo trato de

Endereço eletrónico: madalena@ces.uc.pt

Centro de Estudos Sociais (CES) e Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal.

Endereço postal: CES - Colégio de S. Jerónimo, 3000-995 Coimbra, Portugal.

32 Madalena Duarte

identificar algunos de los estereotipos de género más comunes en relación con la víctima en las narrativas judiciales a través del análisis de sentencias sobre violencia en las relaciones íntimas y feminicidio. Los resultados demuestran que, de manera más o menos sutil, persiste en la cultura jurídica un imaginario jurídico sobre la victimización, influido por ideas estereotipadas de feminidad (y masculinidad) que es importante deconstruir.

Palabras clave: Teorías feministas del derecho, víctima, violencia, cultura jurídica, estereotipos.

Introdução

Flannery O'Connor, escritora norte-americana, tem um conto intitulado "A Good Man is Hard to Find" ("Um bom homem é difícil de encontrar"), título que aqui aproprio para questionar se, no direito, uma boa mulher é difícil de encontrar. O direito estatal assenta no pressuposto da neutralidade, consagrando a figura de uma pessoa jurídica (ou sujeito legal), titular de direitos e deveres, independentemente do seu sexo biológico e/ou género (entre outras variáveis identitárias). No entanto, as teorias feministas do direito desde cedo denunciaram que este sujeito, embora se assuma neutro, é formado no reflexo dos dispositivos sociais e produz normatividades sociojurídicas de género ou, se quisermos, do "sujeito homem" e do "sujeito mulher". Um claro exemplo de que esta neutralidade é uma ficção é a crítica feminista do "homem médio" enquanto referência jurídica sobre o comportamento comum numa dada situação.

Como refere Teresa Beleza (2001, 64), apesar de a lei não definir exatamente o que é um homem ou uma mulher, "[p]ressupõe a existência de homens e de mulheres, [e] pressupõe um certo tipo de relacionamento dito normal ou natural, normativamente 'desejável' entre estas entidades". É assim que alguns estudos têm vindo a demonstrar que, apesar da consagração legal do princípio da igualdade perante a lei, as mulheres são, enquanto grupo social, mais severamente afetadas por mitos, preconceitos e estereótipos sexistas, contidos quer nas leis, quer nas mentes dos/as magistrados/as (Machado 1999; Cook e Cusack 2010; Duarte 2013, 2021; Ventura 2018).

Importa, pois, analisar em que medida o direito, enquanto regime de verdades discursivas e normalizadoras, emerge como (re)produtor de modelos de relações heteropatriarcais constitutivas dos sujeitos e difusor profícuo de modelos de feminilidade e de masculinidade.

Esta é uma discussão mais ampla, uma vez que à constituição do sujeito legal antecede a definição do sujeito dos próprios feminismos. Embora não pretenda ignorar as potencialidades desta discussão, neste artigo procuro somente compreender qual tem sido o reconhecimento e produção do sujeito legal "mulher" no direito para poder reconhecer limites e apontar trilhos emancipatórios.

Esta análise é particularmente relevante no âmbito do direito penal, que está repleto de categorias jurídicas alimentadas por imaginários sociais que constroem uma ideia sobre quem são as pessoas e como devem agir. Um desses conceitos é o de vítima, o qual, embora tenha um estatuto balizado por critérios jurídicos, é sobretudo construído socialmente e informado, entre outros sistemas de dominação, pelo heteropatriarcado. Na reflexão desenvolvida no âmbito da minha tese de doutoramento - "Para um Direito sem margens: representações sobre o direito e a violência contra as mulheres" (2013) - concluí, mediante a realização de entrevistas com magistrados/as judiciais e do Ministério Público e a partir da análise sistematizada de decisões judiciais, que é possível encontrar vários tipos de vítimas nas narrativas judiciais que têm por base as caraterísticas que possuem e/ou deveriam possuir as mulheres vítimas de violência doméstica². Neste artigo, e a partir da discussão teórica de "mulher razoável", procuro analisar que entendimentos persistem atualmente na cultura legal dos/as magistrados/as influenciando, consciente ou inconscientemente, a prática judicial. Por cultura legal entendo não apenas os comportamentos e ideias legalmente orientadas e que os/as profissionais do direito controlam, porque são formados/as para tal, mas também aqueles aspetos que alimentam o imaginário social e, por isso, mais inconscientes, como crenças, valores, tradições e ideologias (Nelken 2004).

Com este objetivo, procedi a um observatório de imprensa, entre 2004 e 2017³, que me permitiu identificar decisões mediáticas relativas a casos de violência doméstica e homicídio em relações de intimidade, e procedi à análise do seu conteúdo, recorrendo às bases jurídico-documentais do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça. As sentenças foram analisadas de acordo com uma grelha categorial pré-definida – já usada no âmbito da minha tese de doutoramento – para avaliar se, e quais, os tipos de vítima que persistem ao longo do tempo na prática judicial. Em particular, foram analisadas as fundamentações relativamente à diminuição/atenuação de culpa e à qualificação/desqualificação do crime. As sentenças que aqui se apresentam surgem, assim, como indicativas de uma cultura legal ainda marcada, mesmo que não maioritariamente, por estereótipos de género que urge combater.

Nada de mau acontece às boas mulheres: a construção da mulher razoável

A doutrina jurídica apoia-se na figura do "homem médio", categoria sociojurídica que alude ao comportamento normal expectável por parte de qualquer homem "comum" numa dada circunstância. Esta categoria é simultaneamente

Mais especificamente, foram encontrados os seguintes tipos de vítimas: a vítima inocente; a vítima masoquista; a vítima supermulher; a vítima tão culpada quanto o agressor; a vítima agressiva; a vítima manipuladora; a vítima precipitadora; e a vítima imaginária.

Foram analisadas um total de 30 sentenças.

34 Madalena Duarte

falaciosa e complementar. Falaciosa porque se apresenta como neutra em termos de género quando, na realidade, é construída numa matriz heteropatriarcal, por referência ao homem branco e de classe média. Implica, portanto, um ideal de masculinidade e uma determinada performance masculina – "o género masculino é tido como 'naturalmente' agressivo, predador, as mulheres como vitimáveis, vulneráveis, violáveis" (Beleza 1991, 147). Neste sentido comporta um risco: que esta abstração deixe de se inspirar no que as pessoas são - "homem médio" - para impor o que devem ser – "homem razoável" (Almeida 2010) –, de forma a ir ao encontro das tais expectativas sociais (que assim se tornam também legais). Este risco concretiza-se particularmente para as mulheres e, neste sentido, o "homem médio" é complementar porque se (re)produz como reflexo da ideia de "mulher razoável"4. O conceito é construído com base não só em noções estereotipadas de masculinidade, mas também por referência à ideia daquilo que, segundo códigos sociais e morais, é avaliado como sendo o comportamento socialmente desejável de uma mulher. Contrariamente ao "homem médio", a "mulher razoável" não surge como referência jurídica, mas encontra-se na prática judicial, evidenciando "que o que não existe é, na verdade, activamente produzido como não existente" (Santos 2003, 743). Os estudos feministas sobre vitimação têm sido particularmente importantes para percebermos a presença e a complexidade da "mulher razoável" no direito penal.

No seu estudo *Nothing Bad Happens to Good Girls. Fear of Crime in Women's Lives* (1997), Esther Madriz afirma que as perceções e ideologias dominantes sobre vítimas⁵ levam-nos a crer não só que algumas mulheres têm uma maior propensão a ser vítimas de crimes, sobretudo sexuais, como também estabelece uma distinção entre boas e más vítimas. As vítimas inocentes são mulheres respeitáveis ("as boas meninas", para usar a terminologia da autora); foram atacadas enquanto exerciam alguma atividade coadunável com as expectativas sociais relativamente ao papel da mulher na sociedade; o local e a hora a que foram atacadas são considerados apropriados para uma mulher; vestem roupas discretas; o seu círculo de relacionamentos é constituído por pessoas igualmente idóneas; foram atacadas por um estranho, mais forte que elas e de reputação duvidosa (um criminoso ideal, portanto). Esta ideologia perpetua fortes relações de dominação e tem consequências no medo do crime e na reparação do crime sofrido. Quando recorre a tribunal, a inocência e a pureza moral da vítima, e não do agressor, assumem uma centralidade que deveria ser dada ao crime em si (Bumiller 1990, 97).

⁴ Tal como o "homem médio", também a "mulher razoável" vai ao encontro da mulher branca e de classe média. Apesar de não ser o objeto da reflexão que se enceta neste artigo, a desconstrução destas categorias obriga a um olhar interseccional e crítico sobre um sujeito "mulher" que sabemos não ser homogéneo.

Embora neste artigo me centre na questão da vítima, não podemos esquecer, como refere Hespanha (1984, 220), que também o crime é uma construção social.

Daqui decorre um aspeto relevante e que tem que ver com o facto de à vitimação corresponder uma certa essência da feminilidade (Chesney-Lind 2006, 11-12). Uma boa vítima e uma boa mulher podem nem sempre coincidir, mas uma má mulher nunca poderá ser uma boa vítima. Segundo Landau (1989), a cultura legal relativa ao crime está simultaneamente imbuída de paternalismo e intolerância para com as vítimas. Kristin Bumiller (1990) usa o conceito popular de Fallen Angels ("anjos caídos") para dar conta de que está disseminada na sociedade uma ideia da vítima mulher coincidente com aquelas que são as expectativas sociais relativamente ao desempenho da mulher na sociedade, no trabalho e na família, e que, quando há um desvio no desempenho deste papel, há uma certa condenação moral e social que tem tradução na prática judicial. Em suma, as vítimas mulheres devem ser boas mulheres, "porque nada de mau acontece às boas mulheres" (recuperando o título já referido de Madriz). A vítima "razoável" vai, assim, ao encontro não de uma suposta mulher média, mas do estereótipo de feminilidade presente no imaginário legal. Não se trata do "ser", mas de um "dever ser" que se coaduna com os parâmetros de quem julga.

Daqui resulta a criação de uma tipologia aplicada às mulheres vítimas de violência. Estas tipologias emergiram nos estudos feministas criminológicos tendo como foco inicial a vítima de violação sexual. Através da análise de decisões judiciais sobre violência doméstica e homicídio, identifico, de seguida, alguns estereótipos de género e ideias preconcebidas sobre as mulheres vítimas de violência que alimentam esta tipologia⁶. São considerações que não se prendem com qualquer exigência substantiva ou processual do direito, tampouco assentam em conhecimento científico, mas fazem parte da cultura legal dos/as magistrados/as, informada pelo senso comum e/ou pelas suas experiências pessoais.

A vítima provocadora: a ideia de culpa partilhada

Uma evidência da complementaridade do "homem médio" e da "mulher razoável" é a partilha de culpa: algo no comportamento da vítima contribuiu para a ocorrência do crime e, portanto, conduziu à sua vitimação (Karmen 2000). Este é um entendimento comum nas sentenças de casos de violação (Ventura 2018), mas também na violência nas relações de intimidade e nos femicídios.

Um dos pressupostos recorrentes da partilha de culpa nestes processos é a questão "por que é que ela não abandonou a relação?" (Duarte 2013, 362-363), como é possível verificar no acórdão que se segue:

Mal se compreende este silêncio face à extensa e pormenorizada narrativa, abarcando vivência conjugal e familiar ao longo de vários anos (!), fazendo-se uma retrospectiva

⁶ Para uma tipologia mais completa, ver Duarte 2013.

36 Madalena Duarte

desde os primórdios do matrimónio (concretização temporal registada por duas vezes no texto) e assinalando-se o agravamento da situação a partir de 1989, altura em que a arguida se incompatibilizou com a vítima. (Acórdão do STJ, de 7 de maio de 2009)

Esta questão vai ao encontro da proposição, sugerida pela teoria liberal, de que a conceção de cidadania não pode acomodar situações de violência nos relacionamentos íntimos, uma vez que o autodomínio decreta que a pessoa se vá simplesmente embora ou que lide com a situação sem a intervenção do Estado – o que não é viável para a maioria de mulheres que sofrem abusos (Pateman 1988).

A partilha da culpa está relacionada frequentemente com a violação dos "deveres conjugais". Veja-se, como exemplo, o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 27 de maio de 2004. O arguido e recorrente foi condenado em Primeira Instância, decisão que a Relação confirmou, pela prática em autoria material de um crime (entre outros) na pena única de 20 anos de prisão. Pretendendo que o homicídio fosse considerado privilegiado e não qualificado, a defesa argumentou que "praticou o crime de forma repentina, abrupta, sob forte e compreensível emoção, torturado, desorientado e traumatizado pela ideia de infidelidade da sua esposa que o desprezou e o humilhou". O arguido, em maio de 2002, no decurso de uma discussão com a vítima, com quem estava casado desde 1991, pegou na sua arma de caça e efetuou dois disparos, atingindo-a nos pulmões, coração, região hepática e na perna esquerda. Nesse momento, que ocorreu no quarto onde ambos viviam, os filhos do arguido e da vítima encontravam-se em casa. Deu-se como provado, não só que o arguido agiu por motivos relacionados com a desconfiança da fidelidade da sua mulher, como que no último ano de vida conjugal este lhe bateu por diversas vezes e a insultou em frente aos filhos.

Em maio de 2004, o Supremo Tribunal de Justiça pronunciou-se sobre esta decisão. Por um lado, entendeu que o homicídio não podia ser integrado na previsão normativa do homicídio privilegiado porque, "no momento em que efectuou os dois disparos que atingiram a infeliz RMMT, não estava dominado por um forte estado de afecto emocional provocado por essa desconfiança, de tal forma que estivesse afectado nas suas capacidades de determinação ou que a sua capacidade de controle em relação aos seus actos estivesse reduzida ou afectada". Não obstante, logo de seguida, aceitou o incumprimento do dever de sujeição sexual da mulher ao marido como circunstância atenuante da pena:

No doseamento concreto, haverá de ter em conta nomeadamente as circunstâncias de cariz agravante que se enunciaram, não esquecendo ainda assim as [poucas] atenuantes de que o arguido deve beneficiar, e assim, por um lado, que é analfabeto, e, também, que a vítima, sem que se saiba porquê – ignorância mais uma vez favorável ao arguido em sede de valoração da prova – "após finais de março de 2002, quando o arguido regressou de França depois de ter terminado um contrato de trabalho, [...] passou a não querer manter relações sexuais com ele", circunstância, que, pelo menos,

permitirá a afirmação de que nem só do lado do arguido terá havido violação dos deveres conjugais, e pode até ajudar a explicar as dúvidas surgidas naquele espírito pouco iluminado sobre a (in)fidelidade dela. [destaque meu]

A decisão refere ainda que, "até ao dia da consumação do crime, pode afirmar-se que o arguido não passava de um homem normal", ou seja, a culpa partilhada assenta na presunção de que a conduta da vítima contribuiu para desviar o arguido da conduta que seria esperada e ter uma atitude criminosa. Em vários casos de femicídio, esta violação dos deveres conjugais é considerada, ainda, como justificando uma compreensível emoção violenta que corresponde a "um estado emocional não censurável ao agente e susceptível de afectar o homem médio suposto pela ordem jurídica" (Gonçalves 2001, 459-460).

Também o Acórdão do Tribunal da Relação de Évora, de 06 de dezembro de 2016, é ilustrativo nesta matéria. O tribunal absolveu o arguido do crime de violência doméstica, argumentando que

[n]uma relação pontuada por frequentes discussões, ao longo de vários anos (cerca de nove anos), na qual a ofendida tinha assumidas (e declaradas na audiência de discussão e julgamento) dificuldades na intimidade sexual com o arguido (recusando-se, inúmeras vezes, a manter com o mesmo relacionamento sexual), dizer o arguido, à ofendida, que ela tinha amantes (ou fazer imputações desta mesma natureza sempre desta natureza e não de outro qualquer jaez), e sem mais de efetivamente maltratante, confere todo um outro significado à atuação do arguido.

No acórdão pode ainda ler-se que, no contexto referido de discussão e recusa em ter relações sexuais com o arguido, a acusação deste sobre a suposta infidelidade da ofendida "é, à luz da natureza humana e dos 'normais' comportamentos humanos, entendível"; ou seja, uma clara alusão ao comportamento expectável do "homem médio".

O pressuposto dos "deveres conjugais" assenta em ideias estereotipadas sobre feminilidade e masculinidade, mas também sobre as relações de intimidade e, em particular, o casamento. No caso decidido pelo Tribunal da Relação de Guimarães, de 3 de julho, analisado por Inês Ferreira Leite (2019), no âmbito do qual se condenou o arguido pelo crime de violência doméstica, a condenação assentou, entre outros, no facto de o arguido sempre se ter recusado a casar com a ofendida e a manter com ela relações sexuais de cópula completa, apesar de ter vivido com a vítima durante 11 anos em união de facto:

Salvo melhor opinião, o facto de ao longo de 11 anos, o recorrido não ter mantido com a ofendida relações sexuais de cópula completa, apesar de ter desejo e actividade sexuais, integra um grave e muito intenso mau trato psíquico, por tal omissão ter ocorrido por sua vontade, não obstante saber, como ele próprio admite, que a companheira/ofendida sempre quis casar e ter filhos da relação que os unia. [...]

38 Madalena Duarte

Tal conduta do recorrido é atentatória da dignidade e saúde da recorrente, senso claramente exemplificativo de que tal ausência de relações sexuais é uma verdadeira ofensa e dor para a ofendida [...] num País que constitucionalmente garante a igualdade de género, [...] não se pode deixar de considerar que a ausência de relações sexuais de cópula completa com uma mulher com quem o recorrido vive em condições análogas às dos cônjuges, por vontade deste, são um factor atentatório da saúde mental e social da mulher, que, pelo menos tem um desejo sempre manifestado de procriar.

Embora o Tribunal procure demonstrar que a atividade e satisfação sexuais não são exclusivas do homem, permanece uma visão estereotipada quer da mulher, cuja sexualidade permanece associada à procriação e maternidade, quer do casamento, que "continua a ser visto primordialmente, ainda que sob a capa de um discurso romantizado, como espaço central de restrição de direitos fundamentais, de imposição de deveres e obrigações, no fundo, de condicionamento e opressão" (Leite 2019, 38).

Eva: a sexualidade feminina no direito

No imaginário da "mulher razoável" é central a questão da sexualidade feminina. Ao penalizar, direta ou indiretamente, condutas que não se conformam com um conjunto de comportamentos sexuais socialmente expectáveis, o direito promove um certo modelo da sexualidade feminina que é caracterizado pela monogamia, heterossexualidade e passividade (Frug 1992). Os estudos sobre a sexualidade da mulher no direito têm incidido sobretudo nos casos de violação e no modo como é entendido o consentimento. De acordo com alguns desses estudos, o direito quase que trivializa e erotiza a violação (du Toit 2007, 59). A distinção entre o que a mulher pensa e o que o homem crê que a mulher está a pensar ("ela diz não, mas quer dizer sim") está enraizada no direito penal através dos termos actus reos e mens rea (Cowan 2007, 95). O não consentimento é avaliado sobretudo pelo modo como foi expresso e não pensado pela vítima. Catherine MacKinnon (1987, 86-87) argumenta mesmo que o sexo forçado tem sido tolerado, porque as mulheres são social e legalmente construídas como seres sexuais que desejam ser forçadas. Estrich (1995, 1127) alerta que não foi o direito que inventou "o não dignifica o sim", mas que socialmente foi disseminada a ideia de que a agressividade dos homens pode ser desejável em várias circunstâncias e que o sexo forçado é visto como uma expressão de desejo e até de amor.

O escrutínio da conduta sexual da mulher no direito deu origem a dois tipos ideais de vítima, amplamente estudados: Eva e Maria. "Eva", nos estudos sobre vitimologia, é aquele que comporta estereótipos mais vincados sobre a sexualidade da mulher, por oposição a "Maria", uma mulher casta e doméstica, para quem a maternidade é a suprema realização, caracterizada pela passividade e

inábil para tomar qualquer posição que implique autoridade sobre outras pessoas (Schafran 1985; Duarte 2012).

Aspetos relativos à conduta sexual da mulher persistem não apenas em decisões judiciais sobre violação, mas também sobre investigação de paternidade, aborto, violência nas relações de intimidade, e são frequentemente determinantes, não obstante as leis em vigor⁷.

Na análise efetuada de sentenças e acórdãos, "Eva" surge maioritariamente em decisões judiciais que enfatizam a infidelidade da vítima. O conteúdo da polémica decisão do Tribunal da Relação do Porto, de 11 de outubro de 2017, é demonstrativo da presença deste tipo de vítima na cultura legal. O caso remonta a 2015 e refere-se a uma mulher que foi agredida psicológica e fisicamente (com uma "moca com pregos") pelo marido, de quem se encontrava separada, e pelo ex-amante. Como ficou provado em Primeira Instância, das agressões resultaram escoriações, hematomas, dores e marcas psicológicas que afetaram o bem-estar da vítima. O Ministério Público recorreu por discordar da medida das penas aplicadas e da suspensão da execução da pena. O Tribunal de Recurso considerou que "este caso está longe de ter a gravidade com que, geralmente, se apresentam os casos de maus tratos no quadro da violência doméstica", afirmando ainda que a conduta do marido foi justificada por um quadro depressivo causado pela infidelidade da mulher:

Por outro lado, a conduta do arguido ocorreu num contexto de adultério praticado pela assistente. Ora, o adultério da mulher é um gravíssimo atentado à honra e dignidade do homem.

Sociedades existem em que a mulher adúltera é alvo de lapidação até à morte. Na Bíblia, podemos ler que a mulher adúltera deve ser punida com a morte. Ainda não foi há muito tempo que a lei penal (Código Penal de 1886, artigo 372°) punia com uma pena pouco mais que simbólica o homem que, achando sua mulher em adultério, nesse acto a matasse. Com estas referências pretende-se, apenas, acentuar que o adultério da mulher é uma conduta que a sociedade sempre condenou e condena fortemente (e são as mulheres honestas as primeiras a estigmatizar as adúlteras) e por isso vê com alguma compreensão a violência exercida pelo homem traído, vexado e humilhado pela mulher.

Foi a **deslealdade** e a **imoralidade sexual da assistente** que fez o arguido X cair em profunda depressão e foi nesse estado depressivo e toldado pela revolta que praticou o acto de agressão, como bem se considerou na sentença recorrida. [destaque meu]

Note-se que o acórdão tece considerações, não sobre a infidelidade em geral, mas somente sobre aquela que é cometida por mulheres, referindo-se sempre ao

Refira-se, a este respeito, o caso Carvalho Pinto de Sousa Morais v. Portugal, cuja análise pode ser encontrada em Duarte 2021.

40 Madalena Duarte

"adultério da mulher". Isto significa que a prática judicial se mostra mais empática com mulheres que apenas têm sexo com os maridos. O discurso legal desencoraja as mulheres de viverem em celibato ou de terem sexo fora do casamento – com um parceiro, com múltiplos parceiros ou com outra mulher; também dissuadem as mulheres de serem mais assertivas do que os seus maridos querem que sejam sobre a gestão do sexo matrimonial (Frug 1992).

Supermulher: A não vítima

Algumas mulheres possuem características exógenas que as afastam de um imaginário de vítima que se coadune com uma ideia de passividade e dependência, psicológica e económica, face ao agressor. Para Schafran (1985), estas características encontram-se no tipo "Supermulher": uma mulher inserida no mercado de trabalho, com uma carreira profissional bem-sucedida e economicamente independente e que, consequentemente, dispõe de recursos próprios para se sustentar. Este tipo ideal é alimentado por duas falácias. A primeira é a de que a vitimação nas relações de intimidade está centrada nas classes sociais mais baixas. A segunda é a de que noções liberais de autonomia, independência, livre escolha, igualdade, negociação livre, etc., são atribuídas a um sujeito neutro com liberdades, quando, na verdade, são atribuídas aos homens (Estrich 1995, 1095).

Uma decisão do Tribunal Judicial de Viseu, de 3 de outubro de 2017, ao pôr em causa que uma mulher moderna e autónoma possa ser vítima de violência doméstica, é ilustrativa do impacto que o mito em torno da vítima "supermulher" pode ter nas decisões judiciais:

Denotou em audiência de julgamento ser uma mulher moderna, consciente dos seus direitos, autónoma, não submissa, empregada e com salário próprio, não dependente do marido. [...] O seu carácter forte e independente foi mesmo confirmado por várias testemunhas. [...] Por isso cremos que dificilmente a assistente aceitaria tantos actos de abuso pelo arguido, e durante tanto tempo, sem os denunciar e tentar erradicar, se necessário dele se afastando.

Esta argumentação indica haver uma resistência em conceder que mulheres com tais características se submetam a uma situação de violência numa relação de intimidade, sobretudo quando esta é prolongada. Por não reunir os requisitos que vão ao encontro do estereótipo de uma vítima de violência doméstica, e do próprio entendimento deste crime, alguns/as magistrados/as entendem que esta mulher é uma vítima manipuladora, ou seja, que forja ou exacerba situações de violência para com elas obter ganhos como a guarda total dos filhos ou benefícios no divórcio, ou como vingança dos companheiros que terminaram a relação e/ou iniciaram outra.

Reflexões finais

O direito tem tido um papel muito relevante na luta contra as diferentes formas de violência de género e de violência contra as mulheres. A sua relevância não deve ser descurada, nem o investimento que tem sido feito na formação, legal e social, das magistraturas. No entanto, há uma vigilância que deve continuar a ser exercida, pelas teorias feministas do direito, identificando-se obstáculos que persistem e assinalando possíveis trilhos emancipatórios. A justica tem de ser percebida como um produto das relações sociais que a constituem e do intercâmbio entre o jurídico e o não jurídico, e entre o legislado e o vivido. Esta perceção torna evidente a necessidade de conhecer as culturas legais e quais os estereótipos que delas constam e que podem obstar à efetivação de uma decisão justa. No fundo, importa que se entendam não apenas os comportamentos e ideias legalmente orientadas e que magistrados/as controlam, mas também aqueles aspetos mais nebulosos que influenciam, consciente ou inconscientemente, a sua prática: as vivências, experiências – pessoais e próximas –, os conhecimentos transmitidos e a cultura popular. A vigilância destes aspetos, notoriamente enraizados nas perceções de um tipo legal tão complexo como é a violência doméstica, é fundamental. A análise qualitativa que aqui foi efetuada também não pretende afirmar que os estereótipos identificados estão presentes na maioria da prática judicial, mas sim, apontá-los de modo a que a exceção não se torne regra. Quando persistentes, estes estereótipos podem tornar-se verdades normativas, e aumenta o risco de uma vitimização secundária sempre que o comportamento (ou características) da vítima não se coadunem com as expectativas de quem julga.

É esta a obrigação de um olhar feminista sobre o direito. Um olhar que o denuncia, pelo menos, enquanto regime de verdades discursivas e normalizadoras, (re)produtor de modelos de relações heteropatriarcais constitutivas dos sujeitos, potencial difusor de modelos de feminilidade e masculinidade.

Financiamento

Este artigo foi realizado no âmbito do projeto IPHinLAW – Homicídios nas relações de intimidade: desafios ao direito (projeto nº 30862), com o apoio FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) através do COMPETE 2020 (Programa Operacional Competitividade e Internacionalização – POCI) e por fundos nacionais através da FCT (Fundação para a Ciência e a Tecnologia). Referência: POCI-01-0145-FEDER-030862 – PTDC/DIR-DCP/30862/2017.

42 Madalena Duarte

Referências bibliográficas

Almeida, Carlota Pizarro de. 2010. "O dever de cuidado como modelo de gestão do risco."

Tese de Doutoramento em Direito, Ramo Ciências Jurídicas e Especialidade Direito
Penal. Lisboa: Universidade de Lisboa.

- Beleza, Teresa Pizarro. 1991. "Legítima defesa e género feminino: paradoxos da 'Feminist Jurisprudence'?" *Revista Crítica de Ciências Sociais* 31: 143-159.
- Beleza, Teresa Pizarro. 2001. "'Clitemnestra Por Uma Noite': A Condição Jurídica das Mulheres Portuguesas no Séc. XX." In *Panorama da Cultura Portuguesa no Séc. XX*, organizado por Fernando Pernes, 121-150. Porto: Fundação de Serralves.
- Bumiller, Kristin. 1990. "Fallen Angels: The Representation of Violence Against Women in Legal Culture." *International Journal of the Sociology of Law* 18: 125-142.
- Chesney-Lind, Meda. 2006. "Patriarchy, Crime, and Justice: Feminist Criminology in an Era of Backlash." *Feminist Criminology* 1(1): 6-26. DOI: https://doi.org/10.1177/155708510 5282893
- Cook, Rebecca, and Simone Cusack. 2010. *Gender Stereotyping: Transnational Legal Perspectives*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press.
- Cowan, Sharon. 2007. "Choosing freely: theoretically reframing the concept of consent." In *Choice and Consent. Feminist Engagements with Law and Subjectivity,* organizado por Rosemary Hunter e Sharon Cowan, 91-105. London: Routledge.
- du Toit, Louise. 2007. "Feminism and the Ethics of Reconciliation." In *Law and the Politics of Reconciliation*, organizado por Scott Veitch, 185-213. Aldershot: Ashgate.
- Duarte, Madalena. 2012. "O lugar do direito nas políticas contra a violência doméstica." *ex aequo* 25: 59-74.
- Duarte, Madalena. 2013. "Para um direito sem margens: representações sobre o Direito e a violência contra as mulheres." Dissertação de Doutoramento. Universidade de Coimbra.
- Duarte, Madalena. 2021. "Olhares feministas sobre o Direito e o TEDH: o caso Carvalho Pinto de Sousa Morais v. Portugal." *Araucaria* 23(46): 553-570. DOI: https://doi.org/10.12795/araucaria.2021.i46.27
- Estrich, Susan. 1995. "Rape." The Yale Law Journal 95(6): 1087-1184.
- Frug, Mary Joe. 1992. Postmodern Legal Feminism. London: Routledge.
- Gonçalves, Manuel Lopes Maia. 2001. Código Penal Português, Anotado e Comentado. Coimbra: Almedina.
- Hespanha, António Manuel. 1984. "Da 'iustitia' à 'disciplina'. Textos, poder e política penal no Antigo Regime." *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra* 2 (Estudos em homenagem ao Prof. Doutor Eduardo Correia): 139-232.
- Karmen, Andrew. 2000. Crime Victims: An Introduction to Victimology. 4.ª ed. [orig. 1984]. Belmont, CA: Wadsworth.
- Landau, Simha. 1989. "Family violence and violence in society." In *Crime and its Victims: International Research and Public Policy*, organizado por Emilio Crime Viano, 25-33. New York: Hemisphere Publishing.
- Leite, Inês Ferreira. 2019. "Sensibilidade & Bom Senso: Um (breve) percurso interpretativo do tipo legal da violência doméstica à luz do seu tipo social e das abordagens judiciais." In *Violência doméstica e de género e mutilação genital feminina*, organizado por CEJ, 9-46. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários. Disponível em https://cej.justica.gov.pt/LinkClick.aspx?fileticket=Yc6NzH0Gzx4%3d&portalid=30
- Machado, Helena. 1999. "Vaca que anda no monte não tem boi certo Uma análise da prática judicial de normalização do comportamento sexual e procriativo da mulher." Revista Crítica de Ciências Sociais 55: 167-184.

MacKinnon, Catharine A. 1987. Feminism Unmodified: Discourses on Life and Law. Cambridge, MA: Harvard University Press.

Madriz, Esther. 1997. Nothing Bad Happens to Good Girls. Fear of Crime in Women's Lives. Berkeley, CA: University of California Press.

Nelken, David. 2004. "Using the Concept of Legal Culture." Australian Journal of Legal Philosophy 29: 1-28.

Pateman, Carole. 1988. The Sexual Contract. Oxford: Basil Blackwell.

Santos, Boaventura de Sousa. 2003. "Poderá o Direito ser emancipatório?" *Revista Crítica de Ciências Sociais* 65: 3–76.

Schafran, Lynn H. 1985. "Eve, Mary, Superwoman — How Stereotypes About Women Influence Judges." *Judges Journal* 24(1): 12–17.

Ventura, Isabel. 2018. *Medusa no Palácio da Justiça ou Uma História da Violação Sexual*. Lisboa: Tinta da China.

Madalena Duarte. Doutorada em Sociologia. É Investigadora do Centro de Estudos Sociais (CES) e Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. É co-coordenadora do Programa de Doutoramento em Estudos Feministas (FLUC/CES). As suas áreas de interesse incluem os estudos feministas, a violência de género e a sociologia do direito. Tem vários artigos publicados e comunicações apresentadas sobre estes temas. Atualmente, coordena o projeto "Homicídios nas relações de intimidade: desafios ao direito".

Artigo recebido a 19 de janeiro e aceite para publicação em 4 de abril de 2022.

Como citar este artigo:

[De acordo com norma Chicago]:

Duarte, Madalena. 2022. "Uma boa mulher é difícil de encontrar? Reflexões sobre a 'vítima ideal' no direito penal." *ex æquo* 45: 31-43. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.04

[De acordo com norma APA adaptada]:

Duarte, Madalena (2022). Uma boa mulher é difícil de encontrar? Reflexões sobre a 'vítima ideal' no direito penal. *ex æquo*, 45, 31-43. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.04

Este artigo é distribuído nos termos da *Creative Commons Attribution 4.0 International License* (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a qual permite a utilização, a distribuição e a reprodução por qualquer meio, contanto que se atribua o devido crédito aos/às autores/as originais, que se forneça uma hiperligação para a licença *Creative Commons* e que se indique se foram efetuadas alterações.

FEMINIST CRIMINOLOGY AND WOMEN IN ORGANIZED CRIME: A THEORETICAL EXERCISE

Ana Guerreiro*

(b) Sílvia Gomes**

D Pedro Sousa***

Abstract

Since the 1970s, there has been an increase in the number of studies focused on women offenders. However, those associated with organized crime are still rare, despite the evidence of cases of women actively involved in criminal groups and playing particularly prominent roles.

This article aims to present an integrated review of the known literature that emphasizes the presence of women as offenders in organized crime groups. To this end, we (i) discuss how academia evolved from an androcentric perspective to a feminist criminology approach, and (ii) outline the role played by women offenders in the context of organized crime and their functions inside the group.

Keywords: Feminist criminology, women, female offenders, gender studies, organized crime.

Resumo

Criminologia feminista e mulheres no crime organizado: um exercício teórico

A partir da década de 1970 verificou-se um aumento no número de estudos sobre mulheres ofensoras. No entanto, os estudos que colocam as mulheres no centro do debate

^{*} School of Criminology and Research Centre on Crime, Justice and Security (CJS), Faculty of Law, University of Porto; University of Maia (ISMAI), Porto, Portugal.

Postal address: CJS – Rua dos Bragas 223, 4050-123 Porto, Portugal; ISMAI – Av. Carlos de Oliveira Campos, 4475-690 Maia, Porto, Portugal.

Electronic address: ana.esteves.guerreiro@gmail.com

^{**} Department of Criminology and Criminal Justice, Nottingham Trent University (NTU), UK; Interdisciplinary Center for Social Sciences – CICS.NOVA Lisboa, Portugal.

Postal address: NTU – 50 Shakespeare Street, NG1 4FQ Nottingham, UK; CICS.NOVA – Colégio Almada Negreiros, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, Portugal.

Electronic address: silvia.damotagomes@ntu.ac.uk

^{***} School of Criminology and Research Centre on Crime, Justice and Security (CJS), Faculty of Law, University of Porto, Porto, Portugal.

Postal address: Rua dos Bragas 223, 4050-123 Porto, Portugal.

Electronic address: pasousa@direito.up.pt

do crime organizado são ainda raros, apesar de já haver registo da presença de mulheres envolvidas ativamente em grupos criminosos e a desempenhar papéis particularmente relevantes.

Este artigo tem como objetivo apresentar uma revisão integrada da literatura que destaca a presença de mulheres ofensoras em grupos do crime organizado. Para tal, (i) discutimos como a academia evoluiu de uma perspectiva androcêntrica para uma criminologia feminista e (ii) delineamos o papel desempenhado pelas mulheres no contexto do crime organizado e as suas funções dentro do grupo.

Palavras-chave: Criminologia feminista, mulheres, mulheres ofensoras, estudos de género, crime organizado.

Résumé

Criminologie féministe et femmes dans le crime organisé : un exercice théorique

À partir de la décennie de 1970, il a eu une augmentation dans le nombre d'études sur des femmes offenseuses. Cependant, les études qui placent les femmes au centre du débat sur le crime organisé sont encore rares, bien qu'il y ait des femmes activement engagées dans des groupes criminels et jouant des rôles particulièrement importants. Cet article a comme objectif de présenter une revue intégrée de la littérature qui met en évidence la présence de femmes offenseuses dans des groupes de crime organisé. À cette fin, (i) nous discutons la façon dont l'académie a évolué d'une perspective androcentrique à une criminologie féministe et (ii) nous décrivons le rôle joué par les femmes dans le contexte du crime organisé et comment elles fonctionnent au sein du groupe.

Mots-clés : Criminologie féministe, femmes, femmes offenseuses, études de genre, crime organisé.

Introduction

In recent years, the phenomenon of female crime has garnered increasing social, political, and academic attention. Building on its multidisciplinary features, criminology has made efforts to explain the causes of crime and the reasons why some individuals are more prone to commit crimes than others (Messerschmidt 1997; Burgess-Proctor 2006). However, for many years, criminology systematically rejected women offenders' experiences, and male offenders were preferentially studied. This trend changed in the 1970s when gender began to receive greater academic and scientific attention in this field of studies. Since then, studies have started to explore whether and why there are different ways men and women commit crimes, and to understand the reasons for their criminal involvement (Walklate 2004).

For this purpose, the emergence of feminist criminology was extremely critical. It accumulated almost 50 years of a considerable body of gender-focused work, growing steadily in all countries in the 1980s and 1990s (e.g., Adler 1975; Simon 1975; Heidensohn 1985; Carlen 1988). Particularly in Portugal, this set of knowledge started in the 1980s and 1990s, and continued throughout the years

(e.g., Carmo & Fráguas 1982; Beleza 1984; Cunha 2002; Matos 2007; Duarte 2012; Gomes & Granja 2015; Duarte & Guerreiro 2018; Gomes 2014; 2018; Gomes & Duarte 2018; Leote de Carvalho, Duarte, & Gomes 2021).

However, the approach to crime from a gender perspective requires further investigation (Britton 2000) and renovated lenses (Potter 2015), particularly in terms of violent crime, such as organized crime (Selmini 2020). Organized crime is a key theme in 21st century security (Galeotti 2004). The emergence of new trends in crime brought about by globalization has led to a deeper development of organized crime (Viano 2010). However, there is still limited study of what role gender plays in this particular and complex area of crime (Beare 2010). Due to its violent characteristics, organized crime is often associated with male offenders (Viano 2010; Siegel 2014; Catino 2020) and, for a long time, studies on women's participation in it were absent. Very recently, a new wave of gender scholars, mainly from Anglo-Saxon countries, has been studying this phenomenon and found that important positions in criminal networks are occupied by women (e.g., Marotta 2004; Hübschle 2014; Siegel 2014; Wijkman & Kleemans 2019).

Based on an integrated review of the known literature on women and crime, and specifically organized crime, this article develops a theoretical exercise on the contributions of feminist criminology for the study of female offenders. It reflects especially on the involvement of women in organized crime and the roles they play inside criminal groups. To achieve this purpose, the article is divided into three main sections. The first section reviews the evolution of women and crime studies, focusing on the different perspectives of gendered crime and exploring the importance of feminist criminology to uncovering the invisible role of women in crime. The second section focuses on studies about the involvement of women in organized crime, providing a state-of-the-art overview of this phenomenon. The third section discusses and integrates these two sets of literature and evidence: on the one hand, how the literature on women and organized crime contributes to feminist criminology and to gender studies, and, on the other hand, how it informs and is informed by general debates in criminology. The article concludes that further studies about gender and organized crime are needed, especially focused on qualitative methods, since these can explain in-depth the reasons and mechanisms behind women's involvement in criminal groups.

1. Women and crime: From an androcentric perspective to the feminist criminology approach

For years, criminology remained one of the most androcentric social sciences (Carlen 1988; Messerschmidt 1997; Walklate 2004), since its theoretical and empirical study was focused and built on men's criminal activities and failed to address female participation in crime (Carrington 2013). This traditional mainstream approach

exists since the beginning of the criminology field of studies, when research was mainly concerned with control and punishment, men and boys being the main objects of study (see Cohen 1955; Sutherland & Cressey 1974; Garland 1990).

Some studies addressed women's involvement in crime, namely from biological and psychological perspectives (Walklate 2004). Cesare Lombroso's work greatly contributed to the dissemination of the biological approach. Lombroso and Ferrero (1893) conducted skull measurements on a group of Italian prisoners and studied their facial features to create a criminal typology for women. This was subdivided into 8 types: a) born offenders or prostitutes, b) occasional offenders, c) hysterical offenders, d) passionate offenders, e) suicidal, f) lunatic offenders, g) epileptic, and h) morally insane. This typology rests on the reproduction of stereotypes related to female crime and delinquency (Heidensohn 1985), namely the view of women as mad and sexual. In addition, and despite the types created, the authors believed that for a woman to commit a crime she had to go through a process of 'masculinization', which was translated into the internalization and the presence of a set of typical masculine traits (Lise 1994). Supporting this view, Otto Pollack (1950, cit. in Treadwell 2006) stated that women are biologically weaker, not only physically but also psychologically, arguing that they are greatly influenced by their reproductive cycle. However, a distinguishing characteristic in Otto Pollack's argument is that women may commit the same crimes as men, but in a more sophisticated manner.

The need to develop knowledge about crimes committed by women, going beyond determinism and questioning the social order, namely what men or women are expected to be or do, has led criminal sociology to focus on women's crime, looking at how people are related to society and how this could lead to crime (Leal 2007). Nonetheless, it was with the emergence of feminist criminology in the 1970s that the presence and the role of women in crime started to become unveiled (Gomes & Duarte 2018; Wang 2021).

Sporadically, there were some reflections on the sex ratio of offending, which strengthened the consensual idea that gender is the most consistent finding in terms of the participation of men and women in crime (Messerschmidt 1997; Potter 2015; Leote de Carvalho, Duarte, & Gomes 2021). For example, Sutherland and Cressey (1974, 129-130) stated that "no other trait has as great statistical importance as does sex in differentiating criminals from noncriminals. (...) The variations in the sex ratio in crime are so great that it can be concluded that maleness is not significant in the causation of crime in itself".

The increasing engagement of women in crime, as observed in the statistics, has greatly contributed to opening the study of women in crime, and to raising new questions about the gender gap in crime research (Selmini 2020). Among these questions were the differences in criminal participation of women and men, as well as the seriousness and the frequency of this participation (Becker & McCorkel 2011). Altogether, this led to the emergence of feminist criminology.

In the 1960s, a group of feminists, realizing that their social role was based on what Simone de Beauvoir (1980) called *the Other*, came together in a movement that aimed to put an end to the male hegemony (Andersen 2005). This movement promoted the quest for gender equality, pushing for the active inclusion of gender in various social structures (Matos & Machado 2012). It also had a branch in criminology, criticizing the lack of inclusion of women in the study of criminality (Carrington & Death 2014). On the one hand, women were absent from crime studies and, on the other, when they were present, their transgressive experiences were completely misconstrued, framed within gender stereotypes, and labeled as doubly deviant (Scarborough & Sin 2020) both for their crimes and for transgressing their social role (Miller 2014).

Adler (1975) and Simon (1975) were pioneers in researching female crime. Both contended that women's lower participation in criminal activities could be explained by their domestic roles and their limited opportunities (Chesney-Lind 1986; Britton 2000). In their works, the authors challenge the academic world to break traditional gender links. Adler (1975) argued that women's illicit behavior emerged from their adoption of masculine behavior in the wake of the women's liberation movement in the 1960s and 1970s in the USA. The internalization of such behaviors, according to Adler (1975), allowed them to break down the boundaries of the private sphere and enter the world of work, thereby increasing their power. However, there was no broad consensus about this perspective and critiques appeared from feminists, arguing that this explanation continued to focus on masculine characteristics (Morris & Gelsthorpe 1991). This thus became known as the Masculinization Theory (Adler 1975). Simon (1975) explained female criminality based on the Opportunity Theory, according to which women's involvement in crime was a function of the different opportunities faced by women and men. According to this perspective, women experience social inequalities and commit crimes to achieve the same opportunities as men. This view has also been heavily criticized for neglecting the structures and experiences of women's lives as grounds for committing crimes. Although these perspectives were pioneering and drew attention to the lack of crime studies that considered gender or even had a gender lens, they did not pay attention to the specificities of gender in the field of criminology (Carrington 2013). Even today, the masculinization theory is brought into several studies. For instance, some authors have argued that female involvement in crime is a result of women's socialization being similar to men's, leading women to have expressions of masculinity (e.g., Dodge 2007; Shoemaker 2010; Garcia & Lane 2013).

According to Daly and Maher (1998), the field of feminist criminology is divided into two main periods. The first focuses on comparative studies and aims to fill gaps in the literature about the topic, seeking to inform about women's presence in the criminal justice system (e.g., Mallicoat 2018). The second includes studies that aim to understand what leads women to engage in crime, intersecting

previous experiences of victimization with the current offenses (e.g., Batchelor 2005; Appleby 2013). This resulted in the emergence of the concept of "blurred boundaries of victimization and criminalization" (Daly 2010), which means that sometimes victimization and offending are not distinct concepts but, rather, overlap since the offense can stem from a previous victimization.

The work of Chesney-Lind (1986), Carlen (1988), and many other researchers (see Messerschmidt 1997; Gomes 2014; Granja 2017; Frois 2017), fits in this second group. Cheney-Lind (1986) argued that the premises for criminal practice can be found in economic difficulties, family victimization, and belonging to a lower social class by exploring theories of marginalization. Accordingly, women of the lower class, or those who have suffered from victimization within the family context, would be more prone to commit crimes. In a study on the relationship between crime, women and poverty carried out by Carlen (1988) with a sample of 39 women offenders, 32 women reported having been poor throughout their lives. However, only 12 suggested that poverty was the cause for their criminal conduct. The other women mentioned other reasons for committing the crime, such as desire for excitement, alcohol or drug abuse, and the need to manage domestic expenses.

As Daly and Chesney-Lind (1988, 507) suggested, at the end of the 1980s criminology was finally awakening from its "androcentric slumber" thanks to feminist critiques. With the influence of critical criminology, new research directions emerged in the field of women and crime studies, leading to the rise of the intersectional perspective, which became a central topic in feminist studies in the 1990s (Burgess-Proctor 2006; 2014). At the beginning, critical criminologists underemphasized the importance of gender, despite developing the discipline through significant research on social inequalities and crime. Later, other innovative, critical and feminist research about gender and intersectional analyses of crime were undertaken (Cook 2016). Intersectional criminology is a theoretical approach which argues that crime involvement needs to stop being analyzed in a binary way and requires a critical reflection on the impact of interconnected identities in relation to power dynamics and to class and racialized inequalities (Potter 2013; 2015). According to this perspective, the analysis of the criminal phenomenon cannot ignore variables such as race, ethnicity, nationality and social class (Potter 2013; Parmar 2017; Gomes 2018). This perspective was first advanced in the late 1980s by Crenshaw (1991), whose work demonstrates unequivocally that racial disadvantages are linked to other social vulnerabilities, such as being from a particular gender or race, and assuming these social gendered and racial roles (Kruttschnitt & Kang 2019).

Hence, one of the most important lessons from feminist criminology currently is that all female voices are important and reveal different perspectives of the same marginalized experiences (Cook 2016). This is the basis of the focus on 'real women', seeking to theorize women's experiences and how they construct their identities from their discourses (Daly 2010; Mallicoat 2018). Feminism challenged criminology

to reject the androcentric perspective and to search for new opportunities for analysis about crime and victimization (Flavin 2001), while promoting studies focused on intersectional perspectives that take gender, race, sexuality and social class into account (Nowacki 2016; Parmar 2017; Steffensmeier, Painter-Davis & Ulmer 2017; Gomes 2018; Leote de Carvalho, Duarte, & Gomes 2021).

2. Women offenders in organized crime groups: Reasons for participation and roles assumed

Like general crime, violent crime, and specifically organized crime, are usually marked by a significant gender bias that has attracted the attention of criminologists for a while now. Briefly, organized crime is characterized by some attributes that are not necessarily cumulative: (i) a group of two or more people or three or more people – depending on the definition (UN 2000; Beare 2010), (ii) usually with pre-existing relationships between the different members (Pizzini-Gambetta 2014), (iii) who use physical and psychological violence, (iv) to obtain, directly or not, a benefit (UNODC 2010). Due to its violent operations, organized crime is generally associated with men (Siegel 2014), and men - because of their physical and psychological characteristics – may be seen as more likely to commit crimes (Gomes & Duarte 2018). Confirming this trend, a study developed by Kleemans and Poot (2008) demonstrates that, for the most part, organized crime offenders are men between the ages of 30 and 50 who have had contact with the criminal justice system before (Koppen, Poot & Blokland 2010). The stereotypical idea that women are educated to be well mannered and innocent persists (Durham & O'Byrne 2010; Leote de Carvalho, Duarte, & Gomes 2021), suggesting that they are fragile and docile, and thus less capable of engaging in violent criminal behavior, such as organized crime.

However, despite the very low reported statistics, women are indeed involved in organized crime and take part in many forms of crime, such as street gangs, mafia groups, and human and drug trafficking (Selmini 2020). According to Carroll (2001), in 1990 it was recorded that there was only one woman in the Italian mafias, whereas five years later there were already 89 women. It is essential, however, to take these numbers with some caution as the absence of women from crime statistics does not necessarily mean that they are not present in these criminal organizations, especially when considering very closed organizations like mafia groups. Furthermore, the roles women play within the criminal organization might make them more invisible to the criminal justice system. For instance, Europol's Serious and Organized Crime Threat Assessment (SOCTA) 2004 report (p. 7) stated that one of the recent characteristics of criminal groups was the increasing number of female offenders, whose presence inspired greater trust in the recruitment process.

The first studies about women in organized crime began from a sexual perspective (Arsovska & Allum 2014; Block & Chambliss 1981), as women were seen through their performance on the sexual market. In fact, the analysis focused on the link between prostitution (performed by women) and organized crime (controlled by men). This not only corroborates Lombroso and Ferrero's work (1893), as it fits women into the criminal typology of 'born offenders or prostitutes', but also neatly captures the sexist view on this topic (Block & Chambliss 1981). Women were studied only in their role as victims and men as offenders (Carrington 2013).

In the last 20 years, the literature on organized crime has undergone a gender revolution, particularly with the key work developed by researchers such as Campbell (1990), Cunha (2002), Dino (2007), Principato (2007), Hübschle (2014) and Siegel (2014). They question the traditional elements present in organized networks and search for the role of women within them. In general, research on gender and organized crime gathers data from a wide range of sources, discussing the contribution of women's emancipation to female entry into the world of organized crime, the way women participate in criminal networks, and how gender stereotypes constitute barriers and/or opportunities for their entry and involvement (Pizzini-Gambetta 2014), especially in street gangs, mafia groups, and human and drug trafficking (see table 1).

Table 1Women's participation in organized crime

Criminal Activity	Reasons for women's involvement in OC groups	Roles played by women in organized crime groups
Street Gangs	To find protection and support when running away from situations of neglect and abuse	
	Need to seek for opportunities through illegitimate means	
	Prior relationship with other members	_
	Subordination to partners (usually men)	
	Serious family problems	

(continues in the next page)

(continuation)

Criminal Activity	Reasons for women's involvement in OC groups	Roles played by women in organized crime groups	
Mafia Groups	Prior relationship with other members	Strengthening ties between mafia families through marriage	
		Transmission of values and good practices to offspringFamily connection to religion	
		• Maintenance of social relations with the political class	
		• Maintenance of men's reputation (wealth, status and power)	
		Financial management	
		Neutralization of the control of police authorities in case of suspicion	
Drug Trafficking	Poverty and inequalities	Drug couriers	
	To provide family (financial) support	Operational and financial management of networks	
	Prior relationship with other members		
	Early widowhood		
	Social exclusion		
	Personal option		
Human Trafficking	Kinship links	 Financial and accounting management Recruitment, transport and management of potential victims Management of properties where victims are exploited Messengers Management of sexual exploitation Forgery of documents 	
	Lower social backgrounds		
	Fear of co-offenders' reaction to refusal		
	Cooperation with the partner for love		
	To get away from prostitution		
	Need of feeling of belonging to the group		
	Self-protection and family protection		
	To obtain certain material resources		

Source: Information based on the studies on women in organized crime (see Guerreiro 2022).

Overall, research points out the emancipation of women and the growth of drug trafficking as two of the major reasons for their involvement in criminal organizations (Marotta 2004). The first reason is closely aligned with Adler's (1975) masculinization theory, according to which the liberation of women would give them the right to behave like men, including being violent and prone to crime. However, other authors determined as a starting point for the entrance of women into criminal networks the pre-established links with a man who is already involved in the network, who could be a father, brother, boyfriend, or husband (Block & Chambliss 1981; Pizzini-Gambetta 2014). Again, the male figure and the dependence of women on the male association to engage in criminal activity (Cook 2016) is brought to the front, now within the organized crime literature, to justify women's involvement in criminal networks. Regarding their active role in the network, and especially in the mafia, the literature shows that women only engage more autonomously when men are arrested, escape, or die (Selmini 2020). Nevertheless, this does not necessarily mean that women definitively replace the role occupied by men. Most of the time, women remain the "guardians of male powers" during the period that men are away, returning to their previous role when possible (Ingrascì 2007, 78).

Regarding the second reason for female involvement in criminal organizations – the growth of drug trafficking – the work of Cunha (2002; 2005) shows that women are in the center of drug trafficking as a way of obtaining financial resources, often to support their family, developing the activity based on family and friendship relationships. In fact, several studies state that women's criminal practice is usually linked to poverty, and the drug market has given them many opportunities to earn money quickly, particularly as mules (e.g., Gomes 2014). Nonetheless, it is important to bear in mind that the reasons for female involvement in violent criminal behavior depend on the type of crime considered (e.g., Fleetwood 2017; Diviák, Coutinho & Stivala 2020; Guerreiro 2022).

In the same way, the roles women play in the criminal network are diverse and depend on the type of crime the organization engages in (Selmini 2020; Guerreiro 2022). If we look at street gangs, for example, women do not assume traditional female roles, but rather make use of violence to achieve their own objectives and the group's objectives (Campbell 1990). Moreover, some authors state that women running away from a life of neglect and abuse join gangs to find protection and support (e.g., Moore 2007). However, this can bring more violence and abuse because membership in some of the gangs entails initiation rituals involving violent acts (Moore 2007).

In drug trafficking, the roles played by women inside criminal groups are usually less powerful than those played by men, despite facing high risks as they often work as "mules" (Boyd 2006), which does not mean that these roles are not important. Beare (2010) found that women involved in drug trafficking in Canada are desperate to have income, which sometimes enables them to avoid sexual

work as prostitutes (Fagan 1995). There is already some research that also highlights women's powerful roles, mainly due to their creative abilities and intelligence, which can give them visibility and respect. As Grundetjern and Sandberg (2012, 623) state, "being a woman can even be an advantage" in the criminal organization.

According to studies on gender and human trafficking, offenders engage in criminal networks because of kinship links (Guerreiro, Gomes, & Sousa 2021) and lower social backgrounds, and women assume more marginal positions (Selmini 2020). In the work developed by Zhang (2011) about the sex industry in Tijuana, Mexico, 16% of pimps are women. They seem to have a special role in some activities, such as financial management, money laundering, managing properties where victims are exploited, and managing crime proceeds or the victim selection process (Beare 2010). Similar results were found in the studies developed by Siegel and De Blank (2010), Siegel (2014), and Wijkman and Kleemans (2019), showing that women play an active role in these structures, namely as messengers, mediators between the organization to which they belong and opposing organizations, and housing victims. The authors also identified the delicate line between victimization and offense, especially in the case of those identified as *madams*, who were, or even in some cases, remained sex workers.

Within the mafia, women's roles vary according to context and the type of the group. For instance, Cosa Nostra, a recognized mafia group, is exclusively male and characterized by strong traditional ideas based on gender. But the formal exclusion of women does not mean that they do not participate in the group's activities (Pizzini-Gambetta 2014). Examples of clandestine participation are the Sicilian and Calabrese mafias, which give great importance to women and see them as crucial to men's reputations. Women assume the role of transmitting good practices to descendants, namely, the value of silence and the practice of intranetwork solidarity, which are fundamental to evade authorities (Marotta 2004). Allum (2007) further identifies another distinction between women participating in the Sicilian Mafia and the Camorra Mafia. While in the former women are subordinate to men and do not interfere in any male decision, in the latter they play a proactive role and are aware of the types of activities that partners and/or family members participate in (Catino 2020).

The roles women play in the criminal organization differ greatly. Although Hübschle (2014) considers that women's role in organized crime differs from men's in status and level of responsibility, these roles have different configurations and levels of importance when observing different crimes. The same is emphasized by Beare (2010), who argues that, despite women directly benefiting from the use of violence, they may assume management functions that can involve punishment, delivery of profits, and financial and accounting services.

3. Feminist criminology and organized crime: A prolific debate

Female crime was by and large ignored when criminology and criminal studies emerged (e.g., Carrington 2013). The turning point in this trend occurred with the feminist movements and feminist criminology, which brought new directions to academic research (Wang 2021). The issue of whether women commit crimes because of factors associated with gender is still inconclusive. Therefore, feminist criminology has called for new approaches that go beyond androcentric perspectives, by incorporating new 'voices' into the research (Heidensohn 1985). Dark figures are a commonplace in criminology, and statistical data about arrests, for instance, do not adequately represent women's involvement in crime, as it mirrors the performance of the criminal justice system more than crime itself (see Gomes 2014). Thus, the inclusion and preference for other methodologies, especially qualitative methods, is essential to capture and represent women's experiences and their intersected vulnerabilities (Messerschmidt 1997; Potter 2015; Cook 2016) in order to fully understand female crime (Rawlinson 2000).

Although research on women and organized crime gathers information from a wide range of sources, there is an overuse of judicial files and court decisions, as it is extremely difficult to access and gain trust in criminal organizations (e.g., Diviák, Coutinho & Stivala 2020). Also, research on the participation and the main roles women play in organized crime is still not very common, and it is focused, beyond the mafia, mainly on crimes such as drug trafficking and human trafficking. Many other crimes fall under the criminological concept of organized crime, such as property crime or economic crime (Guerreiro 2022). Nonetheless, this body of research makes a great contribution to feminist criminology and to gender studies. First, it makes women visible in a field that is theoretically and empirically mostly male. Then, it illustrates how women can engage in criminal activities considered to be traditionally male for being violent, and shows how they can have significant roles within the network. Some of the explanations for female involvement in organized crime groups are aligned with androcentric views - such as the emancipation thesis and the replacement of male (family) members - but we cannot ignore the fact that these studies are groundbreaking in this field of studies. Putting women at the center of the analysis and discussing their roles in a still predominantly masculine criminal network is noteworthy.

Furthermore, there are other important points that can be made from this review of studies on women and organized crime, which inform and are informed by other general debates. First, and in general terms, men are usually seen as those who dominate organized crime, using violence to obtain power, and women are allocated to low-level positions (Campbell 2008). These positions are greatly influenced by the ingrained social role that is mostly linked to care, education, and domestic tasks (Britton 2000; Durham & O'Byrne 2010). Second, the leading roles assumed by women do not have to be necessarily like those of the top of the chain.

For instance, financial and group managing roles can also be considered important and are not at the top of the organization. Even in supposedly secondary positions, women play a relevant role, and criminal groups often depend on them to exist (e.g., drug couriers) (Selmini 2020; Guerreiro 2022). Finally, another aspect worth mentioning is the existence of the blurred line between being a victim of organized crime and being an offender, which is sometimes the only exit strategy to escape a life of abuse (e.g., Batchelor 2005). This debate is not specific to studies on organized crime and has been at the center of the research on understanding criminal practice in the criminology field. However, the "blurred boundaries of victimization and criminalization" (Daly & Maher 1998) need to be addressed and overcome to clearly understand the involvement of women in crime (Burman, Batchelor, & Brown 2001; Batchelor 2007; Chesney-Lind & Jones 2010). In the end, more research with a feminist lens on other types of crimes that can be included in the scope of organized crime is needed. As argued by Burgess-Proctor (2006, 28), "the future of feminist criminology lies in our willingness to embrace a theoretical framework that recognizes multiple, intersecting inequalities", since as power inequalities shape the social life, they also shape the criminal behavior.

Conclusion

This article presented a comprehensive reflection on the importance of feminist criminology for disclosing women's participation in organized crime. The traditional androcentric views on criminal activity reinforce the subordination of women to men, with men remaining the key figures and women being minor agents, placed in secondary positions or as victims, and conceptualized as mad or in a sexualized way. From the 1970s on, with the emergence of feminist criminology, those views were progressively rejected, and a body of knowledge emerged around female crime. Nonetheless, stereotypical and circumscribed views about women have limited the research about their participation in violent criminal activities, such as organized crime. Although scarce, and in some cases also limited, the existing studies in this domain have affirmed the powerful and leading role of women inside criminal organizations.

The variety of crime typologies that shape criminal organizations holds the potential for further research in this field, particularly in Portugal. Additionally, since existing data comes mainly from quantitative methods, which, although useful, can be incomplete, it is essential to use other methods of in-depth research, namely qualitative research, as proposed by feminist criminologists. Qualitative research could explain the reasons behind women's involvement, as well as their roles, in criminal groups (especially if the research is conducted directly with those women). In addition, the adoption of an intersectional perspective can help clarify and demystify their presence in criminal organizations.

References

- Adler, Freda. 1975. Sisters in crime. The rise of the new female criminal. New York: McGraw-Hill
- Allum, Felia. 2007. "Doing it for Themselves or Standing up for their Men? Women in the Neapolitan Camorra (1950–2003)." In *Women and the Mafia: Female Roles in Organized Crime Structures*, edited by Gianluca Fiandaca, 9-17. New York: Springer.
- Andersen, Margaret. 2005. "Thinking about Women: A Quarter Century's View." Gender & Society 19(4): 437-455. DOI: http://doi.org/10.1177/0891243205276756
- Appleby, John. 2013. Women and English Piracy, 1540-1720: Partners and Victims of Crime. Woodbridge, UK: Boydell Press.
- Arsovska, Jane, & Felia Allum. 2014. "Introduction: women and transnational organized crime." *Trends in Organized Crime* 17(1-2): 1-15. DOI: https://doi.org/10.1007/s12117-014-9223-y
- Batchelor, Susan. 2005. "'Prove me the bam!' Victimisation and agency in the lives of young women who commit violent offences." *Probation Journal* 52(4): 358-375. DOI: https://doi.org/10.1177/0264550505058034
- Batchelor, Susan. 2007. "'Getting mad wi' it': Riskseeking by young women." In *Gendered Risks*, edited by Kelly Hannah Moffat & Pat O'Malley, 205-228. New York: Routledge.
- Beare, Margaret. 2010. "Women and Organized Crime." Report no. 013, prepared for Research and National Coordination Organized Crime Division, Dept. of Public Safety Canada. Available at https://publications.gc.ca/collections/collection_2012/sp-ps/PS4-106-2010-eng.pdf
- Beauvoir, Simone de. 1980. *O segundo sexo*, I & II. Trans. by Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro.
- Becker, Sarah, & Jill A. McCorkel. 2011. "The Gender of Criminal Opportunity: The Impact of Male Co-Offenders on Women's Crime." *Feminist Criminology* 6(2): 79–110. DOI: https://doi.org/10.1177/1557085110396501
- Beleza, Teresa Pizarro. 1984. *A Mulher no Direito Penal*. Lisboa: Comissão da Condição Feminina.
- Block, Alan, & William Chambliss. 1981. Organizing Crime. New York: Elsevier.
- Boyd, Susan. 2006. "Representation of Women in the Drug Trade." In *Criminalizing Women:* Gender and (In)justice in Neo-liberal Times, edited by Gillian Balfour & Elizabeth Comack, 131-151. Black Point, N.S., Canada: Fernwood.
- Britton, Dana. 2000. "Feminism in Criminology: Engendering the Outlaw." *The Annals of the American Academy of Political Science* 571(1):57-76. DOI: https://doi.org/10.1177/000271620057100105
- Burgess-Proctor, Amanda. 2006. "Intersections of Race, Class, Gender, and Crime: Future Directions for Feminist Criminology." Feminist Criminology 1(1): 27-47. DOI: https://doi.org/10.1177/1557085105282899
- Burgess-Proctor, Amanda. 2014. "Feminist Criminological Theory." In *Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice*, edited by Gerben Bruinsma & David Weisburd, 1603-1612. New York: Springer
- Burman, Michele, Susan Batchelor, & Jane A. Brown. 2001. "Researching Girls and Violence. Facing the Dilemmas of Fieldwork." *The British Journal of Criminology* 41(3): 443-459. DOI: https://doi.org/10.1093/bjc/41.3.443
- Campbell, Anne. 1990. "Female Participation in Gangs." In *Gangs in America* (2nd ed.), edited by Ronald Huff, 163-182. Thousand Oaks, CA: SAGE.

- Campbell, Howard. 2008. "Female Drug Smugglers on the US-Mexico Border: Gender, Crime, and Empowerment." *Anthropological Quarterly* 81(1): 233–67.
- Carlen, Pat. 1988. Women, Crime and Poverty. Milton Keynes: Open UP.
- Carmo, Isabel, & Fernanda Fráguas. 1982. Puta de prisão A prostituição vista em Custóias. Lisboa: A Regra do Jogo.
- Carroll, Rory. 2001. "Deadly rise of girl power with guns." *The Guardian*, January 5. Available at https://www.theguardian.com/world/2001/jan/06/rorycarroll
- Carrington, Kerry. 2013. "Girls and Violence: The Case for a Feminist Theory of Female Violence." *International Journal for Crime, Justice and Social Democracy* 2(2): 63-79. DOI: https://doi.org/10.5204/ijcjsd.v2i2.101
- Carrington, Kerry, & Jodi Death. 2014. "Feminist Criminologies' Contribution to Understandings of Sex, Gender, and Crime." In *The Oxford Handbook of Gender, Sex and Crime*, edited by Rosemary Gartner & Bill McCarthy, 99-117. Oxford: OUP.
- Catino, Maurizio. 2020. "Italian Organized Crime since 1950." *Crime and Justice* 49: 69-140. DOI: http://doi.org/10.1086/707319
- Chesney-Lind, Meda. 1986. "Women and Crime: The Female Offender." Signs 12(1): 78-96.
- Chesney-Lind, Meda, & Nikki Jones (Eds.). 2010. Fighting for Girls: New Perspectives on Gender and Violence. Albany, NY: SUNY Press.
- Cohen, Albert. 1955. Delinquent Boys: The Culture of the Gang. Glencoe, IL: The Free Press.
- Cook, Kimberly. 2016. "Has Criminology Awakened From Its 'Androcentric Slumber'?" Feminist Criminology 11(4): 334-353. DOI: https://doi.org/10.1177/1557085116660437
- Crenshaw, Kimberlé. 1991. "Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color." *Stanford Law Review* 43(6): 1241-1299. DOI: https://doi.org/10.2307/1229039
- Cunha, Manuela I. 2002. Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e trajectos. Lisboa: Fim de Século.
- Cunha, Manuela I. 2005. "From Neighborhood to Prison: Women and the War on Drugs in Portugal." In *Global Lockdown: Race, Gender, and the Prison-Industrial Complex,* edited by Julia Sudbury, 155-165. New York: Routledge.
- Daly, Kathleen. 2010. "Feminist Perspectives in Criminology: A Review with Gen Y in Mind." In *The SAGE Handbook of Criminological Theory*, edited by Eugene McLaughlin & Tim Newburn, 225-246. London: SAGE.
- Daly, Kathleen, & Meda Chesney-Lind. 1988. "Feminism and criminology." *Justice Quarterly* 5(4): 497-538. DOI: https://doi.org/10.1080/07418828800089871
- Daly, Kathleen, & Lisa Maher. 1998. Criminology at the Crossroads: Feminist Readings in Crime and Justice. New York: OUP.
- Dino, Alessandra. 2007. "Symbolic Domination and Active Power: Female Roles in Criminal Organizations." In *Women and the Mafia: Female Roles in Organized Crime Structure*, edited by Giovanni Fiandaca, 67-86. New York: Springer.
- Diviák, Tomás, James A. Coutinho, & Alex D. Stivala. 2020. "A Man's world? Comparing the structural positions of men and women in an organized criminal network." *Crime, Law and Social Change* 74: 547-569. DOI: https://doi.org/10.1007/s10611-020-09910-5
- Dodge, Mary. 2007. "From Pink to White with Various Shades of Embezzlement: Women who Commit White-Collar Crimes." In *International Handbook of White-Collar and Corporate Crime*, edited by Henry Pontell & Gilbert Geis, 379-404. New York: Springer.
- Duarte, Vera. 2012. *Discursos e percursos na delinquência juvenil feminina*. Famalicão: Húmus Editora.
- Duarte, Vera, & Ana Guerreiro. 2018. "Girls and transgressive paths: A case study of Portuguese girls in the juvenile justice system." In *Female Crime and Delinquency in Portugal: In and out of the criminal justice system*, edited by Sílvia Gomes & Vera Duarte, 183-203. London: Palgrave Macmillan.

- Durham, Helen, & Katie O'Byrne. 2010. "The dialogue of difference: gender perspectives on international humanitarian law." *International Review of the Red Cross* 92(877): 31-52. DOI: http://doi.org/10.1017/S1816383110000032
- Europol. 2004. European Union Organised Crime Report. Luxembourg: Office for Official Publications of the European Communities. Available at https://www.europol.europa.eu/activities-services/main-reports/european-union-organised-crime-report-2004
- Fagan, Jeffrey. 1995. "Women's Careers in Drug Use and Drug Selling." Current Perspectives on Aging and the Life Cycle 4: 155-190.
- Flavin, Jeanne. 2001. "Feminism for the mainstream criminologist: An invitation." *Journal of Criminal Justice* 29(4): 271-285. DOI: http://doi.org/10.1016/S0047-2352(01)00093-9
- Fleetwood, Jennifer. 2017. "Introduction Drug Mules: International Advances in Research and Policy." *The Howard Journal of Crime and Justice* 56(3): 279-287. DOI: https://doi.org/10.1111/hojo.12226
- Frois, Catarina. 2017. Mulheres Condenadas: Histórias de Dentro da Prisão. Lisboa: Tinta da China.
- Galeotti, Mark. 2004. "Introduction: Global Crime Today." Global Crime 6(1): 1-7. DOI: http://doi.org/10.1080/1744057042000297936
- Garcia, Crystal, & Jodi Lane. 2013. "What a Girl Wants, What a Girl Needs: Findings from a Gender-specific Focus Group Study." *Crime & Delinquency* 59(4): 536-561. DOI: https://doi.org/10.1177/0011128709331790
- Garland, David. 1990. Punishment and Modern Society: A Study in Social Theory. Chicago, IL: University of Chicago Press.
- Gomes, Sílvia. 2014. Caminhos para a prisão: uma análise do fenómeno da criminalidade associada a grupos estrangeiros e étnicos em Portugal. Famalicão: Húmus Editora.
- Gomes, Sílvia. 2018. "How Do Foreign Women End Up in Prison? An Intersectional Approach of Criminal Pathways." In *Female Crime and Delinquency in Portugal: In and out of the criminal justice system,* edited by Sílvia Gomes & Vera Duarte, 75-104. London: Palgrave Macmillan.
- Gomes, Sílvia, & Rafaela Granja. 2015. *Mulheres e crime. Perspetivas sobre intervenção, violência e reclusão.* Famalicão: Húmus Editora.
- Gomes, Sílvia, & Vera Duarte. 2018. Female Crime & Delinquency in Portugal: In and out of the criminal justice system. London: Palgrave Macmillan.
- Granja, Rafaela. 2017. *Para cá e para lá dos muros. Negociar relações familiares durante a reclusão.* Porto: Afrontamento.
- Grundetjern, Heide, & Sveinung Sandberg. 2012. "Dealing with a gendered economy: Female drug dealers and street capital." *European Journal of Criminology* 9(6): 621-35. DOI: https://doi.org/10.1177/1477370812453103
- Guerreiro, Ana. 2022. "O crime organizado segundo uma lente de género: Estudo exploratório no contexto português." PhD Thesis. Faculdade de Direito da Universidade do Porto
- Guerreiro, Ana, Sílvia Gomes, & Pedro Sousa. 2021. "Incarceration and Intergenerational Family Relations in Organized Crime." In *Incarceration and Generation*, Vol. I, edited by Sílvia Gomes, Maria João Leote de Carvalho & Vera Duarte, 201-226. London: Palgrave.
- Heidensohn, Frances. 1985. Women and Crime. London: Macmillan.
- Hübschle, Annette. 2014. "Of bogus hunters, queenpins and mules: the varied roles of women in transnational organized crime in Southern Africa." *Trends in Organized Crime* 17(1-2): 31-51. DOI: http://doi.org/10.1007/s12117-013-9202-8

- Ingrascì, Ombretta. 2007. *Donne d'onore: Storie di mafia al femminile*. Milan: Bruno Mondadori. Kleemans, Edwards, & Christianne de Poot. 2008. "Criminal Careers in Organized Crime and Social Opportunity Structure." *European Journal of Criminology* 5(1): 69-98. DOI: http://doi.org/10.1177/1477370807084225
- Koppen, Vere, Christianne de Poot, & Arjan Blokland. 2010. "Comparing Criminal Careers of Organized Crime Offenders and General Offenders." European Journal of Criminology 7(5): 356-374. DOI: http://doi.org/10.1177/1477370810373730
- Kruttschnitt, Candace, & Timothy Kang. 2019. "Do Intersectional Variations Shape Prisoners' Understanding of Their Past Lives? An Examination of the Stock Narratives of Persistent Offenders." *Justice Quarterly* 38(1): 124-151. DOI: https://doi.org/10.1080/07418825.2019.1575456
- Leal, José. 2007. Crime no feminino. Trajectórias delinquenciais de mulheres. Coimbra: Almedina. Leote de Carvalho, Maria João, Vera Duarte, & Sílvia Gomes. 2021. "Female Crime and Delinquency: A Kaleidoscope of Changes at the Intersection of Gender and Age." Women & Criminal Justice, 1-22. DOI: https://doi.org/10.1080/08974454.2021.1985044
- Lise, Marcia. 1994. Are female offenders treated differently from male offenders within the criminal justice system? Available at http://www.angelfire.com/falcon/sociology/female_offenders.pdf
- Lombroso, Cesare, & Guglielmo Ferrero. 1893. *La donna delinquente: La prostituta e La donna normale.* Torino; Roma: L. Roux.
- Machado, Helena. 2008. *Manual de sociologia do crime*. Porto: Afrontamento.
- Mallicoat, Stacy. 2018. "Women, Gender, and Crime: Introduction." In Women, Gender, and Crime: Core concepts, by Stacy Mallicoat, 1-49. Thousand Oaks, CA: SAGE.
- Marotta, Gemma. 2004. "A participação da mulher na criminalidade organizada." *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais* 43: 73-84.
- Matos, Raquel. 2007. "Vidas raras de mulheres comuns: percursos de vida, significações do crime e construção da identidade em jovens reclusas." PhD Thesis. Universidade do Minho.
- Matos, Raquel, & Carla Machado. 2012. "Criminalidade feminina e construção do género: emergência e consolidação das perspectivas feministas na criminologia." *Análise Psicológica* 30(1): 33-47. DOI: http://doi.org/10.14417/ap.529
- Messerschmidt, James W. 1997. Crime as Structured Action. Gender, Race, Class, and Crime in the Making. London: SAGE.
- Miller, Jody. 2014. "Doing Crime as Doing Gender? Masculinities, Femininities, and Crime." In *The Oxford Handbook of Gender, Sex and Crime*, edited by Rosemary Gartner & Bill McCarthy, 19-39. New York: OUP.
- Moore, Joan. 2007. "Female Gangs: Gender and Globalization." In *Gangs in the Global City: Alternatives to Traditional Criminology*, edited by John Hagedorn, 187-204. Urbana: University of Illinois Press.
- Morris, Alisson, & Loraine Gelsthorpe. 1991. "Feminist Perspectives in Criminology: Transforming and Transgressing." Women & Criminal Justice 2(2): 3-26. DOI: https://doi.org/10.1300/J012v02n02_02
- Nowacki, Jeffrey. 2016. An Intersectional Approach to Race/Ethnicity, Sex, and Age Disparity in Federal Sentencing Outcomes: An Examination of Policy Across Time Periods. Available at https://opensiuc.lib.siu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1011&context=ccj articles
- Parmar, Alpa. 2017. "Intersectionality, British criminology and race: Are we there yet?" Theoretical Criminology 21(1): 35-45. DOI: https://doi.org/10.1177/1362480616677496

- Pizzini-Gambetta, Valeria. 2014. "Organized Crime: The Gender Constraints of Illegal Markets." In *The Oxford Handbook of Gender, Sex, and Crime*, edited by Rosemary Gartner & Bill McCarthy, 448-468. New York: OUP.
- Potter, Hillary. 2013. "Intersectional Criminology: Interrogating Identity and Power in Criminological Research and Theory." *Critical Criminology* 21: 305-318. DOI: https://doi.org/10.1007/s10612-013-9203-6
- Potter, Hillary. 2015. *Intersectionality and Criminology: Disrupting and revolutionizing studies of crime*. New York: Routledge.
- Principato, Teresa. 2007. "The Reasoning behind this Research: An Evaluation of the Results." In *Women and the Mafia: Female Roles in Organized Crime Structures*, edited by Giovanni Fiandaca, 285-302. New York: Springer.
- Rawlinson, Patricia. 2000. "Mafia, Methodology, and 'Alien Culture'." In *Doing Research on Crime and Justice*, edited by Roy King & Emma Wincup, 351-362. New York: OUP.
- Scarborough, William, & Ray Sin. 2020. "Gendered Places: The Dimensions of Local Gender Norms across the United States." Gender & Society 34(5): 705-735. DOI: http://doi.org/10.1177/0891243220948220
- Selmini, Rossella. 2020. "Women in Organized Crime." Crime and Justice 49. DOI: http://doi.org/10.1086/708622
- Shoemaker, Donald. 2010. Theories of Delinguency. Oxford: OUP.
- Siegel, Dina, & Sylvia De Blank. 2010. "Women who traffic women: the role of women in human trafficking networks Dutch cases." *Global Crime* 11(4): 436-447. DOI: http://doi.org/10.1080/17440572.2010.519528
- Siegel, Dina. 2014. "Women in transnational organized crime." Trends in Organized Crime 17(1-2): 52-65. DOI: http://doi.org/10.1007/s12117-013-9206-4
- Simon, Rita. 1975. Women and Crime. Lexington, MA: Lexington Books.
- Steffensmeier, Darrel, Noah Painter-Davis, & Jeffery Ulmer. 2017. "Intersectionality of Race, Ethnicity, Gender, and Age on Criminal Punishment." Sociological Perspectives 60(4): 810-833. DOI: https://doi.org/10.1177/0731121416679371
- Sutherland, Edwin, & Donald Cressey. 1974. *Criminology*. 9th ed. Philadelphia: Lippincott. Treadwell, James. 2006. *Criminology*. London: SAGE.
- United Nations. 2000. *United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and the Protocols Thereto*. New York: UN Office on Drugs and Crime [2004]. Available at https://www.unodc.org/unodc/en/organized-crime/intro/UNTOC.html
- UNODC. 2010. *The Globalization of Crime: A Transnational Organized Crime Threat Assessment*. Vienna: UN Office on Drugs and Crime. Available at https://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/tocta-2010.html
- Viano, Emilio. 2010. "Globalization, Transnational Crime and State Power: The Need for a New Criminology." *Rivista di Criminologia, Vittimologia e Sicurezza* III(3)/IV(1): 63-85.
- Walklate, Sandra. 2004. *Gender, Crime and Criminal justice*. 2nd ed. Cullompton, Devon: Willan. Wang, Ting. 2021. "Mismatched Liberation Theory: A Comparative Method to Explain Increasing Female Crime Share in the United States." *Feminist Criminology* 16(5): 547-582. DOI: https://doi.org/10.1177/1557085121993210
- Wijkman, Miriam, & Edward Kleemans. 2019. "Female offenders of human trafficking and sexual exploitation." *Crime, Law and Social Change* 72: 53-72. DOI: http://doi.org/10.1007/s10611-019-09840-x
- Zhang, Sheldon. 2011. "Woman pullers: pimping and sex trafficking in a Mexican Border City." Crime, Law and Social Change 56(5): 509-528. DOI: http://doi.org/10.1007/s10611-011-9333-2

Ana Guerreiro. PhD in Criminology from FDUP (University of Porto). Guest lecturer at the University of Maia (ISMAI) and School of Criminology, University of Porto (FDUP). She held a Ph.D. FCT Fellowship (Ref. SFRH/BD/143202/2019) through the Research Centre on Crime, Justice and Security (CJS). Her main research areas are gender violence, gender studies, organized crime and prevention policies, with several national and international publications in scientific journals, books and book chapters.

Sílvia Gomes. PhD in Sociology from the University of Minho. Lecturer in Criminology at Nottingham Trent University (NTU, UK) and Researcher at the Interdisciplinary Centre of Social Sciences (CICS.NOVA, Portugal). Her main areas of research are focused on crime and media, prison studies, crime and ethnicity, social inequalities, intersectional approaches, and recently on prisoner re-entry, recidivism, and criminal desistance.

Pedro Sousa. PhD in Economics (ISEG, Univ. Lisbon). He is a professor at the Faculty of Law (Univ. Porto), where he serves as Director of the School of Criminology. Affiliated with the CJS Research Center, his research activity focuses on economic and financial crimes, costs of crime, organized crime, criminal networks, and evaluation of interventions in the justice system. His research work has been presented at conferences and published in international journals and books.

Received on 22 January and accepted for publication on 13 March 2022.

How to cite this article

[Chicago Style]

Guerreiro, Ana, Sílvia Gomes, and Pedro Sousa. 2022. "Feminist Criminology and Women in Organized Crime: A Theoretical Exercise." *ex æquo* 45: 45-63. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.05

[APA Style - adapted]

Guerreiro, Ana, Gomes, Sílvia, & Sousa, Pedro (2022). Feminist Criminology and Women in Organized Crime: A Theoretical Exercise. *ex æquo*, 45, 45-63. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.05

This article is distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided you give appropriate credit to the original author(s) and the source, provide a link to the Creative Commons license, and indicate if changes were made.

MULHERES E DESVIO: CRIMES SEXUAIS E MAGISTRATURA JUDICIAL

🝺 Mariana Grilo*

Nuno Poiares**

Resumo

No presente artigo são testadas as teses do galanteio e da mulher demoníaca de forma a determinar se o sexo do/a agressor/a é um dos fatores que influencia o modo como os/as profissionais judiciais abordam os crimes sexuais, nomeadamente contra menores. Nesta investigação, de natureza exploratória e explicativa, recolhemos os dados através da análise comparativa de nove acórdãos dos tribunais e de um inquérito por questionário que contou com 430 participantes. À semelhança daquilo que é comummente sugerido na literatura científica, conclui-se que as mulheres que cometem crimes sexuais são tratadas de forma mais benevolente e que o seu papel de mãe é um dos fatores que influencia esse tratamento.

Palavras-chave: Mulher criminosa, violência sexual, tese do galanteio, tese da mulher demoníaca, magistratura.

Abstract

Women and Deviance: Sexual crimes and magistrates

In this article we aim to test the chivalry thesis and the evil woman thesis in order to determine if the offender's gender has an influence on how legal professionals respond to sexual crimes, specifically against minors. For this exploratory and explanatory research study, we collected data through a comparative analysis of 9 court decisions and a questionnaire survey that involved the responses of 430 participants. Similarly to what is commonly suggested in the literature, in our study we conclude that women who perpetrate sexual crimes are treated more leniently, and that their role as mothers is one of the factors that influence such treatment.

Keywords: Female offender, sexual violence, chivalry thesis, Evil Woman thesis, magistracy.

^{*} Mestre em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, Portugal.

Endereço postal: R. 1.º de Maio, 3, Alcântara, 1449-040 Lisboa, Portugal.

Endereço eletrónico: marianamgrilo@hotmail.com

^{**} Centro de Investigação do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ICPOL), Lisboa, Portugal.

Endereço postal: R. 1.º de Maio, 3, Alcântara, 1449-040 Lisboa, Portugal.

Endereço eletrónico: nunopoiares@hotmail.com

Resumen

Mujeres y desviación: delitos sexuales y judicatura

En este artículo pretendemos poner a prueba la tesis de galantería y la tesis de la mujer demoníaca para determinar si el sexo del agresor es uno de los factores que implican la forma en que los/as profesionales legales tratan los delitos sexuales, en particular contra menores. En esta investigación, de naturaleza exploratoria y explicativa, recogemos los datos a través del análisis comparativo de 9 sentencias judiciales y una encuesta con un cuestionario que involucró a 430 participantes. En semejanza a lo que comúnmente se sugiere em la literatura científica, en nuestro estudio llegamos a la conclusión de que las mujeres que cometen delitos sexuales son tratadas con mayor benevolencia y que su papel de madre es uno de los factores que influyen en este trato.

Palabras clave: Mujer criminosa, violencia sexual, tesis de galantería, tesis de mujer demoniaca, magistratura.

Introdução

As sociedades contemporâneas continuam marcadas pelas desigualdades de género e pela predominância dos ideais do patriarcado que elevam o homem face à mulher (Warner 2012). Esta disparidade é observável em inúmeras esferas da sociedade, das quais destacamos a justiça penal (Heidensohn 2006). A mulher criminosa permaneceu invisível na literatura científica até ao surgimento de perspetivas criminológicas feministas nos anos 70 do século XX, que vieram questionar estudos criminológicos tradicionais e contribuir para que a mulher passasse a ser considerada objeto de estudo (Chesney-Lind 2006). Até então, nos estudos que incluíam a mulher, era comum haver uma enfatização do estereótipo de que esta é imoral e masculina, bem como o recurso a argumentos baseados na sua sexualidade e caraterísticas atávicas (Beleza 2004; Lilly, Cullen e Ball 2011). No que concerne à mulher enquanto agressora sexual, os primeiros estudos surgiram no final dos anos 70 do século XX, sem grande impacto a nível social e científico (Denov 2003). Atualmente, esta temática continua a carecer de atenção, sendo que a generalidade dos estudos desenvolvidos continua a focar-se na mulher vítima e no homem agressor, enfatizando, assim, os estereótipos culturais de que a mulher não assume o papel de agressora sexual (Krug et al. 2002; Peres 2017). Um dos fatores que potencia esta invisibilidade é precisamente o facto de, a nível estatístico, este ser um fenómeno consideravelmente reduzido, o que pode não refletir a realidade da dimensão do fenómeno.

A presente investigação surge no âmbito da criminologia feminista e tem como objetivo testar a prevalência das teses do galanteio e da mulher demoníaca aplicando-as especificamente aos crimes sexuais, dada a sua natureza e a escassez de estudos sobre o fenómeno. Pretendeu-se, assim, contribuir para a compreensão do fenómeno das mulheres agressoras sexuais e o tratamento que recebem por parte dos/as profissionais da justiça e preencher um vazio na literatura científica.

De ressaltar que, quando falamos em profissionais da justiça, referimo-nos especificamente à magistratura judicial, uma vez que no nosso estudo optámos por nos centrar na análise de acórdãos dos tribunais.

Para esse efeito, definiu-se a seguinte pergunta de investigação: o sexo do(a) agressor(a) influencia a forma como profissionais judiciais tratam os crimes de natureza sexual? Para complementar a pergunta de partida foram definidos os seguintes objetivos e hipóteses:

- Objetivo 1: determinar se o sexo do(a) agressor(a) tem impacto na forma como a justiça reage aos crimes sexuais
 - h1: as mulheres que cometem crimes sexuais são tratadas de forma mais benevolente do que os homens;
 - h2: as mulheres que perpetram crimes sexuais são tratadas de forma mais severa do que os homens.
- Objetivo 2: determinar se o sexo do/a magistrado/a judicial é um fator determinante na forma como são tratadas as mulheres que perpetram crimes sexuais
 - h3: há maior probabilidade de as juízas sentenciarem as mulheres de forma mais benevolente do que os juízes;
 - h4: há maior probabilidade de os juízes sentenciarem as mulheres de forma mais benevolente do que as juízas.
- Objetivo 3: determinar se o papel de mãe das agressoras interfere na forma como a mulher é julgada
 - h5: o papel de mãe interfere na tomada de decisão aquando do julgamento de mulheres;
 - h6: o papel de mãe não é considerado aquando do julgamento de mulheres e não interfere na tomada de decisão.
- Objetivo 4: determinar se o papel doméstico da mulher é um fator que leva a que os crimes passem despercebidos
 - h7: o papel doméstico da mulher contribui para que os crimes sexuais permaneçam invisíveis aos olhos da justiça.

1. Mulheres agressoras sexuais e o sistema judicial

A violência sexual define-se como sendo qualquer ato ou tentativa de ato sexual, avanço ou comentário sexual, assim como quaisquer outros contactos e interações de natureza sexual efetuados por uma pessoa sobre outra, contra a sua vontade (APAV s.d.). Este é um crime universal e transversal, podendo ser perpetrado por e contra qualquer indivíduo, ainda que atualmente persistam estereótipos de que a mulher apenas assume o papel de vítima (Krug *et al.* 2002; Denov 2003). Esta desvalorização da temática tem vindo a ser justificada pelo facto de os

crimes sexuais serem considerados tipicamente masculinos e, por isso, invulgares quanto perpetrados por mulheres (McAnulty e Burnette 2006).

Quanto à investigação criminal, os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores ou incapazes ou a que corresponda, em abstrato, pena superior a 5 anos de prisão são, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, al. a), da Lei de Organização da Investigação Criminal, da competência reservada da Polícia Judiciária (PJ). Entre 2010 e 2019, deram entrada 17.410 processos na PJ relativos ao crime de abuso sexual de crianças/adolescentes/menores dependentes, verificando-se uma maior incidência no ano de 2016, com a entrada de 1.816 processos (DGPJ 2021). As estatísticas indicam, no entanto, que percentagem de mulheres condenadas pelo crime de abuso de menores tem vindo a ser consistente, sendo que, entre 2010 e 2019, se verifica uma oscilação entre os 1,3% e os 4% (DGPJ 2021).

À luz dos dados estatísticos oficiais, na literatura científica é sugerido um reduzido número de abusadoras, estimando-se que, de todos os crimes sexuais contra menores, ente 1% a 20% são perpetrados por mulheres (Ursel e Gorkoff 2001; Kelly *et al.* 2002; Peter 2009). Tem vindo assim a ser discutida a possibilidade de as estatísticas oficiais não representarem o reflexo da dimensão do fenómeno. Saradjian (2010) considera que a construção social do género e o papel doméstico da mulher potenciam a ocultação do fenómeno quando perpetrado contra menores, porquanto esta é, por norma, responsável por um conjunto de tarefas domésticas que lhe permitem perpetrar/ocultar crimes sexuais menores. Assim, grande parte destes abusos tendem a ocorrer na esfera privada da mulher o que, aliado à relação de familiarização com as vítimas, por norma maternal, e de estas serem comummente menores, torna a denúncia dos factos residual (Nathan e Ward 2001; Vandiver e Walker 2002; McAnulty e Burnette 2006).

No que respeita à experiência da mulher delinquente no âmbito do sistema de justiça penal, a comunidade científica tem vindo a debruçar-se sobre o tema. Neste âmbito, surgiram duas teorias criminológicas que sugerem existir uma disparidade de tratamento dado aos homens e às mulheres delinquentes em geral: a tese do galanteio e a tese da mulher demoníaca. De forma a contextualizar a realidade portuguesa, importa antes de mais realçar que, enquanto Estado de Direito, Portugal rege-se pela separação de poderes, surgindo os tribunais como órgão de soberania para exercer a função jurisdicional, cabendo exclusivamente aos/às juízes/as aplicar a lei e "dizer o direito" (Veras *et al.* 2014). No processo de tomada de decisão, o juiz ou a juíza tem liberdade para apreciar as provas consoante a sua experiência ou livre convicção, não devendo considerar preconceitos ou fatores não-legais (Marques da Silva 2010). Nessa matéria, o art.º 13.º da Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade, determinando que todos os/as cidadãos/ãs são iguais e que nenhuma pessoa pode ser privilegiada nem prejudicada em razão de, por exemplo, o sexo.

A teoria do galanteio surgiu nos anos 50 do século XX e defende que as mulheres criminosas são alvo de um tratamento benevolente por parte dos homens

(Newburn 2013). Alguns/mas autores/as sugerem que este tratamento resulta do facto de os homens sentirem a necessidade de proteger as mulheres por as percecionarem como naturalmente passivas, enquanto outros/as propõem que esta disparidade é o reflexo de vivermos numa sociedade patriarcal (Becker e Swim 2012; Embry e Lyons 2012). Esta teoria é associada a Pollak (1950), que propõe que esse tratamento deriva da forma paternal como os homens percecionam as mulheres e que estas cometem tantos crimes quanto os homens, mas que o seu papel doméstico lhes permite ocultá-los.

A comunidade científica tem vindo a sugerir que nem todas as mulheres criminosas beneficiam da tese do galanteio. Koons-Witt (2002) conduziu um estudo no qual concluiu que, independentemente da tipologia criminal, as mulheres que têm filhos dependentes ou que são avaliadas como mães competentes têm maior probabilidade de receber um tratamento benevolente. Farnworth e Teske (1995) entendem que a tese do galanteio se agrupa em três hipóteses: a hipótese da tipicidade, que sugere que apenas as mulheres cujos crimes não infringem as normas sociais de si expectáveis são alvo de benevolência; o galanteio seletivo, que sugere que são alvo de benevolência apenas as mulheres caucasianas; e a hipótese da discrição diferencial, que defende que as agressoras recebem um tratamento benevolente somente nas fases preliminares do processo.

A tese da mulher demoníaca, por outro lado, propõe que as mulheres delinquentes são tratadas de forma mais severa comparativamente aos homens (Newburn 2013). Sendo o comportamento desviante considerado como masculino, as mulheres que adotam essa conduta são consideradas como imorais e maléficas (Gartner e McCarthy 2014). Neste âmbito, Lloyd (1995) sugere que o este tratamento díspar deriva do facto de a mulher ser percecionada como dupla transgressora pois, ao cometer um crime, não só viola as normas penais como também as regras morais femininas. É ainda comum o recurso à sexualidade da mulher, sugerindo-se que as mulheres homossexuais têm mais probabilidade de terem um tratamento mais severo, bem como as que são avaliadas em tribunal como mães negligentes (Eaton 1986; Carlen 1998; Sharpe e Gelsthorpe 2009; Case et al. 2017).

São várias as investigações que sugerem a prevalência da tese do galanteio no que respeita especificamente aos crimes sexuais perpetrados por mulheres (Embry e Lyons 2012; Reid 2012; Sommer, Reynolds e Kehn 2016; Shields e Cochran 2020). Tal pode ser justificado pelo estereótipo de que apenas o homem comete crimes sexuais, verificando-se uma desvalorização do impacto que estes podem ter quando perpetrados por mulheres (Mellor e Deering 2010). No que respeita à tese da mulher maléfica, também existem vários estudos que sugerem a sua prevalência (Lloyd 1995; Carlen 1998; Jeffries 2002; Tillyer, Hartley e Ward 2015). Contudo, não encontrámos estudos que comprovem a prevalência desta tese nos crimes sexuais, porquanto estes se focam comummente nos crimes violentos em geral e não em tipologias criminais específicas.

Por fim, outra preocupação da comunidade científica tem sido a análise da influência do sexo do/a profissional judicial no tratamento das mulheres suspeitas da prática de crime, apresentando os estudos resultados inconsistentes. Gruhl, Spohn e Welch (1981) sugerem que as juízas são mais propensas a sentenciar as mulheres criminosas de forma mais severa e a considerar fatores não-legais no processo de tomada de decisão. Por outro lado, Muhlhausen (2004) sugere que as juízas tendem em tratar as mulheres criminosas de forma mais benevolente.

São vários os estudos nacionais já realizados visando considerar as decisões judiciais e os estereótipos de género. Como exemplo, Duarte (2013) conduziu um estudo no âmbito de relações de intimidade, no qual entrevistou magistradas/os e considerou dados judiciais, concluindo que os estereótipos de género continuam a interferir com as decisões judiciais. Também Almeida e Lima (2019) argumentam que, considerando que as juízas enquanto mulheres são alvo do patriarcado, é expectável que tal se reflita no desempenho das suas funções, verificando-se uma influência dos estereótipos de género no que respeita ao processo de tomada de decisão judicial.

2. Método

O presente estudo é exploratório e explicativo, pois visa determinar as causas de uma problemática negligenciada (Gil 2008) através do método misto e da triangulação metodológica, que permite uma visão multidisciplinar e aprofundar o objeto de estudo (Carmo e Ferreira 2008; Machado 2008).

Os dados empíricos foram recolhidos com recurso à análise de decisões judiciais (acórdãos) e à aplicação de um inquérito por questionário. Relativamente aos instrumentos, recorremos a uma grelha de análise que permitiu categorizar/analisar os acórdãos de forma imparcial, e a um inquérito por questionário difundido *online*. A grelha de análise documental é composta por oito critérios de inclusão: sexo do/a perpetrador/a, data do acórdão, tribunal de recurso, sexo do/a magistrado/a, crime(s) perpetrado(s), autoria do/a arguido/a, relação entre vítima(s) e perpetrador(es/as) e sentença. O inquérito por questionário compreendeu duas questões sociodemográficas referentes ao sexo e à faixa etária dos/as participantes, e oito questões de resposta fechada. Em seis dessas questões foram descritos casos fictícios de crimes sexuais, três perpetrados por homens e três por mulheres. Perante os cenários, solicitámos às/aos participantes que definissem a medida de pena a aplicar numa escala de 1 a 5 – em que 1 corresponde a *muito ligeiramente* e 5 a *muito severamente*. As duas outras questões são referentes à opinião dos/as participantes quanto ao tema.

A amostra dos acórdãos dos tribunais é não probabilística do tipo intencional, pois foram selecionados por serem relativos a crimes sexuais. Esta amostra é constituída por nove acórdãos, proferidos entre 2002 e 2019, sendo que dois são do

Tribunal da Relação do Porto (TRP), um do Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), quatro do Tribunal da Relação de Évora (TRE) e dois do Supremo Tribunal da Justiça (STJ). O acesso a estes foi feito com recurso ao *site* da Direção-Geral dos Serviços de Informática, que permite acesso às bases de dados jurídicas dos tribunais portugueses de forma criteriosa. Em oito dos acórdãos, os crimes sexuais foram perpetrados contra menores maioritariamente do sexo feminino (7), com idades compreendidas entre os três e os dezassete anos. Em 7 casos a perpetradora tem relação maternal com a vítima. Inicialmente contávamos incluir no estudo 52 acórdãos mas, após uma análise detalhada, concluímos que apenas 9 cumpriam os requisitos, pois os restantes envolvem outras tipologias criminais. Uma vez que na presente investigação nos focamos nos crimes sexuais, não seria exequível uma comparação e análise uniformes.

A amostra do inquérito por questionário é não probabilística do tipo de conveniência, pois todos os indivíduos participaram de forma voluntária, tendo sido estabelecido que deviam ter, pelo menos, 18 anos de idade. Esta amostra é composta por 430 participantes, sendo 294 (68,4%) mulheres e 136 (31,6%) homens; 119 (27,7%) têm entre 18 e 24 anos, 103 (24%) entre 25 e 35, e 208 (48,4%) mais de 35.

O tratamento da análise de acórdãos respeitou cinco etapas (Moraes 1999): análise integral dos 52 acórdãos selecionados para clarificar os que cumprem os requisitos; seleção da informação pertinente através da leitura intensiva dos acórdãos selecionados; organização da informação consoante os critérios pré-definidos; elaboração da grelha de análise documental; e interpretação dos dados. Quanto ao tratamento dos dados obtidos através do inquérito por questionário, que esteve disponível entre 05 de março e 05 de abril de 2020, seguimos o seguinte caminho: elaboração com recurso à plataforma *Google forms*; disseminação em plataformas como o *Facebook* e o *Linkedin*; construção de uma tabela para categorizar as respostas com recurso ao *Excel*; e elaboração de gráficos e tabelas para simplificar a leitura e interpretação dos dados.

Atentando às limitações metodológicas, não podemos afirmar que os resultados são representativos, uma vez que a amostra dos acórdãos é reduzida. Da mesma forma, o facto de as questões do inquérito serem de resposta fechada impede-nos de compreender a motivação das mesmas.

3. Apresentação dos resultados

3.1. Inquérito por questionário

No primeiro cenário do inquérito, em que descrevemos um caso de abuso sexual de menores perpetrado por uma *babysitter*, 73,5% das/os participantes optou por aplicar a medida de pena mais gravosa. Quanto à segunda questão, que retratou um cenário no qual um homem convenceu uma menor a enviar-lhe vídeos

de conteúdo pornográfico tendo, posteriormente, divulgado os mesmos, também a maioria (76,5%) aplicou o nível mais severo. Na terceira questão, por sua vez, descrevemos um crime de abuso de menores perpetrado por uma madrasta sobre o enteado. Perante este cenário, 90,9% das/os participantes selecionou o nível 5. Na questão seguinte, retratámos um cenário em que um treinador de ginástica trocou mensagens de cariz sexual com uma menor, mantendo relações sexuais com a mesma. Perante este cenário, 81,9% das/os participantes aplicou o nível 5. Na quinta questão, em que foi descrito um cenário no qual uma mulher convenceu um menor a enviar-lhe fotografias e vídeos de conteúdo íntimo e posteriormente os divulgou em *sites* pornográficos, 71,6% aplicou a medida mais gravosa. No último cenário, por sua vez, descrevemos um cenário de abuso sexual de menores perpetrado por um padrasto sobre a enteada. A maioria das/os participantes (93,3%) selecionou a medida de pena mais severa (Tabela 1).

Tabela 1 Respostas gerais

	Medida de pena por cenário (%)				
	1	2	3	4	5
Cenário 1	_	0,7	4,4	21,4	73,5
Cenário 2	0,2	0,5	4,4	18,4	76,5
Cenário 3	0,2	-	1,5	7,2	90,9
Cenário 4	0,2	_	2,3	15,6	81,9
Cenário 5	0,2	0,7	4,9	22,6	71,6
Cenário 6	0,2	-	1,4	5,1	93,3

Fonte: Inquérito por questionário 2020.

Uma vez que também importa determinar se os indivíduos do sexo masculino e feminino tratam as agressoras de forma distinta, torna-se relevante analisar os dados consoante o sexo das/os participantes (Tabela 2). Assim, no primeiro cenário, 81,3% de participantes do sexo feminino selecionou o nível 5, comparando com 56,6% de participantes do sexo masculino. No segundo cenário, a medida de pena mais gravosa foi selecionada por 79,6% das respondentes e por 69,8% dos respondentes. No cenário 3, a percentagem de mulheres e de homens que selecionaram a mesma medida da pena é de 93,5% e 85,3% respetivamente. Na questão seguinte, a medida de pena mais gravosa foi aplicada por 83,7% das mulheres e por 77,9% dos homens. Quanto à penúltima questão, as percentagens de participantes que aplicaram o mesmo nível são de 74,8% e 64,7% respetivamente. No último cenário os resultados são mais uniformes, pois 94,6% das mulheres e 90,4% dos homens aplicaram o nível 5.

Tabela 2 Respostas por sexo

	Medida de pena por cenário (%)				
	1	2	3	4	5
Masculino (N=136)	_	C1: 0,7	C1: 8,1	C1: 34,6	C1: 56,6
	C2: 0,7	C2: 1,5	C2: 5,2	C2: 22,8	C2: 69,8
	C3: 0,7	-	C3: 3,7	C3: 10,3	C3: 85,3
	C4: 0,7	-	C4: 2,9	C4: 18,4	C4: 77,9
	C5: 0,7	C5: 2,2	C5: 8,1	C5: 24,3	C5: 64,7
	C6: 0,7	_	C6: 2,2	C6: 6,6	C6: 90,4
Feminino (N=294)		C1: 0,7	C1: 2,7	C1: 15,3	C1: 81,3
		-	C2: 4,1	C2: 16,3	C2: 79,6
	-	-	C3: 0,7	C3: 5,8	C3: 93,5
		-	C4: 2	C4: 14,3	C4: 83,7
		-	C5: 3,4	C5: 21,8	C5: 74,8
		_	C6: 1	C6: 4,4	C6: 94,6

Fonte: Inquérito por questionário 2020.

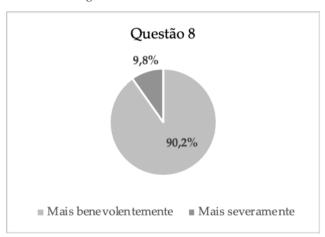
No que respeita às duas questões relativas à opinião das/os participantes quanto à problemática, 58,8% refere que, na sua perspetiva, o papel predominantemente doméstico da mulher contribui para que os crimes sexuais permaneçam invisíveis aos olhos da Lei (gráfico 1). Em contraste, 41,2% da amostra afirmou não acreditar que existe uma ligação entre o papel doméstico da mulher e a invisibilidade dos crimes sexuais. No que respeita às teses do galanteio e da mulher demoníaca, 90,2% dos participantes acredita que as mulheres que cometem crimes de índole sexual são tratadas pela justiça de forma mais benevolente (gráfico 2).

Gráfico 1 (In)visibilidade da agressora sexual



Fonte: Inquérito por questionário 2020.

Gráfico 2Tese do galanteio *vs.* Tese da mulher maléfica



Fonte: Inquérito por questionário 2020.

3.2. Acórdãos dos tribunais

A análise de jurisprudência demonstrou que, no acórdão 1¹, o recurso interposto foi negado pelo TRP. Assim, a arguida R foi condenada a uma pena de oito anos de prisão pela autoria de três crimes de abuso sexual de crianças agravado e o arguido A a uma pena de dez anos de prisão pela autoria de três crimes de abuso sexual de crianças. Ambos foram condenados a pagar à vítima menor, filha de R, que teria 12 anos à data dos factos, uma indemnização de 30.000€.

No acórdão 2², o recurso interposto foi negado pelo TRL sendo que a arguida M e o arguido V foram condenados por um crime de abuso sexual de crianças qualificado, com uma pena de cinco anos de prisão de execução suspensa. A vítima, filha de ambos os arguidos, teria entre os 5 e os 6 anos à data dos factos. No acórdão 3³ o TRE julgou como parcialmente procedente o recurso interposto pelo arguido PP. Desta forma, tanto a arguida BB como o arguido PP foram condenados a uma pena de sete anos de prisão pela coautoria de dois crimes de abuso sexual de crianças agravado, contra a filha menor de ambos. A arguida BB já havia sido condenada por um crime de burla simples. No acórdão 4⁴ manteve-se a decisão do Tribunal de 1.ª instância em condenar a arguida B e o arguido A pela coautoria de um crime de abuso sexual de crianças agravado a uma pena de 5 anos e 6 meses de prisão e 6 anos e 6 meses de prisão, respetivamente. Os arguidos A e B mantinham uma relação amorosa, sendo a vítima menor filha da arguida B.

Ao contrário dos acórdãos anteriormente mencionados, o acórdão 5⁵ não corresponde ao crime de abuso sexual de menores, mas sim ao crime de lenocínio. Neste acórdão manteve-se a decisão do Tribunal da 1.ª instância em condenar a arguida C a uma pena, de execução suspensa, de 1 ano e 6 meses de prisão e o arguido B a uma pena efetiva de prisão de 1 ano e 2 meses.

No acórdão 6, do STJ, manteve-se a decisão do tribunal de 2.ª instância em condenar a arguida DD e o arguido AA a uma pena de 11 e 10 anos de prisão respetivamente pela coautoria de um crime de abuso sexual de crianças agravado. A vítima menor é filha da arguida DD, sendo o arguido AA amigo da família há vários anos. No acórdão 76, manteve-se a decisão da 1.ª instância em condenar a arguida FF e o arguido EE pela autoria de um crime de pornografia de menores e de um crime de lenocínio de menores. Os arguidos foram condenados a uma pena de 5 anos de prisão e 5 anos e 3 meses de prisão, respetivamente. A vítima menor é filha de ambos os arguidos. No acórdão 87, permaneceu a decisão de condenar a

¹ Ac. do TRP, de 18 de dezembro de 2002 (Proc. n.º 0210592).

² Ac. do TRL, 23 de novembro de 2016 (Proc. n.º 570/14.6PFSXL.L1-3).

³ Ac. do TRE, de 3 de dezembro de 2019 (Proc. n.º 520/18.0T9EVR.E1).

⁴ Ac. do TRE, de 13 de novembro de 2012 (Proc. n.º 351/08.6TAPTG.E1).

⁵ Ac. do TRP, de 14 de outubro de 2015 (Proc. n.º 43/10.6ZRPRT.P1).

⁶ Ac. do STJ, de 28 de novembro de 2018 (Proc. n.º 1079/15.6JAPRT.P1.S1).

⁷ Ac. do TRE, de 24 de maio de 2016 (Proc. n.º 218/10.8TASSB.E1).

arguida A a uma pena de 1 ano e 6 meses de prisão de execução suspensa e ao pagamento de uma quantia de 10.000€ à vítima, sua neta, pela autoria de um crime de abuso sexual de crianças agravado. Este acórdão foi comparado ao acórdão 98, no qual o recurso interposto pelo arguido A foi julgado pelo Tribunal da Relação como parcialmente procedente. Assim, o arguido A foi condenado a uma pena de prisão de 4 anos e 6 meses pela autoria de um crime de abuso sexual de crianças. A vítima, filho do arguido A, era menor à data dos factos. Por último, importa mencionar que, dos nove acórdãos analisados, oito foram julgados por um relator e apenas um por uma relatora.

4. Discussão dos resultados

Os resultados do presente estudo sugerem que os/as profissionais judiciais adotam uma postura relativamente mais benevolente para com as agressoras sexuais. Analisando as sentenças atribuídas aos oito pares de arguidos, podemos concluir que, em quatro dos acórdãos⁹, foram atribuídas sentenças mais benévolas às agressoras e, aos agressores, sentenças mais longas. Ressaltamos como exemplo o acórdão 1, no qual a arguida recebeu uma sentença inferior ao arguido, ainda que tenham sido ponderadas "todas as circunstâncias para a individualização da pena aplicada" à mesma, tendo sido salientada "a elevada intensidade dolosa, a gravidade da ilicitude (...)". A disparidade apontada poderia ser justificada por eventual histórico de antecedentes criminais, mas tal não se verifica em nenhum dos casos. Para além disso, não só os factos são semelhantes, como também se verifica em todos os acórdãos que os pares foram condenados pelo mesmo tipo de crime/autoria: nos acórdãos 1, 7 e 8, os arguidos de ambos os sexos foram condenados pela autoria material dos crimes perpetrados, e no acórdão 4 foram ambos condenados pela coautoria material dos crimes em questão.

Estes resultados vão ao encontro daquilo que é comummente sugerido na literatura científica, isto é, que a tese do galanteio é prevalecente no que respeita aos crimes sexuais (Embry e Lyons 2012; Reid 2012; Sommer, Reynolds e Kehn 2016; Shields e Cochran 2020). No nosso entendimento, esta discrepância de tratamentos resulta do facto de vivermos ainda numa sociedade patriarcal e da persistência da ideia de que a mulher não é autora desta tipologia de crimes, denotando-se uma desvalorização do fenómeno. Se estes ideais continuam vincados na sociedade, é expectável que também se verifiquem na justiça, mesmo de forma inconsciente.

Relativamente aos cenários descritos no inquérito, verificou-se que a maioria das/os participantes aplicou a medida de pena mais severa a todos/as os/as agres-

⁸ Ac. do TRE, de 5 de julho de 2016 (Proc. n.º 80/15.4JAPTM.E1).

⁹ Acórdãos 1, 4, 7 e 8.

sores/as. Não obstante, em todos os pares comparados, foi atribuída aos agressores do sexo masculino uma maior severidade da medida de pena. Assim sendo, os resultados da nossa investigação sugerem que, do ponto de vista social, também as agressoras sexuais são alvo de maior tolerância em comparação aos agressores sexuais. Estes resultados parecem ser refletores das crenças dos/as participantes, sendo que a grande maioria afirmou acreditar que, no seio da justiça, é precisamente atribuída às agressoras sexuais maior benevolência.

No que respeita à avaliação do sexo do/a magistrado/a, enquanto fator determinante no modo como as agressoras sexuais são tratadas, não foi possível chegar a um resultado conclusivo visto que, na maioria dos acórdãos analisados, o relator é do sexo masculino. Contudo, à luz dos dados recolhidos através do inquérito, é sugerido que os homens são particularmente benevolentes com as agressoras sexuais. Em todos os cenários descritos, é possível verificar que a percentagem de participantes do sexo masculino que aplicou o nível de pena mais severo às agressoras é inferior à percentagem de participantes do sexo feminino que aplicou esse mesmo nível. Estes resultados corroboram a tese do galanteio, que sugere que os homens tendem a adotar uma postura galante para com as mulheres como forma de proteção (Jeffries 2002; Embry e Lyons 2012).

Os resultados da investigação sugerem também que, mesmo de forma indireta, o papel de mãe das agressoras sexuais é um dos fatores que interfere no julgamento destas. Em todos os acórdãos analisados, exceto no n.º 5, que diz respeito ao crime de lenocínio, e o n.º 8, em que a agressora é avó da vítima, todas as agressoras representam uma figura maternal para as vítimas. Nestes acórdãos é possível ler informação sobre a condição social e económica de ambos os arguidos, mas, ao contrário do que sucede com os homens arguidos, o papel de mãe das arguidas é comummente referido nos acórdãos, seja de forma positiva ou negativa. No acórdão 4, por exemplo, é referido que "Duma mãe espera-se, no mínimo, amor incondicional e proteção"; e declara-se no acórdão 7: "reconhecida competência e empenho na assunção das suas funções parentais, denotando preocupação em proporcionar aos descendentes adequadas condições de vida". Estes resultados vão ao encontro do que é sugerido na literatura científica quanto à interferência de fatores extralegais na tomada de decisão em tribunal, como o papel de mãe das arguidas (Koons-Witt 2002).

Por fim, os resultados não são conclusivos no que respeita à possibilidade de o papel doméstico da mulher potenciar a invisibilidade dos crimes sexuais. À luz do que comummente sugere a literatura científica, a análise dos acórdãos demonstra que, existindo uma relação familiar com as vítimas, a maior parte dos crimes sexuais perpetrados por mulheres tendem a ocorrer na sua esfera privada, nomeadamente nas suas habitações. Para além disso, todas as vítimas são menores de idade, aspeto que contribui para que os crimes sejam perpetrados nessa esfera privada e não sejam denunciados às autoridades (Vandiver e Walker 2002; Peres 2017). Assim, não nos é possível afirmar com convicção que tais fatores implicam

a invisibilidade dos crimes sexuais, porquanto apenas podemos ter conhecimento direto dos casos que, efetivamente, chegam à justiça. Somente podemos afirmar que os casos que analisámos vão ao encontro das tendências identificadas na literatura científica. Não obstante, considerando o inquérito, podemos dizer que, no que respeita à ótica social, o papel doméstico da mulher continua a permitir que os crimes sexuais permaneçam ocultos. Neste contexto, ressaltamos o argumento proposto por Pollak (1950), que sugeriu que o número de crimes perpetrados por mulheres e homens é idêntico, mas que, devido ao seu papel doméstico, as mulheres conseguem dissimulá-los. Este argumento foi, no entanto, desde logo criticado por Smart (1977), autora que veio questionar a criminologia tradicional e a sua representação da mulher no mundo da criminalidade. Para Smart (1977), o discurso de Pollak representa apenas uma especulação, existindo pouca evidência que sustente o seu argumento.

Conclusão

À luz da criminologia feminista, o presente estudo teve como objetivo determinar se as mulheres e os homens que cometem crimes de índole sexual são tratados de forma distinta pelas magistradas e pelos magistrados. Para esse efeito, testaram-se as teses do galanteio e da mulher demoníaca, de forma a compreender a sua prevalência, dada a sua natureza e a escassez de estudos sobre o fenómeno, contribuindo para a consciencialização das desigualdades de género no âmbito da justiça penal.

Nessa medida, procurou-se avaliar se as mulheres que cometem crimes sexuais são tratadas de forma mais benevolente ou mais severa do que os homens; se existe um nexo causal entre o sexo dos/as profissionais judiciais e a maior ou menor probabilidade de as mulheres serem sentenciadas de forma mais benevolente; se o papel de mãe interfere na tomada de decisão aquando do julgamento; e se o papel doméstico da mulher contribui para que os crimes sexuais permaneçam invisíveis. Assim, à luz dos dados recolhidos, podemos concluir que o sexo do/a agressor/a é um dos fatores que influencia o modo como as/os magistradas/os abordam os crimes de natureza sexual, e que as mulheres são tratadas de forma mais benevolente. Isso verifica-se na prática legal, o que permite afirmar que, na realidade portuguesa, ainda prevalece a tese do galanteio. Adicionalmente, existem fatores que têm influência na forma como as agressoras sexuais são tratadas, como a avaliação do seu papel de mãe. Estas disparidades podem ser o reflexo de uma sociedade patriarcal que continua a potenciar as desigualdades de género. Não nos foi possível, no entanto, determinar se o sexo do/a magistrado/a é um dos fatores que influencia a forma de tratamento das agressoras sexuais, nem se o papel doméstico das mesmas potencia a ocultação dos crimes. O tratamento díspar, atribuído aos homens e às mulheres que cometem crimes sexuais, pode ser o

reflexo de uma postura inconsciente das/os magistradas/os e, por isso, importa contribuir para uma mudança nas atitudes e nos comportamentos.

Nessa medida, como recomendações de ação, propomos a revisão dos programas de formação atualmente ministrados no Centro de Estudos Judiciários, na Unidade de Formação Jurídica e Judiciária e em outras instâncias que abordam a violência sexual e a desigualdade de género no âmbito da justiça penal. É essencial questionar a sua pertinência, conteúdos e carga horária, assim como promover uma maior ligação entre a Academia e a justiça, por forma a permitir a desconstrução de estereótipos. Seria ainda pertinente apostar na educação precoce e generalizada da sociedade no que respeita a este tema. Por fim, como futuras linhas de investigação, propomos replicar o presente estudo aplicando-o a outros tipos legais de crime, como o homicídio, para aferir eventuais resultados diferenciados, assim como introduzir a análise de uma maior variedade de fatores sociodemográficos para permitir uma abordagem mais aprofundada do objeto de estudo.

Referências bibliográficas

- Almeida, Fernanda, e Larissa Lima. 2019. "Poder judiciário, decisão judicial e estereótipos de gênero." *Revista Eletrónica de Direito*, 3(20): 6-34.
- APAV, s.d. "Violência sexual: o que é?" Disponível em https://www.apavparajovens.pt/pt/go/o-que-e3 [Consultado a 26 de abril de 2020].
- Becker, Julia, e Janet Swim. 2012. "Reducing endorsement of benevolent and modern sexist beliefs: Differential effects of addressing harm versus pervasiveness of benevolent sexism." Social Psychology 43(3): 127-137. DOI: https://doi.org/10.1027/1864-9335/a000091
- Beleza, Teresa Pizarro. 2004. "Anjos e monstros a construção das relações de género no direito penal." *ex aequo* 10: 29-40.
- Carlen, Pat. 1998. Sledgehammer: Women's Imprisonment at the Millennium. London: Macmillan. Carmo, Hermano, e Manuela Ferreira. 2008. Metodologia da investigação: Guia para auto-aprendizagem. 2ª ed. Lisboa: Universidade Aberta.
- Case, Steve, Phil Johnson, David Manlow, Roger Smith, & Kate Williams. 2017. *Criminology*. Oxford: Oxford University Press.
- Chesney-Lind, Meda. 2006. "Patriarchy, Crime and Justice: Feminist Criminology in an Era of Backlash." *Feminist Criminology* 1(1): 6-26. DOI: http://doi.org/10.1177/155708510 5282893
- Denov, Myriam. 2003. "The Myth of Innocence: Sexual Scripts and the Recognition of Child Sexual Abuse by Female Perpetrators." *The Journal of Sex Research* 40(3): 303-314. DOI: http://doi.org/10.1080/00224490309552195
- DGPJ. 2021. *Abuso sexual de menores*. Direção-Geral da Política de Justiça. Disponível em https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Abuso_sexual_menores [Consultado a 21 de julho de 2020].
- Duarte, Madalena. 2013. "O lugar do Direito na violência contra as mulheres nas relações de intimidade." *Revista Gênero & Direito* 1: 25-45.
- Eaton, Mary. 1986. *Justice for Women? Family, court and social control.* Milton Keynes: Open University Press.

- Embry, Randa, & Phillip Lyons. 2012. "Sex-Based Sentencing: Sentencing Discrepancies Between Male and Female Sex Offenders." Feminist Criminology 7(2): 146-162. DOI: http://doi.org/10.1177/1557085111430214
- Farnworth, Margaret, & Raymond Teske. 1995. "Gender Differences in Felony Court Processing: Three Hypotheses of Disparity." Women & Criminal Justice 6(2): 23-44. DOI: http://doi.org/10.1300/J012v06n02_02
- Gartner, Rosemary, & Bill McCarthy. 2014. *The Oxford Handbook of Gender, Sex and Crime*. Oxford: Oxford University Press.
- Gil, António. 2008. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6ª ed. São Paulo: Editora Atlas.
- Gruhl, John, Cassia Spohn, & Susan Welch. 1981. "Women as Policymakers: The Case of Trial Judges." *American Journal of Political Science* 25(2): 308-322. DOI: http://doi.org/10.2307/2110855
- Heidensohn, Frances. 2006. Gender and Justice: New Concepts and Approaches. Cullompton, Devon: Willan.
- Jeffries, Samantha. 2002. "Does Gender Really Matter? Criminal Court Decision Making in New Zealand." New Zealand Sociology 17(1): 135-149.
- Kelly, Robert, Jeffrey Wood, & Lauren Gonzalez. 2002. "Effects of mother-son incest and positive perceptions of sexual abuse experiences on the psychosocial adjustment of clinic-referred men." Child Abuse & Neglect 26(4): 425-41. DOI: https://doi.org/10.1016/S0145-2134(02)00317-4
- Koons-Witt, Barbara. 2002. "The Effect of Gender on the Decision to Incarcerate before and after the Introduction of Sentencing Guidelines." *Criminology* 40(2): 297-328. DOI: http://doi.org/10.1111/j.1745-9125.2002.tb00958.x
- Krug, Etienne, et al. 2002. World Report on Violence and Health. Geneva: World Health Organization. Disponível em https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42495/9241545615_eng.pdf;jsessionid=94AB946E E5233F1CA33FF4F5032FDDD? sequence=1 [Consultado a 29 de abril de 2020].
- Lilly, J. Robert, Francis Cullen, & Richard Ball. 2011. Criminological Theory: Context and Consequences. 5th ed. London: SAGE Publications.
- Lloyd, Ann. 1995. Doubly Deviant, Doubly Damned: Society's Treatment of Violent Women. London: Penguin.
- Machado, Helena. 2008. Manual de sociologia do crime. Porto: Edições Afrontamento.
- Marques da Silva, Germano. 2010. *Direito penal português: Introdução e teoria da lei penal. Parte geral.* 3ª ed. Lisboa: Babel.
- McAnulty, Richard, & Michele Burnette. 2006. Sex and Sexuality: Sexual Deviation and Sexual Offenses. Vol. 3. Westport, CT: Praeger Publishers.
- Mellor, David, & Rebecca Deering. 2010. "Professional response and attitudes toward female-perpetrated child sexual abuse: A study of psychologists, psychiatrists, probationary psychologists and child protection workers." *Psychology, Crime & Law* 16(5): 415-438. DOI: http://doi.org/10.1080/10683160902776850
- Moraes, Roque. 1999. "Análise de conteúdo." Revista Educação 22(37): 7-32.
- Muhlhausen, David. 2004. *The Determinants of Sentencing in Pennsylvania: Do the Characteristics of Judges Really Matter? A Report of the Heritage Center for Data Analysis.* Washington, DC: Heritage Foundation. Disponível em https://www.heritage.org/crime-andjustice/report/the-determinants-sentencing-pennsylvania-do-thecharacteristics-judges [Consultado a 20 de julho de 2020].
- Nathan, Pamela, & Tony Ward. 2001. "Females who sexually abuse children: Assessment and treatment issues." *Psychiatry, Psychology and Law* 8(1): 44-55. DOI: http://doi.org/10.1080/13218710109525003

- Newburn, Tim. 2013. Criminology. 2nd ed. London: Routledge.
- Peres, Daniela. 2017. "Mulheres que cometem abusos sexuais." Dissertação de Mestrado em Crime, Diferença e Desigualdade. Braga: Universidade do Minho.
- Peter, Tracey. 2009. "Exploring Taboos: Comparing Male- and Female-Perpetrated Child Sexual Abuse." *Journal of Interpersonal Violence* 24(7): 1111-1128. DOI: http://doi.org/10.1177/0886260508322194
- Pollak, Otto. 1950. *The Criminality of Women*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press. Reid, Stephanie. 2012. "Bad bad teacher: How judicial lenience, cultural ignorance, and media hype have inevitably led to lighter sentences, underreporting and glamorization of female sex offenders." *Whittier Journal of Child and Family Advocacy* 11(2): 353-374.
- Saradjian, Jacqui. 2010. "Understanding the Prevalence of Female-Perpetrated Sexual Abuse and the Impact of that Abuse on Victims." In *Female Sexual Offenders: Theory, Assessment and Treatment*, editado por Theresa A. Gannon & Franca Cortoni, 9-30. Oxford: John Wiley & Sons Ltd.
- Sharpe, Gilly, & Loraine Gelsthorpe. 2009. "Engendering the Agenda: Girls, Young Women and Youth Justice." *Youth Justice* 9(3): 195-208. DOI: http://doi.org/10.1177/1473 225409345098.
- Shields, Ryan, & Joshua Cochran. 2020. "The Gender Gap in Sex Offender Punishment." Journal of Quantitative Criminology 36: 95-118. DOI: http://doi.org/10.1007/s10940-019-09416-x.
- Smart, Carol. 1977. Women, Crime and Criminology: A Feminist Critique. London: Routledge & Kegan Paul Ltd.
- Sommer, Shannon, Joshua Reynolds, & Andre Kehn. 2016. "Mock Juror Perceptions of Rape Victims: Impact of Case Characteristics and Individual Differences." *Journal of Interpersonal Violence* 31(17):2847-2866.DOI:http://doi.org/10.1177/0886260515581907
- Tillyer, Rob, Richard Hartley, & Jeffrey Ward. 2015. "Differential Treatment of Female Defendants: Does Criminal History Moderate the Effect of Gender on Sentence Length in Federal Narcotics Cases?" *Criminal Justice and Behavior* 42(7): 703-721. DOI: http://doi.org/10.1177/0093854814560624
- Ursel, Jane, & Kelly Gorkoff. 2001. "Court Processing of Child Sexual Abuse Cases: The Winnipeg Family Violence Court Experience." In *Pieces of a Puzzle: Perspectives on Child Sexual Abuse*, editado por Linda Burnside & Diane Hiebert-Murphy, 79-94. Halifax, NS: Fernwood.
- Vandiver, Donna, & Jefferey Walker. 2002. "Female Sex Offenders: An Overview and Analysis of 40 Cases." *Criminal Justice Review* 27: 284-300. DOI: http://doi.org/10.11 77/073401680202700205
- Veras, Nely, Alexandre Santana, Cid Silva, José Neto, e Luís Pereira. 2014. *Manual de direito processual civil*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva Educação S.A.
- Warner, Judith. 2012. Women and Crime: A Reference Handbook. Santa Barbara, CA: ABC-Clio.

Mariana de Murta e Grilo. Licenciada em Criminologia pela Anglia Ruskin University e Mestre em Ciências Policiais (Criminologia e Investigação Criminal) pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares. Doutor em Sociologia pelo ISCTE-IUL e Especialista em Direito Penal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto. Professor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, do Instituto Politécnico de Beja e da Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa. Investigador Integrado do ICPOL-ISCPSI e Investigador Associado do Laboratório Lusófono de Direito.

Artigo recebido a 29 de maio de 2021 e aceite para publicação em 21 de setembro de 2021.

Como citar este artigo:

[De acordo com norma Chicago]:

Grilo, Mariana, e Nuno Poiares. 2022. "Mulheres e desvio: crimes sexuais e Magistratura Judicial." *ex æquo* 45: 65-82. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.06

[De acordo com norma APA adaptada]:

Grilo, Mariana, e Poiares, Nuno (2022). Mulheres e desvio: crimes sexuais e Magistratura Judicial. *ex æquo*, 45, 65-82. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.06

Este artigo é distribuído nos termos da *Creative Commons Attribution 4.0 International License* (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a qual permite a utilização, a distribuição e a reprodução por qualquer meio, contanto que se atribua o devido crédito aos/às autores/as originais, que se forneça uma hiperligação para a licença *Creative Commons* e que se indique se foram efetuadas alterações.

A AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO LEGAL DA PARENTALIDADE TRANS EM PORTUGAL



Mariana de Oliveira Rodrigues*

Resumo

Com a aprovação da Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, que estabeleceu o direito à autodeterminação da identidade e expressão de género, passou a ser materialmente possível que o sexo genital deixe de corresponder ao sexo legal. Estando o regime da parentalidade intimamente relacionado com o sexo inscrito no registo civil, o presente artigo pretende explorar a lacuna legal que resultou da ausência de harmonização e articulação entre estes dois regimes jurídicos. Para tal, procurei caracterizar o regime da parentalidade na ordem jurídica portuguesa, perceber os efeitos da Lei n.º 38/2018 no regime da parentalidade e identificar os preceitos internacionais e os princípios constitucionais que aqui estão em causa.

Palavras-chave: Direito da Família, direitos humanos, parentalidade, pessoas trans, Portugal.

Abstract

The Absence of Legal Recognition of Trans-Parenting in Portugal

With the approval of Law no. 38/2018, of 7 August, which established the right to self-determination of gender identity and expression, it became materially possible that the genital sex no longer corresponds to the legal sex. Since the parenting regime is closely related to the sex registered in the civil registry, this article intends to explore the legal gap that resulted from the lack of harmonization and articulation between these two legal regimes. To this end, the author seeks to characterize the parenting regime in the Portuguese legal system, to understand the effects of Law no. 38/2018 on the parenting regime and to identify the international precepts and constitutional principles that are involved in this matter.

Keywords: Family Law, human rights, parenting, trans people, Portugal.

Centro Interdisciplinar de Estudos de Género - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (CIEG/ ISCSP-ULisboa), Lisboa, Portugal. Endereço postal: Rua Almerindo Lessa – 1300-663 Lisboa, Portugal. Endereço eletrónico: or.mariana@gmail.com

Resumen

La ausencia de reconocimiento legal de la parentalidad trans en Portugal

Con la aprobación de la Ley n.º 38/2018, de 7 de agosto, que establece el derecho a la autodeterminación de la identidad y expresión de género, se hace materialmente posible que el sexo genital deje de corresponder al sexo legal. Dado que el régimen de la parentalidad está estrechamente relacionado con el sexo inscrito en el registro civil, este artículo pretende explorar la laguna legal resultante de la falta de armonización y articulación entre estos dos regímenes legales. Para esto, se ha intentado caracterizar el régimen de parentalidad en el ordenamiento jurídico portugués, comprender los efectos de la Ley n.º 38/2018 sobre el régimen de parentalidad e identificar los preceptos internacionales y los principios constitucionales que se ponen en cuestión aquí.

Palabras clave: Derecho de Familia, derechos humanos, parentalidad, personas trans, Portugal.

1. Introdução

Muito embora a lei portuguesa opte frequentemente por definir os conceitos que utiliza (v.g. casamento, parentesco, afinidade), a noção de família não se encontra prevista (Canotilho e Moreira 2007, 856–57; Miranda 2014; Pinheiro 2015). Uma das razões que poderá justificar esta opção legal é a própria complexidade que caracteriza a instituição família, nomeadamente a multiplicidade de formas que toma (Giddens 2013) e as mudanças que atravessa ao longo do tempo (Torres 2001a).

Nos últimos anos, em particular após o 25 de abril, vários fatores contribuíram para mudanças nas relações familiares na sociedade portuguesa (Torres 2001b, 2004; Aboim 2010). A entrada generalizada das mulheres no mercado de trabalho (Torres 2004; Torres *et al.* 2005) e a aquisição de direitos por parte da comunidade LGBTI+ (Cascais 2006; Almeida 2009) foram dois dos fatores que influenciaram de forma determinante a dinâmica das relações familiares em Portugal.

Estas mudanças não determinaram, porém, uma diminuição do peso e da importância da família na vida do indivíduo. Tal como indicado por Anália Torres e Rui Brites, tendo por base os resultados do *European Social Survey*, a família continua a ser a dimensão mais importante e valorizada pelos europeus (Torres e Brites 2009). A valorização desta instituição é igualmente considerada pelo Direito, já que prevê no artigo 67.°, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP) que "a família, como elemento fundamental da sociedade, tem direito a proteção da sociedade e do Estado e à efetivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros".

Como se referiu, a aquisição de direitos por parte da comunidade LGBTI+ implicou a alteração de vários regimes jurídicos no âmbito do Direito da Família. No entanto, na edição de 2021 (relativa ao ano de 2020) do relatório "Rainbow

Europe"¹, Portugal surge com uma percentagem de 68,35% devido, entre vários aspetos, à ausência de reconhecimento da parentalidade trans (ILGA Europe 2021).

O presente artigo propõe-se analisar o tema do reconhecimento da parentalidade trans em Portugal, questionando, em particular, de que forma a aprovação da Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, que estabeleceu o direito à autodeterminação da identidade e expressão de género, implicaria alterações ao regime da parentalidade e como se conjugam (ou não) atualmente estes dois regimes jurídicos. Para tal, estruturámos a análise do tema em três secções, i) a evolução do reconhecimento da identidade de género em Portugal; ii) os efeitos do reconhecimento da identidade de género no regime da parentalidade; e iii) parentalidade trans: uma questão de direitos humanos.

2. O reconhecimento da identidade de género em Portugal

A 7 de agosto de 2018, a Lei n.º 38/2018 estabelecia no ordenamento jurídico português o direito à autodeterminação da identidade e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa. Uma das grandes novidades introduzidas foi o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, que determina que "nenhuma pessoa pode ser obrigada a fazer prova de que foi submetida a procedimentos médicos, incluindo cirurgia de reatribuição do sexo, esterilização ou terapia hormonal, assim como a tratamentos psicológicos e ou psiquiátricos, como requisito que sirva de base à decisão".

Antes desta lei, em Portugal, o reconhecimento da identidade de género começou por ser realizado através do recurso aos tribunais. As ações interpostas contra o Estado Português, num primeiro momento e até 1981, tratavam a questão como se de um erro no assento de nascimento se tratasse (ILGA 2008; Moleiro *et al.* 2016). Posteriormente, a causa de pedir começou a ser a disparidade entre o sexo da pessoa no momento da interposição da ação e a menção do sexo que apresentava no documento de identificação (o que implicava que a pessoa já tivesse passado por uma intervenção cirúrgica de reatribuição de sexo). Em ambas as situações, o fator que parecia prevalecer e fundamentar as decisões judiciais de reconhecimento da identidade de género era aparentemente só um: o sexo. Os tribunais faziam depender a procedência do pedido de vários requisitos: a pessoa deveria ser estéril, ter sido submetida a intervenções cirúrgicas e tratamentos hormonais para alterar os seus caracteres sexuais de forma irreversível, ser incapaz de

Este relatório consiste num índice que resume a situação jurídica e política das pessoas LGBTI+ na Europa (ILGA Europe 2021). Observando vários tópicos (igualdade e não discriminação; família; crimes e discursos de ódio; reconhecimento da identidade de género e integridade física; espaço da sociedade civil; e concessão de asilo), classifica 49 países europeus numa escala de 0% (leis e as políticas extremamente discriminatórias) a 100% (leis e políticas inclusivas).

procriar, viver com o "papel social do sexo para o qual transitou durante um ano", não ter filh@s (ILGA 2008, 6).

A existência de família era um elemento fundamental na "avaliação" do pedido de alteração da menção do sexo e do nome próprio, por parte do tribunal. No Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 16 de novembro de 1988, processo n.º 074408, o tribunal considerou que o recorrente não era transexual por ter filh@s, entendendo que

II – Não sendo o recorrente um transexual, não pode o tribunal dizer quais os direitos que estes porventura tenham de ver alterada a menção do seu sexo no registo civil. III – E sendo a transexualidade a causa de pedir, não pode definir-se das consequências da mudança do sexo aparente, por virtude da vontade do individuo ou por causa diversa da transexualidade, porque fazê-lo seria grave atentado aos limites da atividade do juiz.

Em bom rigor, era-lhes imposta uma escolha entre dois direitos fundamentais: ou optavam pelo reconhecimento da sua identidade pessoal ou pelo direito a constituir família.

Em 2011, a Lei n.º 7/2011, de 15 de março, criou o procedimento de mudança de sexo e de nome próprio no registo civil. Esta lei veio finalmente regular a matéria, pondo fim à incerteza que caracterizava os processos judiciais e tornando o procedimento mais célere e acessível (Moleiro et al. 2016, 12-13). Contudo, um dos requisitos para a instrução do pedido era a apresentação de relatório que comprovasse o diagnóstico de perturbação e identidade de género elaborado por profissionais de saúde devidamente habilitados pelo Instituto de Registos e Notariado, I.P. (IRN). Esta última especificidade, apesar de não constar do artigo 3.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 7/2011, de 15 de março (artigo que tratava dos requisitos do pedido e instrução), veio a ser introduzida por deliberação do Conselho Técnico do IRN após informação prestada pela Ordem dos Médicos, a 29 de junho de 2011². Tal como apontado pela ILGA, este requisito acabou por provocar práticas de gatekeeping por parte dos profissionais de saúde (Moleiro et al. 2016, 32-33). Ou seja, estes profissionais impediam o acesso ao procedimento legal, não assinando o relatório exigido enquanto as pessoas não iniciassem tratamentos médicos ou intervenções cirúrgicas de reatribuição de sexo. Na prática, o resultado continuou a ser o mesmo: prevalência do sexo sobre a autodeterminação. Assim, até 2018, a menção legal de sexo correspondia necessariamente ao sexo genital.

Com a Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, deixando o relatório médico de ser um requisito de acesso ao procedimento administrativo, passou a ser possível, do ponto de vista material (uma vez que, em bom rigor, formalmente já o era na

Disponível em https://www.irn.mj.pt/sections/irn/doutrina/pareceres/civil/2011/p-c-c-29-2011-sjc-ct/ [consultado a 17 de dezembro de 2021].

vigência da Lei n.º 7/2011, de 15 de março), o sexo genital não corresponder ao sexo legal.

Esta ausência de correspondência traz novas possibilidades e consequências jurídicas e sociais, nomeadamente o facto de passar a ser possível uma mulher (trans) participar na conceção de uma criança através da doação de sémen e um homem (trans) participar através da gestação e parto.

3. Efeitos do reconhecimento da identidade de género no regime da parentalidade

Os procedimentos legais de mudança de sexo tendem a ter um impacto negativo na vida familiar das pessoas trans, nomeadamente nos direitos parentais, de custódia e de reprodução medicamente assistida (European Commission 2020). Quanto aos direitos parentais, muitos dos problemas surgem pela falta de correspondência entre a identidade das pessoas e o registo da filiação presente no documento de identidade d@s seus/suas filh@s menores.

O sistema jurídico português concebe a parentalidade, à semelhança do reconhecimento da identidade, de forma exclusivamente binária – ou se é "pai" ou se é "mãe"³ – e cisnormativa – ou se é homem cis e se é "pai" ou se é mulher cis e se é "mãe". De acordo com o Código Civil (CC), o estabelecimento da filiação (artigo 1796.°) resulta, relativamente à mãe, do facto do nascimento (n.° 1), e a paternidade "presume-se em relação ao marido da mãe e, nos casos de filiação fora do casamento, estabelece-se pelo reconhecimento" (n.° 2).

Segundo Guilherme de Oliveira, o artigo 1796.º parece ter uma "intenção determinada: vincar a total sujeição da lei ao facto biológico da maternidade" (Oliveira 1999, 8). No mesmo sentido, Diogo Leite Campos (2013, 321) refere que "a lei quer que os pais 'jurídicos' sejam os pais 'naturais'. A mãe será aquela de cujo ventre o filho nasceu; o pai será aquele cujo espermatozoide fecundou o óvulo". Para o Direito, o parto surge como o elemento jurídico essencial que estabelece "a ligação biológica do filho à mãe" (Pinheiro 2015, 133-34), e o mesmo se aplica à paternidade jurídica: "a lei também quer que o pai biológico assuma o estatuto correspondente, o que está bem denunciado pela existência dos meios oficiosos de investigação" (Oliveira 1999, 8).

Em matéria de registo civil, o Código do Registo Civil (CRC) determina a "obrigatoriedade da declaração de maternidade" e a "menção obrigatória da paternidade" nos assentos de nascimento das crianças (artigos 112.º e 118.º).

Aquando da aprovação da Lei n.º 7/2011, de 15 de março, o CRC sofreu algumas alterações, nomeadamente quanto aos averbamentos, que constituem alterações ao conteúdo dos assentos: passou a prever o artigo 69.º, n.º 1, alínea o) que a

Os termos pai e mãe são utilizados no sentido jurídico de paternidade/maternidade.

mudança de sexo e a consequente alteração de nome próprio são factos que são "especialmente averbados" ao assento de nascimento. De acordo com o artigo 123.°, a mudança de sexo e a alteração de nome próprio podem ser integrados no texto do assento de nascimento, mediante a realização de novo assento de nascimento, caso @ interessad@ o requeira verbalmente. Para este efeito, @ interessad@ poderá ser apenas @ própri@, @s herdeir@s e as autoridades judiciais ou policiais para efeitos de investigação ou instrução criminal (artigo 217.°, n.° 5 do CRC).

A mudança de sexo e a consequente mudança de nome próprio só são averbados "aos assentos de nascimento dos filhos maiores da pessoa que mudou de sexo, a requerimento daqueles" (artigo 69.°, n.º 4, alínea a) do CRC). Carlos Pamplona Corte-Real e José Silva Pereira sublinharam como esta alteração passou, à data, a permitir, pela primeira vez, na ordem jurídica portuguesa, situações de homoparentalidade, mesmo que "superveniente" (Corte-Real e Pereira 2011, 102-3). Relativamente a filh@s menores, a lei é omissa.

Quanto ao cônjuge, a alteração da menção do sexo e consequente mudança de nome próprio só são averbados no seu assento de nascimento "com consentimento deste prestado através de declaração perante oficial do registo civil ou de documento autêntico ou autenticado" (artigo 69.º, n.º 4, alínea b) do CRC). A mudança de sexo e de nome próprio são também averbados ao assento de casamento "desde que haja consentimento do outro cônjuge por declaração perante o oficial do registo civil ou através de documento autêntico ou autenticado" (artigo 70.º, n.º 1, alínea i) do CRC).

A Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, não alterou disposições do registo civil, nem revogou as alterações efetuadas ao CRC pela Lei n.º 7/2011, de 15 de março. Contudo, relativamente aos efeitos da decisão de mudança da menção do sexo e consequente alteração de nome próprio, estabeleceu que "não afeta nem altera os direitos constituídos e as obrigações jurídicas assumidas antes do reconhecimento jurídico da identidade de género" (artigo 10.º da Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto). Quanto aos efeitos após o procedimento, o artigo 10.º, n.º 2, determina que as pessoas "passam a ser reconhecidas nos documentos de identificação, com o nome e o sexo neles constantes".

Aqui chegad@s, podemos apontar duas conclusões relativamente aos efeitos do presente procedimento na esfera de terceiros: i) os direitos constituídos e as obrigações jurídicas assumidas antes do procedimento não são afetadas, mantendo-se as relações de filiação e afinidade inalteradas; ii) a produção de efeitos da decisão administrativa fica dependente da observação de dois requisitos: por um lado, a maioridade d@s filh@s; e, por outro, a prestação de consentimento, que deve observar certas formalidades (através de documento autêntico ou autenticado, na presença de uma autoridade oficial).

Assim, no caso d@s filh@s menores, sendo o nascimento e a filiação factos cujo registo é obrigatório (artigo 1.º, n.º 1, alínea a) e b) do CRC), aquilo que decorre da letra da lei, e avançando com um exemplo prático, é que, caso uma mulher

trans participe na conceção através da doação de sémen, ou um homem trans dê à luz uma criança, estes serão registados na certidão de nascimento d@s filh@s como "pai" e "mãe", respetivamente, e com as identidades de género registadas anteriormente ao procedimento de reconhecimento da identidade.

4. A parentalidade trans: uma questão de direitos humanos?

Anualmente, a *Transgender Europe* (TGEU) elabora um índice sobre os direitos das pessoas trans na Europa e Ásia Central. Na edição de 2021, dos 54 países analisados, somente quatro (Bélgica, Malta, Eslovénia e Suécia) reconhecem a parentalidade trans. Destes, quatro têm leis que reconhecem a identidade de género das pessoas trans dentro das opções binárias no âmbito do regime da parentalidade e só um país (Malta) reconhece identidades não-binárias na parentalidade (TGEU 2021).

No mesmo documento a organização alerta para uma "alarmante" perda de direitos das pessoas trans. Segundo a TGEU, os países progressistas abrandaram o aumento das proteções legais, os países moderados têm bloqueado o progresso e ainda um número crescente de países tem revogado vários direitos (TGEU 2021). Face a esta tendência, reconhecer os direitos das pessoas trans como uma questão de direitos humanos mostra-se cada vez mais necessário.

4.1. Análise à luz dos preceitos internacionais

A Declaração Universal dos Direitos Humanos⁴ (DUDH) é o instrumento de direitos humanos mais relevante no âmbito do sistema das Nações Unidas (Eide e Alfredsson 1992). A DUDH declara e reconhece a igual dignidade de todos os seres humanos (artigo 1.°), o princípio da igualdade (artigos 2.° e 7.°), o direito à reserva da vida privada e familiar (artigo 12.°) e a importância da família como "elemento natural e fundamental da sociedade" (artigo 16.°).

Estes princípios encontram também acolhimento em instrumentos vinculativos, em particular, nos artigos 2.º e 26.º (princípio da igualdade e não discriminação) e artigo 17.º (direito à reserva da vida privada e familiar) do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos⁵, e no artigo 2.º, n.º 2 (princípio da igualdade e

⁴ Aprovada pela Assembleia Geral da ONU através da resolução 217 A (III), de 10 de dezembro de 1948. Apesar de não ser vinculativa (Miranda 2016), "impõe-se como princípio de interpretação constitucional em matéria de direitos fundamentais" em razão do disposto no artigo 16.°, n.º 2 da CRP (Canotilho e Moreira 2007, 367).

Aprovado para ratificação pela Lei n.º 29/78, de 12 de junho, alterada mediante retificação publicada no Diário da República (DR) n.º 153/78, de 6 de julho. Publicada no DR I, n.º 133, de 12 de junho de 1978. Início de vigência em Portugal a 15 de setembro de 1978.

não discriminação) do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais⁶.

Quanto a instrumentos que versam sobre questões LGBTI+, desde 2011 o Conselho de Direitos Humanos da ONU emitiu três resoluções sobre a matéria⁷. Apesar de nenhuma se debruçar especificamente sobre o reconhecimento da parentalidade trans, importa serem assinaladas pela posição que assumem, apelando a um esforço por parte dos Estados na promoção de condições de igualdade e combate à discriminação e violência contra a população LGBTI+.

No âmbito do sistema europeu, encabeçado pelo Conselho da Europa, a Convenção Europeia dos Direitos Humanos⁸ prevê, no artigo 8.°, o direito ao respeito pela vida privada e familiar, e no artigo 14.° a proibição de discriminação⁹. Com fundamento nestas disposições, em 2020 deu entrada no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos um caso sobre o reconhecimento da parentalidade trans (*A.H. and others v. Germany – Application no.* 7246/20). Em questão está o direito de uma mulher trans, casada com outra mulher, ser registada como mãe da filha de ambas. Segundo a posição das autoridades alemãs, por não ter sido ela a parir a criança, não pode ser registada como mãe, deixando-lhe apenas a possibilidade de ser registada como pai, sob o seu antigo nome, por ter sido quem doou o esperma. Este é um caso que demonstra o problema jurídico-social emergente relacionado com a falta de reconhecimento da parentalidade trans.

Quanto a instrumentos específicos sobre matérias LGBTI+, destaque-se a Recomendação do Comité de Ministros (2010)5, sobre medidas para combater a discriminação em razão da orientação sexual e identidade de género, e duas resoluções da Assembleia Parlamentar: a Resolução n.º 2048(2015), sobre discriminação contra pessoas transgénero na Europa; e a Resolução n.º 2239(2018), sobre a vida privada e familiar de forma a alcançar a igualdade independentemente da orientação sexual (Köhler e Ehrt 2016, 12-13).

A primeira Resolução, no ponto 6.2. (sobre o reconhecimento legal de género), determina que se deveriam assegurar os direitos constituídos d@s filh@s e cônjuges (ponto 6.2.3), assim como ter em consideração os melhores interesses das crianças, em todas as decisões que as envolvam (6.2.5.).

⁶ Aprovado para ratificação pela Lei n.º 45/78, de 11 de julho, publicada no DR I, n.º 157, de 11 de julho de 1978. Início de vigência em Portugal a 31 de outubro de 1978.

Em 2011, emitiu a Resolução n.º 17/19 de 14 de julho, sobre direitos humanos, orientação sexual e identidade de género. Seguiu-se a Resolução n.º 27/32, de 2 de outubro de 2014, sobre o mesmo tema, e a Resolução n.º 32/2, de 30 de junho de 2016, sobre a proteção contra a violência e discriminação baseadas na orientação sexual e identidade de género.

Aprovada para ratificação pela Lei n.º 65/78, de 13 de outubro, publicada no DR n.º 236/78, de 6 de julho. Publicada no DR I, n.º 133, de 13 de outubro de 1978.

O Protocolo n.º 12 à Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais que veio estabelecer uma proibição geral de discriminação.

A segunda Resolução, por ser mais recente, já se debruça sobre os direitos das "famílias arco-íris". O ponto 4.6. aborda especificamente a questão do reconhecimento da parentalidade trans defendendo que, na sequência da implementação das leis de autodeterminação e reconhecimento da identidade de género, devem ser adotadas medidas de forma a prever a identidade de género das pessoas trans nas certidões de nascimento d@s filh@s.

Relativamente ao sistema comunitário, importa sublinhar o crescente envolvimento, ainda que modesto, no combate à discriminação das pessoas LGBTI+. Segundo o artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), a União funda-se nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, democracia, igualdade, não discriminação, justiça, solidariedade e tolerância. O mesmo princípio encontra-se no artigo 10.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE), que estabelece que, "na definição e execução de políticas e ações, a União tem por objetivo combater a discriminação". A Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia¹¹ (CDFUE) prevê, no seu artigo 1.º, que a dignidade do ser humano é inviolável, devendo ser respeitada e protegida. O artigo 7.º garante o respeito pela vida privada e familiar, o artigo 9.º o direito de contrair casamento e constituir família e os artigos 20.º e 21.º a igualdade perante a lei e a proibição da discriminação, respetivamente.

Relativamente às políticas e ações conduzidas pela UE no sentido de reconhecer as pessoas LGBTI+ e respetivas famílias, destacam-se duas resoluções do Parlamento Europeu: a Resolução de 18 de dezembro de 2019 sobre a discriminação pública e o discurso de ódio contra pessoas LGBTI+; e a Resolução sobre o futuro da lista de medidas em favor das pessoas LGBTI (2019-2024), de 14 de fevereiro de 2019. As resoluções, apesar de não serem vinculativas, têm uma importância política relevante, pois exprimem a posição do Parlamento Europeu sobre estas matérias e visam influenciar a ação da Comissão e do Conselho (Campos, Campos e Pereira 2014, 163).

Em novembro de 2020, foi aprovada a estratégia para a Igualdade LGBTIQ (2020-2025) da Comissão Europeia. Entre vários objetivos que devem ser concretizados até 2025, dois relacionam-se com o reconhecimento da parentalidade trans: "melhorar o reconhecimento da identidade transgénero e não-binária e das pessoas intersexuais (*sic*)" e "garantir a proteção das famílias em situações transfronteiriças" (Comissão Europeia 2020).

Por último, e dada a sua importância no âmbito da análise de questões LGBTI+, referimos os Princípios de Yogyakarta (2006)¹¹. Para além dos princípios 1 e 2, que estabelecem a dignidade da pessoa humana e o direito à igualdade e não discriminação, respetivamente, importa sublinhar o princípio 24, que estabelece que tod@s têm o direito a constituir família independentemente da sua orientação

De acordo com o artigo 6.°, n.° 1 do TUE, a CDFUE tem o mesmo valor jurídico que os Tratados.

Disponíveis em https://yogyakartaprinciples.org/

sexual e identidade de género, e que nenhuma família deve ser sujeita a discriminação em razão da identidade de género ou orientação sexual de qualquer um dos seus membros. Para tal, os Estados devem tomar todas as medidas legislativas, administrativas ou outras consideradas necessárias ao exercício deste direito. Juntamente com os Princípios de Yogyakarta plus 10^{12} , aprovados em 2017, que adicionaram dez princípios aos originais, foram ainda aprovadas obrigações adicionais dos Estados. Das obrigações adicionais ao princípio 24, destaque-se a alínea h), que determina que os Estados devem proteger as crianças de discriminação, violência ou outro dano em razão da orientação sexual, identidade de género, expressão de género ou características sexuais das figuras parentais, ou de outros membros da família; e a alínea i) que prevê que as certidões de nascimento das crianças devem refletir a identidade de género autodeterminada das figuras parentais.

4.2. Análise à luz dos princípios constitucionais

Importa, desde logo, ter em consideração o disposto nos artigos 26.°, n.° 2, e 36.°, bem como o disposto nos artigos 67.° e 68.° da CRP. Enquanto os dois primeiros reconhecem e garantem os direitos de todas as pessoas à família, casamento e filiação, os segundos reconhecem que a família (enquanto instituição), a "maternidade" e a "paternidade" (parentalidade) têm direito à proteção da sociedade e do Estado (Canotilho e Moreira 2007, 561; Miranda e Medeiros 2010, 689).

O artigo 1.º da CRP determina que "Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular empenhada na construção de uma sociedade justa e solidária". Tal como é sublinhado por Jorge Reis Novais (2018), a dignidade da pessoa humana comporta duas dimensões fundamentais: a integridade humana e a igual dignidade das pessoas. Na dimensão da integridade humana, a dignidade surge, por um lado, como respeito da humanidade intrínseca da pessoa e, por outro, como respeito da autonomia individual desta (Novais 2018, 109, 113). Será nesta última dimensão, que reconhece a pessoa como "sujeito da sua própria vida", que poderemos compreender melhor de que forma o presente princípio se aplica ao caso ora em análise (Novais 2018, 113).

A falta de reconhecimento dos direitos parentais das pessoas trans afeta, sobretudo, o exercício dos seus direitos de cidadania. Seja quando deixam de poder ir buscar @s filh@s à escola, por não conseguirem provar a parentalidade através dos documentos de identificação das crianças (European Commission 2020, 93); ou quando deixam de viajar de avião, como é o caso de um homem trans na Alemanha, que teme que mesmo que apresente a decisão administrativa do procedimento de mudança da menção do sexo e nome próprio lhe sejam levanta-

Disponíveis em http://yogyakartaprinciples.org/principles-en/yp10/

dos problemas pelas companhias aéreas, por só constar no documento de identificação da filha o nome pelo qual era identificado antes do procedimento (TGEU 2018). Em suma, aquilo que se verifica na prática é uma limitação, ou até mesmo impedimento, de uma plena participação na vida em sociedade em razão da falta de reconhecimento legal daquilo que a pessoa é (Novais 2018, 132,144).

Simultaneamente, interessa avaliar os efeitos desta situação nos direitos à identidade pessoal e à privacidade ou à reserva da intimidade da vida privada (artigo 26.°, n.° 1 da CRP). Tal como afirma Jorge Reis Novais:

[...] há violação da dignidade quando a pessoa é desapossada do controlo sobre si e sobre a apresentação pública do eu, quando sofre uma alienação identitária; quando a pessoa é impedida de conhecer e de ter domínio sobre a sua identidade e de se apresentar publicamente com a sua identidade. Já na dimensão de intimidade pessoal, há violação quando a pessoa fica decisivamente privada do controlo sobre a conformação, preservação e reserva do que pode ser designado como o seu reino interior: sobre a definição e delimitação do eu na relação com a sociedade, sobre o que, de si própria, pretende ou aceita revelar aos outros e sobre a imagem que quer dar de si. (Novais 2018, 132)

O n.º 2 do artigo 26.º obriga o Estado a garantir e instituir mecanismos que impeçam utilizações abusivas ou contrárias à dignidade humana (Silva 2003; Canotilho e Moreira 2007; Miranda 2014). No caso ora em análise, um destes mecanismos poderia ser, por exemplo, a aprovação de uma lei que reconhecesse a parentalidade trans.

Quanto à segunda dimensão da dignidade da pessoa humana (a igual dignidade das pessoas), o princípio da igualdade estabelece uma "regra de estatuto social dos cidadãos", proclamando e defendendo a sua "idêntica validade cívica" (Canotilho e Moreira 2007, 337, 338). Este princípio, estabelecido no artigo 13.º da CRP, visa a proteção de três dimensões essenciais na ordem jurídica: a proibição do arbítrio, a proibição da discriminação e a obrigação da diferenciação; ou seja, as diferenciações de tratamento devem ser justificadas de acordo com razões constitucionalmente objetivas, e não em razão de valores ou "categorias meramente subjetivas", como as enunciadas no n.º 2 do artigo 13.º (Canotilho e Moreira 2007, 339-41; Miranda e Medeiros 2010, 224). Neste sentido, e sendo o elenco do n.º 2 meramente exemplificativo, pode argumentar-se que a identidade de género e o género são também categorias "meramente subjetivas" que entram no âmbito de proteção do princípio da igualdade (Miranda e Medeiros 2010, 230; Canotilho e Moreira 2007, 340).

Assim, uma situação viola o princípio da igualdade e o princípio da dignidade da pessoa humana quando envolve, entre outras condições, i) estigmatização, impondo um estatuto de inferioridade ou de menor consideração; ii) "descapacitação", quando estamos perante um caso em que as condições de autodeter-

minação pessoal não são garantidas, apesar de o Estado e a sociedade disporem de condições suficientes para as proporcionar; e iii) devassa ou humilhação, quando a imagem que alguém pretende construir de si próprio e apresentar em público é desconsiderada ou exposta ao conhecimento dos outros, sem que essa humilhação ou devassa se justifiquem na proteção de direitos ou interesses legítimos (Novais 2018, 150-51). Estas condições, tal como verificámos, parecem estar presentes quando analisamos os efeitos jurídico-sociais da falta de reconhecimento da parentalidade trans.

5. Conclusão

Ao longo da História, o Direito não só não teve um papel positivo e ativo na construção da igualdade, como na realidade construiu e contribuiu para a discriminação e desigualdade das mulheres e das pessoas LGBTI+ (Beleza 2010). Em particular, em relação à comunidade LGBTI+, nunca a lei se coibiu de oprimir, punir e excluir (Bastos 1997; Brandão 2008; Cascais 2016).

Progressivamente, as questões da sexualidade e identidade vieram a conhecer rumos mais "igualitários". Nos últimos 20 anos, a comunidade LGBTI+ conquistou vários direitos em Portugal e assegurou a sua igual dignidade perante a lei (Almeida 2010; Santos 2018). A aprovação da Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, implicou a conquista de um direito fundamental: o direito à autodeterminação da identidade e expressão de género e a proteção das características sexuais de cada pessoa. Contudo, esta nova realidade não apagou a "herança" secular de repressão e de discriminação legal e institucionalizada e, tal como observámos, presunções de caráter cisnormativo e binário continuam presentes, em particular, no regime da parentalidade.

Muito embora tenhamos optado por analisar este problema na sua vertente jurídica, esta questão tem, sobretudo, consequências sociais (TGEU 2018). Por esta razão, importa compreender como o reconhecimento da parentalidade trans é uma questão de direitos humanos. Através da enunciação de instrumentos de Direito Internacional, procurámos perceber de que forma os sistemas da ONU, Conselho da Europa e UE têm encarado as questões LGBTI+, em geral, e o reconhecimento da parentalidade trans, em particular. Neste âmbito, apesar de se verificar um crescente envolvimento por parte das instituições internacionais na promoção dos direitos LGBTI+, os instrumentos normativos utilizados para o efeito são maioritariamente não vinculativos. Ficou ainda evidente como a ausência de reconhecimento da parentalidade trans implica o desrespeito de vários princípios fundamentais, nomeadamente, a dignidade da pessoa humana, o princípio da igualdade e o direito à intimidade da vida privada e familiar.

Apesar dos avanços consideráveis dos últimos anos, conforme foi possível constatar, continuam a existir lacunas legais que perpetuam a desigualdade e invi-

sibilidade das pessoas LGBTI+. Neste contexto, caberá agora ao Estado português, na sequência da aprovação da lei de identidade de género, aprovar diplomas e harmonizar regimes que regulem as possibilidades jurídicas e sociais que dela advêm, nomeadamente, a parentalidade trans.

Agradecimentos

A autora agradece o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), através do Centro Interdisciplinar de Estudos de Género do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (CIEG/ISCSP-UL), pela concessão da bolsa de investigação (referência UI/BD/150987/2021), financiada a partir do orçamento do Estado e do orçamento comunitário (UE) através do Fundo Social Europeu (FSE), no âmbito do doutoramento em Estudos de Género.

Referências bibliográficas

- Aboim, Sofia. 2010. "Género, família e mudança em Portugal." Em *A vida familiar no masculino: negociando velhas e novas masculinidades*, editado por Karin Wall, Sofia Aboim, e Vanessa Cunha, 39-66. Lisboa: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego.
- Almeida, Miguel Vale de. 2010. "O contexto LGBT em Portugal." Em *Estudo sobre a discriminação em função da orientação sexual e da identidade de género*, editado por Conceição Nogueira e João Manuel de Oliveira, 45-92. Lisboa: CIG.
- Almeida, Miguel Vale de. 2009. *A chave do armário: homossexualidade, casamento, família*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- Bastos, Susana Pereira. 1997. O Estado Novo e os Seus Vadios: Contribuição para o estudo das identidades marginais e a sua repressão. Lisboa: Dom Quixote.
- Beleza, Teresa Pizarro. 2010. *Direito das mulheres e da igualdade social: a construção jurídica das relações de género*. Coimbra: Almedina.
- Brandão, Ana Maria. 2008. "Breve contributo para uma história da luta pelos direitos de gays e lésbicas na sociedade portuguesa." Comunicação apresentada na Semana Pedagógica da União de Mulheres Alternativa e Resposta/Associação Académica da Universidade do Minho, Braga, 17 de abril. Disponível em http://hdl.handle.net/1822/8673
- Campos, Diogo Leite de. 2013. *Lições de Direito da Família e das Sucessões*. 2.ª ed. Coimbra: Almedina.
- Campos, João Mota de, João Luís Mota de Campos, e António Pinto Pereira. 2014. *Manual de Direito Europeu: O sistema institucional, a ordem jurídica e o ordenamento económico da União Europeia*. 7.ª ed. Coimbra: Coimbra Editora.
- Canotilho, J.J. Gomes, e Vital Moreira. 2007. *Constituição da República Portuguesa Anotada volume I.* 4.ª ed. Coimbra: Coimbra Editora.
- Cascais, António Fernando. 2006. "Diferentes como só nós. O associativismo GLBT português em três andamentos." *Revista Crítica de Ciências Sociais* 76: 109-126. DOI: https://doi.org/10.4000/rccs.868.

- Cascais, António Fernando. 2016. "A homossexualidade nas malhas da lei no Portugal dos séculos XIX e XX." *International Journal of Iberian Studies* 29(2): 95-112. DOI: https://doi.org/10.1386/ijis.29.2.95 1.
- Comissão Europeia. 2020. "Uma União da Igualdade: Estratégia a favor da igualdade das pessoas LGBTIQ 2020-2025." União Europeia. DOI: https://doi.org/10.2838/3912.
- Corte-Real, Carlos Pamplona, e José Silva Pereira. 2011. *Direito da Família: Tópicos para uma Reflexão Crítica*. 2.ª ed. Lisboa: AAFDL
- Eide, Asbjorn, e Gudmundur Alfredsson. 1992. "Introduction." Em *The Universal Declaration of Human Rights: A Commentary*, editado por Eide Asbjorn *et al.*, 5-17. Oslo: Scandinavian University Press.
- European Commission. 2020. *Legal gender recognition in the EU: The journeys of trans people towards full equality.* Luxembourg: Publications Office of the European Union. DOI: https://data.europa.eu/doi/10.2838/50202
- Giddens, Anthony. 2013. *Sociologia*. Tradução de Alexandra Figueiredo *et al.* 6.ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- ILGA. 2008. "Transexualidade." Lisboa: ILGA Portugal. Disponível em https://ilga-portugal.pt/noticias/Noticias/Transexualidade-ILGA-Portugal-net.pdf
- ILGA Europe. 2021. "Portugal Rainbow Europe." Disponível em https://www.rainboweurope.org/#8654/0/0.
- Köhler, Richard, e Julia Ehrt. 2016. *Legal Gender Recognition in Europe: Toolkit*. 2.nd revised ed. Transgender Europe. Disponível em https://tgeu.org/wp-content/uploads/2017/02/Toolkit16LR.pdf
- Miranda, Jorge. 2014. "Sobre a relevância constitucional da família." *Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Porto* A.11: 77-93.
- Miranda, Jorge. 2016. Curso de Direito Internacional Público. 6.ª ed. Parede: PRINCIPIA.
- Miranda, Jorge, e Rui Medeiros. 2010. *Constituição Portuguesa Anotada Tomo I.* 2.ª ed. Coimbra: Coimbra Editora.
- Moleiro, Carla, *et al.* 2016. "A lei de identidade de género: impacto e desafios da inovação legal na área do (trans)género." Relatório final. Lisboa: ISCTE-IUL e ILGA Portugal. Disponível em: https://ilga-portugal.pt/ficheiros/pdfs/LIG/Relatorio_Resultados_projeto_EEA.pdf
- Novais, Jorge Reis. 2018. *A Dignidade da Pessoa Humana. Vol. II Dignidade e insconstitucionalidade.* 2.ª ed. Coimbra: Almedina.
- Oliveira, Guilherme de. 1999. Estabelecimento da Filiação. Coimbra: Almedina.
- Pinheiro, Jorge Duarte. 2015. O Direito da Família Contemporâneo. 4.ª ed. Lisboa: AAFDL.
- Santos, Ana Cristina. 2018. "Luta LGBTQ em Portugal: duas décadas de histórias, memórias e resistências." *Revista TransVersos* 14: 36-51. DOI: https://doi.org/10.12957/transversos.2018.38654.
- Silva, Jorge Pereira da. 2003. Dever de legislar e proteção jurisdicional contra omissões legislativas: Contributo para uma Teoria da Inconstitucionalidade por Omissão. Lisboa: Universidade Católica Editora.
- TGEU. 2018. "Council of Europe recognises trans parents." 30 de outubro. Disponível em https://tgeu.org/council-of-europe-recognises-trans-parents/
- TGEU. 2021. "Trans Rights Map 2021 documents alarming loss in trans rights." 17 de Maio. Disponível em https://tgeu.org/trans-rights-map-2021/.
- Torres, Anália. 2001a. "Casamento e género: mudanças nas famílias contemporâneas a partir do caso português." *Interseções Revista de Estudos Interdisciplinares* 3(2): 53-70.
- Torres, Anália. 2001b. Sociologia do Casamento: A Família e a Questão Feminina. Oeiras: Celta.

Torres, Anália. 2004. Vida Conjugal e Trabalho. Uma Perspectiva Sociológica. Oeiras: Celta.

Torres, Anália, Francisco Vieira, Teresa Monteiro, e Miguel Cabrita. 2005. *Homens e mulheres entre famílias e trabalho*. Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego – Estudos n.º 1. Lisboa: DGEEP-CID.

Torres, Anália, e Rui Brites. 2009. "Do European values have a sex?" Em *Welfare and Everyday Life*. Vol III de *Portugal in the European Context*, editado por Maria das Dores Guerreiro, Anália Torres, e Luís Capucha, 37-72. Oeiras: Celta.

Legislação consultada

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

Código Civil

Código do Registo Civil

Constituição da República Portuguesa

Convenção Europeia dos Direitos Humanos

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto da Assembleia da República. Diário da República n.º 245, Série I. Disponível em https://dre.pt/pesquisa/-/search/115933863/details/maximized

Lei n.º 7/2011, de 15 de março da Assembleia da República. Diário da República n.º 52, Série
I. Disponível em https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/278187/details/normal?p p auth=w0a6GXHL

Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos

Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Socias e Culturais

Princípios de Yogyakarta plus 10. 2017. Disponível em http://yogyakartaprinciples.org/ principles-en/yp10/

Princípios de Yogyakarta. 2006. Disponível em https://yogyakartaprinciples.org/

Recomendação CM/Rec(2010)5 do Comité de Ministro aos Estados Membros sobre medidas para combater a discriminação em razão da orientação sexual e identidade de género. 1081ª reunião dos Delegados dos Ministros. Disponível em https://search.coe.int/cm/Pages/result_details.aspx?ObjectID=09000016804d0f6d

Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de fevereiro de 2019, sobre o futuro da lista de medidas em favor das pessoas LGBTI (2019-2024. Disponível em https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-8-2019-0129_PT.pdf

Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de dezembro de 2019, sobre a discriminação pública e o discurso de ódio contra as pessoas LGBT, nomeadamente as "zonas sem LGBTI". Disponível em https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2019-0101_PT.pdf

Resolução n.º 17/19, sobre Direitos humanos, orientação sexual e identidade de género, do Conselho de Direitos Humanos da ONU (2011). 17.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas. Disponível em https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G11/148/76/pdf/G1114876.pdf?OpenElement

Resolução n.º 2048(2015) da Assembleia Parlamentar, sobre a discriminação contra as pessoas transgénero na Europa. 15.ª sessão. Disponível em https://pace.coe.int/pdf/d553e6df013e8a0c8d587204abdc69e4c66e8875191093ea7788766390d33743/resolution%202048.pdf

Resolução n.º 2239(2018) da Assembleia Parlamentar, sobre a vida privada e familiar: alcançar a igualdade independentemente da orientação sexual. 33.ª sessão. Disponível em http://assembly.coe.int/nw/xml/XRef/Xref-XML2HTML-en.asp?fileid=25166& lang=en

Resolução n.º 27/32, sobre direitos humanos, orientação sexual e identidade de género, do Conselho de Direitos Humanos da ONU. 2014. 27.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas. Disponível em https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G14/177/32/pdf/G1417732.pdf?OpenElement

Resolução n.º 32/2, sobre a proteção contra a violência e discriminação baseadas na orientação sexual e identidade de género, do Conselho de Direitos Humanos da ONU. 2016. 32.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas. Disponível em https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/LTD/G16/135/00/PDF/G1613500.pdf? OpenElement

Tratado da União Europeia

Tratado de Funcionamento da União Europeia

Jurisprudência

Supremo Tribunal de Justiça – Acórdão de 16 de novembro de 1988, processo n.º 074408 (relator: Pinheiro Farinha). Disponível em http://www.dgsi.pt/jstj.nsf/954f0ce6ad 9dd8b980256b5f003fa814/da82cd577958c9de802568fc0039b0a1?OpenDocument &Highlight=0,transexualidade

Tribunal Europeu dos Direitos Humanos – Processo de 29 de janeiro de 2020, "A.H. and Others v. Germany". Disponível em https://hudoc.echr.coe.int/eng?i=001-203947

Mariana de Oliveira Rodrigues. Doutoranda em Estudos de Género no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-UL), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH-UNL) e Nova School of Law da Universidade Nova de Lisboa, com bolsa de investigação FCT através do CIEG/ISCSP-UL. Mestre em Direito Público pela Nova School of Law da Universidade Nova de Lisboa e licenciada em Direito pela mesma instituição.

Artigo recebido a 22 de dezembro de 2021 e aceite para publicação em 21 de março de 2022.

Como citar este artigo:

[De acordo com norma Chicago]:

Rodrigues, Mariana de Oliveira. 2022. "A ausência de reconhecimento legal da parentalidade trans em Portugal." *ex æquo* 45: 83-98. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo. 2022.45.07

[De acordo com norma APA adaptada]:

Rodrigues, Mariana de Oliveira (2022). A ausência de reconhecimento legal da parentalidade trans em Portugal. *ex æquo*, 45, 83-98. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo. 2022.45.07

Este artigo é distribuído nos termos da *Creative Commons Attribution 4.0 International License* (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a qual permite a utilização, a distribuição e a reprodução por qualquer meio, contanto que se atribua o devido crédito aos/às autores/as originais, que se forneça uma hiperligação para a licença *Creative Commons* e que se indique se foram efetuadas alterações.

DIREITOS LGBTQIA+: UM ESTUDO SOBRE O USO DA JUDICIALIZAÇÃO PELO GRUPO MATIZES NO BRASIL

Libni Milhomem Sousa

D Olívia Cristina Perez**

Resumo

O artigo apresenta a judicialização como estratégia de trabalho do Grupo Matizes, um dos principais movimentos sociais LGBTQIA+ brasileiros. A pergunta que guiou a pesquisa foi a seguinte: quais as estratégias que os movimentos sociais LGBTQIA+ vêm utilizando para garantir direitos e por quê a opção pela judicialização? Para responder a esta questão, a pesquisa quantitativa e qualitativa examinou as proposições levadas ao Poder Legislativo pelos movimentos sociais LGBTQIA+ e as demandas judicializadas. Também foram feitas quatro entrevistas com militantes do Grupo Matizes. Mostramos que, na ausência de aprovação de direitos por parte do poder legislativo brasileiro, a judicialização passou a fazer parte das estratégias dos movimentos.

Palavras-chave: Poder legislativo, movimento LGBTQIA+, movimentos sociais, judicialização, Brasil.

Abstract

LGBTQIA+ Rights: A study on the use of judicialization by the Matizes Group in Brazil

The article presents judicialization as a working strategy of the Matizes Group, one of the main LGBTQIA+ social movements in Brazil. The question that guided the research was the following: what strategies are the LGBTQIA+ social movements using to guarantee rights and why the option for judicialization? To answer this question, a quantitative and qualitative research study examined the cases brought before the courts by LGBTQIA+ social movements and the judicialized demands. Four interviews were also conducted with members of the Matizes Group. We show that, in the absence of approval of rights by the Brazilian legislative power, judicialization became part of these social movements' strategies.

Universidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina – PI, Brasil.

Endereço postal: Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, s/n – Ininga, Teresina – PI, Brasil, CEP: 64049-550.

Endereco eletrônico: libnichaves@hotmail.com

^{**} Universidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina – PI, Brasil.

Endereço postal: Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, s/n – Ininga, Teresina – PI, Brasil, CEP: 64049-550.

Endereço eletrônico: 889oliviaperez@gmail.com

 $\textbf{Keywords:} \ Legislative \ power, LGBTQIA+movement, social \ movements, judicialization, Brazil.$

Resumen

Derechos LGBTQIA+: un estudio sobre el uso de la judicialización por el Grupo Matizes en Brasil

El artículo presenta la judicialización como estrategia de trabajo del Grupo Matizes, uno de los principales movimientos sociales LGBTQIA+ brasileños. La pregunta que guió la investigación fue la siguiente: ¿qué estrategias utilizan los movimientos sociales LGBTQIA+ para garantizar derechos y por qué la opción por la judicialización? Para responder a la pregunta, la investigación cuantitativa y cualitativa examinó las proposiciones llevadas al Poder Legislativo por los movimientos sociales LGBTQIA+ y las demandas judiciales. También se realizaron cuatro entrevistas con militantes del Grupo Matizes. Mostramos que, en ausencia de aprobación de derechos por parte del Poder Legislativo brasileño, la judicialización pasó a formar parte de las estrategias de los movimientos.

Palabras clave: Poder legislativo, movimiento LGBTQIA+, movimientos sociales, judicialización, Brasil.

1. Introdução

Os tribunais têm garantido direitos importantes para a população LGBTQIA+¹ no Brasil, como por exemplo, o reconhecimento da união estável homoafetiva (2011), o reconhecimento ao direito de adoção por casais homoafetivos (2015), a modificação do nome no registro civil por pessoas trans (2018), o enquadramento da discriminação contra LGBTQIA+ "nos crimes previstos na Lei n.º 7.716/1989" (Santos 2020). E, mais recentemente, em 2020, foram suspensas as diretrizes impostas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que requeriam aos homossexuais "a abstinência sexual de um ano para doarem sangue" (Santos 2020). Parte desses avanços se deve à força que a judicialização da política obteve no Brasil com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Araújo e Silva 2019).

Este trabalho aborda o uso da judicialização pelo Grupo Matizes, um dos principais movimentos sociais brasileiros LGBTQIA+. Em 18 de maio de 2002, o Grupo Matizes foi fundado em Teresina, no estado do Piauí, região nordeste do Brasil, e objetivou construir uma cultura voltada aos direitos humanos e respeito à diversidade. O Matizes foi pioneiro na busca de direitos por meio da judicialização no país, a exemplo das duas Ações Civis Públicas (ACP) movidas pelo Grupo (a respeito da vedação da doação de sangue por homens que fazem sexo com outros homens e o requisito da inserção de dependente para contribuinte LGBTQIA+ na

LGBTQIA+ é a sigla para lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e o mais, que serve para abranger a pluralidade de orientações sexuais e variações de gênero.

Declaração do Imposto de Renda). O pioneirismo e a importância do Grupo Matizes na judicialização de direitos LGBTQIA+ no Brasil determinou sua escolha como objeto desta pesquisa.

Entendemos a judicialização conforme as proposições de Tate e Vallinder (1995), presentes na obra seminal *The Global Expansion of Judicial Power*. Os autores são precursores no debate sobre a judicialização da política, enquadrando-a em dois eixos centrais: a) deslocamento das decisões do Executivo e ou Legislativo para o Judiciário; e b) assimilação dos procedimentos particulares de decisão dos tribunais, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo. Na prática, conforme o jurista, professor e magistrado brasileiro Luís Roberto Barroso, a "judicialização significa que questões relevantes do ponto de vista público, social ou moral estão sendo decididas, em caráter final, pelo Poder Judiciário" (Barroso 2013, 869).

A expressão "judicialização da política" ganhou tônica no Brasil possivelmente a partir dos trabalhos de Marcos Faro de Castro (1997). As pesquisas do autor buscaram em síntese estudar o conceito da judicialização da política e apresentar parte das características da interação entre o Supremo Tribunal Federal (STF) e o processo político. Vinte anos depois da obra de Tate e Vallinder (1995), o debate recebeu novos contornos nas pesquisas de Rodrigues (2015) que, ao fazer um balanço dos 20 anos da obra *The Global Expansion of Judicial Power*, concluiu que a terminologia "judicialização da política" tem diferentes significados, o que sugere um afastamento conceitual da teoria de Tate e Vallinder. Dentro desse debate, destacamos também o trabalho de Ribeiro e Arguelhes (2019), que trouxe para a discussão dois pontos pouco estudados pela literatura: o modo como ocorre o acesso ao STF por atores políticos, e o fato de o uso do tribunal poder ser mais complexo do que uma divisão estabelecida entre "oposição e bancada governista".

Há um debate importante no campo da judicialização que deve ser mencionado, pois ele impacta nas escolhas dos atores, inclusive no campo aqui abordado (direitos para a população LGBTQIA+): trata-se do uso da judicialização. Sobre isso, em linhas gerais, os estudos dividem-se entre aqueles que apontam a judicialização como uma tendência atual da democracia contemporânea (Tate e Vallinder 1995; Carvalho 2004) e outros que criticam a judicialização ao defender que seu uso interfere na atuação dos demais poderes (Kalyvas 2002; Arantes 2007). Esse embate é ressaltado pela própria literatura, que mostra como a judicialização, por um lado, é defendida como um avanço para a democracia e, por outro, é considerada uma prática de risco, que ameaça a soberania popular pela ascensão de posições contra majoritárias (Maciel e Koener 2002).

O debate sobre o uso da judicialização tem como pano de fundo o crescimento da prática como forma de resolver embates políticos (Pogrebinschi 2011; Oliveira 2019) e garantir direitos (Barboza e Kozicki 2012). Como parte da discussão sobre a judicialização como forma de garantir direitos, já há estudos sobre a judicialização como um recurso para atender as demandas LGBTQIA+. Os estudos apontam para o aumento expressivo das ações para os direitos LGBTQIA+

julgadas pelo Supremo Tribunal Federal e Supremo Tribunal de Justiça (Coacci 2015), mostrando como a judicialização é uma estratégia de reivindicação dos direitos LGBTQIA+ (Cardinali 2018).

A presente pesquisa se distingue das demais ao se concentrar no mapeamento das proposições que tramitam no Poder Legislativo, ao mesmo tempo que examina as demandas judicializadas por um movimento social brasileiro. A pergunta que orientou a pesquisa foi a seguinte: quais as estratégias que os movimentos sociais LGBTQIA+ vêm utilizando para garantir direitos e por quê a opção pela judicialização?

Para construir nossa hipótese, retomamos as explicações de Tate e Vallinder (1995, 27-36) segundo as quais a disseminação da judicialização se relaciona com um conjunto de condições facilitadoras que favorecem o seu uso, a saber: 1) regime democrático do país; 2) divisão dos poderes e autonomia do Judiciário; 3) a universalização do acesso à justiça; 4) a presença de uma Constituição que determine direitos e valores; 5) a utilização dos tribunais pelos grupos minoritários para garantir os seus direitos; 6) o uso dos tribunais por grupos de oposição para conter e controlar as decisões majoritárias da arena política; 7) a ineficiência das instâncias majoritárias de criação da vontade pública, fato que leva as demandas ao Judiciário; 8) as instituições majoritárias que atribuem ao Judiciário a resolução de casos polêmicos.

Dentro dessas condições, a hipótese dessa pesquisa guia-se especificamente pelas condições números 5 e 7 (grupos minoritários recorrem aos tribunais para buscar os seus direitos e a incapacidade das instâncias majoritárias que resulta na procura pelo Judiciário). Com base nelas, temos como hipótese que o uso da judicialização por um importante movimento social brasileiro tem relação com a não aprovação das demandas LGBTQIA+ pelo Poder Legislativo. Explicando melhor nossa hipótese, partimos da premissa de que o Poder Legislativo, ao longo do período analisado na pesquisa (outubro de 1988 a novembro de 2021), não tem respondido efetivamente às reivindicações da população LGBTQIA+. Argumentamos que essa baixa resposta pelo Legislativo influenciou o Grupo Matizes a buscar a resolução das questões LGBTQIA+ na Justiça.

A pesquisa quantitativa e qualitativa empregou como técnicas a sistematização de dados do Congresso Nacional, bem como pesquisa documental e entrevistas. Detalhadamente, para verificar a atenção das demandas LGBTQIA+ no Poder Legislativo, primeiro fizemos um levantamento das proposições relacionadas ao campo que tramitaram no Congresso Nacional entre outubro de 1988 (desde a redemocratização brasileira) e novembro de 2021 (período de finalização da escrita do presente trabalho). Levantamos todos os tipos possíveis de proposições que tramitam no Poder Legislativo Federal brasileiro, a saber: a) propostas de emenda à Constituição (PEC); b) projetos de lei (PL); c) projetos de lei complementar (PLP); d) projetos de decreto legislativo (PDL); e) indicações (INC); f) medidas provisórias (MPV); e g) projetos de resolução (PRC).

As consultas foram realizadas nos repositórios *on-line* da Câmara dos Deputados e Senado Federal. Para refinar nossa busca, usamos as palavras-chave LGBT, LGBTQIA+, discriminação sexual, discriminação de gênero, igualdade de gênero, homossexual, homossexuals, homossexualismo, homoafetivo, homofobia, sexismo, bissexual, bissexuais, ideologia de gênero, identidade de gênero, preferência sexual, opção sexual, orientação sexual – abarcando assim todas as possibilidades de demandas do campo.

Por meio dessa etapa foi possível constatar a falta de acolhimento das demandas dos movimentos sociais LGBTQIA+ por parte do Parlamento brasileiro. Faltava ainda saber se essa baixa resposta do Poder Legislativo tinha relação com a decisão dos movimentos sociais LGBTQIA+ de apelarem para o Poder Judiciário. Para demonstrar essa relação, escolhemos como fonte de dados o movimento social brasileiro pioneiro na judicialização: o Grupo Matizes.

Para entender as ações do Grupo, consultamos artigos, notícias divulgadas na grande mídia e demais publicações que tratam da judicialização engendrada pelo Matizes. Também entrevistamos, em outubro de 2021, os/as quatro militantes do movimento diretamente envolvidos/as no processo de judicialização das demandas LGBTQIA+. As entrevistas exploraram as razões que motivaram o Grupo Matizes a usar a judicialização como estratégia de trabalho. Com o intuito de garantir o sigilo das informações, os/as entrevistados/as são identificados/as por letras e números: E1, E2, E3 e E4.

Para mostrar como o Grupo Matizes vem obtendo sucesso por meio da judicialização, consultamos duas Ações Civis Públicas (ACP) movidas pelo Grupo. A primeira é a ACP n.º 2006.40.00.001761-6, que solicitava a retirada da vedação da doação de sangue por homens que fazem sexo com outros homens. A segunda é a ACP n.º 2009.40.00.001593-9, que requeria a inserção de dependente para contribuinte LGBTQIA+ na Declaração do Imposto de Renda.

O artigo está organizado em três seções, além desta introdução. A seção 2 apresenta as proposições sobre direitos LGBTQIA+ levadas ao Poder Legislativo Federal brasileiro entre 1988 e novembro de 2021. A seção 3 aborda a judicialização dessas demandas, bem como as explicações do Grupo Matizes por ter optado por essa estratégia. Por fim, são apresentadas considerações sobre os resultados da pesquisa.

2. Poder Legislativo e direitos LGBTQIA+

O Parlamento é a instituição desenhada para acolher as demandas da população em geral e de grupos específicos, como os LGBTQIA+. No entanto, as demandas LGBTQIA+ têm sido judicializadas no Brasil. Este trabalho tem como hipótese que o uso da judicialização tem relação com a não aprovação das demandas LGBTQIA+ pelo Poder Legislativo. Para demonstrá-la, analisamos as demandas

LGBTQIA+ protocoladas nas duas Casas que compõem o Poder Legislativo brasileiro, a saber, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Os dados sobre os anos das proposições, bem como sobre os principais assuntos abordados, estão organizados na Tabela 1.

Tabela 1Demandas LGBTQIA+ no Parlamento brasileiro por assunto e ano

Tema	Quantidade	%	Ano	
Direitos Humanos e Minorias	207	53	1992; 1997; 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2008; 2009; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021	
Direito Penal e Processual Penal	56	14,5	1993; 1996; 1998; 1999; 2000; 2002; 2003; 2004; 2006; 2007; 2008; 2011; 2013; 2014; 2016; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021	
Direito Civil e Processual Civil	34	9,0	1995; 1997; 2000; 2001; 2005; 2006; 2007; 2008; 2009; 2010; 2011; 2013; 2016; 2017; 2019; 2020; 2021	
Administração Pública	29	7,4	2000; 2001; 2002; 2005; 2008; 2009; 2011; 2012; 2013; 2014; 2015; 2016; 2017; 2019; 2020; 2021	
Educação	09	2,2	1999; 2000; 2005; 2007; 2015; 2018	
Defesa e Segurança	09	2,2	2000; 2012; 2015; 2020; 2021	
Trabalho e Emprego	09	2,2	2003; 2009; 2014; 2017; 2020	
Comunicações	06	1,5	2000; 2011; 2021	
Arte, Cultura e Religião	05	1,2	2009; 2015; 2019; 2020	
Homenagens e Datas Comemorativas	05	1,2	2006; 2007; 2020	
Saúde	05	1,2	2003; 2006; 2009	
Direito Constitucional	03	0,7	2000; 2015; 2020	
Direito e Justiça	03	0,7	2011; 2012; 2020	
Política, Partidos e Eleições	03	0,7	2003; 2012; 2019	
Indústria, Comércio e Serviço	02	0,5	2005	
Providência e Assistência Social	02	0,5	2005; 2015	
Processo Legislativo e Atuação Parlamentar	02	0,5	2004; 2011	
Cidades e Desenvolvimento Urbano	01	0,2	2021	
Direito e Defesa do Consumidor	01	0,2	2020	
Finanças Públicas e Orçamento	01	0,2	1997	
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	01	0,2	2019	
Total	393	100,0	_	

Fonte: Elaboração própria.

O levantamento dos dados entre outubro de 1988 (redemocratização brasileira) e novembro de 2021 (fim da consulta de dados para esta pesquisa) sistematizados na Tabela 1 mostra que, durante esse período, 393 proposições foram protocoladas. Esse total corresponde tanto a proposições favoráveis, como contrárias aos direitos LGBTQIA+. Nos anos de 1988, 1989, 1990, 1991 e 1994 não encontramos nenhuma proposição. No entanto, de 1995 a 2021, observamos que em todos os anos houve pelo menos uma proposição protocolada.

Especificamente entre 1992 e 1999, notamos uma estabilidade no número de proposições, com uma média de duas por ano. Nesse quesito, a década de 1990 se manteve estável. Já em 2000 houve oito proposições, verificando-se um salto expressivo quando comparado ao ano de 1999, quando foram registradas apenas três proposições. Estes resultados têm relação com o crescimento dos movimentos sociais e da discussão sobre direitos para a população LGBTQIA+ no Brasil, que é ainda recente.

Em 2008 foram feitas quatorze proposições, em 2011 dezesseis e em 2015 trinta e seis. O aumento apresentado nestes anos coincide com a realização da 1.ª, 2.ª e 3.ª Conferências Nacionais GLBT e LGBT, durante os anos em que o Partido dos Trabalhadores (PT) esteve no comando do governo federal (de 2003 a meados de 2016). Inclusive a 1.ª Conferência GLBT (sigla à época) foi considerada "um marco na história na luta pela Cidadania e pelos Direitos Humanos da População LGBT" (Brasil 2008, 155). Logo, o aumento da discussão sobre direitos LGBTQIA+ no Brasil tem relação com a condução da temática pelo governo do PT. De modo mais amplo, o Partido dos Trabalhadores ampliou tanto em números quanto em relevância as Instituições de Participação, como é o caso das Conferências de Direitos (Gomes, Perez e Szwako 2017).

Mas o crescimento dessas demandas não cessou, mesmo quando o Brasil passou a ser governado por partidos mais à direita no espectro político-ideológico (primeiro com Michel Temer, do antigo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, que governou o país de 2016 a 2018, e, agora, com Jair Bolsonaro, eleito pelo Partido Social Liberal – PSL). Prova disso é que 2019 foi o ano com maior número de proposições protocoladas: 51.

Quanto ao assunto, as demandas LGBTQIA+ apresentadas no Congresso Nacional estão separadas em 21 eixos temáticos definidos pela Câmara dos Deputados Federais. A maior parte delas pode ser definida como defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, com 207 proposições, o que representa 53% do total. Em geral, tais propostas versam sobre união homoafetiva, garantia de acesso a espaços sociais e de permanência nos mesmos, aplicação de sanções a quem discriminar indivíduos em detrimento da orientação sexual, e criminalização da LGBTfobia.

Em segundo lugar, temos o eixo Direito Penal e Processual Penal, com 56 proposições, o que representa 14% do total dos eixos temáticos. Nele encontramos proposições como, por exemplo, o PL 3185/2020, que objetiva enquadrar

como crime hediondo aquele realizado contra homossexuais, em virtude da orientação sexual, e o PL 9576/2018, que propõe alterar o dispositivo da Lei n.º 7210/1984, para construir espaços de vivência para travestis e transexuais em instituições penais.

Na sequência, os eixos Direito Civil e Processual Civil, e Administração Pública, apresentaram 34 e 29 proposições, respectivamente. A título de exemplo, apontamos o PL 2760/2021, que visa modificar a Lei n.º 12662/2012, para garantir o registro de dupla maternidade ou paternidade aos casais em união homoafetiva na Declaração de Nascido Vivo (DNV), e o PL 6840/2002, que versa sobre a proibição de normas discriminatórias relacionadas à orientação sexual em editais para provimento de cargo em concurso público. Já os demais eixos apresentaram entre uma e nove proposições. Entre eles, citamos os eixos Educação e Saúde, no âmbito dos quais foram apresentadas proposições que abordam, por exemplo, a necessidade de incluir disciplinas que dialogam sobre orientação sexual, e a elaboração de programa educativo que integre, além da orientação sexual, os meios de prevenção das infecções sexualmente transmissíveis (IST) e o uso de drogas.

O número de proposições tramitando pode dar a impressão de que o Poder Legislativo brasileiro é o *locus* de garantia de direitos LGBTQIA+. Mas essa impressão precisa ser problematizada, pois parte das proposições é contrária aos direitos LGBTQIA+ e nem todas são efetivadas.

Desenvolvendo melhor esse argumento, primeiramente é necessário destacar que muitas das proposições encaminhadas ao Congresso Nacional pretendem sustar aplicações de decisões, portarias, decretos ou parágrafos contidos em resoluções favoráveis aos direitos LGBTQIA+. Mais detalhadamente, das 393 proposições encontradas, 317 são favoráveis, o que representa 80,7% do total. Por outro lado, 66 são desfavoráveis aos direitos LGBTQIA+.

Para ilustrar, citamos o PDL 48/2015, que intenciona sustar a aplicação da Resolução 12/2015. O projeto de decreto legislativo estabelece as diretrizes que visam a assegurar o acesso de travestis e transexuais a diferentes espaços da sociedade, como também sua permanência nesses lugares. Outro exemplo é o PDL 395/2016, que visa sustar o Decreto n.º 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social, tal como reconhece a identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais nos espaços da administração pública. Logo, a disputa sobre os direitos para a população LGBTQIA+ que ocorre na sociedade também está presente no Congresso Nacional. Em grande parte, as proposições contrárias aos direitos são protocoladas por senadores e deputados pertencentes à bancada da bíblia e militar.

Mas o cerne das buscas realizadas para a presente pesquisa tem relação com a aprovação ou não dessas propostas. Para mostrar a falta de acolhimento das demandas LGBTQIA+ pelo Poder Legislativo brasileiro, registramos na Tabela 2 o resultado e o estado atual da tramitação das proposições.

Quantidade % Situação 39,2 Em tramitação - Proposição Original 154 Em tramitação - Apensado 153 39,0 79 20,0 Arquivado Retirado pelo Autor 05 1,3 Aprovado 02 0,5 Total 393 100,0

Tabela 2Situação das proposições no Poder Legislativo

Fonte: Elaboração própria.

Os dados da Tabela 2 indicam que 307 proposições ainda correm em tramitação, ou seja, seguem os trâmites para decisão final. Desse total, 154 são originais e 153 foram apensadas a outras proposições. Em outras palavras, 78,2% das proposições estão tramitando. Verificamos que 79 proposições foram arquivadas, em geral, pelo término da legislatura, o que representa 20% do total. Entre as proposições arquivadas estavam pautas importantes como, por exemplo, o direito de casais homoafetivos à inscrição em programas de habitação do Governo Federal e os direitos à identidade de gênero. As proposições retiradas pelos autores foram cinco, o que equivale a apenas 1,3% do total de proposições.

O dado que mais chama a atenção na Tabela 2 é que apenas duas proposições foram aprovadas. A primeira é o PL 5231/2020, do senador Paulo Paim (Partido dos Trabalhadores), aprovado pelo plenário em 10 de dezembro de 2020. O projeto veda a conduta de agente público no exercício da profissão, assente em preconceito, como o de raça, origem, gênero, orientação sexual ou culto. A segunda é o PL 2353/2021, do senador Fabiano Contarato (Rede), aprovado pelo plenário em 4 de novembro de 2021. O projeto altera a Lei n.º 10.205/2001, para impedir a discriminação de homossexuais candidatos a doadores de sangue.

É importante ressaltar que, entre as proposições que tramitam no Congresso Nacional, onze são consideradas prioritárias pela Aliança Nacional LGBTI – um dos movimentos sociais brasileiros mais importantes na área. Esses projetos estão parados, aguardando prosseguimento. Em 2017, a organização elaborou "um estatuto de princípios e propostas", chamado de Carta da Diversidade, com o objetivo de oportunizar cidadania LGBTQIA+, empenhando-se na militância para que esses projetos de lei sejam aprovados². Até o momento, nenhum dos projetos considerados como prioritários foram aprovados.

Ver Guilherme Venaglia, "Projetos prioritários para população LGBT estão parados no Congresso." Veja, 18 de junho de 2018. Disponível em https://veja.abril.com.br/blog/desvendados/projetos-prioritarios-para-populacao-lgbt-estao-parados-no-congresso/ [consultado em 04 de dezembro de 2021].

Entre eles estão os seguintes: o PLP 5002/2013, que visa a reconhecer o direito à identidade de gênero, sem que para isso seja necessário intervenções cirúrgicas ou terapias hormonais; o PL 7582/2014, que indica os crimes de ódio e intolerância, incluindo entre os tipos de discriminação os relacionados à orientação sexual e à identidade de gênero; e o PL 5255/2016, referente à abertura do registro civil para pessoas intersexo. Outros projetos prioritários que constam no estatuto e que estacionaram no legislativo tratam de temas como a defesa de pessoas LGBTQIA+ idosas, a criminalização da LGBTfobia, o estatuto das famílias e o estatuto da diversidade sexual e de gênero.

A Tabela 2 também mostra outro dado importante que confirma a falta de acolhida das demandas LGBTQIA+ pelo Congresso Nacional: a maior parte das proposições protocoladas entre 1988 e 2021 estão em tramitação. Elas aguardam análise, tanto das comissões temáticas quanto dos pareceres dos relatores. Explicando um pouco desse processo, em 2018, o então deputado do PSOL Jean Wyllys deu uma entrevista à jornalista Helena Bertho da Universa –UOL, tendo afirmado na ocasião que a falta de aprovação das leis a favor da população LGBTQIA+ revela um distanciamento do Congresso Nacional em relação à sociedade civil³. A afirmação, além de mostrar o descontentamento do ex-parlamentar, aponta para a omissão do Congresso diante da pauta LGBTQIA+, confirmada pelos dados sistematizados na presente pesquisa.

3. Contexto da judicialização das demandas pelo Grupo Matizes no Brasil

No Brasil, especificamente na segunda metade da década de 1970, a luta dos movimentos hoje denominados Movimentos LGBTQIA+ incidiu na criação do Movimento Homossexual Brasileiro – MHB. O MHB foi palco da primeira mobilização política dos sujeitos que se reconheciam como homossexuais (Facchini 2005). Naquela época, o Movimento abarcou as diferentes reivindicações dos grupos que, mesmo incompatíveis do ponto de vista ideológico, de classe, de gênero, cor e orientação sexual, se propuseram a lutar contra a ditadura civil militar que ocorreu no país entre os anos de 1964 e 1985 (Facchini 2005).

Já em 1988, o Brasil experenciou como marco histórico a publicação de uma nova Constituição Federal, a Constituição da República Federativa do Brasil, que se tornou conhecida como Constituição Cidadã, representando uma grande conquista na solidificação dos direitos fundamentais.

Ver Helena Bertho, "Congresso Nacional nunca aprovou nenhuma lei voltada para direitos LGBT." *Universa – UOL*, 6 de junho de 2018. Disponível em https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/06/06/congresso-nacional-nunca-aprovou-nenhuma-lei-voltada-para-direitos-lgbt.htm [consultado em 05 de dezembro de 2021].

Na esteira desse período de conquista de direitos, no Piauí o movimento LGBTQIA+ passou a ganhar forma em 1988, ano da redemocratização do país. A literatura destaca dois grupos importantes que antecederam a criação do Grupo Matizes naquele período: o Grupo Free e o Grupo Babilônia (Morais 2007). Ambos deram uma contribuição decisiva para o desenvolvimento do movimento LGBTQIA+ no estado.

Na primeira metade dos anos 2000, o Brasil elegeu como presidente o ex-sindicalista Luís Inácio Lula da Silva (PT). Paralelamente, no Piauí, o também petista José Wellington Barroso de Araújo Dias assumiu no mesmo período o governo estadual. De fato, a chegada do PT ao poder – considerado um partido com uma inclinação mais "progressista" – trouxe alguns avanços para a população LGBTQIA+, conforme destacado pelos/as militantes entrevistados/as na pesquisa. Um exemplo exitoso desse período foi o Programa Brasil Sem Homofobia (BSH), em 2004. Contudo, os achados mostram que as ações não foram suficientes para que as demandas mais urgentes do movimento LGBTQIA+ fossem atendidas.

Foi nesse contexto de avanço no campo que o Grupo Matizes surgiu, em 2002, durante a era petista, caracterizado como um grupo misto, contando com a participação de militantes ligados/as ao movimento estudantil e sindical (Sousa, Gallas e Perez 2021).

A judicialização não é a principal prática do Movimento. Outras práticas incluem: a) seminários e atividades de formação; b) criação de material com conteúdo educativo; c) formação de agentes multiplicadores da cultura aos direitos humanos através de redes colaborativas; d) parceria com órgãos públicos e iniciativa privada; e e) atividades de *advocacy*. Inclusive, há no Movimento críticas e desconfianças em relação à judicialização. A título de exemplo, E2 pontuou que a princípio a judicialização não estava na composição das estratégias do Movimento.

Conforme E3, a escolha desta via só veio a ser uma possibilidade quando o Movimento percebeu que as demais estratégias adotadas não surtiam efeito. Para tanto, o Matizes contou com a colaboração de um advogado *pro bono*, que, em reunião com os/as militantes, explicava os prós e contras da estratégia em virtude do contexto. Após a reunião, decidiam quais as reivindicações que deveriam ser judicializadas do ponto de vista da lei. Os dados da pesquisa dialogam com a literatura ao mostrar que as motivações para a judicialização estão "relacionadas a cálculos que dependem da dinâmica política entre os atores relevantes em um dado momento" (Ribeiro e Arguelhes 2019).

Mesmo assim, o Movimento foi pioneiro na judicialização. A primeira demanda judicializada pelo Grupo Matizes está relacionada à vedação da doação de sangue por homens que fazem sexo com outros homens. De acordo com E2, a decisão por judicializar a referida demanda teve como influência as vivências de uma das militantes do Movimento, que era da área do direito. Já E4 acrescenta que buscar o Judiciário é também reafirmar o compromisso deste na resolução dos conflitos sociais. Além desse motivo, os/as entrevistados/as reforçaram que a judi-

cialização era uma opção pelo fato de os direitos LGBTQIA+ serem negados historicamente. De fato, os dados da seção 2 apontam a falta de acolhida das demandas LGBTQIA+ pelo legislativo brasileiro na esfera nacional.

Durante a entrevista, os/as entrevistados/as relataram que, sabendo que o pleito da doação de sangue não seria nem mesmo colocado como pauta de trabalho, restava ao Matizes provocar o Judiciário. Após o primeiro passo dado pelo Movimento, em 2005, E4 menciona que o Ministério Público Federal (MPF) entrou com a Ação Civil Pública (ACP) n.º 2006.40.00. 001761-6 na Justiça Federal. Esta ACP requeria que a União Federal, o Estado e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) reconhecessem homossexuais e bissexuais como sujeitos aptos a doar sangue (Brasil 2006). Apesar dos esforços realizados pelo Grupo Matizes para derrubar a referida vedação, a ação ainda não se deu por encerrada. Atualmente, a ACP tramita na 6.ª Turma do Tribunal Regional Federal 1.ª Região.

A segunda demanda judicializada pelo Grupo Matizes tratou da inserção, na Declaração do Imposto de Renda, de cônjuge de contribuinte LGBTQIA+. Os documentos analisados mostram que, quatros anos depois da judicialização da vedação de doação de sangue por homens que fazem sexo com outros homens, em 2009, o Movimento entrou com uma representação no Ministério Público Federal (MPF/PI) contra a Receita Federal do Brasil (RFB). A representação ocasionou a Ação Civil Pública n.º 2009.40.00.001593-9, que solicitava pedido de liminar para que, ainda em 2009, contribuintes LGBTQIA+ pudessem declarar seus/suas parceiros/as como dependentes na Declaração do Imposto de Renda (Brasil 2009).

Como resultado do pleito, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional construiu o Parecer Normativo 1.503/2010. O parecer assentia a que casais homoafetivos em união estável pudessem inserir o/a parceiro/a na condição de dependente no Imposto de Renda. Na época, o então Ministro da Fazenda, Guido Mantega, ampliou a decisão para todo o país⁴. Assim, a demanda do Grupo Matizes foi adotada em todo o Brasil.

As duas ações civis públicas citadas mostram que os tribunais são parcialmente favoráveis às demandas LGBTQIA+ protocoladas pelo Grupo Matizes, embora o processo de doação de sangue por homossexuais e bissexuais ainda esteja em disputa e tramitando pelos tribunais. Ou seja, a judicialização, por enquanto, está sendo exitosa.

Ao fazermos uma análise comparativa entre as duas demandas judicializadas, pontuamos que ambas apresentaram processos e características similares. Entre elas, e conforme as entrevistas mostraram, podemos referir que: a) o Grupo Matizes seguiu um rito de trabalho operacional, onde foi discutida a possibilidade

Ver Sofia Fernandes, "Casais gays poderão incluir companheiro no Imposto de Renda." Folha de S. Paulo, 27 de julho de 2010. Disponível em https://m.folha.uol.com.br/cotidiano/2010/07/774954-casais-gays-poderao-incluir-companheiro-no-imposto-de-renda.shtml [consultado em 04 de dezembro de 2021].

real de levar ao Judiciário as demandas relacionadas à vedação de sangue e a inserção de cônjuge LGBTQIA+ na Declaração do Imposto de Renda; b) foi consensual entre os/as militantes do Matizes judicializar tais demandas; c) processualmente as demandas seguiram o mesmo trâmite, obedecendo ao ciclo deliberativo entre o Movimento, elaboração de procedimento administrativo e avanço para Ação Civil Pública; d) as duas demandas foram acolhidas pelo Ministério Público Federal no Piauí; e e) a judicialização das demandas ganhou ampla repercussão, projetando o Grupo Matizes nacionalmente pelo uso da estratégia.

No caso do Grupo Matizes, conforme as entrevistas com militantes, a opção por judicializar uma demanda baseou-se na ineficácia de ações anteriores, assim como na falta de confiança do Movimento em relação ao Poder Legislativo, já que tinha havido anteriores diálogos infrutíferos. Ou seja, houve tentativas do Movimento de concretizar suas demandas por meio do diálogo com o legislativo. Eles apresentaram projetos que versavam sobre direitos LGBTQIA+ aos candidatos que pleiteavam uma vaga nos poderes Executivo Municipal e Legislativo Municipal, havendo expectativas de que estes assumissem uma posição em defesa das propostas. No entanto, essa estratégia não foi exitosa.

Os/as entrevistados/as relataram que, quando esgotadas as possibilidades de diálogo com membros dos Poderes Executivo e Legislativo, através de reuniões solicitadas pelo Movimento, restava levar as demandas ao Judiciário. Como afirmou E1, "as ações do Matizes que foram pleiteadas via Judiciário foram por omissão do legislador [...] omissão da legislação, do Parlamento que não cria leis para o direito de promoção da igualdade".

As entrevistas também mostraram que tem sido consenso no Matizes buscar resolver as questões prioritárias do Movimento pela judicialização. Inclusive, a compreensão conceitual do grupo sobre a judicialização é clara, como pode ser visto no relato de E1, ao dizer que "[...] a judicialização foi construída para ampliar os dispositivos legais, para ampliar a política, para ampliar a democracia", e E3, que afirma que a judicialização tem como cerne garantir direitos. Ou seja, apesar de conhecerem os argumentos contra a judicialização, consideram que essa é uma via eficaz dado a ineficácia do legislativo e do executivo brasileiro.

Parte da decisão do Movimento por judicializar suas demandas tem forte relação com as disputas presentes no debate público e no Congresso Nacional. Um claro exemplo disso são os movimentos da ofensiva antigênero somados aos movimentos religiosos reacionários, que frequentemente têm se posicionado a favor da manutenção das concepções tradicionais sobre gênero e sexualidade (Gonçalves 2019).

Logo, as demandas judicializadas pelo Movimento representaram uma possibilidade real de assegurar direitos e trazer visibilidade para as pautas LGBTQIA+. Apesar de não ser a única estratégia do trabalho, E1 citou que a judicialização passou a ser uma realidade para o Movimento, quando analisado o fato de que, na história do Legislativo, não havia projetos LGBTQIA+ aprovados. Além disso, E2

também afirmou que "a judicialização entra como uma estratégia política, que, para além de assegurar o direito, cria o fato político de visibilidade". O depoimento do entrevistado ilustra os estudos que apontam que a judicialização promove maior visibilidade midiática quando cotejada com outra estratégia de trabalho (Leachman 2014).

Em suma, enquanto pautas LGBTQIA+ não são aprovadas no Poder Legislativo, a judicialização das demandas tem servido para tal fim. Nesse sentido, E3 declarou que "[...] os ganhos em judicialização foram talvez as grandes conquistas do Movimento do ponto de vista de encontrar na justiça, de encontrar na lei a legitimação das suas demandas históricas".

Contribuindo então para o debate sobre os usos da judicialização – que, por um lado, é defendida como um avanço para a democracia e, por outro, é considerada uma prática de risco (Maciel e Koener 2002) – o caso do Grupo Matizes mostra como a estratégia é vista pelos movimentos sociais como uma oportunidade para que suas demandas sejam atendidas e os direitos sejam garantidos.

Em consonância com a literatura que baseou nossa hipótese, especificamente o trabalho de Tate e Vallinder (1995) sobre a judicialização, a pesquisa mostra que a inércia dos poderes legislativo e executivo contribui para que demandas LGBTQIA+ sejam resolvidas no Poder Judiciário.

Entre as razões que têm favorecido a elevação do Poder Judiciário na qualidade de ator político estatal, acentuam-se: a) a ineficiência das instituições majoritárias; b) a percepção negativa destas, ao mesmo tempo que se legitimam as instituições judiciais; e c) a delegação de poder das instituições majoritárias para as instituições judiciais (Araújo e Silva 2019, 67). Além disso, é intensa a posição política refratária aos direitos LGBTQIA+ exercida por grupos conservadores na arena legislativa federal (Cardinali 2018), o que tem implicado o aumento dos movimentos sociais que buscam o Poder Judiciário para que suas demandas sejam atendidas. Ao que parece, é uma tendência que as questões ligadas à população LGBTQIA+ continuem sendo decididas na Justiça.

Nesses termos, o Poder Judiciário passou a desempenhar uma posição política de relevo, sobretudo quando analisada "à luz das dificuldades de se gerarem acordos no âmbito do legislativo" (Aguião, Vianna e Gutterres 2014, 242). Afinal, parte das conquistas no campo dos direitos LGBTQIA+ tem vindo através de decisões do Judiciário e não das proposições que deveriam ser aprovadas no Congresso Nacional.

4. Considerações finais

Este artigo procurou compreender se há relação entre a atuação do Poder Legislativo e o uso da judicialização pelos movimentos sociais LGBTQIA+ por meio de um estudo das ações engendradas pelo Grupo Matizes. Para responder à

pergunta de pesquisa, o trabalho examinou as proposições sobre direitos LGBTQIA+ que tramitaram no Congresso Nacional entre outubro de 1988 e novembro de 2021, bem como as demandas judicializadas pelo Movimento.

A nossa hipótese era que o uso da judicialização por um importante movimento social brasileiro tem relação com a não aprovação das demandas LGBTQIA+ pelo Poder Legislativo. Demonstramos isso por meio da sistematização das proposições LGBTQIA+ no Congresso Nacional. Os dados levantados nos repositórios on-line da Câmara dos Deputados e do Senado Federal mostram que o Poder Legislativo, em trinta e três anos, aprovou apenas dois projetos de lei direcionados à população LGBTQIA+. Neste cenário, mesmo com as recentes aprovações, não podemos dizer que o Poder Legislativo tem aprovado demandas LGBTQIA+, especialmente se considerarmos todo o período de pesquisa abrangido. Como consequência, as entrevistas mostraram que a inércia do Legislativo tem impulsionado a judicialização das demandas LGBTQIA+, que por esta via têm tido mais êxito.

Os resultados da pesquisa corroboram o que tem sido apresentado na literatura sobre a judicialização, na medida em que se confirmou o crescente protagonismo do Poder Judiciário na conquista dos direitos LGBTQIA+. A estratégia de levar ao Judiciário as demandas do Movimento incide diretamente na omissão do Poder Legislativo para aprovar tais demandas, o que se apresenta tanto a nível nacional, como local. Ou seja, buscar garantir direitos pela via da judicialização tem sido uma ação pontual e específica dos movimentos sociais, quando estes percebem que suas reivindicações estão longe de ser atendidas, fator que justifica a opção pela estratégia. As duas demandas judicializadas pelo Movimento não só permitiram assegurar direitos, como também trouxeram visibilidade aos direitos LGBTQIA+. Ademais, o Movimento tornou-se um dos precursores da estratégia de judicialização.

A pesquisa realizada inova ao trazer a perspectiva dos estudos sobre judicialização para a discussão sobre direitos reivindicados pelos movimentos sociais. Mostramos que a judicialização tem sido uma estratégia de sucesso de movimentos sociais, perante a falta de acolhimento das demandas por parte do Poder Legislativo. Inclusive, essa deve ser uma das tendências para a conquista e garantia de direitos no Brasil, considerando que têm ganhado projeção e visibilidade, tanto no Poder Legislativo quanto no Poder Executivo, grupos contrários à expansão de direitos para as chamadas minorias, incluindo a população LGBTQIA+, mulheres, indígenas e negros. Tendo isto em consideração, esse deve ser um campo de disputas ainda a ser explorado pela academia.

Por conta desse contexto, em pesquisas futuras, recomenda-se a investigação sobre as disputas no judiciário, considerando que ele já é e deve se ampliar como lugar de disputas no campo dos direitos. Além disso, seria importante investigar se a atuação do Poder Executivo também contribui para que movimentos sociais LGBTQIA+ façam uso da judicialização.

Referências bibliográficas

- Aguião, Silvia, Adriana Vianna, e Anelise Gutterres. 2014. "Limites, espaços e estratégias de participação do movimento LGBT nas políticas governamentais." Em *Movimentos Sociais e Esfera Pública: o mundo da participação*, organizado por José Sérgio Leite Lopes e Beatriz Heredia, 238-269. Rio de Janeiro: CBAE.
- Arantes, Rogério. 2007. "Judiciário: entre a justiça e a política." Em *Sistema político brasileiro: uma introdução* (2.ª ed.), organizado por Lúcia Avelar e Antônio Octávio Cintra, 81-115. São Paulo: Konrad Adenauer/UNESP.
- Araújo, Aline Laura Toscano de, e Carlos Sérgio Gurgel da Silva. 2019. "Judicialização da Política: a nova postura do Poder Judiciário como efetivador de direitos fundamentais." *RJLB* 6(5): 51-75. Disponível em https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2019/6/2019_06_0051_0075.pdf [consultado em 15 de março de 2022].
- Barboza, Estefânia Maria de Queiroz, e Katya Kozicki. 2012. "Judicialização da Política e Controle Judicial das Políticas Públicas." *Revista Direito GV* 8(1): 59-86. Disponível em https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/23970/22728 [consultado em 22 de novembro de 2021].
- Barroso, Luís Roberto. 2013. "Constituição, democracia e supremacia judicial: direito e política no Brasil contemporâneo." *Pensar* 18(3): 864-939.
- Brasil. 2006. Ação Civil Pública n.º 2006.40.00.001761-6. Ministério Público Federal.
- Brasil. 2008. Anais da I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais GLBT. Brasília: Presidência da República Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Disponível em https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/IConferenciaNacionaldeGaysLesbicasBissexuaisTravestiseTransexuaisGLBT.pdf [consultado em 15 de novembro de 2021].
- Brasil. 2009. Ação Civil Pública n.º 2009.40.00.001593-9. Ministério Público Federal.
- Cardinali, Daniel Carvalho. 2018. *A judicialização dos direitos LGBT no STF: limites, possibilidades e consequências*. 1.ª ed. Belo Horizonte: Arraes.
- Carvalho, Ernani Rodrigues. 2004. "Em busca da judicialização da política no Brasil: apontamentos para uma nova abordagem." *Revista de Sociologia e Política* 23: 115-126. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-44782004000200011
- Castro, Marcus Faro. 1997. "O Supremo Tribunal Federal e a judicialização da política." Revista Brasileira de Ciências Sociais 12(34): 147-156.
- Coacci, Thiago. 2015. "Do homossexualismo à homoafetividade: discursos judiciais brasileiros sobre homossexualidades, 1989-2012." *Sexualidad, Salud y Sociedad Revista Latinoamericana* 21: 53-84. DOI: https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2015.21.05.a
- Facchini, Regina. 2005. Sopa de letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond.
- Gomes, Gustavo da Costa Santos, Olívia Perez, e José Szawako. 2017. "'Gêneros da Participação': refletindo sobre limites e possibilidades da participação social na promoção da equidade de gênero e da diversidade sexual em âmbito estatal." *Estudos de Sociologia* 2(23): 19-74. Disponível em https://periodicos.ufpe.br/revistas/revsocio/article/view/237054/29416 [consultado em 23 de novembro de 2021].
- Gonçalves, Alexandre Oviedo. 2019. "Religião, política e direitos sexuais: controvérsias públicas em torno da 'cura gay'." *Religião e Sociedade* 39(2): 175-199. DOI: https://doi.org/10.1590/0100-85872019v39n2cap07
- Kalyvas, Andreas. 2002. "The Stateless Theory: Poulantzas's Challenge to Postmodernism." In *Paradigm Lost: State Theory Reconsidered*, organizado por Stanley Aronowitz, e Peter Bratsis, 105-142. Minneapolis, MN: University of Minnesota Press.

- Leachman, Gwendolyn. 2014. "From Protest to Perry: How Litigation Shaped the LGBT Movement's Agenda." *University of California Davis Law Review* 47: 1667-1751. Disponível em https://ssrn.com/abstract=2472077 [consultado em 02 de outubro de 2021].
- Maciel, Débora, e Andrei Koerner. 2002. "Sentidos da judicialização da política: duas análises." *Lua Nova* 57: 113-133. DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-64452002000200006
- Morais, Soraia. 2007. "Grupo Free: uma ebulição clandestina." Em *Homossexualidades sem* fronteiras: olhares sobre o Piauí, organizado por Francisco de Oliveira Barros Júnior, e Solimar Oliveira Lima, 139-148. Rio de Janeiro: Booklink.
- Oliveira, Vanessa Elias de. 2019. *Judicialização de políticas públicas no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz.
- Pogrebinschi, Thamy. 2011. *Judicialização ou representação? Política, direito e democracia no Brasil*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Ribeiro, Leandro Molhano, e Diego Werneck Arguelhes. 2019. "Contextos da judicialização da política: novos elementos para um mapa teórico." *Revista Direito GV* 15(2): 1-21. DOI: https://doi.org/10.1590/2317-6172201921
- Rodrigues, Paulo Joaquim da Silva. 2015. "Os 20 anos do 'The Global Expansion of Judicial Power' e as diferentes teorias de Judicialização da Política no Brasil: continuidades e descontinuidades." *Ponto de Vista* 2: 1-14. Disponível em http://neic.iesp.uerj.br/pontodevista/pdf/Ponto_de_Vista_Paulo_Rodrigues_N2_Agosto_2015.pdf [consultado em 12 de março de 2022].
- Santos, Lauane dos. 2020. Orgulho LGBTI+: conheça avanços e direitos conquistados nos últimos 50 anos de luta. *Secretaria da Cidadania e Justiça do Tocantins*. Disponível em: https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/noticias/orgulho-lgbtqi-conheca-avancos-e-direitos-conquistados-nos-ultimos-50-anos-de-luta/5edj4wa3bl98 [consultado em 11 de dezembro de 2021].
- Sousa, Libni Milhomem, Ana Kelma Gallas, e Olívia Cristina Perez. 2021. "A interseccionalidade em um movimento LGBTQI+ de Teresina (PI): trajetória do Grupo Matizes." *REBEH* 14(4): 158-179. Disponível em https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rebeh/article/view/12100 [consultado em 10 de março de 2022].
- Tate, C. Neal, e Torbjon Vallinder. 1995. *The Global Expansion of Judicial Power*. New York: New York University Press.

Libni Milhomem Sousa. Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Professor do Instituto Federal do Piauí (IFPI), campus Campo Maior. Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe (UFS). Participante do Grupo de Pesquisa Democracia e Marcadores Sociais da Diferença.

Olívia Cristina Perez. Doutora em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (FFLCH/USP). Pós-doutorado em Ciencias Sociales, Niñez y Juventud (CINDE/CLACSO). Professora Adjunta na Universidade Federal do Piauí (UFPI), vinculada aos cursos de bacharelado e mestrado em Ciência Política e ao programa de pós-graduação (mestrado e doutorado) em Políticas Públicas. Líder do Grupo de Pesquisa Democracia e Marcadores Sociais da Diferença.

Artigo recebido a 7 de janeiro e aceite para publicação em 9 de março de 2022.

Como citar este artigo:

[De acordo com norma Chicago]:

Sousa, Libni Milhomem, e Olívia Cristina Perez. 2022. "Direitos LGBTQIA+: Um estudo sobre o uso da judicialização pelo Grupo Matizes no Brasil." *ex æquo* 45: 99-116. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.08

[De acordo com norma APA adaptada]:

Sousa, Libni Milhomem, e Perez, Olívia Cristina (2022). Direitos LGBTQIA+: Um estudo sobre o uso da judicialização pelo Grupo Matizes no Brasil. *ex æquo*, 45, 99-116. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.08

Este artigo é distribuído nos termos da *Creative Commons Attribution 4.0 International License* (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a qual permite a utilização, a distribuição e a reprodução por qualquer meio, contanto que se atribua o devido crédito aos/às autores/as originais, que se forneça uma hiperligação para a licença *Creative Commons* e que se indique se foram efetuadas alterações.

LA DIMENSIÓN PUNITIVA EN EL CAMPO DE OPOSICIÓN A LA INTERRUPCIÓN VOLUNTARIA DEL EMBARAZO (ARGENTINA, 2018)



María Candelaria Sgró Ruata*

Resumen

El propósito de este trabajo es analizar el campo de oposición a la interrupción voluntaria del embarazo en las reuniones realizadas en las comisiones de las Cámaras de Diputados y Senadores de Argentina (2018). En estas reuniones participaron distintos actores de la sociedad civil convocados por el cuerpo parlamentario para que manifiesten su posición frente a la reforma legal. Desde un enfoque cualitativo, se analiza un corpus de 410 exposiciones y se presenta el eje penalización/legalización del aborto como uno de los principales discursos del campo de oposición. El análisis muestra la (re)inscripción del aborto en el paradigma punitivo desde distintas estrategias utilizadas para fundamentar el rechazo al proyecto de reforma legal.

Palabras clave: Derechos sexuales y reproductivos, oposición, participación política, debate parlamentario, interrupción voluntaria del embarazo.

Resumo

A dimensão punitiva no campo da oposição à interrupção voluntária da gravidez (Argentina, 2018)

O objetivo deste trabalho é analisar o campo da oposição à interrupção voluntária da gravidez nas reuniões realizadas nas comissões das Câmaras dos Deputados e Senadores da Argentina (2018). Nessas reuniões, participaram diferentes atores da sociedade civil que foram convocados para manifestar a sua posição sobre a reforma da lei. A partir de uma abordagem qualitativa, analisa-se um corpus de 410 exposições e apresenta-se o eixo criminalização/legalização do aborto como um dos principais discursos do campo da oposição. A análise mostra a (re)inscrição do aborto no paradigma punitivo a partir de diferentes estratégias utilizadas para fundamentar a rejeição do projeto de reforma da lei.

Palavras-chave: Direitos sexuais e reprodutivos, oposição, participação política, debate parlamentar, interrupção voluntária da gravidez.

Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (CONICET), Centro de Investigaciones Jurídicas y Sociales de la Universidad Nacional de Córdoba (CIJS), Córdoba, Argentina. Dirección postal: Caseros 301 (5000) Córdoba, Argentina. Correo electrónico: candelariasgro@yahoo.com

Abstract

The Punitive Dimension in the Field of Opposition to the Voluntary Interruption of Pregnancy (Argentina, 2018)

The purpose of this paper is to analyze the field of opposition to the voluntary interruption of pregnancy in the meetings held within the Commissions of the Chambers of Deputies and Senators of Argentina (2018). Different civil society actors were called to participate in these meetings and to present their positions regarding the law reform. Based on a qualitative approach, a corpus of 410 statements is analyzed. This paper presents the axis criminalization/legalization of abortion as one of the main discourses of the opposition field. The analysis reveals the (re)inscription of abortion in the punitive paradigm from different strategies used to substantiate the rejection of the law reform project.

Keywords: Sexual and reproductive rights, opposition, political participation, parliamentary debate, voluntary interruption of pregnancy.

Introducción

Hace años que los movimientos feministas vienen realizando una práctica constante para instalar el asunto de la legalización del aborto tanto en el debate público como en las agendas parlamentarias (Vasallo 2013; Gutiérrez 2018; Tarducci 2018). Esta larga trayectoria encontró en 2018 un punto de inflexión dado que, por primera vez, proyectos legislativos sobre Interrupción Voluntaria del Embarazo (IVE) logran avanzar en el Parlamento argentino y ser discutidos en ambas Cámaras legislativas, es decir, en la Cámara de Diputados y en la de Senadores de la Nación. Aunque el resultado de ese periodo fue el rechazo de la reforma legal, las instancias que se organizaron para procurar la participación de la sociedad civil en el debate adquieren características inéditas, en particular, por la decisión del cuerpo legislativo de convocar a distintos actores para que manifiesten su posición frente a las Comisiones parlamentarias encargadas de discutir la IVE.

La voluminosa participación en estas instancias convierte al momento en un momento clave para la observación de actores y de discursos que se manifestaron tanto a favor como en contra de la legalización del aborto. Esto es, a lo largo de todo el periodo, se presentaron más de 800 exposiciones (REDAAS 2019) provenientes de personas especialmente invitadas como expertas o interesadas en el asunto. Además, es importante considerar que se trata de una instancia organizada de manera específica para la participación en un espacio que puede pensarse como constitutivo de lo democrático.

Así, más allá del resultado¹, el momento presentó una oportunidad para instalar con mayor fuerza el aborto en el debate público y esto es lo que interesa principalmente en este trabajo. No solo se trata de un tema que movilizó a amplios

En 2020 será nuevamente debatida y obtiene sanción – Ley 27.610 – Acceso a la Interrupción Voluntaria del Embarazo, publicada en el Boletín Oficial, Núm. 34562 del 15/01/21.

sectores sociales en torno a la discusión parlamentaria – con diferentes prácticas, tales como movilizaciones callejeras (Rebón y Gamallo 2021), campañas en redes sociodigitales (Laudano 2019), vigilias, festivales – sino que, al mismo tiempo, implicó la mayor visibilización de cuestionamientos al orden y la moral sexual instituidos, entre otros, en los marcos legales. De hecho, para autoras como Levin (2018, 378) "la transformación impulsada tiene como horizonte consolidar nuevos derechos que desafían a las desigualdades y aportar más igualdad de género a la democracia".

Si bien se han producido estudios sobre los debates parlamentarios en distintos países de América Latina (Miguel, Biroli y Mariano 2017; Luna 2019; Gutiérrez Morales 2013; Teixeira da Silva 2018; Rocha, Rostagnol y Gutiérrez 2009), éstos se focalizan en el cuerpo legislativo o las dinámicas que atraviesan los procesos en el Parlamento. En este trabajo, por las excepcionalidades que mencionamos, el objetivo es focalizar en la participación de la sociedad civil que, consideramos, ilumina otras facetas en tanto no se trata de actores pertenecientes al Parlamento sino de una diversidad de actores sociales y políticos movilizados para intervenir en el debate. Más precisamente, se indagaron las manifestaciones en oposición a la IVE en Argentina (2018) y los principales ejes argumentativos sostenidos por la sociedad civil en las reuniones plenarias del Congreso de la Nación. Producto de este análisis, en este trabajo presentamos el eje Penalización/Legalización del aborto como uno de los ejes que signaron las argumentaciones. Sobre esta base, se realizan lecturas analíticas para complejizar y caracterizar el activismo conservador en la política sexual contemporánea, en especial en relación con las democracias actualmente existentes.

Sexualidad y debate público

En América Latina, en particular en el periodo pos-dictaduras militares con los procesos de transición democrática que en gran parte de los países se sucedieron en la década de 1980, los movimientos feministas se rearticularon y fortalecieron (Montaño y Sanz 2009). Por supuesto que las sinergias sociales y políticas de cada país signaron la intensidad de estas reorganizaciones, pero hacia principio de los 1990, los movimientos feministas se consolidaron a nivel regional (Vargas 2008). A mediados de los noventa las demandas comenzaron a tomar un giro hacia el reconocimiento y ampliación de derechos sexuales y reproductivos (DSyR). Como coincide un importante caudal de estudios, éstas se vieron potenciadas por los avances en el plano internacional, en particular en las cumbres de El Cairo (1994) y de Beijing (1995) en tanto la sexualidad logró instalarse en las agendas desde el marco de los derechos humanos (Facio 2008; Girard 2008).

En Argentina, asuntos que permanecían en cierto modo desplazados de las agendas parlamentarias pudieron ingresar al debate e incluso algunos conseguir

su traducción en reformas legales, principalmente desde comienzos de los 2000 (Petracci y Pecheny 2007). Por ejemplo, el Programa Nacional de Salud Sexual y Procreación Responsable (Ley núm. 25.673 – 2002), Educación Sexual Integral (Ley núm. 26.150 – 2006), Matrimonio igualitario (Ley núm. 26.618 – 2010), Identidad de Género (Ley núm. 26.743 – 2012), entre otras. Así como se dieron avances en DSyR, el aborto fue constantemente desplazado de las agendas parlamentarias a diferencia de otros temas. Ariza y Saldivia (2015, 186) sostienen que el discurso político sobre reproducción humana puede entenderse desde lo privado cuando no se reconoce a las mujeres como "protagonistas de la reproducción" y desde lo público cuando se utiliza la reproducción para regularizar o normalizar ciertos modelos como el de familia. Siguiendo a estas autoras, la reproducción humana se circunscribió al ámbito de lo privado y el Estado la reguló perpetuando el modelo hegemónico heteronormativo y patriarcal. Así, el Estado se limitó a receptar el debate sobre aborto desde la penalización y "ha tomado partido por la perpetuación de la desigualdad y exclusión de las mujeres" (idem, 187).

De hecho, en 2018, cuando el proyecto de IVE ingresa al debate en el Parlamento Nacional, el aborto se encuentra regulado y tipificado por el Código Penal de 1921 como un delito contra la vida y la persona bajo un modelo de causales: peligro para la vida, peligro para la salud de la mujer o embarazo resultado de una violencia sexual (violación) (Ramón y Ariza 2018, 1). Por lo tanto, el ingreso a la agenda parlamentaria implicó la posibilidad de revisar los marcos legales vigentes, pero también la posibilidad de visibilizar la inscripción del aborto en un paradigma punitivo.

Los momentos de debate por DSyR se posicionan como momentos que materializan y vuelven más visible el derecho como campo de disputas tanto por la transformación legal como por los sentidos y jerarquizaciones que se politizan en lo público. En otras palabras, las disputas por lo (no) decible se evidencian en el debate público y no sólo toma cuerpo lo que la ley sanciona sino también aquello que busca (re)inscribirse como sancionable (Gastiazoro, Sgró y Bonavitta 2021).

Como lo evidencian distintos análisis realizados en la región, el aborto es un asunto que no logra permear en el ámbito parlamentario salvo contadas excepciones como Brasil (Miguel, Biroli y Mariano 2017; Luna 2019), México (Gutiérrez Morales 2013) y Uruguay (Teixeira da Silva 2018), en los que algunos procesos resultan en avances y otros en desplazamientos del asunto de la agenda por parte de los congresistas. Además, en el ámbito parlamentario las disputas también se reproducen a partir de la presentación de proyectos de ley con posturas polarizadas – o más prohibicionistas o más favorables (Rocha, Rostagnol y Gutiérrez 2009; Brown 2017; Miguel, Biroli y Mariano 2017). Lo cierto es que, en los países latinoamericanos, en su gran mayoría, el aborto es un asunto regulado por el Código Penal y, cuando adquiere potencia en el debate público, se evidencian las movilizaciones que buscan impedir cualquier reforma legal que desnaturalice la conexión de la sexualidad con la reproducción biológica. Como sostiene Levin

(2018, 379) "el orden patriarcal conservador se ocupó de enquistar y vigilar el sexo en el ámbito de lo prohibido y hacerlo prisionero de la procreación".

Así, desde el momento en que estas discusiones se abren en el espacio público, se producen reacciones. Frente a la posibilidad de reforma de los marcos legales que impliquen principalmente un cuestionamiento al sentido de sexualidad conectado con la reproducción biológica, las movilizaciones en oposición se precipitan. Es decir, distintos sectores se articulan para impedir – y, en algunos casos, revertir – demandas por DSyR (Peñas y Vaggione 2011) ingresando, de esta manera, al campo de disputas por las definiciones de lo común.

El activismo conservador no es un fenómeno nuevo, pero, en los últimos años, viene transformando sus estrategias de incidencia en el espacio público (Morán *et al.* 2019). En Latinoamérica, numerosos estudios analizaron a la jerarquía de la iglesia católica (Lamas 2003; Dides 2004; Vaggione 2005) y algunos sectores de las iglesias evangélicas (Natividade y Oliveira 2009) como principales obstáculos para la ampliación y reconocimiento de DSyR. Otros estudios analizaron las denominadas organizaciones provida y profamilia alineadas a las cosmovisiones de los sectores eclesiales (Morán y Peñas 2016) como alas de la sociedad civil que buscan incidir en la política sexual contemporánea. En esta dirección, las organizaciones provida/profamilia comenzaron a mostrar dimensiones identitarias que tensionan lo religioso y lo secular en los modos que adquiere su presencia pública. Esto es, algunas se presentan directamente vinculadas con cosmovisiones religiosas y otras, aunque comparten la misma visión de mundo, se des-identifican públicamente de lo religioso (Morán *et al.* 2015).

De esta manera, lo religioso no se circunscribió al espacio de lo privado como pronosticaban algunas teorías de la modernidad (Casanova 2000; Vaggione 2005). Incluso algunos análisis sostienen que es en la política sexual donde esto se vuelve más evidente (Vaggione 2016), por lo que el activismo conservador religioso en el campo de la sexualidad sigue teniendo un papel importante en la defensa de una agenda fundada en la vida definida desde la concepción hasta la muerte natural y de la familia heterosexual y reproductiva como significantes medulares de las luchas políticas. De allí que estos fenómenos colocan entre paréntesis las distinciones categóricas entre lo religioso, lo político y lo secular.

Ahora bien, los sectores religiosos integran un abanico más diversificado de actores donde también es posible distinguir sectores que no se alinean, al menos explícitamente, a alguna doctrina religiosa, pero se articulan bajo los mismos significantes (Morán *et al.* 2015). Así, de manera más reciente, se está dando un giro de los análisis que focalizan en las movilizaciones en contra de la "ideología de género" (Campos Machado 2018) dado su impacto en distintos países de la región bajo condiciones bastante disímiles, tales como los acuerdos de paz en Colombia (Esguerra 2017), las elecciones presidenciales en Brasil (Cunha 2020), entre otras.

Todas las líneas de estudio al mismo tiempo dieron cuenta de la dimensión argumentativa del activismo conservador. En Latinoamérica principalmente se

destacaron los argumentos de tipo confesional – basados en la biblia, documentos del Vaticano, el orden divino, etc. – para producir argumentaciones contrarias a la ampliación y reconocimiento de DSyR (Sgró y Vaggione 2012; Miguel, Biroli y Mariano 2017), pero también argumentaciones de tipo secular. Es decir, se puede sostener que, en paralelo, la heterogeneidad de actores articulados por la política sexual conservadora abrió el camino hacia estrategias argumentativas más vinculadas con lo científico, lo legal, etc. En este sentido, algunos estudios mostraron, por ejemplo, la utilización del lenguaje del derecho (López 2018), en particular de los derechos humanos, como una de las maneras de intervenir en el debate público en procesos de politización de la sexualidad por parte del activismo conservador.

Se trata de un activismo que comprende un arco diverso de sectores religiosos y no religiosos, o sea, se trata de un activismo signado por la heterogeneidad, pero vinculado por la defensa de un orden y una moral sexual basados en la conexión natural de la sexualidad con la reproducción biológica como pilar central del que se desprenden otras significaciones. De allí la necesidad de problematizar el campo de oposición a los feminismos y los DSyR en las sociedades democráticas actuales (Biroli 2014).

El presente estudio se ubica en este ámbito de problematizaciones con el objetivo de focalizar en el campo de oposición en las reuniones plenarias de las Comisiones parlamentarias que debatieron el proyecto IVE en Argentina, en 2018. A partir de un enfoque cualitativo, se indagaron los principales ejes discursivos transversales del campo de oposición y se seleccionó el eje sobre penalización/legalización del aborto como uno de los ejes principales que signaron las exposiciones tomadas en conjunto. Esto es, implica una mirada global que busca caracterizar y plantear lecturas analíticas en torno al fenómeno en vinculación con las disputas que se producen en la construcción del derecho que, en línea con Smart (1998, 122), "no es una entidad que flota libremente, está anclado en el patriarcado, así como en las divisiones de clase y las divisiones étnicas".

Metodología

Para el abordaje del objetivo de estudio se utilizó un enfoque cualitativo dado que el trabajo implica la indagación empírica de ciertos hechos orientados a su interpretación (Stake 1999). El objetivo del estudio es analizar los ejes discursivos que atraviesan el campo de oposición en las reuniones plenarias de las Cámaras de Diputados y Senadores del Parlamento argentino por parte de las personas invitadas por el cuerpo legislativo. Dada la numerosa participación, sobre todo en la Cámara de Diputados, se planificó un diseño metodológico basado en dos grandes fases con sus respectivas estrategias (Cuadro 1): una primera fase (F1) dirigida a la recolección de datos y construcción del corpus analítico y una segunda fase (F2) orientada al análisis e interpretación de los datos.

Cuadro 1 Diseño metodológico (síntesis)

Fases	Estrategias	Denominación	Operaciones y Criterios
F1 Recolección de datos y construcción del corpus analítico	E1	Recopilación del material documental	Criterio: observación de la totalidad de las reuniones (22 jornadas) realizadas en las Comisiones parlamentarias de Diputados y Senadores.
			Búsqueda y sistematización de las versiones taquigráficas publicadas por las Comisiones legislativas.
			Organización del material según fecha y número de reunión.
	E2	Identificación del campo de oposición	Clasificación de las exposiciones y selección de casos. Criterio: la totalidad de los registros que se identificaron en oposición al proyecto IVE o al aborto en general.
	E3	Conformación del corpus analítico	Confección de una base de datos con las exposiciones en oposición al proyecto IVE o al aborto en general: 410 exposiciones registradas (soporte técnico Atlas.ti).
F2 Análisis e interpretación de los datos	E1	Codificación sistemática	Codificación del corpus analítico según temas emergentes. Criterio: codificación abierta e inductiva.
	E2	Agrupación de códigos en categorías	Construcción de categorías que integran los códigos (temas emergentes) para la identificación de ejes argumentales principales y secundarios.
	E3	Ponderación de categorías analíticas	Análisis de ejes argumentales principales – aquellos que representan con mayor fuerza el campo de oposición en relación con las insistencias de sentidos. Selección de categoría analítica: Penalización/Legalización.
	E4	Análisis interpretativo	Lecturas analíticas y esquematización del eje seleccionado.

En la F1, se aplicaron estrategias dirigidas a la conformación del corpus analítico. La primera estrategia (F1-E1) consistió en la recopilación del material documental. De esta manera, como instancias de observación se consideró la totalidad de las reuniones realizadas en las Comisiones parlamentarias: 15 jornadas en la Cámara de Diputados, realizadas entre el 10 de abril y el 31 de mayo de 2018, y 7 jornadas en la Cámara de Senadores, realizadas entre el 10 y el 31 de julio de 2018. Como material de observación se utilizaron las versiones taquigráficas publicadas por las Comisiones de ambas cámaras legislativas en sus respectivas páginas web oficiales. La segunda estrategia (F1-E2) se orientó a la identificación de todas las exposiciones en contra del proyecto IVE o del aborto. Esta distinción no es menor dado que no necesariamente las exposiciones se centralizaron en la reforma legal, sino que, en ciertos casos, se privilegió como vector temático el aborto en general. Entonces, como criterio metodológico se consideraron ambas situaciones dado que permite abarcar un espectro más amplio de las exposiciones. La tercera estrategia (F1-E3) consistió en la lectura progresiva del material para detectar las exposiciones que conforman el campo de oposición según la posición sostenida en las manifestaciones públicas. Esto es, no se trata de puntualizar en las personas expositoras sino en los argumentos esgrimidos por la oposición en conjunto para lo cual se utiliza el término campo de oposición. De esta manera, sobre el total de las exposiciones se seleccionaron y registraron los casos de observación. Como resultado, el corpus analítico quedó conformado por 410 exposiciones (336 registros correspondientes a las Comisiones de la Cámara de Diputados y 74 registros a la de Senadores).

La F2 comprende distintos procesos progresivos y circulares de abordaje y lectura del corpus analítico para la codificación temática. Cabe mencionar una característica que signó la participación en las Comisiones parlamentarias por la cual debieron tomarse decisiones metodológicas. En cada una de las jornadas (aunque con distintas modalidades) se planificó una instancia para la intervención de las personas invitadas y otra para la realización de preguntas por parte de las Comisiones parlamentarias. En este trabajo se seleccionó sólo la primera (exposición de las personas participantes), dado que la segunda cambia las condiciones de producción discursiva en tanto depende en gran parte de las preguntas que fueron realizadas. Dicho de otro modo, responde a una interpelación por lo que las intervenciones estarían orientadas en función de las preguntas. Es necesario aclarar que la segunda instancia no deja de ser central, es decir, no se pretende restarle importancia. Sin embargo, en tanto se reconoce que hay variación en las condiciones de producción discursiva fue necesario tomar una decisión de diseño metodológico para el estudio.

La primera estrategia de la segunda fase (F2-E1) se conformó por la codificación sistemática de los temas emergentes en el corpus analítico. La segunda estrategia (F2-E2) consistió en la agrupación de códigos en categorías que se denominaron Ejes discursivos del campo de oposición. Estos procesos implican operaciones inductivas para la construcción de los temas que permiten caracterizar las princi-

pales líneas argumentales (ejes) del campo de oposición. La tercera estrategia (F2-E3) consistió en ponderar los ejes (categorías analíticas) para observar aquellos que atraviesan con mayor fuerza al campo de oposición. Como resultado de esta estrategia, se seleccionó el eje que denominamos Penalización/Legalización que es el que se presenta en este trabajo. La cuarta estrategia (F2-E4) se focalizó en el análisis interpretativo del eje seleccionado y comprendió la realización de lecturas analíticas. Esto supone un dispositivo de interpretación de datos cualitativos que privilegia el análisis del material en relación con su contexto de producción discursiva (Fernández 2006) de manera que posibilita una aproximación vinculante entre el eje (categoría) temático seleccionado y el contexto espacio temporal en el que se produce (Alonso 1998).

Campo de oposición: Penalización/Legalización

Una de las dimensiones que signa el campo de oposición en las reuniones plenarias informativas del Parlamento es la necesidad de aclarar la diferenciación entre legalización o derecho al aborto y despenalización. En esta dirección, las fundamentaciones sostienen que existe una confusión inscripta en el debate que debe soslayarse antes de iniciar cualquier modificación en los marcos jurídicos vigentes. Esto implica que la vía de sancionar el derecho al aborto no es admisible porque, por un lado, contradice artículos constitucionales que garantizan el derecho a la vida desde la "concepción" y, por otro, el propio Código Penal ya establece las causales de no punibilidad. Desde estas bases, el campo de oposición sienta los límites del debate en términos de lo legal y los alcances legítimos que tiene el poner en consideración proyectos de IVE en Argentina.

Por lo tanto, la despenalización que se pretende significa la autorización a eliminar a un ser humano no nacido. Pero el primer y mayor bien jurídicamente protegido es el derecho a la vida, sin discriminación de personas. En consecuencia, suprimir tal protección, cuya consecuencia es la legalización del aborto, resulta inconstitucional. (Doctor en Ciencias Jurídicas, RPD, 22/05/2018)²

Cabe mencionar que el derecho a la vida como figura fundamentada en la noción de vida "desde la concepción" es uno de los argumentos más utilizados por el activismo conservador y como constructo en sí ha generado distintas controversias que tensionan los argumentos esgrimidos en este sentido, tal y como lo

De aquí en adelante, en los fragmentos textuales se indica la manera en que la persona expositora fue presentada o se presentó públicamente (por ejemplo, por su profesión), la reunión plenaria de la Cámara en la que participó (RPD para el caso de Diputados y RPS para el caso de Senadores) y la fecha de la participación.

demuestran algunos estudios que lo analizan de manera puntual (Morán y Morgan 2018). De hecho, en el eje que se analiza la definición de la vida conectada a la concepción se afirma directamente, por lo que no es el objetivo adentrarnos en la disputa discursiva por el derecho a la vida. Lo que sí emerge en el eje analizado es la relación de este derecho con los marcos jurídicos vigentes y, más aún, con el Código Penal.

En cierto modo, el campo de oposición asienta sus fundamentos en aquello que busca modificarse para impedir esa transformación. Es decir, son las interpretaciones de los marcos legales vigentes las que se resaltan para justificar el rechazo a la IVE. Aquí, además de la Constitución Nacional, el Código Penal cobra una relevancia central. Precisamente la oposición utiliza esta normativa para fundamentar el mantenimiento del orden legal vigente con las excepciones de los casos señalados en el Código Penal como herramienta suficiente y regulatoria existente para el aborto. Esto al mismo tiempo opera como marca de lo innecesario del debate, dadas las condiciones legales pre-existentes.

De esta manera, en la negación de la legalización se afirma al mismo tiempo, aunque no necesariamente de manera explícita, la penalización y el delito como figuras necesarias para el correcto funcionamiento en pos del mantenimiento del orden social. En este sentido, también implica la importancia de mantener el orden punitivo en tanto y en cuanto la función de la ley penal es establecer los límites entre lo bueno y lo malo. Dentro de este marco, el derecho al aborto sería inadmisible porque quedaría legitimado en lugar de ser mantenido como un delito con excepciones.

La ley tiene valor pedagógico. El hombre de la calle interpreta que una ley le permite lo bueno y le prohíbe lo malo. Esa señal que da la ley hace que cualquier práctica que se legaliza tiende a crecer y la que se penaliza tiende a disminuir. (Licenciada, RPD, 10/04/2018)

De ello se deriva que el campo de oposición sostiene como imperioso mantener las sanciones y las penalizaciones dado que socialmente actúan como mecanismos de disuasión y de resolución de conductas delictivas. Para estos argumentos, este marco es útil dado que el mismo Código Penal ya contempla los motivos o las razones válidas por las cuales una mujer comete el delito del aborto en las causales de no punibilidad establecidas por la norma. Por ende, no existe justificación para transformar el orden legal vigente dado que éste ya considera los casos no punibles.

[...] Es decir, todo lo que hablamos de la situación de la mujer que está en un grado de desesperación, etcétera, ya está previsto en el Código Penal, ya lo aplican los jueces, ya lo ha aplicado la Corte. No es necesario nada más. (Abogado, RPD, 10/04/2018)

[...] el aborto punible se traduce en un permiso para matar bajo ciertas excepciones que, de ser cumplidas, no conllevan a una pena. O sea, pese a lo que hiciste, no se te impone una condena penal. (Abogado, RPS, 18/07/2018)

Ahora bien, el campo de oposición introduce la punición desde distintas aristas. Otra de estas aristas es considerar que, en los casos en los que el aborto no está contemplado en el Código Penal, las sanciones in facto no se aplican, es decir, no se materializan. Por lo tanto, las mujeres que incurren en el delito del aborto no sufren condena de manera efectiva. De esta forma, mantener el aborto bajo la figura de delito no afecta a las mujeres que lo comenten. De allí que esto se presenta como razón para desarmar los argumentos que sostienen la criminalización de las mujeres que deciden interrumpir un embarazo.

En otras palabras, según vemos, una mujer en veinticinco años puede cometer cuatro abortos y no ir un solo día presa. Esto demuestra que el legislador ya ha considerado las especiales circunstancias de las mujeres que cometen este delito. De modo que es inexacto sostener que mantener el reproche penal a la mujer que causa su propio aborto significa la cárcel para ella. (Doctor en Ciencias Jurídicas, RPS, 10/07/2018)

De hecho, es a través de la figura de la criminalización que los fundamentos punitivos también son fortalecidos por el campo de la oposición. Esto se realiza principalmente a través de dos vías: por un lado, se sostiene que la des-criminalización de la práctica del aborto no resuelve el problema y, por otro, se produce una especie de extrapolación de la criminalización, esto es, si se aprueba el derecho al aborto y se deja de considerar como un delito, la criminalización se traslada hacia el personal médico.

En la primera vía, el argumento central es la exposición de datos provenientes de otros países – como España, Uruguay o Estados Unidos – aludiendo que en esos países la descriminalización del aborto no ha provocado ni su diminución ni la disminución de la mortalidad materna. Esto también es utilizado como justificación frente a los argumentos que sostienen las cifras de abortos clandestinos en Argentina para exigir la realización de la práctica en condiciones seguras.

Esto no termina acá. Hemos aprendido de otros países, incluyendo a Uruguay y a España, que después de la legalización el número de abortos aumenta. (Médico, RPS, 10/07/2018)

Otro país desarrollado de Europa, España, impulsó la ley de despenalización del aborto que comenzó a regir a partir de 2010. España no ha mostrado una reducción de la mortalidad materna porque no varió entre 1990 y 2015, mientras que en Estados Unidos por el contrario, ha aumentado en los últimos años. (Médico, RPD, 17/05/2018)

Otra de las razones que se sostienen para mantener la criminalización del aborto es que, así como legalizar no es la solución – por ejemplo a la mortalidad materna –, el derecho al aborto suma más problemas que, en el futuro, serán objeto de nuevas preocupaciones. En esta dirección, uno de los componentes centrales es la mención al denominado síndrome pos-abortivo que, para el campo de oposición, se relaciona con las secuelas psíquicas y emocionales que atraviesa una mujer que decide abortar.

Yo creo que abortar no es gratis emocional ni espiritualmente (...). Preveo una profundización del abandono de la mujer en este punto, la que deberá enfrentar el problema sola, acarreando de por vida las consecuencias psicológicas de las que muchos profesionales nos han ilustrado aquí. (Integrante de Fundación, RPD, 03/05/2018)

Un 67 por ciento de las mujeres sufren este síndrome post aborto, el cual condiciona trágicamente su vida y del que todos conocemos sus consecuencias, que van desde abuso de sustancias, hasta intento de suicidio y su concreción. Por lo tanto, despenalizar el aborto sí aumenta la tasa de abortos. (Estudiante de Medicina, RPD, 15/05/2018)

La segunda vía a través de la cual se sustentan fundamentos punitivos es una operación de extrapolación de la figura de la criminalización. Es decir, el campo de oposición sostiene que, con una ley de aborto, la criminalización se traslada hacia la persecución penal del personal médico. Cabe decir que en esta operación no se explicita la criminalización de las mujeres en el marco legal vigente, sino que se utiliza para la proyección de un escenario futuro que, en caso de aprobarse la ley, el peso de la criminalización caerá en el personal médico, en especial en aquel que no acuerda con la interrupción voluntaria del embarazo y se verá obligado a realizar la práctica.

Además, incentiva a los médicos a abortar bajo penas y amenazas de prisión. El médico, con esta ley, queda totalmente sometido a una presión penal. Tiene tres meses a un año de prisión e inhabilitación por el doble de tiempo un médico o una autoridad de la clínica que dilatare, obstaculizare o se negare a practicar un aborto. (Periodista, RPS, 17/07/2018)

El campo de oposición, más allá de reforzar la necesidad – mediante distintas fundamentaciones – de mantener el paradigma punitivo del sistema legal vigente para el aborto, también en algunos casos esto se prolonga en la petición de mayor punición. Es decir, no sólo se trata de sostener el aborto como delito, sino incluso avanzar en denuncias acerca de las causales que permitirían en Argentina realizar un aborto (contenidas en el Código Penal). Las causales ya contempladas en la norma vigente no son, para el campo de la oposición, sostenibles. Tampoco es

sostenible la inefectividad de la aplicación de las penas. Esto se traduce en el reclamo por la reconsideración de las causales de no punibilidad. Esta dimensión pone de relieve no sólo la oposición al proyecto de ley de IVE o el derecho al aborto, sino también la exigencia de mayor punición frente a lo que se considera un delito y el planteo de reforma del Código Penal para limitar la no punibilidad vigente.

Además, si se despenaliza a la madre que causa su propio aborto, esto será entendido como un derecho inalienable a dar muerte a la persona por nacer, como lamentablemente ocurrió con el fallo "F.A.L." de la Corte Suprema, que convirtió la causal de no punibilidad del artículo 86, inciso 2, en un derecho a abortar de la mujer violada. Dicho de otro modo, y más allá de haberse arrogado facultades legislativas impropias, legalizó el aborto para tales supuestos, desvirtuando así la naturaleza jurídica de una causa de justificación. Despenalizar a la madre sería dar un mensaje inequívoco de que el aborto no es una conducta reprobable. (Abogado, RPS, 10/07/2018)

Entrando propiamente en el ámbito legislativo, anticipo que me ubico en la postura de quienes entendemos que el artículo 86 del Código Penal del año 1921 hoy se encuentra tácitamente derogado, ya que las causales de no punibilidad que en él se enuncian no superan el control de constitucionalidad [...]. (Abogada, RPD, 22/05/2018)

Frente a los argumentos utilizados por los movimientos feministas, tales como la salud pública, la mortalidad materna, la clandestinidad del aborto, el goce sexual, entre otros (Barrancos 2018; Levin 2018), distintos sectores civiles se movilizaron y participaron con argumentos de rechazo a la IVE. El campo de oposición muestra que uno de los ejes centrales de esta movilización es la dimensión punitiva. A través de distintas estrategias, esta dimensión toma cuerpo en la oposición no sólo para impedir el avance de la reforma legal, sino incluso para demandar mayores aplicaciones de la ley penal.

Conclusiones

La democracia nos debe la democratización de la sexualidad.

(Barrancos 2018, 375)

Con el ingreso del derecho al aborto en la agenda parlamentaria en Argentina, como sostiene Levin (2018, 378), los feminismos instalaron el impulso de una transformación en la "sustancia de la democracia" como así también en la práctica. Despenalizar el aborto implica que no se considere como un delito que criminaliza

a las mujeres, y legalizarlo implica el reconocimiento del Estado como un derecho garantizado – transformación que tiene "como horizonte consolidar nuevos derechos que desafían a las desigualdades", así como "aportar más igualdad de género a la democracia" (Levin 2018, 378).

Ahora bien, como suele suceder en Argentina y en distintos países de América Latina (Vaggione y Mujica 2013), cuando los DSyR ingresan a las agendas público-políticas, los sectores en oposición se movilizan para tratar de impedir estas demandas. Pero el caso del debate sobre IVE en Argentina, en 2018, mostró un escenario con características inéditas en relación con los ámbitos de participación y el nivel de movilización en el contexto socio político. La planificación de instancias formales en las reuniones de las Comisiones parlamentarias para que distintos actores civiles participen y manifiesten sus argumentos frente al asunto en discusión constituye un momento clave para la observación de los principales argumentos esgrimidos por el campo de la oposición.

Sobre estas bases, este trabajo indagó estos argumentos y se centralizó en un eje que irrumpe con fuerza vinculado con la dimensión punitiva. Esta decisión no fue azarosa sino producto del análisis de los ejes temáticos emergentes del campo de oposición. En este sentido, es válido aseverar que figuras como la criminalización de las personas que requieren la IVE o la insistencia en el mantenimiento de la práctica como un delito son aspectos centrales en la dimensión punitiva del campo de oposición.

Así, se puede sostener que las argumentaciones contrarias a la IVE en el eje penalización/legalización desplazan lo religioso por otras matrices de sentido en las que la punición adquiere predominancia. Basadas en cosmovisiones compartidas, por ejemplo, con los discursos oficiales de la iglesia católica, se desmarcan de las doctrinas religiosas para introducir el castigo legal como recurso. Dicho de otro modo, no es en torno a una visión religiosa que la penalización/legalización del aborto ingresa al campo de las argumentaciones contrarias a la IVE por parte de la sociedad civil. Es de la mano de matrices de sentido orientadas a (y por) la criminalización y la punición lo que adquiere dominio.

Aunque comparten similares posicionamientos de base – como la definición de vida desde la concepción – el eje analizado da cuenta de aquella parte del activismo conservador que se despoja de lo religioso para fundar sus argumentaciones en oposición a la ampliación y reconocimiento de DSyR y, allí, el paradigma punitivo se fortalece. No sólo se busca evitar la transformación del sistema legal vigente, sino también proteger y reforzar el Código Penal como marco legítimo para la regulación del aborto. Además, se expande hacia el reclamo de la revisión de la ley penal con el objetivo de hacerla más efectiva. De esta manera, el campo de oposición consolida un lenguaje y una lógica punitivistas en el debate público.

Desde una lectura conjetural entonces, se puede decir que estas matrices punitivas podrían pensarse como síntomas de las soluciones que una parte de lo social encuentra frente a los problemas que se propone resolver. De allí que estaría excediendo la coyuntura en sí y podría estar dando cuenta de una tendencia del activismo conservador en la política sexual contemporánea relacionada con lo punitivo como recurso para intervenir en el debate público y afectar el devenir social.

Como numerosos estudios ponen de relieve (Cano 2020; Núñez 2021), la ley penal es reproductora de desigualdades de género, de un orden heteropatriarcal y opera bajo el binarismo víctima-victimario, cuestiones que hay que revisar constante y críticamente para no entrampar los cuestionamientos, debates y demandas. Es posible decir que el campo de la oposición precisamente reproduce esta lógica. En este sentido, cabe recordar a Fraser (2020) y la lucha por la interpretación de las necesidades en sociedades actuales y las disputas por las necesidades sociales legítimas. No es menor avanzar en los DSyR, al contrario. Sin embargo, puede pensarse como un momento de cristalización de las luchas por lo que tampoco es menor pensar que éstos no son el punto cúlmine. Siguiendo a Brown (2020, 72), en la base de lo democrático se encuentra lo social y la igualdad política y lo político "concierne ineludiblemente al tejido de coordenadas de justicia y de orden (...). Las formas particulares de poder (...) son las marcas distintivas de lo político, pero son las formas especificas de la razón lo que le da forma en cualquier tiempo y espacio". Tal vez cabría preguntarse por la construcción de lo político por parte de la sociedad civil desde una visión del derecho y de un orden moral que privilegia el paradigma punitivo cuando se debaten la ampliación y reconocimiento de DSyR.

El análisis del campo de oposición en un momento determinado puede brindar pistas sobre distintos sentidos y significaciones política y socialmente instituidas (no reducidas a los marcos legales). De allí, la importancia de atender las distintas aristas punitivas que emergen del campo de oposición, en particular porque todo lo que se logre conseguir será problemático "en el grado en que no logremos librar y ganar la batalla de la interpretación" (Fraser 2020, 218).

Agradecimientos

Quisiera agradecer las sugerencias realizadas por el arbitraje externo.

Referencias bibliográficas

Alonso, Luis Enrique. 1998. *La mirada cualitativa en sociología: una aproximación interpretativa*. Madrid: Fundamentos.

Ariza, Sonia, y Laura Saldivia. 2015. "Matrimonio igualitario e identidad de género sí, aborto no." *Derecho y Crítica Social* 1(1): 181-209.

Barrancos, Dora. 2018. "La ley abortada: Notas sobre el debate de la interrupción voluntaria del embarazo." Salud Colectiva 14(3): 373-376. DOI: https://doi.org/10.18294/sc.2018.2025

Biroli, Flavia. 2014. "Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas." *Revista Brasileira de Ciência Política* 15: 37-68. DOI: https://doi.org/10.1590/0103-335220141503

- Brown, Josefina. 2017. "El aborto en el Congreso Nacional. Los proyectos del activismo conservador religioso en diputados (Argentina 20004-2014)." Descentrada 1: 1-16.
- Brown, Wendy. 2020. En las ruinas del neoliberalismo. El ascenso de las políticas antidemocráticas en Occidente. Buenos Aires: Tinta Limón.
- Campos Machado, Maria das Dores. 2018. "O discurso cristão sobre a 'ideologia de gênero'." Revista Estudos Feministas 26(2): 1-18. DOI: http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n247463
- Cano, Victoria. 2020. "Afecciones punitivas e imaginación política: des-bordes de la lengua penal." En *Los feminismos en la encrucijada del punitivismo*, editado por Deborah Daich y Cecilia Varela, 75-90. Buenos Aires: Biblos.
- Casanova, José. 2000. Religiones públicas en el mundo moderno. Madrid: PPC.
- Cunha, Leonam Nogueira. 2020. "A antipolítica de gênero no governo Bolsonaro e suas dinâmicas de violência." *Revista de Estudios Brasileños* 7(14): 49-61.
- Dides, Claudia. 2004. *Diálogos Sur-Sur sobre religión, derechos y salud sexual y reproductiva: los casos de Argentina, Colombia, Chile y Perú*. Santiago de Chile: PROGÉNERO.
- Esguerra Muelle, Camila. 2017. "Cómo hacer necropolíticas en casa: Ideología de género y acuerdos de paz en Colombia." *Sexualidad, Salud y Sociedad* 27: 172-198. DOI: https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2017.27.10.a
- Facio, Alda. 2008. Los derechos reproductivos son derechos humanos. San José: IIDH.
- Fernández Núñez, Lissette. 2006. "¿Cómo analizar datos cualitativos?" Butlletí de La Recerca 7: 1-13.
- Fraser, Nancy. 2020. *Prácticas rebeldes. Poder, discurso y género en la política social contemporánea*. Traducido por Gabriel Merlino. Buenos Aires: Prometeo.
- Gastiazoro, Eugenia, Candelaria Sgró Ruata, y Paola Bonavitta. 2021. "Justicia en clave feminista y comunitaria: (des)bordes frente a las institucionalidades patriarcales." *Puriq* (3)4: 780-796. DOI: https://doi.org/10.37073/puriq.3.4.232
- Girard, Françoise. 2008. "Negociando los derechos sexuales y la orientación sexual en la ONU." En *Políticas sobre sexualidad. Reportes desde las líneas del frente,* editado por Richard Parker, Rosalind Petcchesky, y Robert Sember, 347-398. Mexico: Sexuality Policy Watch.
- Gutiérrez, María. 2018. "Feminismos en acción: el debate de la ley de Interrupción Voluntaria del Embarazo." *Sociales en Debate* 14. Disponible en https://publicaciones.sociales. uba.ar/index.php/socialesendebate/article/view/3340
- Gutiérrez Morales, Irma. 2013. "Tramas argumentales en el debate legislativo sobre el aborto." *Desacatos* 43: 67-84.
- Lamas, Marta. 2003. "Aborto, derecha y religión en el siglo XXI." *Debate Feminista* 27(14): 139-164. DOI: https://doi.org/10.22201/cieg.2594066xe.2003.27.764
- Laudano, Claudia. 2019. "Acerca del uso estratégico de TIC en movilizaciones feministas." En *Tecnologías digitales. Miradas críticas de la apropiación en América Latina*, compilado por Ana Rivoir, y María Julia Morales, 357-370. Buenos Aires: CLACSO.
- Levin, Silvia. 2018. "¿Salud sexual y salud reproductiva sin libertad?: El conflicto por el aborto en Argentina." Salud Colectiva 14(3): 377-389. DOI: https://doi.org/10.18294/sc.2018.2011
- López, Jairo. 2018. "Movilización y contramovilización frente a los derechos LGBTI. Respuestas conservadoras al reconocimiento de los derechos humanos." *Estudios Sociológicos* 36(106):161-187. DOI: https://doi.org/10.24201/es.2018v36n106.1576
- Luna, Naara. 2019. "O debate sobre aborto na câmara de deputados no Brasil entre 2015 e 2017: Agenda conservadora e resistência." *Sexualidad, Salud y Sociedad* 33: 207-239. DOI: https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2019.33.12.a

- Miguel, Luis Felipe, Flavia Biroli, y Rayani Mariano. 2017. "O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro: a ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados." *Opinião Pública* 23(1): 230-260. DOI: https://doi.org/10.1590/1807-01912017231230
- Montaño Virreira, Sonia, y Mariana Sanz Ardaya. 2009. "Movimientos sociales de mujeres. El feminismo." En *Movimientos socioculturales en América Latina: ambientalismo, feminismo, pueblos originarios y poder empresarial,* editado por Fernando Calderón, 81-118. Buenos Aires: Siglo XXI.
- Morán Faúndes, José, *et al.* 2015. "Sociedad civil y sexualidad: las ONG autodenominadas provida en Argentina." En *Permeabilidades activas. Religión, Política y Sexualidad en la Argentina democrática,* compilado por Juan Esquivel, y Juan Vaggione, 35-54. Buenos Aires: Biblos.
- Morán Faúndes, José, y María Peñas Defago. 2016. "Strategies of Self-Proclaimed Pro-Life Groups in Argentina: Effect of New Religious Actors on Sexual Policies." *Latin American Perspectives* 43(3): 144-162. DOI: https://doi.org/10.1177/0094582X15628022
- Morán Faúndes, José, y Lynn Morgan. 2018. "La vida no es una sola: los usos políticos de la vida en Latinoamérica." *Culturales* 6: 1-38. DOI: https://doi.org/10.22234/recu.201 80601.e326
- Morán Faúndes, José, *et al.* 2019. "La resistencia a los derechos sexuales y reproductivos. Las principales dimensiones del neo-activismo conservador argentino." En *Sexualidad, religión y democracia en América Latina*, coordinado por Gloria Careaga, 53-94. México: Fundación Arcoíris.
- Natividade, Marcelo, y Leandro Oliveira. 2009. "Sexualidades ameaçadoras: religião, homofobia(s) em discursos evangélicos conservadores." Sexualidad, Salud y Sociedad 2: 121-161.
- Núñez, Lucía. 2021. *El género en la ley penal: crítica feminista de la ilusión punitiva*. México: Centro de Investigaciones y Estudios de Género UNAM.
- Peñas Defago, María, y Juan Vaggione. 2011. Actores y discursos conservadores en los debates sobre sexualidad y reproducción en Argentina. Córdoba: CDD.
- Petracci, Mónica, y Mario Pecheny. 2007. *Argentina. Derechos Humanos y sexualidad.* Buenos Aires: CEDES-CLAM.
- Ramón Michel, Agustina, y Sonia Ariza. 2018. La legalidad del aborto en la Argentina. N.º 9 serie de documentos REDAAS. Buenos Aires: REDAAS. Disponible en http://www.redaas.org.ar/nuestro-trabajo-documentos
- Rebón, Julián, y Leandro Gamallo. 2021. "Las bases sociales de la protesta en torno al aborto en la Argentina reciente." *Sociedad y Religión* XXXI(56): 1-24.
- REDAAS. 2019. De la clandestinidad al Congreso. Un análisis del debate legislativo sobre la ley de Interrupción Voluntaria del Embarazo en Argentina. Disponible en https://www.redaas.org.ar/archivos-actividades/154-De%20la%20clandestinidad%20al%20Congreso.pdf
- Rocha, Maria Isabel, Susana Rostagnol, y Alicia Gutiérrez. 2009. "Aborto y Parlamento: un estudio sobre Brasil, Uruguay y Argentina." *Revista Brasileira de Estudos de População* 26(2): 219-236. DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-30982009000200005
- Sgró Ruata, Candelaria, y Juan Vaggione. 2012. "Las marcas de lo religioso en la política sexual: debate legislativo y matrimonio entre personas del mismo sexo en Argentina." *Sociedade e Cultura* 15(2): 331-345. DOI: https://doi.org/10.5216/sec.v15i2.22401
- Smart, Carol. 1998. "La búsqueda de una teoría feminista del derecho." *Delito y Sociedad* 11/12(7): 105-124.
- Stake, Robert. 1999. Investigación con estudio de casos. Madrid: Morata.

- Tarducci, Mónica. 2018. "Escenas claves de la lucha por el derecho al aborto en Argentina." Salud Colectiva 14(3): 425-432. DOI: https://doi.org/10.18294/sc.2018.2036
- Teixeira da Silva, Luís. 2018. "Laicidade do Estado no Uruguai: considerações a partir do debate parlamentar sobre o aborto (1985-2016)." *Religião e Sociedade* 38(2): 53-84. DOI: https://doi.org/10.1590/0100-85872018v38n2cap02
- Vaggione, Juan. 2005. "Los Roles políticos de la Religión. Género y Sexualidad más allá del secularismo." En *En nombre de la Vida*, compilado por Marta Vasallo, 137-168. Córdoba: CDD.
- Vaggione, Juan, y Jaris Mujica. 2013. Conservadurismos, religión y política. Perspectivas de investigación en América Latina. Córdoba: CDD.
- Vaggione, Juan. 2016. "Sexualidad, derecho y religión: entramados en tensión." En Sexo, delitos y pecados. Intersecciones entre religión, sexualidad y derecho en América Latina, compilado por Macarena Sáez y José Morán, 17-51. Washington, DC: Center for Latin American & Latino Studies, American University.
- Vargas, Virginia. 2008. Feminismos en América Latina. Su aporte a la política y a la democracia. Lima, Perú: Fondo Editorial de la Facultad de Ciencias Sociales, UNMSM.
- Vasallo, Marta. 2013. Peripecias en la lucha por el derecho al aborto. Córdoba: Ferreyra.

María Candelaria Sgró Ruata. Doctora en Estudios Sociales de América Latina. Investigadora del Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Técnicas (CONICET), Centro de Estudios Jurídicos y Sociales (CIJS). Publicación más reciente: compiladora, junto a María Angélica Peñas Defago y María Cecilia Johnson, de *Neoconservadurismos y política sexual. Discursos, estrategias y cartografías de Argentina.* Rio Cuarto: Ediciones del Puente (2021).

Artículo recibido el 10 de enero y aceptado para su publicación el 25 de febrero de 2022.

Cómo citar este artículo:

[Según el estándar de Chicago]:

Ruata, María Candelaria Sgró. 2022. "La dimensión punitiva en el campo de oposición a la Interrupción Voluntaria del Embarazo (Argentina, 2018)." ex æquo 45: 117-134. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.09

[Según norma APA adaptada]:

Ruata, María Candelaria Sgró (2022). La dimensión punitiva en el campo de oposición a la Interrupción Voluntaria del Embarazo (Argentina, 2018). *ex æquo*, 45, 117-134. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.09

Este artículo se distribuye bajo los términos de la licencia internacional Creative Commons Attribution 4.0 (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), que permite el uso, la distribución y la reproducción por cualquier medio, siempre que se acredite debidamente a las/os autoras/es originales, se proporciona un enlace a la licencia Creative Commons y si se han realizado cambios.

FATORES FACILITADORES DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÉNERO NOS CARGOS DE DECISÃO INTERMÉDIA NAS UNIVERSIDADES EM PORTUGAL: A EXPERIÊNCIA DO PROJETO CHANGE

(D) Carina Jordão*
(D) Teresa Carvalho**
(D) Sara Diogo***
(D) Zélia Breda****

Resumo

Para promover a igualdade de género, a Comissão Europeia (CE) tem vindo, entre outras iniciativas, a financiar projetos de investigação-ação com o objetivo de implementar planos para a igualdade de género em instituições de Ensino Superior. Este artigo apresenta e reflete sobre a estratégia adotada numa universidade portuguesa, no âmbito de um projeto financiado pela CE – o projeto CHANGE –, para aumentar a presença de mulheres em cargos de decisão/gestão intermédia. Os resultados obtidos evidenciam o potencial do projeto para estimular práticas quotidianas transformadoras, capazes de espoletar o aumento da representatividade feminina nesses cargos num curto espaço de tempo e sem necessidade de efetuar alterações regulamentares.

Palavras-chave: Tomada de decisão intermédia, igualdade de género, instituições de ensino superior, planos para a igualdade de género, Portugal.

Endereço postal: Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, Portugal.

Endereço eletrónico: sara.diogo@ua.pt

Endereço postal: Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, Portugal.

Endereço eletrónico: zelia@ua.pt

^{*} Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território, Universidade de Aveiro, Portugal. Endereço postal: Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, Portugal. Endereço eletrónico: crmjordao@ua.pt

^{**} Centro de Investigação de Políticas de Ensino Superior (CIPES) e Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território, Universidade de Aveiro, Portugal. Endereço postal: Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, Portugal. Endereço eletrónico: teresa.carvalho@ua.pt

^{***} Centro de Investigação de Políticas de Ensino Superior (CIPES) e Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território, Universidade de Aveiro.
Endorsea postal: Campus Universitário de Santiago 2810 102 Aveiro Portugal

^{****} Unidade de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas (GOVCOPP) e Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo, Universidade de Aveiro, Portugal.

Abstract

Factors Facilitating the Promotion of Gender Equity in Middle Management Positions in Universities in Portugal: The experience of the CHANGE Project

To promote gender equality, the European Commission (EC), among other initiatives, has been funding action-research projects aimed at implementing gender equality plans in higher education institutions. This paper presents and reflects on the strategy adopted in a Portuguese university, within the scope of an EC funded project – the CHANGE project – to increase the presence of women in middle management positions. The results show the potential of the project to simulate transformative daily practices, capable of triggering an increase in female representation in these positions in a short period of time and without the need for regulatory changes.

Keywords: Intermediate decision-making, gender equality, higher education institutions, gender equality plans, Portugal.

Résumé

Facteurs facilitant la promotion de l'équité de genre dans les postes de direction intermédiaires des universités au Portugal : l'expérience du projet CHANGE

Afin de promouvoir l'égalité entre les hommes et les femmes, la Commission européenne a, entre autres initiatives, financé des projets de recherche-action visant à mettre en œuvre des plans d'égalité dans les établissements d'enseignement supérieur. Cet article présente et réfléchi sur la stratégie adoptée dans une université portugaise, dans le cadre d'un projet financé par la CE – le projet CHANGE – pour augmenter la présence de femmes dans les postes de management intermédiaire. Les résultats obtenus montrent le potentiel du projet à stimuler des pratiques quotidiennes transformatrices, capables de déclencher une augmentation de la représentation féminine à ces postes dans un court laps de temps et sans qu'il soit nécessaire de modifier la réglementation.

Mots-clés : Prise de décision intermédiaire, égalité des sexes, institutions d'enseignement supérieur, plans d'égalité des sexes, Portugal.

1. Introdução

A desigualdade de género na investigação e inovação é uma preocupação no contexto da União Europeia (UE) e a sua eliminação está entre as principais prioridades da Área Europeia de Investigação. Apesar dos avanços registados nos últimos anos neste domínio, os esforços legislativos e políticos parecem não ter produzido, ainda, os resultados desejados. Nas instituições de ensino superior (IES), os progressos são lentos e difíceis e as desigualdades tendem a persistir, não só nas estruturas de governação, mas também em termos de segregação vertical e horizontal (European Commission 2019a, 2021; Cheung 2021). De acordo com o *SHE Figures* (European Commission 2021), em 2018, as mulheres constituíam somente 26,22% dos/as professores/as catedráticos/as (Grau A) na UE-28 e, na área de engenharia e tecnologia, representavam apenas 16,95% das pessoas com essa categoria profissional. Também a proporção de mulheres a dirigir IES tende a permanecer baixa – em 2019 era apenas 23,7% na UE-28 (European Commission 2021, 200).

Além disso, em comparação com outros setores, a participação das mulheres em órgãos de tomada de decisão nas IES parece também estar aquém do desejado (European Commission 2019b). Diversos estudos têm salientado o modo como as IES e as carreiras são genderizadas (Ricoldi e Artes 2016). De entre os fatores que conduzem à segregação vertical destacam-se a hegemonia da cultura masculina, da performatividade, da quantificação e da divisão sexual do trabalho, salientando-se o modo como a adoção de políticas de *gender mainstreaming* são essenciais para promover processos de mudança institucional (Casaca e Lortie 2017; Pereira 2019; Murray e Mifsud 2019).

Para eliminar a desigualdade de género nas IES, a Comissão Europeia (CE) tem vindo a financiar projetos de investigação-ação que visam implementar planos para a igualdade de género (PIGe). Os PIGe são ferramentas de apoio à promoção da igualdade de género que procuram facilitar a implementação e operacionalização de iniciativas neste domínio. São desenhados à medida de cada instituição e têm em conta o seu contexto e as suas especificidades, de forma a espoletar mudanças estruturais e institucionais duradouras. Na UE, estes planos têm vindo a tornar-se dominantes nas IES, e mais especificamente nas universidades, constituindo um critério de elegibilidade para aceder aos fundos do Horizonte Europa (ERAC 2021). O equilíbrio de género na liderança e na tomada de decisão é uma das cinco áreas que a CE recomenda que os PIGe contemplem (*idem*).

Este artigo tem como objetivo principal apresentar e refletir criticamente sobre a estratégia adotada numa universidade (pública) portuguesa, no âmbito do projeto CHAlleNging Gender (In)Equality in Science and Research (CHANGE), para aumentar a proporção de mulheres em cargos de tomada de decisão, ao nível da gestão intermédia, no período 2018-2020. O CHANGE é um projeto europeu financiado pelo H2020 que visa a implementação de PIGe em IES. Pretende-se, desta forma, verificar se (e como) estes projetos podem contribuir para aumentar a representação feminina em cargos de tomada de decisão nas IES. Em particular, procura-se identificar e refletir sobre os principais fatores facilitadores dos processos de mudança institucional conducentes a ambientes de trabalho mais inclusivos e equitativos, nomeadamente no que respeita aos cargos e processos de tomada de decisão ao nível intermédio.

O artigo está estruturado da seguinte forma: a próxima secção (2) apresenta e discute as principais barreiras e alguns dos fatores facilitadores da dessegregação sexual vertical nos órgãos de tomada de decisão nas IES, e a secção seguinte (3) aborda algumas das principais medidas de ação positiva que podem ser adotadas. Na secção 4, dedicada aos métodos e dados da análise empírica, além de uma breve caraterização do projeto CHANGE (4.1), são apresentados os processos seguidos para aumentar a participação das mulheres nos cargos de tomada de decisão ao nível da gestão intermédia na instituição do estudo de caso (IEC) (4.2). Na secção 5 são apresentados e discutidos os resultados da análise e, por último (6), são apresentadas as principais conclusões do estudo.

2. Barreiras e fatores facilitadores da dessegregação vertical nas IES

Apesar de as mulheres representarem a maioria dos/as estudantes na generalidade dos países da UE, os fenómenos de segregação sexual horizontal e vertical persistem na maioria das IES (European Commission 2019a). Enquanto a segregação horizontal diz respeito às diferenças na distribuição de homens e mulheres pelas áreas de estudo no ensino superior (Eurydice 2010), a segregação vertical remete não só para a sub-representação das mulheres nos níveis educacionais mais elevados (Macarie e Moldovan 2015; O'Connor *et al.* 2015), mas também nas posições de topo da carreira académica e cargos de liderança (White, Carvalho e Riordan 2011; Carvalho, Özkanlı e Machado-Taylor 2012).

As causas da sub-representação feminina na ciência e nos cargos de tomada de decisão das IES, além de serem complexas e multifacetadas, podem, à semelhança do que sucede noutros domínios, decorrer de um conjunto alargado de fatores (Cubillo e Brown 2003; Paço e Casaca 2021). Diversos trabalhos e desenvolvimentos teóricos têm procurado clarificar as causas da persistência da segregação (Le Feuvre 1999; Maheshwari 2021) mas, dado o propósito desta investigação, cingir-nos-emos ao contexto específico das IES.

Maheshwari (2021), num trabalho recente, evidencia que as principais razões para explicar os obstáculos ou barreiras que as mulheres continuam a enfrentar na IES, em termos de segregação vertical, podem ser de dois tipos. O primeiro tipo remete para 'fatores internos', relacionados com estereótipos de género e com atitudes negativas em relação a algumas características geralmente mais associadas a mulheres líderes (e.g. simpatia, sensibilidade, gentileza); o segundo tipo refere-se a 'fatores externos' e engloba barreiras sociopolíticas (nível macro), institucionais (nível meso) e/ou individuais (nível micro) (Maheshwari 2021, 6).

Relativamente aos 'fatores externos', vários estudos têm procurado analisar a influência que o contexto cultural e sociopolítico (i.e., macro) exerce no envolvimento e participação das mulheres em processos e cargos que implicam tomada de decisão (Cubillo e Brown 2003; Diogo et al. 2021a; Maheshwari 2021). Desde logo, alguns estudos enfatizam a relevância dos estereótipos dominantes relativos à ocupação do espaço público e privado, bem como à divisão de tarefas domésticas. A persistente expectativa de que as tarefas domésticas sejam exercidas pelas mulheres acaba por colocá-las em situação de 'desvantagem' já que, quando sujeitas a uma dupla jornada de trabalho - que resulta da tentativa de conciliação das responsabilidades familiares com as profissionais -, as mulheres acabam por se afastar mais das posições de liderança (Morley 2014; Maheshwari 2021). Por outro lado, em estudos como o de Diogo e colegas (2021a), salienta-se a relevância do contexto nacional. As autoras analisam comparativamente três países (Portugal, Israel e Eslováquia) e concluem que os contextos nacionais podem ser mais ou menos favoráveis às iniciativas promotoras da igualdade de género nas IES, especialmente no que concerne à conceção e implementação de PIGe. No seguimento deste trabalho, e focando as resistências e desafios que as organizações que constituem o consórcio CHANGE enfrentaram aquando da conceção implementação dos PIGe, as autoras (Diogo *et al.* 2021b) referem que, embora existam diferenças sociais, culturais e institucionais importantes no consórcio, nomeadamente no que diz respeito à menor ou maior intensidade de estereótipos de género presentes nas organizações, as resistências e desafios que surgem durante os processos de mudança são bastante transversais aos diferentes contextos nacionais e organizacionais.

Culturas de liderança fortemente masculinizadas nas IES, assim como estruturas, normas e rotinas institucionais percecionadas (pelas mulheres) como penalizadoras em termos de progressão na carreira, constituem importantes barreiras à participação feminina nos cargos de poder a nível institucional (meso) (Maheshwari 2021). O envolvimento das mulheres em posições de liderança tende a diminuir quando o poder está concentrado nas mãos de homens e a cultura organizacional é por eles dominada. Culturas marcadas por longas jornadas de trabalho e/ou a falta de medidas institucionais de apoio à parentalidade, por exemplo (bem como a perceção de discriminação nos processos de seleção e promoção), são também alguns dos desafios com que as mulheres se deparam nas IES e que são suscetíveis de continuar a limitar o seu envolvimento e participação em posições de liderança (Morley 2014; Jordão, Carvalho e Diogo 2021; Maheshwari 2021).

De acordo com Maheshwari (2021), também os fatores internos, de índole mais individual (micro), podem condicionar o acesso das mulheres a cargos de liderança e de gestão nas IES. Os fatores internos incluem, por exemplo, "a falta de confiança, o medo do fracasso e a deceção com o ambiente de trabalho, bem como a pressão de colegas e da família" (Maheshwari 2021, 7)¹. Influenciados pelas perspetivas macro e meso, estes fatores internos podem decorrer, nomeadamente, da pressão exercida sobre as mulheres para que estas cumpram os papéis e normas de género – o que acarreta limitações em termos de tempo –, mas também de mecanismos e práticas institucionais discriminatórias que, de forma mais ou menos explicita, acabam por 'favorecer' os homens (White 2003; Morley 2014; Maheshwari 2021).

As barreiras que as mulheres enfrentam na academia e que ajudam a explicar a sua sub-representação em cargos de liderança podem ser visíveis e/ou invisíveis (Regulska 2021). Enquanto as primeiras – facilmente observáveis e identificáveis – incluem, por exemplo, a segregação ocupacional, as segundas – que apresentam um carácter mais subtil e são mais difíceis de identificar – tendem a estar profundamente enraizadas nas práticas quotidianas e na cultura organizacional, pelo que o seu reconhecimento e consequente erradicação se torna mais difícil (Regulska 2021). As barreiras invisíveis relacionam-se não só com os persistentes papéis e normas de género que determinam a divisão do trabalho doméstico e familiar, mas

No original: "lack of confidence, the fear of failure and disappointment with the working environment, and pressure from colleagues and family".

abarcam também um conjunto de 'micro-desigualdades' (Aiston e Fo 2021; Diogo et al. 2021b) que, na esfera profissional, acabam por se traduzir no "silêncio/silenciamento das mulheres académicas" (Aiston e Fo 2021). Neste contexto, importa salientar as 'desigualdades subtis' enraizadas nas dinâmicas próprias do setor e presentes não só nas práticas de alocação de trabalho dentro das universidades – as quais, muitas vezes condicionadas por expectativas baseadas em normas e estereótipos de género, tendem a ser penalizadoras para as mulheres (Barrett e Barrett 2011; Aiston e Fo 2021) – mas também nas práticas institucionais de recrutamento e seleção (Husu 2000; Diogo et al. 2020); ou ainda naquilo que Husu (2013) designa de não-eventos e que incluem, entre outros aspetos, não convidar as mulheres para redes formais e/ou informais importantes, não citar trabalhos relevantes que tenham realizado ou não as convidar para oradoras principais em eventos científicos (Husu 2013). No campo da ciência, os não-eventos constituem "uma maneira eficaz de subtilmente desencorajar, marginalizar ou excluir as mulheres" (Husu 2013, 38).

Em contrapartida, alguns estudos têm procurado identificar fatores facilitadores da dessegregação nas IES e explorar o seu potencial para ajudar as mulheres a progredir nas suas carreiras (Carvalho *et al.* 2013; Morley 2014; Carvalho e Machado-Taylor 2017; Mate *et al.* 2019). De acordo com os resultados do estudo conduzido por Maheshwari (2021), é possível identificar três fatores principais que podem levar as mulheres a assumir papéis de liderança nas IES: fatores pessoais, relacionados com a sua autoeficácia; apoio familiar, sobretudo do cônjuge e de outros familiares; e *social modelling*, relacionado com a existência de *role models* e programas de mentoria. Também o apoio institucional parece ter um papel facilitador importante em alguns contextos, operando por via de mudanças na cultura, nas normas e políticas organizacionais (Airini *et al.* 2011, *apud* Maheshwari 2021). Este é, contudo, um tema pouco explorado e sobre o qual é necessário desenvolver mais estudos (Maheshwari 2021).

Medidas de ação positiva nas instituições de ensino superior: entre as quotas baseadas no sexo e os planos para a igualdade de género

As medidas de ação positiva para promover a igualdade de género em órgãos de tomada de decisão podem assumir diversas formas. Uma das mais populares são as quotas baseadas no sexo que, não obstante o seu carácter controverso (Santos e Amâncio 2010), são um método facilitador da promoção do equilíbrio entre mulheres e homens nos lugares de decisão das organizações. Enquanto forma de ação positiva (AP), elas têm sido implementadas com algum sucesso em vários países, quer no setor público quer no setor privado (Higher Education

No original: "a powerful way to subtly discourage, sideline or exclude women from science".

Authority 2018; Wroblewski e Striedinger 2018). Na Áustria, por exemplo, a percentagem de mulheres nos órgãos e comissões de gestão e decisão universitária tem aumentado continuamente desde que, em 2010, foi introduzido um regulamento de quotas (Wroblewski e Striedinger 2018). No entanto, a opinião negativa que geralmente acompanha este tipo de quotas pode contrariar o efeito de mudança organizacional e cultural que se pretende nas IES e, frequentemente, são usadas outras medidas de ação positiva, de carácter mais *soft* (Santos e Amâncio 2010). Já no Brasil, o estudo de Corcetti e Petinelli-Souza (2021) refere que estas medidas têm em conta a perspetiva de raça/etnia combinada com a dimensão de género, com o objetivo de contribuir para a inclusão racial nas IES brasileiras, tornando-se um meio relevante para reverter a exclusão de indivíduos do ensino superior.

Em Portugal, não obstante a igualdade entre mulheres e homens estar há largos anos consagrada na lei, a tendência tem sido para a promover como princípio geral na legislação, evitando a utilização de ações positivas explícitas. Há, no entanto, algumas exceções para as quais vale a pena chamar a atenção: a Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto, que determina a paridade entre mulheres e homens nas listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as autarquias locais; a Lei n.º 62/2017 de 1 de agosto, que estabelece que todas as empresas do sector público e as empresas cotadas em bolsa tenham pelo menos um terço (33,3%) de mulheres nos seus órgãos administrativos e de fiscalização; e, mais recentemente, a Lei n.º 26/2019 de 28 de março que institui um limiar mínimo de representação equilibrada entre homens e mulheres para o pessoal dirigente e para os órgãos da Administração Pública. Esta última lei estabelece, em relação às IES e às suas unidades orgânicas (UO), que a proporção de pessoas de cada sexo não pode ser inferior a 40% nas listas apresentadas para a eleição de membros dos órgãos colegiais de governo e de gestão (este limiar aplica-se também relativamente à composição dos conselhos de curadores das IES públicas de natureza fundacional) (artigo 6.°).

No entanto, as políticas e práticas baseadas em AP estão ainda muito ausentes nas IES, nomeadamente no que concerne aos cargos de gestão intermédia, relativamente aos quais não existem medidas legislativas vinculativas no sistema de ensino superior português (Carvalho, White e Machado-Taylor 2013). Apesar de o número de mulheres e de homens em início da carreira ser idêntico em Portugal, de o país ser um dos membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) com um maior número de mulheres nas áreas da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) e de ser o Estado-membro da UE que possui o menor desfasamento nas publicações de homens e mulheres na investigação (Analytical Services 2020), as mulheres estão ainda sub-representadas em posições de topo na carreira e em cargos de decisão e liderança nas IES (European Commission 2019a; Diogo *et al.* 2020). Ao mesmo tempo, o discurso sobre a igualdade entre mulheres e homens nas IES portuguesas tende a ser subvalorizado e,

não raras vezes, encarado como uma ameaça à cultura de excelência da meritocracia. As IES, e em particular as universidades, tendem a ser vistas como um 'campo organizacional neutro', fundado de acordo com os princípios do mérito universal e da equidade (White, Carvalho e Riordan 2011; Carvalho, Özkanlı e Machado-Taylor 2012), e as intervenções em prol da igualdade de género podem, inclusive, ser consideradas injustas, por supostamente romperem com os valores meritocráticos (Carvalho e Machado-Taylor 2010). Só recentemente, e principalmente como resultado do apoio financeiro da CE à investigação, algumas IES começaram a conceber e a implementar planos que permitem desenvolver iniciativas/ações integradas para promoção da igualdade de género, incluindo o combate à desigualdade de género nos cargos de gestão intermédia. A primeira universidade em Portugal a estabelecer oficialmente um PIGe foi a Universidade da Beira Interior, em 2011.

Os PIGe visam identificar desigualdades e preconceitos de género, conceber e implementar medidas de correção e estabelecer metas e monitorizar os progressos (EIGE 2016). São, por conseguinte, ferramentas de promoção da igualdade de género que facilitam a autoavaliação das instituições e suportam os processos de mudança institucional. Têm sido patrocinados pela UE essencialmente através dos seus programas de apoio à investigação e inovação (PQ6, PQ7, Horizonte 2020) e tornaram-se um dos principais instrumentos promotores de mudança institucional nas IES, constituindo, no âmbito do Horizonte Europa, um novo critério de elegibilidade para acesso aos fundos comunitários (ERAC 2021). Os PIGe podem abarcar um conjunto alargado de iniciativas destinadas a corrigir, entre outros aspetos, os desequilíbrios de género nos cargos de topo na gestão das IES e/ou que implicam tomada de decisão.

Alguns estudos têm vindo a evidenciar uma fraca taxa de sucesso dos projetos centrados na promoção da igualdade de género (Eriksson-Zetterquist e Renemark 2016), mas o impacte efetivo de medidas como os PIGe não está ainda totalmente apurado. Trata-se de uma área complexa onde a resistência e a dificuldade em incorporar os princípios de igualdade de género nas estruturas das organizações – de forma a que se traduzam em ações e práticas quotidianas – permanecem um desafio (Callerstig 2014; Erikson-Zetterquist e Renemark 2016; Diogo *et al.* 2021b). Neste sentido, é importante desencadear processos de mudança institucional que conduzam à integração de uma perspetiva de igualdade de género nas organizações de forma sustentada, sistemática, e que envolvam as dimensões formal e informal (Eriksson-Zetterquist e Renemark 2016; Paço e Casaca 2021).

4. Métodos e dados

Para alcançar os propósitos desta investigação, recorre-se ao estudo de caso de um projeto europeu de investigação-ação, financiado pela CE, que visa a imple-

mentação de um PIGe numa universidade portuguesa, no período 2018-2022 – o projeto CHANGE. Assim, depois de uma breve caracterização deste projeto, mobilizam-se para discussão alguns dados estatísticos e analisam-se as principais etapas seguidas na IEC com o intuito de melhorar a representatividade das mulheres nos cargos de gestão intermédia. A partir da análise de conteúdo de entrevistas realizadas a atores institucionais chave, identificam-se ainda as principais razões que contribuíram para os resultados obtidos.

4.1 Projeto CHANGE: breve caracterização

Apoiado pela CE ao abrigo do programa de financiamento Horizonte 2020, o projeto CHANGE visa criar e implementar PIGe personalizados em organizações produtoras de investigação. Inspirado nos resultados e experiências de projetos europeus anteriores com objetivos semelhantes, o CHANGE procura estimular e acelerar a mudança institucional através da promoção de ambientes de trabalho igualitários em termos de género.

A abordagem metodológica do CHANGE é baseada numa versão condensada do modelo de Kotter³ sobre como efetuar uma mudança estrutural nas organizações, para uma ciência e investigação mais inclusivas em termos de género (Dahmen-Adkins, Karner e Thaler 2019). O processo de mudança institucional subjacente ao projeto CHANGE compreende as seguintes fases: 1) avaliação comparativa e sensibilização institucional para as questões de género; 2) *feedback* e planeamento; 3) ação rápida; 4) ação estratégica; 5) sustentabilidade e transferência de conhecimento.

A ideia do projeto surgiu do reconhecimento da existência de uma lacuna entre as recomendações dos projetos de promoção da igualdade de "género em ciência e investigação" e a sua implementação real, devido à falta de estratégias de ação (Eriksson-Zetterquist e Renemark 2016; Dahmen-Adkins *et al.* 2019). O CHANGE visa superar essa lacuna e, para isso, combina os conhecimentos científicos existentes sobre igualdade de género com as necessidades das partes interessadas, envolvendo 'agentes de transferência de conhecimento' (AT) na implementação de ações (Thaler 2016; Dahmen-Adkins *et al.* 2019). Os AT são atores-chave em cargos de poder, envolvidos e comprometidos com a igualdade de género na ciência e investigação e que apoiam a implementação dos PIGe nas organizações a que pertencem. Pretende-se, desse modo, assegurar a promoção e a institucionalização sustentável dos PIGe, para além dos quatro anos de duração do projeto. O consórcio do CHANGE é composto por sete instituições de seis países, sendo um deles Portugal.

Sobre o modelo de Kotter, ver http://www.kotterinternational.com/the-8-step-process-for-leading-change/ [consultado em 17-05-2021].

De acordo com o *SHE Figures* (European Commission 2021), em matéria de igualdade de género na academia e na investigação, Portugal apresenta resultados que são melhores (ou muito próximos) do que a média da UE em vários indicadores – como, por exemplo, a percentagem de mulheres entre pessoas doutoradas, o rácio de autoria de mulheres ou a taxa de sucesso do financiamento a investigação atribuído a mulheres. No entanto, os desafios em matéria de des/igualdade persistem no país, sendo particularmente evidentes nos desequilíbrios em cargos de poder e decisão.

Em Portugal, o CHANGE decorreu na primeira universidade pública portuguesa a ser liderada por uma mulher. Nesta IEC – não obstante a sua elevada taxa de feminização atual, quer na carreira académica quer na de investigação (42% e 47%, respetivamente, em 2018) – as assimetrias e a desigualdade de género subsistem, nomeadamente nos órgãos e processos de tomada de decisão. Os trabalhos conduzidos no âmbito do projeto CHANGE para fomentar a mudança institucional na IEC e, consequentemente, desenvolver e aí implementar um PIGe, inspiraram-se na abordagem metodológica geral do projeto e nas especificidades que o caracterizam, sobretudo no que concerne ao papel dos AT na implementação de ações.

4.2 Ações para aumentar a participação das mulheres em órgãos de tomada de decisão ao nível intermédio

Na IEC, o problema da sub-representação feminina nos cargos de gestão intermédia foi identificado logo na fase de diagnóstico do projeto CHANGE (fase 1), em 2018, com base numa análise quantitativa da composição por sexo dos órgãos de gestão. A IEC é composta por 20 Unidades Orgânicas (UO) e cada uma delas é gerida por um/a diretor/a. Em 2018, entre as 20 pessoas que lideravam as UO da instituição, apenas uma era do sexo feminino, o que significa que as mulheres representavam somente 5% das pessoas nestes cargos de gestão intermédia (Tabela 1).

Tabela 1 Composição por sexo dos órgãos de gestão da IEC

Órgãos de gestão	Homens	Mulheres	Total
Direção de Unidades Orgânicas	19 (95%)	1 (5%)	20
Comissão Executiva	50 (64,1%)	28 (35,9%)	78
Coordenação de Unidades de Investigação	13 (68,4%)	6 (31,6%)	19

Fonte: Carvalho, Breda e Diogo (2018).

Assim, uma das conclusões do diagnóstico apontava para a necessidade de aumentar a representatividade das mulheres nos cargos de direção das UO (Carvalho, Breda e Diogo 2018). Verificou-se ainda que o acesso a estes cargos de gestão intermédia ocorre através de um processo formal de seleção, baseado na apresentação de autopropostas dos/as candidatos/as, a que se segue a escolha por parte de um Comité constituído pelo Reitor e quatro outros elementos: dois escolhidos pelo Reitor e dois escolhidos pelo conselho geral do departamento (Carvalho, Breda e Diogo 2018).

Os resultados do diagnóstico foram apresentados e discutidos com a equipa de AT, que foi simultaneamente instigada a ser mais proactiva no aumento da representatividade das mulheres nos cargos de gestão intermédia nas eleições seguintes. Desta forma, sem alterar os regulamentos, procurou-se estabelecer contactos e desenvolver ações informais com o objetivo de facilitar a identificação de mulheres com competências para desempenhar esses cargos e de fomentar o seu empoderamento pessoal, incentivando-as a candidatarem-se (fase 2).

Ao mesmo tempo, a equipa do projeto CHANGE desenhou e implementou várias ações rápidas e estratégicas que visaram sensibilizar a equipa de AT e a comunidade académica para a temática da des/igualdade de género, reforçando o seu envolvimento e compromisso neste domínio (fases 3 e 4). Além de estimular o envolvimento do pessoal docente e de investigação nas ações de sensibilização para a igualdade de género, procurou-se mobilizar a direcão de cada UO, bem como a coordenação das várias unidades de investigação da IEC. A dinamização das ações quer da equipa do projeto, quer dos AT – tanto de cariz formal, como informal – ambicionava trazer a problemática da desigualdade de género para dentro da IEC, colocando-a na agenda institucional e tornando-a mais visível. Em concreto, além de várias reuniões e conversas com membros da IEC, em contextos formais e informais, a equipa do CHANGE organizou um workshop sobre estereótipos de género e diversidade, desenhado especificamente para académicos/as com responsabilidades de gestão e coordenadores/as de unidades de investigação. Esta iniciativa foi desenvolvida com o apoio ativo da equipa reitoral, especialmente no que concerne à sua divulgação junto do público-alvo e da comunidade académica. Foram ainda desenvolvidas brown bag sessions - reuniões periódicas com um carácter informal destinadas a divulgar o projeto e a debater os seus resultados –, foi criada e divulgada uma newsletter onde, entre outros aspetos, se destacava a equipa do projeto (investigadores/as e AT) e, numa base informal, foram mantidos diversos contactos e parcerias com grupos internos chave da IEC.

Na IEC, dois ATs estiveram envolvidos no projeto CHANGE deste o seu início: o Reitor e uma Vice-Reitora. Procurou-se, com o envolvimento destes atores-chave, facilitar a aceitação institucional dos objetivos do CHANGE e a identificação precoce de outros/as potenciais apoiantes e aliados/as. Os AT deram a conhecer o projeto a outros membros da comunidade académica e a temática da igualdade de género foi incluída no programa eleitoral do Reitor, em 2018. Além

disso, vários atores chave foram convidados a integrar um grupo de acompanhamento e monitorização do projeto CHANGE (o *Sounding Board*) criado em 2018. De forma complementar, em diferentes momentos do projeto, foram convidados para participar em entrevistas alguns atores organizacionais importantes, com o intuito de discutir e procurar soluções que permitissem ultrapassar possíveis obstáculos/barreiras à implementação do PIGe. Os esforços desenvolvidos e as ações conduzidas no âmbito do projeto visaram, no essencial, estimular o envolvimento de pessoas chave, aumentando a sua consciencialização e comprometimento com a temática do género. Desta forma, além de tentar reduzir a resistência pessoal e institucional à adoção e implementação do PIGe na IEC, procurou-se, simultaneamente, sensibilizar para a necessidade de criar um ambiente de trabalho mais equitativo do ponto de vista do género, nomeadamente através do aumento da representatividade das mulheres em cargos de decisão intermédia.

Resultados e discussão

No final de 2019 – cerca de um ano após o início da implementação do CHANGE – os dados já mostravam melhorias significativas, com um aumento do número de mulheres em cargos de gestão intermédia. A proporção de mulheres como diretoras de UO passou de 5% para 20% (Carvalho *et al.* 2020). No final de 2020, o número de mulheres nestes cargos mantinha-se nos 20% e, embora permaneçam em minoria, os progressos são notáveis, especialmente se se considerar que estas melhorias ocorreram sem alterar o quadro regulamentar da instituição. Também o número de TA aumentou, com mais um Vice-Reitor da IEC a juntar-se à equipa.

A mudança institucional e os avanços em matéria de igualdade de género são questões complexas que decorrem geralmente da conjugação de vários fatores. Assim, para averiguar o contributo do projeto CHANGE para os resultados obtidos e para melhorar o conhecimento disponível nesta área, procurou-se identificar as razões que estiveram na origem dos avanços registados através da análise de conteúdo de entrevistas semiestruturadas, realizadas a diretores/as de UO da IEC (departamentos e unidades de investigação), entre julho e novembro de 2019. Foram entrevistadas presencialmente 65% das pessoas nesses cargos (das quais 23% eram mulheres e 77% eram homens).

A análise das entrevistas evidencia que a desigualdade de género não era encarada como um problema na IEC (Jordão *et al.* 2020) mas, embora os/as entrevistados/as considerassem que não existia desigualdade nas UO a que estavam afetos/as, reconheciam a existência de desequilíbrios de género nos seus órgãos de gestão. Vários fatores, em conjunto, podem ajudar a explicar o recente aumento das mulheres nos cargos de gestão intermédia na IEC, de acordo com as pessoas entrevistadas (Jordão *et al.* 2020):

- Uma crescente consciencialização sobre igualdade de género, fomentada por fatores externos à organização e por conversas e contactos informais dentro da IEC.
- 2) A sensibilidade de algumas das pessoas entrevistadas para as temáticas da diversidade e da igualdade de género – entre outros aspetos, houve entrevistados/as a mencionar que já tinham, a título pessoal, abordado e procurado encorajar colegas do sexo feminino a candidatarem-se a lugares de gestão intermédia.
- 3) O surgimento de novas dinâmicas favoráveis à promoção da igualdade de género (impulsionadas pelo projeto CHANGE), sobretudo em ambientes pautados pela informalidade os/as entrevistados/as reconheciam que a ideia de incentivar as mulheres a candidatarem-se a posições que implicavam a tomada de decisão, por exemplo, surgiu e desenvolveu-se na IEC a partir de 'conversas informais' e/ou 'conversas de corredor', evidenciando assim a relevância das estruturas informais na criação de culturas institucionais mais igualitárias (Eriksson-Zetterquist e Renemark 2016). Esse encorajamento tende a ser percecionado pelas pessoas entrevistadas como um dos fatores essenciais para corrigir os desequilíbrios de género existentes nos órgãos de gestão intermédia.

Cingindo a análise ao ponto de vista das entrevistadas, há ainda a acrescentar que o apoio e o suporte familiar constituem também um fator importante que impacta nas carreiras e influencia a participação e envolvimento das mulheres em cargos de gestão - em linha com as principais conclusões de Cubillo e Brown (2003). A este propósito, uma das entrevistadas referia o seguinte: "eu só consegui chegar ao cargo de direção [...] porque tive um marido em casa que sempre me apoiou e estimulou" (entrevistada 1). Ao mesmo tempo, no ambiente profissional, o encorajamento e o incentivo por parte de outras mulheres, sobretudo em cargos de nível hierárquico superior, parecem também ser relevantes. Uma das entrevistadas, refletindo sobre a sua experiência na academia, partilhou que: "[u]ma das pessoas que mais me encorajou a fazer a agregação e que sempre que eu ia reunir com ela, por outros assuntos, me entusiasmava, me pressionava, foi a [...] na altura Vice-Reitora" (entrevistada 1). Este exemplo evidencia que, também nesta IEC, os role models são importantes para incentivar e encorajar as mulheres a participar nos processos e órgãos de tomada de decisão. Outra das entrevistadas mencionava que "os homens não têm de se estar sempre a provar" (entrevistada 2), remetendo para a ideia de que o esforço individual que é exigido às mulheres tende a ser superior àquele que é normalmente exigido aos homens.

Em termos gerais, a implementação do projeto CHANGE e a perceção do envolvimento da equipa reitoral na questão da igualdade de género parecem igualmente ser aspetos relevantes na ótica dos/as entrevistados/as. A introdução desta temática no programa eleitoral do Reitor, o envolvimento dos AT no projeto

CHANGE e/ou o uso de linguagem sensível ao género em algumas das comunicações enviadas a partir do gabinete do Reitor foram aspetos explicitamente mencionados pelos/as entrevistados/as – o que, em nosso entender, evidencia a importância de projetos como o CHANGE, e também o papel dos AT enquanto agentes catalisadores da mudança nas práticas institucionais relacionadas com a promoção da igualdade de género (tal como sugerem estudos anteriores – Thaler 2016; Thaler *et al.* 2017). De salientar que o aumento da consciencialização e da sensibilização para a temática do género, bem como o surgimento de dinâmicas informais em prol da igualdade de género de que os/as entrevistados/as deram conta, resultaram, em larga medida, dos esforços empreendidos nas várias fases do projeto CHANGE.

Perante o exposto, pode afirmar-se que o aumento da representatividade das mulheres nos cargos de decisão intermédia na IEC decorre, pelo menos parcialmente, das ações formais e informais desenvolvidas no âmbito do projeto CHANGE. O recurso a uma abordagem metodológica de mudança institucional inspirada no modelo de Kotter, em concomitância com o envolvimento de atores chave institucionais (como os AT e outros *stakeholders* com cargos de poder), contribuiu para aumentar a representatividade das mulheres nestes cargos, num curto espaço de tempo e sem necessidade de proceder a alterações no quadro regulamentar da IEC.

De qualquer forma, apesar dos bons resultados alcançados na IEC e de se ter atingido aquilo que alguns estudos designam como 'massa crítica' de mulheres – que implica a existência de, no mínimo, três mulheres nos cargos de direção para que as suas ideias e vozes sejam ouvidas e para mudar as dinâmicas instituídas (Konrad, Kramer e Erkut 2008) - importa relembrar que, mesmo quando este número é alcançado, "a representação das mulheres no topo é frágil e requer uma ação positiva persistente" (Burkinshaw 2015, 5)4. Além disso, o aumento do número de mulheres não constitui o fim último das medidas de igualdade de género e, por si só, pode não ser suficientemente transformativo (Morley 2014). Assim, e à luz da abordagem patriarcal (Le Feuvre 1999), importa questionar o potencial de transformação destas mudanças nas estruturas de poder dominantes e procurar aferir a sua sustentabilidade, uma vez que, em grande parte, elas foram alimentadas por redes informais das quais as mulheres ainda tendem a estar ausentes, dado o número reduzido de mulheres em cargos de poder e de decisão intermédia na IEC até 2019. Estas são questões que merecem reflexão mais profunda em investigações futuras.

No original: "the representation of women at the top is fragile and requires persistent positive action".

6. Conclusão

Nas IES da UE as mulheres continuam sub-representadas nos cargos de liderança e de tomada de decisão (European Commission 2019a, 2021). Não obstante o apoio da CE, nomeadamente através do financiamento de projetos que visam implementar PIGe, os progressos em matéria de igualdade de género têm-se revelado lentos, difíceis e complexos. Este estudo apresentou e procurou refletir sobre as ações desenvolvidas numa universidade portuguesa, no âmbito de um projeto de investigação-ação financiado pelo H2020 que visa a implementação de um PIGe, para aumentar a presença de mulheres em órgãos de gestão intermédia. No período 2018-2020, a taxa de representação feminina nesses órgãos passou de 5% para 20%. Com base na análise de entrevistas realizadas a diretores/as de UO, foi possível identificar vários fatores que contribuíram para os resultados alcançados e concluir que o projeto CHANGE teve um papel preponderante nesses resultados. As ações adotadas, baseadas numa abordagem metodológica de mudança institucional que assumia o envolvimento de atores chave institucionais desde o início do CHANGE e o desenvolvimento de ações formais e informais, permitiram aumentar a representação feminina nos cargos de gestão intermédia na IEC, num curto espaço de tempo e sem necessidade de efetuar alterações nos seus regulamentos internos.

Este estudo não permite apurar o potencial de transformação das mudanças ocorridas nas estruturas de poder dominantes nem a sustentabilidade e/ou o impacte dos resultados alcançados. Além disso, ao focar apenas a representatividade das mulheres nos cargos de gestão intermédia, também não aborda as mudanças espoletadas noutros cargos/posições da IEC. Estas são, em nosso entender, algumas das limitações desta investigação, as quais pretendemos ultrapassar em trabalhos futuros. Ainda assim, os resultados evidenciam que, em matéria de igualdade de género, os projetos que visam a implementação de PIGe nas universidades têm potencial para aumentar a representatividade das mulheres nos cargos e órgãos de decisão das IES, estimulando, por via da combinação de mecanismos formais e informais, práticas quotidianas transformadoras mais inclusivas e igualitárias.

Agradecimentos

Este artigo foi desenvolvido no âmbito do projeto CHANGE "Challenging Gender (In)equality in Science and Research", que recebeu financiamento do programa de Investigação e Inovação Horizonte 2020 da União Europeia ao abrigo do acordo n.º 787177.

As autoras agradecem os comentários e contributos efetuados anonimamente pelos/as revisores/as deste artigo.

Referências bibliográficas

- Aiston, Jane, e Chee Kent Fo. 2021. "The silence/ing of academic women." *Gender and Education* 33(2): 138-155. DOI: http://doi.org/10.1080/09540253.2020.1716955
- Analytical Services. 2021. *Gender in the Portugal Research Arena: A Case Study in European Leadership*. Disponível em https://www.elsevier.com/__data/assets/pdf_file/0005/1173263/portugal-gender-report.pdf
- Barrett, Lucinda, e Peter Barrett. 2011. "Women and academic workloads: career slow lane or Cul-de-Sac?" *Higher Education* 61(2): 141–155. DOI: https://doi.org/10.1007/s10734-010-9329-3
- Burkinshaw, Paula. 2015. Higher Education, Leadership and Women Vice Chancellors: Fitting into Communities of Practice of Masculinities. New York: Palgrave.
- Callerstig, Anne-Charlott. 2014. *Making equality work: Ambiguities, conflicts and change agents in the implementation of equality policies in public sector organisations*. Linköpin, Sweden: TEMA Linköpin University.
- Carvalho, Teresa, e Maria de Lourdes Machado-Taylor. 2010. "Gender and shifts in higher education managerial regimes." *Australian Universities' Review* 52(2): 33-42.
- Carvalho, Teresa, Özlem Özkanlı, e Maria de Lourdes Machado-Taylor. 2012. "Perceptions and attitudes of senior managers toward gender in academia." *Educação, Sociedade & Culturas* 35: 45-66.
- Carvalho, Teresa, Kate White, e Maria de Lourdes Machado-Taylor. 2013. "Top university managers and affirmative action." *Equality, Diversity and Inclusion* 32(4): 394-409. DOI: https://doi.org/10.1108/EDI-03-2011-0014
- Carvalho, Teresa, e Maria de Lourdes Machado-Taylor. 2017. "The Exceptionalism of Women Rectors: A Case Study from Portugal." In *Gendered Success in Higher Education*, editado por Kate White, e Pat O'Connor, 111-131. London: Palgrave Macmillan.
- Carvalho, Teresa, Zélia Breda, e Sara Diogo. 2018. CHANGE: Gender Benchmarking Report (Deliverable D4.1). Disponível em https://www.change-h2020.eu/reports.php
- Carvalho, Teresa, Carina Jordão, Sara Diogo, e Zélia Breda. 2020. "Learning organizations a case study of changes in gender equality in decision-making bodies." *INTED2020 Proceedings*. Valencia, Spain: IATED. DOI: https://doi.org/10.21125/inted.2020
- Casaca, Sara, e Johanne Lortie. 2017. *Handbook on Gender and Organizational Change*. Turin: Publications of the International Training Centre of the ILO.
- Cheung, Fanny M. 2021. "The 'State' of Women's Leadership in Higher Education." International Briefs for Higher Education Leaders 9: 5-7.
- Corcetti, Elisabete, e Susane Petinelli-Souza. 2021. "Ações afirmativas no ensino superior brasileiro." *ex aequo* 44: 79-92. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2021.44.06
- Cubillo, Leela, e Marie Brown. 2003. "Women into educational leadership and management: international differences?" *Journal of Educational Administration* 41(3): 278-291. DOI: https://doi.org/10.1108/09578230310474421
- Dahmen-Adkins, Jennifer, Sandra Karner, e Anita Thaler. 2019. "Co-producing Gender Equality Knowledge in a European Project." *Proceedings of the STS Conference Graz* 2019, 50-66. DOI: http://doi.org/10.3217/978-3-85125-668-0-04
- Diogo, Sara, Teresa Carvalho, e Zelia Breda. 2020. "Nomination vs. election: do they influence women's access to institutional decision-making bodies?" *Journal of Management and Governance*. DOI: https://doi.org/10.1007/s10997-020-09538-6
- Diogo, Sara, et al. 2021a. "A Comparative Approach on the Relevance of National Gender Equality Legal Frameworks in Israel, Portugal, and Slovakia to Improve Equality at the Institutional Level." *Journal of International Women's Studies* 22(5): 84-102.

- Diogo, Sara, et al. 2021b. "Change in research and in higher education institutions forms of resistance in a research-action project." *Investigaciones Feministas* 12(2): 283-295. DOI: https://doi.org/10.5209/infe.72054
- EIGE. 2016. Gender Equality in Academia and Research GEAR tool. Disponível em https://eige.europa.eu/gender-mainstreaming/toolkits/gear
- ERAC. 2021. *Gender Equality Plans as a Catalyst for Change*. Brussels: European Research Area and Innovation Committee.
- Eriksson-Zetterquist, Ulla, e David Renemark. 2016. "Can Changes to Gender Equality Be Sustained?" Gender, Work & Organization 23(4): 363-378. DOI: https://doi.org/10.1111/gwao.12127
- European Commission. 2019a. *She Figures 2018*. Luxembourg: Publications Office of the European Union. DOI: http://doi.org/10.2777/936
- European Commission. 2019b. Report on equality between women and men in the EU. Disponível em https://op.europa.eu/s/pjJJ
- European Commission. 2021. She Figures 2021: Gender in Research and Innovation Statistics and Indicators. Luxembourg: Publications Office of the European Union. DOI: http://doi.org/10.2777/06090
- Eurydice. 2010. Gender Differences in Educational Outcomes: Study on the Measures Taken and the Current Situation in Europe. Brussels: European Commission/ Education, Audiovisual and Culture Executive Agency. DOI: http://doi.org/10.2797/3598
- Higher Education Authority. 2018. Accelerating Gender Equality in Irish Higher Education Institutions Gender Action Plan 2018-2020. Report of the Gender Equality Taskforce. Dublin: Higher Education Authority.
- Husu, Liisa. 2000. "Gender Discrimination in the Promised Land of Gender Equality." Higher Education in Europe 25(2): 221-228. DOI: https://doi.org/10.1080/713669257
- Husu, Liisa. 2013. "Scientists of the world speak up for equality." *Nature* 495, 35-38. DOI: https://doi.org/10.1038/495035a
- Jordão, Carina, et al. 2020. "Gender In/Equality in Men Wor(l)d's: Perceptions on the Construction of a Gender Equal and Inclusive Portuguese University." ICGR Proceedings, 123-130. DOI: http://doi.org/10.34190/IGR.20.088
- Jordão, Carina, Teresa Carvalho, e Sara Diogo. 2021. "Discourses of Men's Leadership in Higher Education and Research Institutions: Exploring the Challenges and Opportunities for Gender Equality." In *Proceedings of the 4th International Conference on Gender Research*, editado por Elizabeth Pereira, Carlos Costa, e Zélia Breda, 131-138. Reading, UK: Academic Conferences International Ltd.
- Konrad, Alison, Vicki Kramer, e Sumru Erkut. 2008. "Critical Mass: The Impact of Three or More Women on Corporate Boards." *Organizational Dynamics* 37(2): 145–164. DOI: https://doi.org/10.1016/j.orgdyn.2008.02.005
- Le Feuvre, Nicky. 1999. "Gender, Occupational Feminism and Reflexivity: A Cross-National Perspective." In Restructuring Gender Relations and Unemployment: The Decline of the Male Breadwinner, editado por Rosemary Crompton, 150-178. Oxford: Oxford University Press.
- Macarie, Felicia, e Octavian Moldovan. 2015. "Horizontal and vertical gender segregation in higher education: EU 28 under scrutiny." *Managerial Challenges of the Contemporary Society. Proceedings* 8(1): 162-169.
- Maheshwari, Greeni. 2021. "A review of literature on women's leadership in higher education in developed countries and in Vietnam: Barriers and enablers." *Educational Management Administration & Leadership*, 1-20. DOI: http://doi.org/10.1177/174114 32211021418

- Mate, Susan, Matthew McDonald, e Truc Do. 2019. "The barriers and enablers to career and leadership development: An exploration of women's stories in two work cultures." *International Journal of Organizational Analysis* 27(4): 857-874. DOI: https://doi.org/10.1108/IJOA-07-2018-1475
- Morley, Louise. 2014. "Lost leaders: women in the global academy." *Higher Education Research & Development* 33(1): 114–128. DOI: http://dx.doi.org/10.1080/07294360.201 3.864611
- Murray, Rowena, e Denise Mifsud (Eds.). 2019. The Positioning and Making of Female Professors: Pushing Career Advancement Open. London: Palgrave Macmillan.
- O'Connor, Pat, et al. 2015. "Gender in Higher Education: A Critical Review." In *The Palgrave International Handbook of Higher Education Policy and Governance*, editado por Jeroen Huisman et al., 569-584. London: Palgrave. DOI: https://doi.org/10.1007/978-1-137-45617-5_30
- Paço, Nuno, e Sara Casaca. 2021. "Equilíbrio entre mulheres e homens nos órgãos de governo das empresas cotadas em bolsa: A influência do compromisso estratégico empresarial." Sociologia, problemas e práticas 96: 75-91. DOI: http://doi.org/10.7458/SPP20219619400
- Pereira, Maria do Mar. 2019. "'You can feel the exhaustion in the air around you': The Mood of Contemporary Universities and its Impact on Feminist Scholarship." *ex aequo* 39: 171-186. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2019.39.11
- Regulska, Joanna. 2021. "Women and Equity in Higher Education: Eradicating Barriers in a Post-Pandemic World." *International Briefs for Higher Education Leaders* 9: 8-10.
- Ricoldi, Arlene, e Amélia Artes. 2016. "Mulheres no ensino superior brasileiro: espaço garantido e novos desafios." ex æquo 33: 149-161. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2016.33.10
- Santos, Maria Helena, e Lígia Amâncio. 2010. "A (in)justiça relativa da acção positiva A influência do género na controvérsia sobre as quotas baseadas no sexo." *Análise Psicológica* 28(1): 43-57. DOI: https://doi.org/10.14417/ap.251
- Thaler, Anita. 2016. Learning Organisations in Science and Research: The Role of Transfer Agents in Gender Equality Change Processes. Graz: IFZ Eigenverlag.
- Thaler, Anita, Sandra Karner, e Magdalena Wicher. 2017. "Knowledge transfer agents as catalysts for changing gender policies and practices in research." In *Proceedings of the GenderTime International Conference*, 29-30 Sept. 2016, editado por Anne-Sophie Godfroy, Paris.
- White, Kate. 2003. "Women and leadership in higher education in Australia." *Tertiary Education and Management* 9(1): 45-60. DOI: https://doi.org/10.1080/13583883.2003.9 967092
- White, Kate, Teresa Carvalho, e Sarah Riordan. 2011. "Gender, power and managerialism in universities." *Journal of Higher Education Policy and Management* 33(2): 179-188. DOI: https://doi.org/10.1080/1360080X.2011.559631
- Wroblewski, Angela, e Angelika Striedinger. 2018. *Gender Equality in Science and Research in Austria*. Vienna: Austrian Federal Ministry of Education, Science and Research. Disponível em: https://irihs.ihs.ac.at/id/eprint/5748/1/Gleichstellung_Wiss_Forschung_long_e.pdf

Carina Jordão. Doutorada pela Universidade de Coimbra em Sociologia – Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo (2018). Atualmente é Bolseira de Investigação no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território (DCSPT) da Universidade de Aveiro, onde colabora no projeto CHANGE – CHAlleNging Gender (In)Equality in Science and Research. Os seus interesses de investigação centram-se na des/igualdade de género no mercado de trabalho e no ensino superior.

Teresa Carvalho. Professora Associada com agregação na Universidade de Aveiro (UA), Vice-diretora do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território, membro da direção do Centro de Investigação em Políticas do Ensino Superior (CIPES) e diretora do Programa Doutoral em Políticas Públicas na UA. Desenvolve investigação sobre as mudanças nos modelos de governação e o seu impacto nos profissionais, com particular enfoque nas diferenças de género. O seu trabalho tem sido publicado em livros de editoras como a Springer, Palgrave e Emerald, e em revistas internacionais na área.

Sara Diogo. Doutorada em Estudos de Ensino Superior pela Universidade de Jyväskylä (Finlândia) e Universidade de Aveiro em regime de cotutela. É Professora Auxiliar Convidada na Universidade de Aveiro, investigadora colaboradora do CIPES e membro da Unidade de Investigação GOVCOPP – Centro de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas. É consultora em *part-time* do Banco Mundial no âmbito das políticas de Ensino Superior e Ciência, temas que têm centrado a sua investigação.

Zélia Breda. Doutorada em Turismo, Mestre em Estudos Chineses (Negócios e Relações Internacionais) e licenciada em Gestão e Planeamento Turístico pela Universidade de Aveiro, onde é Professora Auxiliar e Diretora do Mestrado em Gestão e Planeamento Turístico, no Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo. É Membro Integrado da Unidade de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas (GOVCOPP) e sua investigação centra-se no desenvolvimento do turismo, redes, género e turismo e internacionalização da economia do turismo.

Artigo recebido a 3 de janeiro de 2022 e aceite para publicação em 24 de fevereiro de 2022.

Como citar este artigo:

[De acordo com norma Chicago]:

Jordão, Carina, Teresa Carvalho, Sara Diogo, e Zélia Breda. 2022. "Fatores facilitadores da promoção da equidade de género nos cargos de decisão intermédia nas universidades em Portugal: a experiência do Projeto CHANGE." *ex æquo* 45: 135-154. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.10

[De acordo com norma APA adaptada]:

Jordão, Carina, Carvalho, Teresa, Diogo, Sara, e Breda, Zélia (2022). Fatores facilitadores da promoção da equidade de género nos cargos de decisão intermédia nas universidades em Portugal: a experiência do Projeto CHANGE. *ex æquo*, 45, 135-154. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.10

Este artigo é distribuído nos termos da *Creative Commons Attribution 4.0 International License* (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a qual permite a utilização, a distribuição e a reprodução por qualquer meio, contanto que se atribua o devido crédito aos/às autores/as originais, que se forneça uma hiperligação para a licença *Creative Commons* e que se indique se foram efetuadas alterações.

Estudos e Ensaios

JORNALISTAS LOCAIS E CONDIÇÕES LABORAIS SOB UM OLHAR DE GÉNERO

- Pedro Jerónimo*
- (b) Carlos Ballesteros**
- Sónia de Sá***
- **Ricardo Morais*****

Resumo

As desigualdades de género em contexto laboral têm sido evidenciadas por estudos em diferentes áreas. O jornalismo não é exceção, sendo que a pandemia veio agravar o cenário. Embora o trabalho dos/as jornalistas seja estudado e tenha crescido a pesquisa em torno dos *media* regionais, ainda pouco se sabe sobre os/as profissionais que trabalham neste campo. Mais escassos são ainda os estudos de género. Através de um inquérito a jornalistas dos *media* regionais do centro de Portugal, procurou-se identificar desigualdades laborais. Conclui-se que as mulheres são as mais jovens da amostra (n=91), as que apresentam menos experiência, os vínculos mais precários e revelam as piores expectativas quanto ao futuro laboral.

Palavras-chave: Jornalistas, trabalho, género, media regionais, Portugal.

Abstract

Local Journalists and Working Conditions from a Gender Perspective

Gender inequalities in the work context have been highlighted by studies in different areas. Journalism is no exception, with the pandemic aggravating the situation. Although the work of journalists has been studied and research on local media has grown, little is known about the professionals working in this field. Gender studies are even scarcer. Through a survey of journalists from local media in the central region of Portugal, we sought to identify labor inequalities. It is concluded that women are the youngest in the

- * LabCom, Universidade da Beira Interior (UBI), Covilhã, Portugal. Endereço postal: Rua Marquês D'Ávila e Bolama, 6201-001 Covilhã, Portugal. Endereço eletrónico: pj@ubi.pt
- ** Universidade de Valladolid (UVa), Valladolid, Espanha. Endereço postal: Universidade de Valladolid, 47002 Valladolid, Espanha. Endereço eletrónico: cballesteros@hmca.uva.es
- *** LabCom, Universidade da Beira Interior (UBI), Covilhã, Portugal.

 Endereço postal: Rua Marquês D'Ávila e Bolama, 6201-001 Covilhã, Portugal.

 Endereço eletrónico: sonia.sa@labcom.ubi.pt
- **** LabCom, Universidade da Beira Interior (UBI); Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação da Universidade Europeia (IADE-UE).
 - Endereço postal: UBI Rua Marquês D'Ávila e Bolama, 6201-001 Covilhã, Portugal.
 - Endereço eletrónico: ricardo.morais@labcom.ubi.pt

sample (n=91), the ones with the least experience, the most precarious bonds, and they reveal the worst expectations regarding their future employment.

Keywords: Journalists, work, gender, local media, Portugal.

Resumen

Periodistas locales y condiciones laborales desde una perspectiva de género

Las desigualdades de género en el contexto laboral han sido destacadas por estudios en diferentes áreas. El periodismo no es una excepción, y la pandemia agravó la situación. Si bien se ha estudiado el trabajo de los periodistas y se ha desarrollado la investigación en torno a los medios regionales, poco se sabe sobre los profesionales que trabajan en este campo. Los estudios de género son aún más escasos. A través de una encuesta a periodistas de medios regionales en el centro de Portugal, buscamos identificar las desigualdades laborales. Se concluye que las mujeres son las más jóvenes de la muestra (n=91), las que menos experiencia tienen, los vínculos más precarios y las que presentan las peores expectativas en cuanto a su futuro laboral.

Palabras clave: Periodistas, trabajo, género, medios regionales, Portugal.

Introdução

Nos últimos anos muito se tem falado sobre os desafios que se colocam ao campo dos *media* e que afetam em particular o exercício do jornalismo. As novas tecnologias, responsáveis pelo acelerar dos processos de produção e distribuição, bem como os modelos de negócio, que obrigaram a pensar em abordagens diferenciadas, surgem quase sempre no topo das questões mais discutidas, sendo por muitos consideradas como aquelas que mais transformaram o jornalismo. No entanto, a verdade é que, apesar de ser importante olharmos para a forma como a digitalização e a mercantilização afetaram o campo jornalístico, não podemos ignorar um conjunto mais vasto de problemas que afetam a profissão há vários anos e que, com o passar do tempo, não desapareceram, mas, pelo contrário, se agravaram.

Este trabalho pretende estudar uma dimensão do jornalismo muitas vezes esquecida, aquela que coloca o foco no desempenho da atividade profissional em igualdade de condições. Centramo-nos assim no estudo das condições laborais que se verificam no jornalismo, alertando em particular para a importância de se analisar esta atividade numa perspetiva de género. Conscientes de que as desigualdades entre homens e mulheres persistem na sociedade portuguesa, e que os *media* tanto as denunciam, como muitas vezes as reproduzem, neste estudo procuramos perceber se os órgãos de comunicação social são espaços de igualdade.

A investigação que realizámos não considera todos os *media*, mas detém-se em particular sobre o conjunto daqueles que, pela sua natureza, se encontram numa situação de maior fragilidade. Referimo-nos aos *media* regionais, aqueles que historicamente têm enfrentado os maiores desafios, nomeadamente de susten-

tabilidade. A escolha destes meios, e em particular daqueles que desempenham a sua atividade na região centro de Portugal, não é aleatória, mas surge no âmbito de um projeto (Re/media.Lab, 2018-2022), que procurou caracterizar as condições de trabalho dos seus profissionais.

Este trabalho promove assim um cruzamento entre os estudos de jornalismo e os de género. A relevância da abordagem surge do facto de serem reduzidos os trabalhos que promovem esta intersecção, mas também por considerarmos que é necessário que "os temas da igualdade entre homens e mulheres e da discriminação baseada no género" deixem de "constituir preocupações menores" (Martins 2017, 117).

Jornalistas, media regionais e condições laborais

O contexto profissional dos/as jornalistas pode ser descrito como historicamente ambíguo e fragilizado (Fidalgo 2009; Waisbord 2013; Örnebring 2016). Portugal não é exceção. Podemos encontrar um indicador do 'estado das coisas' na resolução final do 4.º Congresso dos Jornalistas Portugueses, realizado em 2017 e 20 anos após o anterior. Concluiu-se que "as condições de trabalho – dimensão reduzida das redações com os despedimentos, precariedade, baixos salários e falta de tempo – estão a ter efeitos na qualidade do jornalismo e condicionam a independência dos jornalistas" (Oliveira e Pedroso 2018, 7). Um outro alerta remete para necessidade do efetivo cumprimento da legislação laboral, de modo a combater "os falsos estágios, os falsos recibos verdes e os falsos contratos de prestação de serviço" (ibid.).

Um estudo sobre as condições laborais dos jornalistas portugueses traçou um perfil que aponta para uma distribuição por sexo relativamente equilibrada, idade média de 40 anos e maioritariamente com formação superior em Ciências da Comunicação ou Jornalismo (Crespo *et al.* 2017). O rendimento médio mensal cifra-se nos 1113 euros; 81,9% afirmam não lhe serem pagas horas extraordinárias; 57,8% não progride na carreira há pelo menos sete anos; 48,8% dizem-se extremamente insatisfeitos relativamente à evolução das condições de trabalho no setor nos últimos cinco anos. Outro dado que sobressai é o de 64,2% assumir que já ponderou abandonar o jornalismo. Baixo rendimento, degradação da profissão ou condições de trabalho, precariedade contratual e *stress* são os motivos apresentados. Existe ainda uma maioria de inquiridos que pensa ser provável ficar desempregado (40,9%) e que nessas condições dificilmente conseguiria ter nova oportunidade no meio (67%). Regista-se também o facto de 46% afirmar ser difícil conciliar vida pessoal e profissional.

Uma outra investigação sobre jornalistas portugueses corrobora que proliferam os baixos rendimentos e os vínculos precários, um progressivo rejuvenescimento e uma maior presença de mulheres nas redações. Embora 48,2% da amostra

estudada apresentasse um vínculo contratual sem termo, a realidade é que também 48,2% apresentava vínculos menos estáveis. Relativamente ao vencimento, embora 24,2% auferisse mais de 1500 euros e esta fosse a opção de resposta mais frequente, não podemos ignorar outras, como os 21,7% que referiu auferir 601-900 euros – segunda opção mais frequente – e também os 7,2% que apontou para 1-505 euros. Também não é de ignorar o facto de 7,4% ter indicado não auferir qualquer verba. "A composição eminente feminina dos conjuntos mais fragilizados insinua também um desequilíbrio inerente aos efeitos de desgaste das condições e segurança de trabalho" (Miranda e Gama 2019, 171).

As condições de trabalho dos jornalistas resultam, em certa medida, das decisões tomadas pelas empresas. Quando elas passam por despedimentos, nomeadamente nas redações, temos menos jornalistas para produzir, no mínimo, o mesmo que antes. Daqui resulta sobrecarga e *stress*. Com menos jornalistas, a mesma quantidade de notícias para produzir e para múltiplos suportes, bem como o mesmo tempo, a consequência é o desinvestimento e/ou a eliminação de etapas intermédias. Uma delas, essencial no jornalismo, é a de verificação de informação. Não será alheio a este facto o surgimento de projetos que se dedicam precisamente a esta etapa, como são os casos da Lupa (Brasil), Maldita (Espanha) ou Polígrafo (Portugal). Por outro lado, temos ainda o fator pandemia, que veio agravar esta situação, devido à procura de notícias. Os/as mesmos/as jornalistas passaram a ter que produzir mais, pelo menos nos meios em que foi possível manter os postos de trabalho.

Num estudo que procurou analisar precisamente as consequências da pandemia no jornalismo português (Camponez *et al.* 2020), verificou-se que a principal alteração ocorreu ao nível do local de trabalho. Se antes o trabalho se realizava maioritariamente nas redações (65,5%), depois foi transferido para o domicílio dos/as jornalistas (66,7%). Com isto, acentuou-se o recurso a meios próprios para o exercício da profissão, isto é, energia, Internet, telecomunicações e até a própria viatura – o uso passou de 11,5% para 33,5%. O mesmo estudo revela uma perceção de retração no mercado de trabalho, com a possibilidade de desemprego a estar mais presente junto das e dos jornalistas. Esta questão é mais notória entre as mulheres. Verifica-se ainda a possibilidade, admitida por alguns/mas jornalistas, de abandonarem a profissão (*idem*, 33-38).

Para além deste quadro mais geral, é importante analisar a realidade dos/as profissionais dos *media* regionais. Pascoal (1996, 11) apresenta-nos um raro e atual contributo: "As carências de ordem económico-financeira das empresas jornalísticas, que se encontram na base da pouca aposta no desenvolvimento dos recursos humanos (...) fazem com que a imprensa regional constitua um terreno propício ao desencadeamento de processos condicionantes à atividade jornalística". Embora esse não seja um problema exclusivo dos *media* regionais, está mais presente no quotidiano destes (Miranda e Gama 2019), sobretudo por serem estruturas mais pequenas, quando comparadas com as das empresas jornalísticas de âmbito nacional. Falamos de meios com pessoas a assumirem várias funções.

Só em alguns casos, nomeadamente entre os *media* regionais mais desenvolvidos, é que podemos encontrar uma separação por departamentos (Jerónimo 2015). O estudo de Pedro Jerónimo, de cariz etnográfico em três redações, aponta para duas onde a remuneração predominante se situa no intervalo 1000-1499 euros, enquanto na terceira se posiciona no intervalo 500-999 euros.

Independentemente do valor auferido, registamos que a maioria dos jornalistas o considera adequada às tarefas desempenhadas (...) Se considerarmos que estudos anteriores apontam para valores de remuneração média na imprensa regional de cerca de 500 euros, então verificamos que os casos estudados apresentam valores superiores (*idem*, 476)

Num estudo realizado junto de jornalistas de meios regionais de Castilla-La Mancha, Espanha, verificam-se alguns pontos de contacto com o já aqui abordado. Também ali se encontram desigualdades em termos salariais e a maior dificuldade das mulheres em conciliar a vida profissional e familiar (Galletero-Campos *et al.* 2019). São também elas que apresentam o menor grau de satisfação com a profissão, bem como perspetivas futuras.

Jornalismo e género

Analisar hoje o jornalismo – local, regional ou de qualquer outra natureza – é ter em conta, necessariamente, a sua capacidade de adaptação ao digital, facto que tem obrigado as empresas de *media* em geral, e as noticiosas em particular, a mudanças muito drásticas, rápidas e, em muitos casos, irreversíveis. O negócio ou serviço noticioso repensa-se e reinventa-se com cada vez menos recursos humanos e cada vez mais tarefas para cada um deles (Deuze e Witschge 2020).

Esta leitura, necessariamente economicista, tem levado a que o 'valor' mais procurado nos/as profissionais de jornalismo seja, essencialmente, o das competências tecnológicas e digitais (Vuyst 2020). Na prática as empresas noticiosas procuram fazer mais e ao menor custo.

Contudo, sob um ponto de vista de género, podemos colocar a hipótese de que, com esta alteração de 'valor', o género deixe de ser um elemento penalizador para a mulher, desfazendo os desequilíbrios históricos que existem dentro das redações. Um histórico que continua, no contexto europeu onde Portugal também se insere, a ter uma baixa taxa de mulheres em cargos de decisão e uma sub-representação como líderes nos *media* noticiosos (Ross e Padovani 2017).

Ainda assim, a hipótese tende a não ser validada porque, afinal, este novo 'valor' tem sido encontrado nos mesmos beneficiários de sempre. Basta, para tal, percebermos que as capacidades tecnológicas e digitais são associadas, maioritariamente, aos homens (European Commission 2020). Segundo o relatório *Women*

in Digital Scoreboard 2020¹, apenas 18% de especialistas em TIC na União Europeia são mulheres. Ora, os cursos, cargos e empregos destas áreas são ocupados hegemonicamente por homens. E mesmo que as mulheres tenham o mesmo 'valor' ou 'capital digital', elas terão sempre "maiores dificuldades em traduzir o seu capital digital em capital simbólico" (Vuyst 2020, 48).

O que temos, então, ligado ao cenário de grande desigualdade que o passado e a atualidade do jornalismo registam, é a associação à mulher com 'capital digital' de um conjunto de estereótipos de género surgidos – ou acentuados – no contexto do jornalismo digital e de dados. Estaremos, portanto, a reforçar tempos de alienação simbólica da mulher nos *media* noticiosos (Tuchman 2000).

O jornalismo e as redações – que lhe dão espaço físico e de pertença – estão, por um lado, a criar empregos de baixa qualidade e a diminuir – tácita ou explicitamente – o papel da mulher no contexto digital, já que são, também elas, que continuam a ter, em média, os salários mais baixos (Ross e Pandovani 2017). A estas desigualdades acrescentam-se, em geral, maior dificuldade de acesso às fontes e maior dificuldade de entrada e de progressão na carreira (*ibid.*).

Se as redações se abriram à paridade – há mais mulheres jornalistas –, o mesmo não se pode dizer sobre a estabilidade laboral e sobre a perceção da disponibilidade das mulheres para a profissão. Para Dent (2020), a possibilidade de as mulheres serem ou poderem vir a ser mães continua a ser um elemento de avaliação negativo nas indústrias de *media*, ao contrário do que acontece com os homens.

Ainda assim, às mulheres tem sido menos difícil ascender na carreira no jornalismo de proximidade (local ou regional) e dentro das editorias consideradas soft, como cultura ou sociedade, porque, geralmente, são cargos menos bem pagos e/ou menos reconhecidos (Steiner 2017). Não obstante as mulheres estarem mais presentes nas redações e terem acesso a alguns cargos de liderança mais ou menos distintos, a precariedade é uma tónica crescente na atualidade do jornalismo digital, o que tende a afetar, maioritariamente, as mulheres, especialmente as mulheres mães (ibid.). Além de carreiras mais instáveis, as jornalistas, especialmente as repórteres, são alvo permanente de assédio e abuso, quer pelas lideranças, quer pelos colegas e agentes públicos noticiados (idem, 10). Com efeito, pensar o jornalismo separado das questões de género é um erro que o acompanha desde o seu advento. Concordamos, por isso, com Ruoho e Torkkola (2018, 76):

(...) vale a pena estudar o jornalismo como um campo com viés de género, com sua própria história, cultura e papéis sociais, em vez de manter género e jornalismo teoricamente separados ao conceber o jornalismo como uma tecnologia ou instituição semiótica que (entre muitas outras) reproduz representações de género.

Consultado em https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/women-digital, a 13 de março de 2021.

Mesmo que as mulheres, no caso português, tenham alcançado uma presença significativa nas redações, não quer dizer que não deixem de estar sub-representadas em muitas dimensões (opinião, comentário televisivo, cargos de direção, etc.). Se a todas estas disparidades aplicarmos a análise de género, perceberemos que a carreira das mulheres no jornalismo continua a ser condicionada por "vários atributos, culturais símbolos e formas de pensar sobre o ideal de liderança e papéis de género" (*idem*, 77). As autoras sugerem que as análises da profissão devem ser multidimensionais, nomeadamente a partir das dimensões cultural, estrutural e prática (*idem*, 72), e nunca desligadas do género.

As políticas públicas para a igualdade de género em Portugal têm sido muito lentamente aplicadas, sendo, no campo dos *media*, bastante insuficientes (Subtil e Silveirinha 2017). A dificultar o cenário está a ausência de dados sistemáticos para a mensuração da eficácia das medidas aplicadas, por exemplo, no jornalismo português. Lobo e Cabecinhas (2018, 96) concluem que as assimetrias de género nas suas diversas representações mediáticas criam e mantêm uma significativa "'aniquilação simbólica' das mulheres na esfera pública". No que respeita ao jornalismo, esta aniquilação acontece porque 1) aparecem menos no ecrã do que os homens e 2) quando aparecem, têm, na maioria das situações, papéis secundários (*ibid*.).

Neste período de readaptações no campo do jornalismo, voltam a ser as mulheres – que continuam a desempenhar a maior parte do trabalho não pago (responsabilidades pessoais e familiares) – a assumir mais esforços para acompanharem o ritmo das redações mais digitais. Silveirinha e Simões (2016) entendem que as mulheres têm de 'compensar' para equilibrar questões de género, de organização e profissionais, mesmo que o discurso dominante nas redações seja o da meritocracia, menorizando as implicações de género no jornalismo.

Este é, portanto, um desequilíbrio normalizado, e deve-se à estabilização de um conjunto de estereótipos de género, que partem de dois centrais: 1) a ideia de que as aptidões e os talentos naturais das mulheres são um complemento dos homens; e 2) o receado *pink ghetto* nas redações – que implicaria a redução generalizada de salários com a entrada de mais mulheres para a profissão – e a imposição de um o *status quo* que impede, por exemplo, a entrada de mulheres em cargos de decisão, gestão e liderança (Steiner 2012). Também Lobo *et al.* (2017) confirmaram estas iniquidades a partir de três perspetivas: a normalização da divisão de competências entre homens e mulheres a partir de uma cultura profissional essencialmente masculina; a aparente naturalidade de equilíbrio entre os géneros que colide com a discussão motivada pela elaboração das escalas e agendas, nomeadamente, pela exigência familiar que continua a recair mais sobre as mulheres; e a imagem corporal das mulheres jornalistas – e dos homens – que continua a ser reduto de preconceitos de género.

Em suma, enquanto as desigualdades permanecerem, a marginalização de talentos, o silenciamento de discursos e a invisibilidade de perspetivas vai continuar (Padovani e Ross 2019; Cerqueira e Cabecinhas 2018; White 2009).

Metodologia

O presente estudo, referente à componente socioprofissional, é parte de um inquérito maior, aplicado, no âmbito de um projeto, a jornalistas dos *media* regionais do centro de Portugal. O objetivo passa por identificar eventuais diferenças laborais entre homens e mulheres. Neste sentido, nortearam-nos as seguintes questões de investigação (Q):

- Q1. Existem diferenças de idade, formação académica e experiência de trabalho entre as e os jornalistas?
- Q2. Existe igualdade de remuneração e estabilidade no emprego entre as e os jornalistas?
- Q3. As possíveis desigualdades salariais e de estabilidade ficam a dever-se a variáveis de género ou outras?
- Q4. As diferenças de género podem afetar as expectativas em relação ao futuro na profissão?

A escolha do território justifica-se pelo facto de ser aquele com maior presença nos *media* regionais. O estudo ERC (2010) identifica 728 jornais regionais e locais em Portugal, sendo 41,4% apenas na região centro. Dados mais recentes (Jerónimo *et al.*, 2020), apontam para 1061 meios regionais registados na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, entre os quais constavam 177 jornais impressos, 416 jornais com versão *online*, 157 apenas *online* e 311 rádios. Seguindo os critérios definidos no projeto onde este estudo se insere, consideraram-se, para efeitos de seleção dos meios regionais, dois critérios essenciais: i) apenas jornais e rádios e ii) com pelo menos três jornalistas nas redações. Assim, de um universo de 284 meios (190 jornais e 94 rádios) da região centro de Portugal, chegámos a uma amostra de 42 (17 jornais e 15 rádios). Quanto aos/às jornalistas que trabalham nesta região, estima-se que sejam cerca de 600 (*ibid.*). Considerando os critérios referidos, a amostra final foi de 144 profissionais (99 de jornais e 45 de rádios).

O inquérito foi aplicado entre dezembro de 2018 e fevereiro de 2019, presencialmente, mas também por telefone. No final, foram consideradas válidas 91 respostas, o que se traduz numa taxa de resposta de 63,2%. Realça-se que este valor poderia ter sido maior, não fosse o caso de o inquérito global – no qual se incluem os dados aqui analisados – apresentar um total de 58 perguntas.

Os dados obtidos foram analisados por meio do programa estatístico SPSS, obtendo-se cálculos descritivos e inferenciais. Dada a amostra moderada (n=91), era mais complicado obter resultados com significância estatística (p<0,05), por isso decidiu-se também descrever associações estatísticas com apenas uma faixa de tendência (p<0,1), embora se pudessem apontar associações e diferenças interessantes para corroborar em estudos posteriores.

Resultados e discussão

Dos 91 jornalistas inquiridos/as, 51,6% eram homens e 48,4% mulheres. Em primeiro lugar, constatou-se toda uma série de semelhanças, designadamente ao nível das qualificações e categoria profissional, sindicalização, número de horas previstas no contrato de trabalho, horas semanais efetivamente dedicadas à profissão.

Por outro lado, foi possível detetar que as jornalistas eram mais jovens do que os jornalistas, pois enquanto 24,4% deles tinham 55 anos ou mais, apenas 2,9% das mulheres tinham essa idade. Estatisticamente, essas tendências aproximaram-se da tendência significativa (p=0,103). Verificámos ainda que as jornalistas tinham menos anos de experiência. Assim, 33,3% das mulheres têm até cinco anos de experiência, face a 13,8% dos homens, enquanto 48,3% destes estão na profissão há mais de 20 anos, para apenas 30% das mulheres. Em contraste, ambos apresentaram um nível estatisticamente semelhante de formação académica (p> 0,05). Em seguida, procurou-se determinar se havia diferenças laborais entre homens e mulheres devido à variável sexo, considerando dimensões como idade, experiência de trabalho ou formação académica.

Nível de remuneração

Em primeiro lugar procurámos identificar eventuais diferenças nas remunerações entre homens e mulheres, uma vez que estas estavam um pouco acima da tendência (p=0,121), de acordo com o teste do qui-quadrado. Desta forma, mais de metade das jornalistas ganhavam menos de 700 euros, face a 37,1% dos jornalistas. Em contrapartida, 54,3% dos homens e 45,5% das mulheres recebiam 1001-1500 euros, enquanto nenhuma mulher e 8,6% dos homens recebiam mais de 1501 euros.

No entanto, esses resultados tiveram que ser interpretados considerando as restantes variáveis. Assim, detetou-se uma associação estatisticamente significativa entre a idade e a remuneração (p<0,01), estando os profissionais mais velhos associados a um nível mais elevado de rendimento. Desta forma, 78% dos/as jornalistas entre 25 e 34 anos ganhavam menos de 700 euros por mês, enquanto 70% dos/as que tinham entre 45 e 54 anos e 60% entre 55 e 64 anos recebiam entre 1001 e 1500 euros.

Também a experiência no exercício da profissão esteve associada, pelo menos tendencialmente, à remuneração mensal (p<0,1), uma vez que verificámos que 78,6% dos/as que tinham menos de cinco anos de experiência ganhavam menos de 700 euros por mês, enquanto 50% dos/as que tinham entre 6 e 20 anos de experiência, e 61% com mais de 20 anos, auferem um rendimento entre 1000 e 1500. Todos os que recebiam mais de 1500 euros encontravam-se nestas duas últimas faixas etárias.

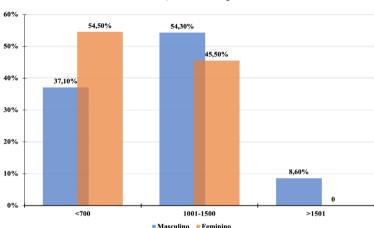


Gráfico 1 Remuneração mensal por sexo

Fonte: Elaboração própria (n=91).

Em relação à formação académica, esta também estava tendencialmente associada (p<0,1) à remuneração, de modo que mais formação significava uma faixa salarial mais elevada. Assim, 57,6% dos/as jornalistas com o Ensino Secundário ou Bacharelato afirmaram receber um vencimento inferior a 700 euros, enquanto esta percentagem caiu para 41,2% entre os/as licenciados/as e para 16,7% entre os/as mestres, percentual que subiu para 33,3% no caso dos/as doutorados/as.

Dada a maior juventude e menor experiência de trabalho das jornalistas, variáveis que se associaram significativamente (p<0,01) à menor remuneração, passámos a considerar a experiência de trabalho e a idade como variáveis de controlo, para verificar se as diferenças salariais entre homens e mulheres poderiam ser atribuídas a essas duas variáveis ou ao fator sexo. Dessa forma, foram calculadas tabelas de contingência entre a remuneração como variável dependente e o sexo como variável independente, tomando-se os fatores de idade e a experiência laboral como elementos de controlo.

Assim, constatou-se que não houve diferenças estatisticamente significativas entre homens e mulheres ao nível da remuneração, tomando-se como fator de nível a experiência de trabalho (χ 2 (2)=3,556, p>0,05), a idade (χ 2 (2)=3,967, p>0,05) ou a formação académica (χ 2 (2)=3,556, p>0,05).

Por outro lado, tomando o sexo como variável de controlo, identificaram-se diferenças de tendência (χ 2 (4)=8,493, p<0,1) considerando a remuneração do total da amostra, com relação à experiência, as quais foram mantidas para o masculino (χ 2 (4)=8,046, p<0,1) mas não para o feminino (χ 2 (4)=1,676, p>0,1). Portanto, os salários dos jornalistas tendem a aumentar de acordo com os anos de exercício da

profissão, enquanto o aumento salarial aparente entre as jornalistas vinculadas à experiência de trabalho não registou associação estatística.

Verificou-se que todos os jornalistas com menos experiência (0-5 anos) recebiam a faixa salarial mais baixa, enquanto apenas 45,5% dos seus colegas com 6 a 20 anos de experiência recebiam menos de 700 euros, outros 45,5% entre 701 e 1500 euros e 9,1% mais de 1500 euros. Aqueles com mais de 20 anos de profissão recebiam salários maiores. Por outro lado, a falta de associação estatística entre experiência e remuneração nas jornalistas mostrou relações menos evidentes. Assim, embora 30% das jornalistas menos experientes obtivessem um salário de segundo grau, posteriormente a melhoria salarial de acordo com o aumento de experiência foi menos acentuada do que aquela que se tinha verificado entre os homens (Tabela 1).

 Tabela 1

 Remuneração mensal com base na experiência de trabalho (%)

Sexo	Remuneração	Experiência (anos)			Total
Sexu	(euros)	0-5	0-5 6-20 100 45,5 0,0 45,5 0,0 9,1 0,0 45,5 0,0 54,5	>20	10141
	< 700	100	45,5	21,4	41,4
Masculino	701-1500	0,0	45,5	64,3	48,3
	>1500	0,0	9,1	14,3	10,3
	< 700	70,0	45,5	44,4	53,3
Feminino	701-1500	30,0	54,5	55,6	46,7
	>1500	0,0	0,0	0,0	0,0
	< 700	78,6	45,5	30,4	47,5
Total	701-1500	21,4	50,0	60,9	47,5
	>1500	0,0	4,5	8,7	5,1

Fonte: Elaboração própria (n=59). Eliminados os casos que não responderam a nenhuma das questões.

As diferenças salariais foram também detetadas quando considerada a idade, e tomando como variável de controlo o sexo, neste caso estatisticamente significativo para a amostra global (χ 2 (8)=27,836, p<0,01). Novamente, essa significância na diferença de salários em função da idade foi mantida na amostra masculina (χ 2 (8)=20,390, p<0,01), mas não na amostra feminina (χ 2 (3)=4,914, p>0,05). Portanto, foi detetada uma associação estatística entre os salários dos jornalistas e a idade, mas não entre as jornalistas.

A amostra global mostrou que à medida que a idade aumenta, são menos os/ /as que recebem um salário inferior e mais os/as que recebem um salário dos dois escalões mais elevados. Esta associação era clara e de alcance estatístico para os homens, mas não tanto para as mulheres. Porém, é necessário destacar as baixas contagens em ambas as faixas etárias (Tabela 2).

Tabela 2 Remuneração mensal por faixa etária (%)

Sexo	Remuneração	Idade (anos)				Total	
	(euros)	25-34	35-44	45-54	55-64	>65	
	< 700	100,0	33,3	20,0	25,0	0,0	37,5
Masculino	701-1500	0,0	58,3	70,0	75,0	0,0	53,1
	>1500	0,0	8,3	10,0	0,0	100,0	9,4
	< 700	50,0	71,4	30,0	100,0	0,0	55,2
Feminino	701-1500	50,0	28,6	70,0	0,0	0,0	44,8
	>1500	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	< 700	77,8	53,8	25	40	0	45,9
	701-1500	22,2	42,3	70	60	0	49,2
	>1500	0	3,8	5	0	100	4,9

Fonte: elaboração própria (n=59). Eliminados os casos que não responderam a nenhuma das questões.

Por fim, também foram detetadas diferenças de tendência para a amostra global de salários em relação ao nível de formação académica, mantendo o sexo como fator de estratificação ($\chi 2$ (6)=11,768, p<0,1). Embora se tenha observado que as mulheres recebem menos para o mesmo nível de formação, de notar que essas diferenças não foram estatisticamente ou tendencialmente significativas ao realizar este cruzamento de variáveis separadamente para a amostra de homens ($\chi 2$ (6) = 7,457, p> 0,1) e mulheres ($\chi 2$ (6) = 4,299, p> 0,1). Portanto, o salário apresentava uma tendência de aumento à medida que aumentava a formação académica (Tabela 3).

Tabela 3Remuneração mensal com base na formação académica (%)

		Formação académica				
Sexo	Remuneração (euros)	Secundário & Bacharelato	Licenciatura	Mestrado	Doutora- mento	Total
	<700	50,0	30,0	0,0	50,0	41,4
Masculino	701-1500	50,0	40,0	100,0	50,0	48,3
	>1500	0,0	30,0	0,0	0,0	10,3
	< 700	64,7	57,1	20,0	0,0	53,3
Feminino	701-1500	35,3	42,9	80,0	100,0	46,7
	>1500	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	<700	57,6	41,2	16,7	33,3	47,5
	701-1500	42,4	41,2	83,3	66,7	47,5
	>1500	0,0	17,6	0,0	0,0	5,1

Fonte: Elaboração própria (n=59). Eliminados os casos que não responderam a nenhuma das questões.

Estabilidade laboral

Em segundo lugar, detetou-se que as jornalistas tinham menos contratos por tempo indeterminado (63,3%) comparativamente aos jornalistas (86,1%). Essas diferenças mostraram-se estatisticamente significativas (χ^2 (1)=4,623, p<0,05). Desta forma, os restantes 36,7% das jornalistas mantinham uma relação laboral instável, baseada em contrato temporário, *freelance*, remuneração por peça ou "recibos verdes", face a um valor inferior de 13,9% dos jornalistas (Tabela 4).

Tabela 4
Tipo de vínculo contratual dos/das jornalistas

	Masculino	Feminino	Total
Sem termo	86,1%	63,3%	75,8%
Outros	13,9%	36,7%	24,2%

Fonte: Elaboração própria (n=66). Eliminados os casos que não responderam a nenhuma das questões.

Ao contrário do que aconteceu com a remuneração, o tipo de contrato não refletiu uma associação estatística com a idade ($\chi 2$ (3)=1,362, p>0,05), experiência de trabalho ($\chi 2$ (2)=2,668, p>0,05) ou formação académica ($\chi 2$ (4)=0,344, p>0,05). Assim, no caso da idade, os maiores percentuais de vínculo permanente foram igualmente entre os/as mais velhos/as e os/as mais novos/as (85,7%), 72% dos jornalistas entre 35 e 44 anos e 68,4% entre 45-54 anos. Tampouco havia uma relação, nem mesmo aparente, entre formação e estabilidade laboral, uma vez que tanto os/as jornalistas com menor escolaridade, quanto aqueles/as que possuíam maior grau académico, tinham os menores percentuais de contratos permanentes. Além disso, jornalistas com Bacharelato e Mestrado apresentaram o mesmo percentual (75%).

Apesar da mencionada falta de associação estatística, a estabilidade laboral mostrou uma relação pelo menos aparente com a experiência, de modo que os/as jornalistas mais velhos/as tiveram um contrato permanente em maior número de ocasiões do que os/as jornalistas com menos experiência. Enquanto apenas 60% daqueles/as com menos de cinco anos de profissão foram contratados/as por tempo indeterminado, essa percentagem sobe para 63,2% entre os de 6 a 20 anos e 82,6% para os/as mais veteranos/as.

Portanto, optou-se por tomar a experiência de trabalho como variável de controlo para detetar se as diferenças observadas no tipo de contrato eram realmente devidas ao género, encontrando uma tendência de associação (χ 2 (1)=2,198, p<0,1) entre o sexo e tipo de contrato. Assim, a estabilidade laboral dos jornalistas aumentou de acordo com a experiência, passando de 50% dos contratos sem termo entre os que trabalham há pelo menos cinco anos, para 77,8% entre os que têm entre 6 e 20 anos e 92,9% entre aqueles que já desempenham a atividade há mais de 20 anos. Por outro lado, não houve melhoria entre as jornalistas, pois, embora 66,7% das menos experientes já tivessem vínculo permanente, esse valor desce para 50% na segunda etapa (6-20 anos) e volta para 66,7% entre as mais veteranas (Tabela 5).

Tabela 5Vínculo contratual com base na experiência (%)

Sexo	Tipo de contrato	0-5 anos	6-20 anos	>20 anos	Total
Masculino	Sem termo	50	77,8	92,9	81,5
Masculino	Outros	50	22,2	7,1	18,5
	Sem termo	66,7	50	66,7	60
Feminino	Outros	33,3	50	22,2	40
T-1-1	Sem termo	60	63,2	82,6	71,2
Total	Outros	40	36,8	17,4	28,8

Fonte: Elaboração própria (n=52). Eliminados os casos que não responderam a nenhuma das questões.

Por outro lado, as jornalistas declararam ter estado desempregadas mais vezes (20,5%) do que os jornalistas (4,3%), o que representa uma diferença estatisticamente significativa (χ 2 (1)=5,612, p<0,05). Ter estado desempregado/a alguma vez não mostrou associação estatística com a idade (χ 2 (3)=1,182, p>0,05), experiência de trabalho (χ 2 (2)=1,764, p>0,05) nem formação académica (χ 2 (3)=1,422, p>0,05). Uma relação aparente pode ser observada com as duas últimas variáveis, de modo que menos jornalistas afirmaram ter estado desempregados/as conforme a sua experiência aumentava (28,6% na faixa 0-5 anos e 13,6% entre os/as mais velhos/as) ou a sua formação académica (20% entre o Ensino Secundário e o Bacharelato, 12% entre licenciados/as e mestres e 0% entre doutorados/as).

Usando cada uma dessas três variáveis (idade, experiência e formação) como variáveis de controlo, a maior percentagem de vezes que as jornalistas estiveram desempregadas continuou a ser estatisticamente significativa. Assim, a percentagem de jornalistas com experiência de desemprego é maior do que a dos jornalistas, em todas as faixas etárias (χ 2 (1)=7,540, p<0,01), experiência (χ 2 (1)=7,385, p<0,01) e formação (χ 2 (1)=8,264, p<0,01).

Além disso, as mulheres que estavam desempregadas ficaram mais tempo nessa situação, embora, devido ao baixo número de casos, essas relações não sejam estatisticamente significativas ($\chi 2$ (1)=2,037, p>0,05). Enquanto todos os homens estiveram desempregados menos de 6 meses, 55,6% das mulheres estiveram desempregadas mais de um ano.

Perspetivas de emprego

As jornalistas mostraram uma opinião mais pessimista sobre o futuro da profissão do que os jornalistas. Assim, enquanto 46.8% dos homens afirmaram que retomariam a profissão, apenas 36.4% das mulheres o fizeram – esta diferença não foi estatisticamente significativa ($\chi 2$ (1)=1,019, p>0,05). Acresce a este dado o facto de 61.4% das mulheres concordarem que a remuneração dos/as jornalistas diminuiria no futuro, face a 44.7% dos homens. Essas diferenças foram próximas da tendência ($\chi 2$ (2)=4,065, p=0,131). Por fim, mais de metade das jornalistas (54.5%) afirmou que no futuro o jornalismo seria praticado a tempo parcial, por pessoas que teriam como fonte de rendimento outros tipos de trabalho, face a cerca de um terço dos jornalistas (36.2%). Essas diferenças foram estatisticamente significativas ($\chi 2$ (2)=5,983, p<0,05).

Conclusão

Olhar para as condições laborais dos/as jornalistas que trabalham nos *media*, procurando identificar possíveis desigualdades, era o objetivo deste estudo. Neste sentido e em resposta à Q1, foi possível observar como as jornalistas do centro de

Portugal são mais jovens, com menos experiência e com formação académica semelhante à dos jornalistas. Embora nos dados totais se tenha detetado que as mulheres ganham menos que os homens, não foram encontradas diferenças de salário entre homens e mulheres para o mesmo nível de experiência, formação académica ou idade, que atingissem o nível de significância estatística (p<0,05).

Ao contrário, constatou-se que os salários variam em função da experiência profissional, idade e formação académica. Assim, em resposta às Q2 e Q3, podemos afirmar que não existem diferenças salariais entre jornalistas, mas que as diferenças salariais detetadas se devem a outro tipo de fatores, como os anos de exercício da profissão, a idade e a escolaridade. Portanto, o facto de as jornalistas serem mais jovens e, portanto, menos experientes do que os seus colegas homens, ajuda a justificar que os seus salários sejam mais baixos.

No entanto, um primeiro fator de desigualdade laboral foi observado pelo facto de as mulheres possuírem vínculo permanente em percentagem inferior ao dos homens e a diferença nesse vínculo não estar relacionada com a idade ou formação académica, mas sim com a experiência de trabalho. Explorando esses dados, verificámos ainda que os jornalistas veem o seu contrato melhorar à medida que aumenta a sua experiência de trabalho, o que não acontece com as jornalistas.

Em segundo lugar, constatou-se que as mulheres ficaram mais vezes desempregadas do que os homens, independentemente da sua faixa etária, experiência e formação académica. Além disso, as jornalistas apresentam um período de desemprego mais longo do que os jornalistas. Com esses dados, as mulheres revelam piores expectativas de emprego do que os homens, em alguns dos indicadores analisados (Q4).

Como principal condicionante deste estudo, devemos destacar o número de jornalistas que respondeu ao inquérito, o que limitou o escopo estatístico de algumas das diferenças apontadas. É neste contexto que se propõe que as investigações futuras sobre esta temática procurem ampliar a amostra, mas também os meios e territórios, procurando dessa forma aferir os resultados aqui apresentados.

Financiamento

O presente artigo foi desenvolvido no âmbito dos projetos Re/media.Lab (CENTRO-01-0145-FEDER031277) e MediaTrust.Lab (PTDC/COM-JOR/3866/2020), bem como da colaboração internacional no âmbito do programa de Mobilidade de Investigadores UVa-Banco Santander 2020.

Referências bibliográficas

- Camponez, Carlos *et al.* 2020. Estudo sobre os Efeitos do Estado de Emergência no Jornalismo no Contexto da Pandemia Covid-19. Relatório. Lisboa: Sopcom. Disponível em https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/44291/1/ICS_Efeitos.pdf [Consultado em 25 de junho de 2021].
- Cerqueira, Carla, e Rosa Cabecinhas. 2018. "Desigualdades de género em foco: interseções entre produção e receção de conteúdos jornalísticos." In *Desigualdades Sociais e Políticas Públicas Homenagem a Manuel Carlos Silva*, editado por Sílvia Gomes *et al.*, 487-503. Famalicão: Editora Húmus.
- Crespo, Miguel *et al.* 2017. Jornalistas e Condições Laborais: Retrato de uma Profissão em Transformação. Disponível em https://obercom.pt/wp-content/uploads/2017/03/2017_OBERCOM_Jornalistas_Condicoes_Laborais.pdf [Consultado em 25 de junho de 2021].
- Dent, Tamsyn. 2020. "Devalued women, valued men: motherhood, class and neoliberal feminism in the creative media industries". *Media, Culture & Society* 42(4): 537–553 DOI: https://doi.org/10.1177/0163443719876537
- Deuze, Mark, e Tamara Witschge. 2020. Beyond Journalism. Cambridge: Polity Press.
- ERC (2010). A imprensa local e regional em Portugal. Lisboa: ERC. Disponível em https://www.erc.pt/documentos/ERCImprensaLocaleRegionalfinal.pdf
- European Commission. 2020. Women in Digital Scoreboard 2020. Consultado em 25 de junho de 2021 no endereço https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/women-digital0
- Fidalgo, Joaquim. 2009. O lugar da ética e da autorregulação na identidade profissional dos jornalistas. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Galletero-Campos, Belén *et al.* 2019. "Análisis de asimetrías de género en el colectivo profesional de periodistas en Castilla-La Mancha." *OBS** 13(3): 1-19. Disponível em https://scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1646-59542019000300001?script=sci_arttext&pid=S1646-59542019000300001
- Jerónimo, Pedro. 2015. Ciberjornalismo de proximidade: redações, jornalistas e notícias online. Covilhã: LabCom.IFP.
- Jerónimo, Pedro, João Carlos Correia, e Anabela Gradim. 2020. "Are We Close Enough? Digital Challenges to Local Journalists." *Journalism Practice*. DOI: https://doi.org/10. 1080/17512786.2020.1818607
- Lobo, Paula, e Rosa Cabecinhas. 2018. "Retratos de género nas notícias televisivas: uma análise das desigualdades da representação numérica." *Estudos em Comunicação* 26(1): 81-99. DOI: https://doi.org/10.20287/ec.n26.v1.a06
- Lobo, Paula, Maria João Silveirinha, Marisa Torres da Silva, e Filipa Subtil. 2017. "In Journalism, We Are All Men." *Journalism Studies* 18(9): 1148-1166. DOI: https://doi.org/10.1080/1461670X.2015.1111161
- Martins, Carla. 2017. "A desigualdade de género é o elefante na sala." In *A crise do jornalismo em Portugal*, organizado por José Nuno Matos, Carla Baptista, e Filipa Subtil, 117-121. Lisboa/Porto: Le Monde Diplomatique/Deriva Editores.
- Miranda, João, e Rui Gama. 2019. "Os jornalistas portugueses sob o efeito das transformações dos media. Traços de uma profissão estratificada." *Análise Social* 54(230): 154-177. DOI: https://doi.org/10.31447/AS00032573.2019230.07
- Oliveira, Vítor Rodrigues, e Maria Flor Pedroso. 2018. 4.º Congresso dos Jornalistas Portugueses. Lisboa: Europress.

- Örnebring, Henrik. 2016. *Newsworkers: A Comparative European Perspective*. New York: Bloomsbury Publishing Inc.
- Padovani, Claudia, e Karen Ross. 2019. "Advancing gender equality in media industries: an innovative European approach." *INTERdisciplina* 7(17): 87-98. DOI: http://dx.doi.org/10.22201/ceiich.24485705e.2019.17.67521
- Pascoal, Isabel. 1996. "Os jornalistas da imprensa regional e os condicionalismos ao exercício da profissão." Comunicação apresentada ao III Congresso Português de Sociologia. Lisboa: APS, 7-9 de fevereiro. Disponível em https://aps.pt/wp-content/uploads/2017/08/DPR4926a435d94a4 1.pdf [Consultado em 25 de junho de 2021].
- Ross, Karen, e Claudia Padovani. 2017. *Gender Equality and the Media: A Challenge for Europe.* New York: Routledge.
- Ruoho, Iiris, e Sinikka Torkkola. 2018. "Journalism and Gender: Toward a Multidimensional Approach." *Nordicom Review* 39: 67-79. DOI: https://doi.org/10.2478/nor-2018-0002
- Silveirinha, Maria João, e Rita Basílio de Simões. 2016. "'As mulheres tentam compensar. O verbo 'compensar' é terrível, não é?' Género e jornalismo em tempos de mudança." *ex aequo* 33: 31-47. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2016.33.03
- Steiner, Linda. 2017. "Gender and Journalism." Oxford Research Encyclopedias, Communication. DOI: https://doi.org/10.1093/acrefore/9780190228613.013.91
- Steiner, Linda. 2012. "Failed Theories: Explaining Gender Difference in Journalism." *Review of Communication* 12(3): 291-223. DOI: https://doi.org/10.1080/15358593.2012.666559
- Subtil, Filipa, e Maria João Silveirinha. 2017. "Planos de Igualdade de género nos media: para uma (re)consideração do caso português." *Media & Jornalismo* 17(30): 43-61. DOI: http://doi.org/10.14195/2183-5462_30_3
- Tuchman, Gaye. 2000. "The Symbolic Annihilation of Women by the Mass Media." In *Culture and Politics*, editado por Lane Crothers e Charles Lockhart, 150-174. New York: Palgrave Macmillan.
- Vuyst, Sara de. 2020. Hacking Gender and Technology in Journalism. London: Routledge.
- Waisbord, Silvio. 2013. Reinventing Professionalism: News and Journalism in Global Perspective. Cambridge: Polity.
- White, Aidan. 2009. *Getting the Balance Right: Gender Equality in Journalism.* Brussels: International Federation of Journalists.

Pedro Jerónimo. Investigador do LabCom – Comunicação e Artes, unidade de investigação da Universidade da Beira Interior, onde é responsável pelo MediaTrust.Lab – Laboratório de Media Regionais para a Confiança e Literacia Cívicas. Coeditor da revista Estudos de Jornalismo (SOPCOM), é revisor e autor de artigos publicados em revistas nacionais e internacionais. Interessa-se pelos estudos de jornalismo de proximidade, media digitais e desinformação.

Carlos A. Ballesteros Herencia. Professor da Licenciatura em Jornalismo e do Mestrado em Investigação em Comunicação da Universidade de Valladolid. Doutor em Ciências da Informação e licenciado em Jornalismo e em Ciências do Desporto. Tem participado em projetos de I+D+i subsidiados pelo Governo de Espanha e conta com mais de 15 anos de experiência como jornalista em meios e gabinetes de comunicação. Interessa-se por estudos de género, enquadramento informativo e *digital engagement*.

Sónia de Sá. Professora Auxiliar Convidada na Universidade da Beira Interior e investigadora do LabCom – Comunicação e Artes. Coordenadora regional do projeto "Academia de Leitura do Mundo: o jornalismo, a comunicação e eu", financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian. Interessa-se por estudos televisivos, *media* e género, comunicação estratégica, que motivaram a sua participação em diversos projetos de investigação.

Ricardo Morais. Doutor em Ciências da Comunicação e Mestre em Jornalismo pela Universidade da Beira Interior (UBI). Atualmente é Professor Auxiliar no IADE – Faculdade de Design, Tecnologia e Comunicação da Universidade Europeia e Professor Auxiliar Convidado na UBI. É membro da unidade de investigação LabCom – Comunicação e Artes e investigador do projeto Re/media.Lab – Regional Media Lab & Incubator. Desde 2019 é Coordenador-adjunto do GT de Comunicação e Política da SOPCOM.

Artigo recebido a 5 de julho e aceite para publicação em 31 de outubro de 2021.

Como citar este artigo:

[De acordo com norma Chicago]:

Jerónimo, Pedro, Carlos Ballesteros, Sónia de Sá, e Ricardo Morais. 2022. "Jornalistas locais e condições laborais sob um olhar de género." *ex æquo* 45: 157-175. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.11

[De acordo com norma APA adaptada]:

Jerónimo, Pedro, Ballesteros, Carlos, Sá, Sónia de, e Morais, Ricardo (2022). Jornalistas locais e condições laborais sob um olhar de género. *ex æquo*, 45, 157-175. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.11

Este artigo é distribuído nos termos da *Creative Commons Attribution 4.0 International License* (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a qual permite a utilização, a distribuição e a reprodução por qualquer meio, contanto que se atribua o devido crédito aos/às autores/as originais, que se forneça uma hiperligação para a licença *Creative Commons* e que se indique se foram efetuadas alterações.

CERTIFICAÇÃO SEXISM FREE NIGHT: DA VISIBILIZAÇÃO DO ASSÉDIO SEXUAL À CRIAÇÃO DE UM ROTEIRO DE LAZER NOTURNO MAIS SEGURO E IGUALITÁRIO NO PORTO

- © Cristiana Vale Pires*
- Maria Carmo Carvalho**
- Helena Carvalho***

Resumo

Este artigo apresenta uma análise sobre o assédio sexual em ambientes de lazer noturno a partir das perceções de *bystanders* (observadores/as) e da avaliação do processo de implementação da certificação *Sexism Free Night* no Porto. Através de um questionário *online* (N=546) foi possível verificar que, de acordo com os/as *bystanders*, o assédio sexual é muito prevalecente em ambientes de lazer noturno. Esses dados influenciaram a implementação de um modelo de certificação assente no envolvimento da gerência de estabelecimentos de lazer noturno (n=7) e na formação ao *staff* dos estabelecimentos aderentes (n=46). Os resultados demonstram que os ambientes de lazer noturno são contextos estratégicos para a prevenção e intervenção em situações de assédio sexual.

Palavras-chave: Assédio sexual, sexismo, ambientes de lazer noturno, bystanders.

Abstract

Sexism Free Night Label: Making sexual harassment visible in order to create safer and more egalitarian nightlife environments in Oporto

This paper presents a gender analysis of sexual harassment in nightlife environments based on bystanders' perceptions and the evaluation of the implementation of the Sexism

^{*} Centro de Investigação para o Desenvolvimento Humano (CEDH), Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa (FEP-UCP), Porto, Portugal; Associação Kosmicare, 4169-005 Porto, Portugal.

Endereço postal: CEDH-FEP-UCP, R. de Diogo Botelho, 1327, 4169-005, Porto, Portugal. Endereço eletrónico: cvpires@ucp.pt

^{**} Centro de Investigação para o Desenvolvimento Humano (CEDH), Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa (FEP-UCP), Porto, Portugal; Associação Kosmicare, 4169-005 Porto, Portugal.

Endereço postal: CEDH–FEP-UCP, R. de Diogo Botelho, 1327, 4169-005, Porto, Portugal. Endereço eletrónico: mccarvalho@ucp.pt

^{***} Centro de Investigação e Inovação em Educação (inED), Universidade do Porto (UP), Porto, Portugal.

Endereço postal: inED-UP, R. Dr. Roberto Frias, 602,4200-465 Porto, Portugal.

Endereço eletrónico: helena.moura.carvalho@gmail.com

Free Night label in Oporto. By using a web survey (N=546) we found that, according to bystanders, sexual harassment is very prevalent in nightlife environments. These data informed the implementation of a label based on the involvement of managers (n=7) and the training of the staff of the nightlife establishments participating in the project (n=46). The results demonstrate that nightlife environments are key settings for the prevention of and intervention in situations of sexual harassment.

Keywords: Sexual harassment, sexism, nightlife environments, bystanders.

Resumen

Certificación Sexism Free Night: de visibilizar el acoso sexual a la creación de una ruta de ocio nocturno más segura y equitativa en Oporto

Este artículo presenta un análisis de género del acoso sexual en entornos de ocio nocturno basado en las percepciones de los/as *bystanders* (observadores/as) y la evaluación del proceso de implementación de la certificación *Sexism Free Night* en Porto. A través de un cuestionario *online* (N=546) se pudo constatar que, según los/as *bystanders*, el acoso sexual es muy prevalente en los ambientes de ocio nocturno. Estos datos influyeron en la implantación de un modelo de certificación basado en la implicación de la dirección de los establecimientos de ocio nocturno (N=7) y la formación del personal de los establecimientos adheridos (N= 46). Los resultados demuestran que los entornos de ocio nocturno son contextos estratégicos para la prevención e intervención en situaciones de acoso sexual.

Palabras clave: Acoso sexual, sexismo, ocio nocturno, bystanders.

1. Introdução

O assédio sexual enquadra-se num *continuum* de violência de género que, através da sexualização e objetificação, controlo e vigilância dos seus corpos, limita e condiciona as mulheres no acesso, participação e exercício de direitos na esfera pública (rua, contextos laborais e outros espaços públicos e sociais) (Magalhães 2011; Sottomayor 2015; Simões e Silveirinha 2019). Contribui também para processos de socialização de género que normalizam e contribuem para a (re)produção de violência contra as mulheres (Magalhães 2011; Magalhães *et al.* 2019).

Em Portugal, no seguimento da Convenção de Istambul¹, a 38.ª alteração ao código penal introduziu na Lei n.º 83/2015 o artigo 170°, que definiu a importunação sexual como um crime contra a liberdade sexual. Apesar da importância deste artigo, a sua formulação foi demasiado restritiva, excluindo um amplo espetro de situações mais subtis, menos explícitas e normalizadas (e.g. "piropo") que afetam as mulheres em espaço público (Simões & Silveirinha 2019). Adicionalmente, à falta de informação sobre o conteúdo e aplicabilidade deste artigo por parte dos dispositivos da segurança e da justiça, junta-se a adesão a normas hegemónicas de género que tendem a desvalorizar o assédio sexual e a desqualificar as suas víti-

Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica.

mas, obstaculizando o acolhimento das denúncias e o processamento judicial das mesmas (Ribeiro 2021). Por esse motivo, continua a ser necessário implementar dispositivos de controlo formal e informal capazes de combater o assédio sexual a apoiar as suas vítimas.

Nos últimos anos, algumas organizações (e.g., UMAR, APAV) e projetos de investigação têm procurado analisar a prevalência e expressão de assédio sexual em espaços públicos e contextos sociais (e.g. contexto escolar e universitário) e implementado iniciativas de sensibilização e intervenção comunitária para o combater (e.g., Magalhães *et al.* 2019). Este artigo pretende oferecer um contributo ao campo de estudos e conhecimento sobre intervenções na área do assédio sexual em Portugal. Os resultados do projeto *Sexism Free Night* (SFN), referentes à observação de assédio sexual em ambientes de lazer noturno, serão apresentados para ilustrar a forma como estes comportamentos se expressam nesses contextos. Serão também apresentados alguns resultados do processo de capacitação e criação de uma certificação específica a atribuir a estabelecimentos investidos na criação de um lazer noturno mais seguro e igualitário.

2. Assédio sexual e abordagens de intervenção em ambientes de lazer noturno

Nas culturas ocidentais pós-modernas, a noite, enquanto espaço-tempo de lazer e consumo, foi democratizada e "sair à noite" tornou-se uma prática social amplamente valorizada nos estilos de vida urbanos. Este processo fez-se acompanhar da feminização dos ambientes de lazer noturno (ALN) enquanto palcos públicos para a mulher experimentar e expressar novas feminilidades e transcender as suas opressões de género (Bóia, Ferro e Lopes 2015; Rodrigues 2016). No entanto, os ALN reproduzem as desigualdades que encontramos na sociedade em geral, incluindo o assédio e violência sexual (Mellgren, Andersson e Ivert 2018; Pires et al. 2018; Quigg et al. 2020; Tutunges, Sandberg e Pedersen 2020; Vaadal 2020), que tendem a agravar-se pelo uso de práticas sexistas e pela cristalização das relações entre géneros (Rodrigues 2016). A sexualização da participação das mulheres em alguns ALN reforça processos de socialização de género sexistas que contribuem para normalização e generalização do assédio sexual enquanto interação sexualizada aceitável e expectável (Graham et al. 2017; Observatorio Noctambul@s 2017; Pires et al. 2018; Anitha et al. 2021). Por esse motivo, à noite são tolerados comportamentos que noutros contextos sociais diurnos são considerados inaceitáveis e socialmente reprováveis (Observatorio Noctambul@s 2017; Pires et al. 2018). Adicionalmente, em ALN, a conformidade com as normas tradicionais de género reproduz socializações genderizadas e a adesão a mitos da violação que aumentam os processos de vulnerabilização sexual das mulheres que neles participam (Graham et al. 2014; Romero-Sánchez e Megías 2015; Tutunges et al. 2020).

Os ALN são assim contextos de intervenção fundamentais para a desnormalização do assédio sexual e de dinâmicas de socialização sexistas (Pires *et al.* 2018).

Na última década, têm vindo a ser implementadas intervenções que procuram prevenir e responder a situações de assédio e violência sexual em ALN (Gunby, Carline e Taylor 2017; Powers e Leili 2018; Noctambul@s 2017). Se inicialmente o alvo das campanhas de sensibilização e educação eram as mulheres, reproduzindo uma cultura de culpabilização da vítima, mais recentemente o panótico tem-se voltado para os agressores e para os/as *bystanders* (Pires *et al.* 2018). Um/a *bystander* é alguém que observa a situação e, por esse motivo, poderá ter um papel quer no agravamento (por ignorar, desvalorizar ou incentivar a dinâmica) quer na prevenção ou interrupção da interação sexista (Magalhães *et al.* 2019). Nesse sentido, os/as *bystanders* podem ser agentes preventivos fundamentais.

A intervenção com observadores/as [bystanders] prevê uma mudança de filosofia metodológica, trabalhando com os/as observadores/as para serem consciencializados/as para a promoção da igualdade de género e adquirirem ferramentas que lhes permitam agir de acordo com a situação e contexto (Magalhães et al. 2019, 7).

A integração de metodologias de intervenção *bystander* em ações de formação de *staff* de ALN tem-se mostrado eficaz na desconstrução de mitos da violação e no aumento da iniciativa para intervir em caso de assédio ou violência sexual nestes contextos (Powers e Leili 2018; Quigg *et al.* 2021).

3. Projeto Sexism Free Night (SFN)

O projeto SFN² – Prevenção de violência sexual e promoção de uma noite não sexista (POISE-03-4437-FSE-000127) foi promovido pela Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa e financiado pelo Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego (PO ISE), Portugal 2020 e Fundo Social Europeu. Este projeto foi implementado entre junho de 2018 e agosto de 2019 e desenvolveu a maior parte as suas atividades no Porto. Para além das abordagens de intervenção *bystander* referidas anteriormente, o *design* do projeto baseou-se em dois outros modelos de intervenção em ALN:

• as abordagens de formação para a dispensação responsável de álcool³ (Saltz e Stanghetta 1997; Stockwell 2001; OEDT 2012), por intervirem ao nível do atendimento e implementarem "um amplo conjunto de estratégias que visam a criação de ambientes de consumo de álcool que, antes de mais, reduzem o risco de pessoas alcoolizadas se ferirem a si ou a outras pessoas" (Saltz 1989, 169);

Mais informações sobre o projeto disponíveis em http://www.fep.cedh.porto.ucp.pt/pt/sexism-free-night

³ Tradução livre de Responsible Beverage Service.

• os modelos de certificação Noite Segura (Leclercq *et al.* 2012) que, através de metodologias participativas, propõem uma "abordagem baseada no *setting*" (Fletcher *et al.* 2011) com o objetivo de promover ALN mais seguros.

Estes modelos consideram aspetos físicos e sociais do estabelecimento na negociação das condições de segurança e bem-estar dos/as clientes (por exemplo, promoção de bebidas alcoólicas, *crowding*) (Hughes *et al.* 2011; Buvik e Rossow 2015). Neste sentido, este projeto adotou uma perspetiva multicomponente que incluiu várias atividades, nomeadamente:

- a) a administração de um questionário *online* para caracterizar os ALN no que respeita à ocorrência de situações de assédio e violência sexual;
- b) implementação de um modelo de certificação que envolveu: o diálogo com gerentes/empresários/as do setor do lazer noturno; ações de capacitação baseadas em abordagens bystander para o staff dos estabelecimentos aderentes; e a elaboração de um "Protocolo de atuação para a prevenção e atuação em casos de assédio e violência sexual em ambientes de lazer noturno" (Pires e Carvalho 2019a);
- c) a produção de um "Manual de Recomendações para a publicidade não-sexista de bebidas alcoólicas" (Pires e Carvalho 2019b);
- d) a implementação de uma campanha para a desnormalização da violência sexual e desconstrução de mitos de violação associados a ALN;
- e) o *design* metodológico e a construção de parceria com a UMAR e com a Associação Plano i, que deu origem à intervenção em proximidade Ponto Lilás⁴, implementada na Queima das Fitas do Porto em 2019.

4. Método

A componente de investigação do projeto integrou a recolha de dados de natureza quantitativa e qualitativa. Num primeiro momento, foi administrado um questionário *online* para recolher dados que permitissem aceder a representações sobre a ocorrência de situações de assédio e violência sexual em ALN. O questionário esteve disponível para preenchimento entre 10 de setembro e 30 de novembro de 2018, tendo sido disseminado através das redes sociais associadas ao projeto SFN e do apoio de múltiplos parceiros. Durante o período de implementação foram recolhidas 557 respostas, tendo 11 sido eliminadas devido ao número de valores omissos (N=546).

Mais informação sobre a iniciativa conjunta Ponto Lilás disponível em https://www.publico.pt/2019/04/29/p3/cronica/ponto-lilas-zona-segura-queima-fitas-1870867; https://www.publico.pt/2019/04/26/p3/noticia/a-queima-das-fitas-do-porto-vai-ter-um-ponto-lilas-para-prevenir-violencia-sexual-1870390

O questionário foi adaptado a partir do instrumento original desenvolvido pelo Observatorio Noctambul@s da *Fundación Salud y Comunidad*. As questões sobre violência sexual listavam um conjunto de comportamentos de assédio sexual e violação, organizadas em torno de 7 tópicos principais: frequência de ALN; consumo de substâncias psicoativas (SPA); observação de assédio sexual em ALN (*bystanders*); vitimação sexual em ALN; agressão sexual em ALN; perceção sobre a relação entre o consumo de SPA e violência sexual; e dados sociodemográficos. No presente artigo serão apresentados os resultados referentes à observação de assédio sexual em ALN. O tratamento e análise de dados foram realizados com o apoio do software *IBM SPSS Statistics*. Depois de constatado o pressuposto de não normalidade dos dados através do teste de *Kolmogorov–Smirnov*, optou-se pelo recurso a estatística não paramétrica (*Mann–Whitney*).

Neste artigo são também apresentados dados recolhidos no âmbito da implementação da certificação SFN no Porto. Esta atividade foi desenhada tendo em conta uma extensa revisão bibliográfica e também os dados recolhidos pelo questionário *online* implementado no âmbito do projeto. A adesão à certificação foi avaliada em função do número de estabelecimentos aderentes, as suas características e comprometimento com os temas do projeto. As ações de formação foram avaliadas em função de dimensões de processo e perceção de impacto: participação (n.º de formandos/as, perfil profissional, partilha de experiências), satisfação com a formação, perceção de conhecimento adquirido, perceção de impacto da formação nas práticas profissionais, perceção de impacto da certificação. A participação, o perfil de formando/a, a satisfação com a formação e a perceção do conhecimento adquirido foram avaliadas através de um questionário aplicado no final das ações de formação. A perceção de impacto da formação e da certificação foi auscultada através de entrevistas telefónicas com 6 formandos/as, 3 meses após as ações de formação.

5. Resultados

• Questionário online

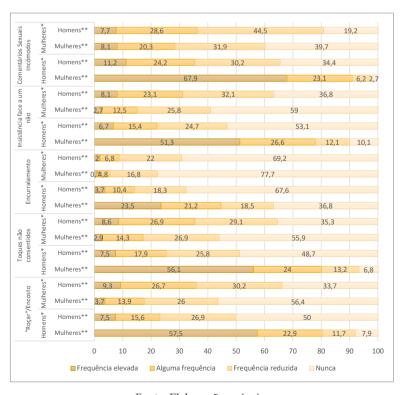
No que diz respeito ao perfil sociodemográfico das/os respondentes ao questionário *online*, 76,4% das pessoas identificaram-se como mulher, 23,3% como homem e 0,4% com outra identidade de género. A média de idades foi de 29,6 anos (17-62 anos, DP=8,5), 95,1% das/os respondentes é portuguesa e a maior parte da amostra referiu que a sua orientação sexual é heterossexual (79,6%).

Em termos de padrões de frequência de ALN, a maioria das respostas concentra-se na frequência entre 1 vez por semana e 1 vez por mês (65%) – refere sair à noite "pelo menos 1 vez por semana" (29,7%), "pelo menos 1 vez por mês" (35,3%) e "entre 1 vez por mês e uma vez a cada 3 meses" (24,2%).

Para analisar o assédio sexual a partir da observação dos/as respondentes (bystanders) foi utilizada uma escala Likert de 1 (Nunca) a 5 (Sempre) para avaliar a frequência dos seguintes comportamentos: "Comentários sexuais incómodos", "Insistência face a um não", "Encurralamento", "Toques não consentidos" e "Roços/encostos". A direção de cada comportamento foi analisada em função de 4 opções: "homens para mulheres", "mulheres para homens", "homens para homens" e "mulheres para mulheres". No sentido de facilitar a análise, agrupouse a resposta de Likert 4 e 5 numa única categoria ("Frequência elevada"), mantendo-se as restantes respostas (alguma frequência – Likert 3; baixa frequência – Likert 2; e nunca – Likert 1).

No gráfico 1 encontra-se organizada a distribuição de frequências por opções. A análise das frequências permite verificar uma maior prevalência de observação de comportamentos de assédio quando a direção é de "homens para mulheres". As restantes distribuições variam de acordo com o comportamento e a opção em análise.

Gráfico 1Frequência experiências de violência sexual a partir das perspetivas de *bystanders*



Fonte: Elaboração própria.

Este gráfico apresenta os comportamentos observados, a direção do comportamento ("homem para mulher", "mulher para mulher", "homem para homem", "mulher para mulher"). O género do/a agressor/a; é representado por um asterisco (*) e o género da pessoa assediada por dois asteriscos (**).

Verificaram-se diferenças de género nas opções de "homens para mulheres" e "homens para homens". O género feminino reporta níveis significativamente mais elevados dos seguintes comportamentos observados: "comentários sexuais incómodos" (Mdn homens=223,21; Mdn mulheres=287,51) (U=20219,5, Z= -4,315, p>0,001, r= -0,18); "insistência face a um não" (Mdn mulheres=291,73; Mdn homens=209,37) (U=26061,5, Z= -5,407, p=0, r= -0,23); "Encurralamento" (Mdn mulheres=288,97; Mdn homens=218,42) (U=19611, Z= -4,599, p=0, r= 0,20); "Toques não consentidos" (Mdn mulheres=292,7); Mdn homens=206,17) (U=18056, Z= -5,697, p=0, r=0,24); e "Roçar-se/Encostar-se" (Mdn mulheres=289,77; Mdn homens=215,81) (U=19279,5, Z= -4,875, p=0, r=0,21). O género masculino reporta níveis estatisticamente mais significativos de "Comentários sexuais incómodos" no que se refere à opção "de homens para homens" (Mdn mulheres=263,55; Mdn homens=301,88) (U=22748,5, Z= -2,513, p=0,012, r= -0,11). As magnitudes de efeito das diferenças observadas são reduzidas (Cohen 1988).

• Certificação SFN – processo e perceção de impacto

O processo de implementação da certificação SFN baseou-se em 4 fases: 1) recrutamento e envolvimento de representantes de estabelecimentos de lazer noturno no Porto; 2) implementação de ações de formação para o *staff* dos estabelecimentos aderentes; 3) disponibilização dos materiais da campanha nos estabelecimentos aderentes; 4) elaboração do Protocolo de atuação para a prevenção de assédio e violência sexual em ambientes de lazer noturno. Os espaços aderentes que passaram pelas várias etapas receberam, no seminário final do projeto, o dístico SFN para colocarem nos seus estabelecimentos.

O recrutamento dos estabelecimentos beneficiou da articulação com a Movida⁵ da Câmara Municipal do Porto (área do município responsável pela regulamentação dos estabelecimentos e zonas de lazer noturno a cidade) e com Associação de Bares e Discotecas da Movida. Estas duas organizações divulgaram esta iniciativa junto dos estabelecimentos que fazem parte da zona da Movida e, numa fase inicial, recebemos 21 *emails* de representantes de estabelecimentos a solicitar informação ou a manifestar o seu interesse em aderir ao projeto. Na reunião inicial compareceram 14 pessoas, 2 representantes da Movida e 12 profissionais em representação de 10 estabelecimentos. Importa referir que os gerentes/

Mais informação sobre o Regulamento da "Movida do Porto" (Alteração 01/2016, Diário da República, 2.ª série, nº 158, 17 de agosto de 2017) disponível em https://dre.pt/application/conteudo/108010838

empresários que participaram eram maioritariamente homens (n=10), demonstrando, em pequena escala, o predomínio da liderança masculina neste setor. Todos os/as representantes de estabelecimentos confirmaram a sua disponibilidade para participar no projeto, dando início a um processo de comunicação conjunta e individualizada para avançar para as fases seguintes.

Imagem 1Dístico associado à certificação SFN



Na segunda fase foram implementadas as ações de formação para o *staff* dos estabelecimentos aderentes. Um dos critérios para a atribuição da certificação era a participação de, pelo menos, 50% do *staff* do estabelecimento na formação. O planeamento do currículo da formação baseou-se em metodologias de intervenção *bystander* e focou-se em 4 tópicos: definição de assédio e violência sexual e legislação portuguesa, critérios para a promoção de ALN livres de sexismo, estratégias para a deteção e interrupção de situações de assédio sexual, apoio a vítimas de violência sexual. A dinamização das sessões incluiu componentes expositivas e participativas. Nesta fase, apenas 76 dos 10 estabelecimentos presentes na 1.ª reunião avançaram com o processo de certificação. A este nível, importa referir que 2 dos estabelecimentos aderentes já eram conhecidos no Porto por promoverem ambientes igualitários e os restantes estabelecimentos eram reconhecidos pela qualidade e profissionalismo do seu atendimento.

Visto que 2 dos estabelecimentos tinham equipas com cerca de 20 profissionais, foi necessário implementar uma ação de formação específica em cada um destes locais, e uma terceira para o *staff* dos restantes estabelecimentos. As ações de formação duraram 3h30 e ocorreram num horário ajustado a estes/as profissionais (a partir das 15-16:30h). No total, participaram nestas ações de formação 46 profissionais, com diferentes funções: *bartender/ bar-back* (n=20), gerente (n=7), segurança/ porteiro (n=3), atendimento à mesa (n=4), programador (n=2), outros⁷ (n=10).

Os estabelecimentos de lazer noturno aderentes foram: Pérola Negra, Maus Hábitos, More Club, The Royal Cocktail Bar, Vermuteria da Baixa, Gin House e Bierhaus.

Nesta opção identificaram-se: atendimento em bengaleiro, relações públicas, apanha-copos, frente de mesa, subgerente.

A análise dos dados recolhidos através do questionário de avaliação revelou que os/as formandos/as se mostraram satisfeitos/as com a formação e reportaram ter aumentado o seu conhecimento sobre todos os temas abordados.

 Tabela 1

 Autoavaliação da perceção de conhecimento adquirido durante as ações de formação

	Autoavaliação do conhecimento 1 (Nenhum conhecimento) – 5 (Elevado conhecimento)		
	Antes da formação	Depois da formação	
Definição de assédio e violência sexual e legislação portuguesa	4	4,6	
Critérios para a promoção de ALN livres de sexismo	4,1	4,6	
Estratégias para a deteção e interrupção de situações de assédio sexual	3,8	4,7	
Apoio a vítimas de violência sexual	3,9	4,7	

Durante a formação muitos/as profissionais referiram que o assédio sexual é comum em ALN e que dificulta o exercício da sua atividade porque eles/as próprios/as são alvo dessas abordagens sexualizadas. Referiram que são os/as homens quem mais assedia, mas que também há muitas mulheres que o fazem. Apontaram que, por estarem numa situação de atendimento, era mais difícil gerir o assédio, quer porque os/as clientes sentiam mais poder, quer porque tinham menos possibilidade de reação. No entanto, fazem uso de algumas estratégias para lidar com estas situações, como chamarem um/a colega para os/as substituir ou o/a próprio/a colega reparar na situação e vir prestar apoio. Quando questionados/as acerca da deteção de situações de assédio sexual entre os/as seus clientes, referiram que conseguiam distinguir interações de sedução de interações de assédio e partilharam alguns exemplos de situações concretas e de estratégias que utilizaram para as interromper. Por exemplo, uma das participantes referiu que, sempre que identificava uma situação mais desafiadora, comunicava com colegas que se encontravam em diferentes localizações do estabelecimento para que estivessem atentos/as. Referiram que a embriaguez ou os estados alterados de consciência dos/as clientes dificultam a deteção de situações de assédio sexual. Mencionaram também a necessidade de aprender a lidar com situações de violência no namoro, porque muitos casais se desentendiam e eram agressivos/as, sendo difícil ter uma comunicação clara ou

intervir, principalmente se estivessem alcoolizados/as. Dois seguranças assumiram que tinham mais dificuldade em lidar com mulheres com comportamentos de importunação ou agressivos do que com homens com os mesmos comportamentos porque ao agir receavam serem vistos como agressores. Adicionalmente, durante as sessões surgiram alguns mitos da violação que culpabilizavam a vítima (mulher), atribuindo-lhe responsabilidade pelo seu comportamento. Estas partilhas permitiram discussões de grupo e facilitaram a desconstrução de mitos.

Após um período de 3 meses, a equipa entrevistou por telefone 6 formandos//as (escolhidos/as aleatoriamente) auscultando a sua perceção sobre o impacto da ação de formação nas suas práticas profissionais. Foram referidas 3 dimensões principais: maior atenção a situações de assédio, mais diálogo entre os membros do staff do estabelecimento em que trabalham e maior disponibilidade para intervirem.

Estou mais atento e também de alguma forma sinto mais que devo agir em determinadas situações com as minhas colegas, com as pessoas e também quando se metem comigo. (E3⁸)

Agora falamos mais disso, e os próprios seguranças e todos nós colocamos esse chip. (E4)

Sou mais ativa e menos tolerante quando me estão a assediar... chamo logo a atenção do cliente ou chamo algum colega para me ajudar, mas de uma forma que o cliente perceba que está a ser abusador. (E6)

Após o término da formação, a equipa disponibilizou os materiais de sensibilização produzidos no âmbito do projeto⁹ aos estabelecimentos, de forma a torná-los acessíveis aos/às seus/suas clientes. ¹⁰ O projeto dinamizou uma 2.ª reunião com os responsáveis pelos estabelecimentos aderentes para definir os pontos essenciais a contemplar no protocolo de atuação em casos de assédio e violência sexual em ALN (Pires e Carvalho 2019a). O projeto organizou um seminário final onde dois destes representantes participaram na qualidade de oradores, aproveitando-se este momento público para atribuir as certificações. Nas entrevistas telefónicas, as pessoas entrevistadas referiram que a sinalética ainda não era reconhecida pelos/as seus/suas clientes, sugerindo um maior investimento na sua divulgação.

⁸ E3 – Entrevista 3.

Foram produzidos 3 postais informativos com uma estética apelativa e adequada a estes contextos. Sob o mote "quem és tu à noite", cada um dos postais se direcionava a um tipo de papel: potenciais vítimas, potenciais agressores e *bystanders*. Material disponível em https://www.fep.cedh.porto.ucp.pt/pt/sexism-free-night?msite=8

Estes materiais foram também disponibilizados a outros estabelecimentos que não aderiram à formação, bem como em 2 eventos académicos e em 4 festivais de verão.

Sinceramente não sei se as pessoas a vêm. Nós temos aí outras e se calhar fica meia escondida, mas também acho que não é a existência do sinal que muda o ambiente, é a própria casa e somos nós que cá trabalhamos e o que aceitamos que cá aconteça ou não. (E1)

Uma ou duas perguntaram porque viram as notícias e depois deram os parabéns por sermos um espaço livre de sexismo. (E3)

Ainda é cedo para dizer, mas a partir do momento que tens um símbolo a deixar claro que não vais compactuar com essas atitudes as pessoas percebem que se calhar não é aí o sítio. (E5)

6. Discussão dos resultados

Os dados analisados demonstram que os comportamentos de assédio sexual são bastante prevalecentes em ALN, sendo reportados tanto pelos/as seus/suas frequentadores/as como pelos/as profissionais que exercem a sua atividade profissional nestes contextos. A análise dos dados do questionário online corrobora a normalização e generalização do assédio sexual que nestes contextos, à semelhança do que acontece noutros contextos na esfera pública, afeta de forma desproporcional as mulheres e é principalmente perpetrada por homens. De acordo com alguns estudos, o facto de a experiência de assédio sexual ser entendida por muitas mulheres como normal e expectável na sua vivência de ALN (Observatorio Noctambul@s 2017; Pires et al. 2018) não significa que a tolerem, que a considerem aceitável e que não lhes provoque emoções negativas (Graham et al. 2017; Mellgren et al. 2018). A gestão de situações de assédio sexual deixa as frequentadoras de ALN desconfortáveis e ansiosas e limita a sua liberdade de movimento e expressão nesses contextos (Graham et al. 2017). Por outro lado, o assédio sexual por parte de mulheres também pode indiciar que, ao entrarem nestes contextos, a construção de novas feminilidades pode implicar a adesão a normas e comportamentos de referência, nomeadamente o consumo excessivo e comportamentos de assédio sexual.

Pelo descrito, os ALN são contextos estratégicos para a prevenção e desnormalização do assédio sexual (Pires *et al.* 2018). Prevenir os excessos em estabelecimentos licenciados que comercializam bebidas alcoólicas é um desafio complexo e multifacetado (OEDT 2012; Graham *et al.* 2014). Neste projeto, tivemos uma modesta adesão de ALN, e os estabelecimentos que aderiram à certificação SFN foram aqueles que já são conhecidos por criarem ambientes diferenciados e, em alguns casos, comprometidos com princípios de igualdade. De qualquer forma, consideramos que o projeto contribuiu para a visibilização do assédio sexual em ALN e também para reforçar as normas de segurança e as práticas igualitárias dos

estabelecimentos aderentes. O envolvimento e comprometimento prévio da gerência dos estabelecimentos aderentes facilitaram a aceitação, motivação e reconhecimento da importância da ação por parte dos/as formandos/as. Contribuíram também para aumentar o potencial de eficácia do projeto, porque a sua intervenção se focou no serviço no seu todo e não apenas nas práticas de atendimento do staff, como sugerem outros estudos (Saltz e Stanghetta 1997; Buvik e Rossow 2017). Os/as profissionais envolvidos/as nestas ações de formação avaliaram esta iniciativa de forma positiva, reportando o aumento dos seus conhecimentos. Nas entrevistas feitas posteriormente, também indicaram que o assédio sexual era mais discutido em equipa e que, em geral, estavam mais atentos/as, empoderados/as e dispunham de mais estratégias para intervir.

Vários estudos têm vindo a reforçar que a capacitação de *staff* de ALN através de abordagens *bystander* é eficaz em ALN (Powers e Leili 2018; Quigg *et al.* 2021) e, por esse motivo, seria relevante dar continuidade a esta iniciativa ou incluir a prevenção de assédio sexual na formação a profissionais de atendimento ou segurança em ALN. As perceções de segurança em ALN podem ser um critério valorizado pelos/as clientes (Johnson *et al.* 2016) e, desta forma, um fator de competitividade que pode motivar os estabelecimentos de lazer noturno a aderir a este tipo de iniciativas.

No que diz respeito à implementação da certificação, os/as profissionais entrevistados/as referiram que esta ainda era pouco visível e reconhecida. Neste sentido, seria importante dar continuidade a esta atividade, de forma a aumentar a rede de estabelecimentos aderentes, bem como a própria visibilidade da sinalética e seu reconhecimento pelos/as frequentadores/as de ALN.

Importa também referir que a suspensão do lazer noturno devido à pandemia Covid-19 comprometeu a continuidade do trabalho implementado pelo projeto. Um cenário de crise generalizada pode dificultar o contacto e adesão de ALN a este tipo de iniciativas. No entanto, esta paragem obrigatória pode também ser uma oportunidade para repensar a própria reabertura e o próprio conceito do estabelecimento. De acordo com o gerente do estabelecimento Maus Hábitos,

[...] devíamos estar a discutir não só quando abrimos, mas como vamos abrir, aproveitar esta oportunidade para acabar com o sexismo – essa coisa horrível das *ladies night*, por exemplo – e a discriminação, ter boa comida em vez da tosta mista ranhosa. E entendermos que temos uma responsabilidade muito grande, por vendermos álcool: a noite é onde se revelam os demónios.¹¹

Fernanda Câncio, "Discotecas e pandemia. Mais de um ano de dança proibida. Algum dia voltará a noite?" *Diário de Notícias*, 2 de maio de 2021. Disponível no endereço https://www.dn.pt/sociedade/discotecas-e-pandemia-mais-de-um-ano-de-danca-proibida-algum-dia-voltara-a-noite-13645380.html [consultado em 02 de maio de 2021].

7. Conclusão

Os resultados deste projeto demonstram que o assédio sexual é observado e reconhecido por quem participa e trabalha em ALN, corroborando o papel estratégico que os/as *bystanders* podem desempenhar na prevenção e desnormalização destes comportamentos. O modelo de certificação SFN mostrou ser uma abordagem relevante e passível de ser implementada noutros contextos. No entanto, o período de tempo em que o projeto foi implementado (14 meses) não foi suficiente para investir na visibilização da certificação, tornando-a perfeitamente reconhecida por quem sai à noite. O projeto criou um processo que deveria ser continuado, quer através de um apoio financeiro mais prolongado, quer pelo envolvimento ativo no município que, em estreita articulação com organizações da sociedade civil e representantes do setor do lazer noturno, implementasse protocolos de colaboração para a promoção de ALN mais seguros e igualitários.

Este artigo oferece um contributo para a investigação na área do assédio sexual e para o mapeamento de práticas interventivas que atuam para dissuadir ou prevenir. No entanto, da implementação do projeto surgiu a necessidade de se investigar a interseção entre as normas de género e as normas sociais sobre o uso de substâncias psicoativas e a prevalência de assédio sexual entre pessoas transgénero e com identidades de género não-binárias.

Finalmente, é importante referir que, apesar dos inúmeros benefícios em relação à investigação mais tradicional realizada presencialmente, os questionários *online* apresentam algumas limitações que devem ser consideradas. Os dados não podem ser generalizados porque dependem de uma amostragem não-probabilística e, por esse motivo, representam apenas a amostra de pessoas que tem acesso à Internet, teve contacto com o instrumento e se disponibilizou a participar (Faleiros *et al.* 2016; Barratt *et al.* 2017). Outra limitação prendeu-se com a impossibilidade de se avaliar o impacto do projeto, principalmente devido à duração do mesmo e aos recursos da equipa (humanos e financeiros). Nesse sentido, a avaliação baseou-se na perceção dos/as participantes, que é um indicador, mas não uma garantia de eficácia.

Referências bibliográficas

Anitha, Sundari, Ana Jordan, Jill Jameson, e Zowie Davy. 2021. "A Balancing Act: Agency and Constraints in University Students' Understanding of and Responses to Sexual Violence in the Night-Time Economy." *Violence Against Women* 27(11): 2043-2065. DOI: https://doi.org/10.1177/1077801220908325

Barratt, Monica J., Jason A. Ferris, Renee Zahnow, Joseph J. Palamar, Larissa J. Maier, e Adam R. Winstock. 2017. "Moving on From Representativeness: Testing the Utility of the Global Drug Survey." *Substance Abuse: Research and Treatment* 11. DOI: https://doi.org/10.1177/1178221817716391

- Bóia, Pedro, Lígia Ferro, e João Teixeira Lopes. 2015. "Clubbing e construções identitárias de género: proposta de um quadro analítico." *Configurações* 15: 9-29. DOI: https://doi.org/10.4000/configuracoes.2652
- Buvik, Kristin, e Ingeborg Rossow. 2015. "Factors associated with over-serving at drinking establishments." *Addiction* 110(4): 602–609. DOI: https://doi.org/10.1111/add.12843
- Cohen, Jacob. 1988. Statistical Power Analysis for the Behavioral Sciences. 2nd ed. New York: Lawrence Erlbaum Pub.
- Faleiros, Fabiana, Christoph Käppler, Fernanda A.R. Pontes, Simone S.C. Silva, Fernanda S.N. Goes, e Cibele D. Cucick. 2016. "Use of virtual questionnaire and dissemination as a data collection strategy in scientific studies." *Texto e Contexto Enfermagem* 25(04). DOI: https://doi.org/10.1590/0104-07072016003880014
- Fletcher, Adam, Amador Calafat, Alessandro Pirona, e Deborah Oslzewiski. 2011. "Young people, recreational drug use and harm reduction." In *Harm Reduction, Impacts and Challenges*, editado por Tim Rhodes e Dagmar Hedrich, 357-376. Luxembourg: Publications Office of the European Union. DOI: https://doi.org/10.2810/29497
- Graham, Kathryn, Sharon Bernards, D. Wayne Osgood, Antonia Abbey, Michael Parks, Andrea Flynn, Tara Dumas, e Samantha Wells. 2014. "'Blurred Lines?' Sexual Aggression and Barroom Culture." *Alcoholism, Clinical and Experimental Research* 38(5): 1416-1424. DOI: https://doi.org/10.1111/acer.12356
- Graham, Kathryn, Sharon Bernards, Antonia Abbey, Tara M. Dumas, e Samantha Wells. 2017. "When Women Do Not Want It: Young Female Bargoers' Experiences with and Responses to Sexual Harassment in Social Drinking Contexts." *Violence Against Women* 23(12): 1419-1441. DOI: https://doi.org/10.1177/1077801216661037
- Gunby, Clare, Anne Carline, e Stuart Taylor. 2017. "Location, libation and leisure: an examination of the use of licensed venues to help challenge sexual violence." *Crime, Media, Culture* 13(3): 315-333. DOI: https://doi.org/10.1177/1741659016651751
- Hughes, Karen, Zara Quigg, Lindsay Eckley, Mark Bellis, Lisa Jones, Amador Calafat, Matej Kosir, e Ninette van Hasselt. 2011. "Environmental factors in drinking venues and alcohol-related harm: the evidence base for European intervention." *Addiction* 106(1): 37-46. DOI: https://doi.org/10.1111/j.1360-0443.2010.03316.x
- Johnson, Mark B., Robert Voas, Brenda A. Miller, Hilary Byrnes, e Beth Bourdeau. 2016. "Night club patrons who feel safe will return: Evidence to encourage management to address club violence." *Journal of Safety Research* 56: 29–32. DOI: https://doi.org/10.1016/j.jsr.2015.11.004
- Leclercq, David, Judith Noijen, Thierry Charlois, Muriel Allart, Rene Akeret, Vitor Galan, Noel Garcia, Oscar P. Franquero, e Yoan Pesesse. 2012. *Safer Nightlife Labels and Charters Good Practice Standards*. Projeto NEWIP. Disponível em https://www.drugsandalcohol.ie/28910/
- Magalhães, Maria José. 2011. "Assédio sexual: um problema dos direitos humanos das mulheres." In *Temas da Vitimologia: Realidades Emergentes na Vitimação e Respostas Sociais*, coordenado por Ana Isabel Sani, 101-113. Coimbra: Almedina.
- Magalhães, Maria José, Ana Guerreiro, Cátia Pontedeira, Raquel Felgueiras, e Ana Margarida Teixeira. 2019. "Perceções dos/as jovens portugueses/as sobre o assédio sexual." *Psiquiatria, Psicologia e Justiça,* 15: 1-32.
- Mellgren, Caroline, Mika Andersson, e Anna-Karin Ivert. 2018. "'It Happens All the Time': Women's Experiences and Normalization of Sexual Harassment in Public Space." *Women & Criminal Justice* 28(4): 262-281. DOI: https://doi.org/10.1080/08974454.2017. 1372328

- OEDT Observatório Europeu das Drogas e Toxicodependência. 2012. Responding to drug use and related problems in recreational settings. Lisbon: European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction. Disponível em https://www.emcdda.europa.eu/publications/thematic-papers/recreational-settings_en
- Observatorio Noctambul@s. 2017. *Tercer Informe Anual* 2015/2016. Disponível em http://www.drogasgenero.info/noctambulas/informes/#fb1=1
- Pires, Cristiana Vale, Raquel Pereira, Helena Valente, e Helena Moura. 2018. "Violência sexual e consumo de substâncias psicoativas: podem os contextos festivos ser educativos?" ex aequo 37: 143-158. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2018.37.10
- Pires, Cristiana Vale, e Maria Carmo Carvalho. 2019a. *Protocolo de atuação para a prevenção e atuação em casos de assédio e violência sexual em ambientes de lazer noturno*. Projeto Sexism Free Night. Disponível em https://www.fep.cedh.porto.ucp.pt/pt/sexism-free-night?msite=8
- Pires, Cristiana Vale, e Maria Carmo Carvalho. 2019b. *Manual de recomendações para a publicidade não-sexista de bebidas alcoólicas*. Projeto Sexism Free Night. Disponível em https://www.fep.cedh.porto.ucp.pt/pt/sexism-free-night?msite=8
- Powers, Ráchael A., e Jennifer Leili. 2018. "Bar Training for Active Bystanders: Evaluation of a Community-Based Bystander Intervention Program." *Violence Against Women* 24(13): 1614-1634. DOI: https://doi.org/10.1177/1077801217741219
- Quigg, Zara, Charlotte Bigland, Karen Hughes, Mariangels Duch, e Juan Montse. 2020. "Sexual violence and nightlife: A systematic literature review." *Aggression and Violent Behavior* 51. DOI: https://doi.org/10.1016/j.avb.2020.101363
- Quigg, Zara, Mark A. Bellis, Karen Hughes, Adam Kulhanek, Irma Brito, Kim Ross-Houle, Charlotte Bigland, Amador Calafat, Mariangels Duch, e STOP-SV group. 2021. "STOPsexual violence: evaluation of a community-based nightlife worker awareness raising bystander training programme." European Journal of Public Health 31(3):659-664. DOI: https://doi.org/10.1093/eurpub/ckaa245
- Ribeiro, Beatriz Castro. 2021. "Assédio sexual em Espaço Público em Portugal: Obstáculos à Implementação do Artigo 170.º do Código Penal ao Nível dos Burocratas de Rua da PSP." Dissertação de Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- Rodrigues, Cláudia. 2016. "A Cidade Noctívaga: Ritmografia de um *party district* na Cidade do Porto." Tese de doutoramento em Sociologia: Cidades e Culturas Urbanas, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Romero-Sánchez, Mónica, e Jesús L. Megías. 2015. "How do college students talk about sexual assault?" *Journal of Gender Studies* 24(6): 644-659. DOI: https://doi.org/10.1080/09589236.2013.868301
- Saltz, Robert F. 1989. "Needs and Opportunities in Server Intervention Programs." *Health Education Quarterly* 16(3):429-438. DOI: https://doi.org/10.1177/109019818901600310
- Saltz, Robert F., e Paula Stanghetta. 1997. "A community-wide Responsible Beverage Service program in three communities: early findings." *Addiction* 92: 237-250. DOI: https://doi.org/10.1046/j.1360-0443.92.6s1.6.x
- Simões, Rita Basílio, e Maria João Silveirinha. 2019. "Framing street harassment: legal developments and popular misogyny in social media." *Feminist Media Studies*. DOI: https://doi.org/10.1080/14680777.2019.1704816
- Sottomayor, Maria Clara. 2015. "A Convenção de Istambul e o novo paradigma da violência de género." *ex æquo* 31: 105-121. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2015.31.08
- Stockwell, Tim. 2001. "Responsible alcohol service: lessons from evaluations of server

training and policing initiatives". *Drug and Alcohol Review* 20: 257-265. DOI: https://doi.org/10.1080/09595230120079567

Tutenges, Sébastien, Sveinung Sandberg, e Willy Pedersen. 2020. "Sexually violent effervescence: Understanding sexual assault among youth." *Sexualities* 23(3): 406-421. DOI: https://doi.org/10.1177/1363460719830342

Vaadal, Kristine. 2020. "Navigating nightlife: women's discourses on unwanted attention in nightlife settings in Norway." *Gender, Place & Culture* 27(7): 1023-1043. DOI: https://doi.org/10.1080/0966369X.2019.1654982

Cristiana Vale Pires. Licenciada em Psicologia (FPCEUP), mestre e doutorada em Antropologia (ISCTE.IUL). É membro fundador da Associação Kosmicare e investigadora integrada na Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica Portuguesa. Desde 2014 que investiga sobre a interseção entre género e drogas. É especialista e consultora externa sobre perspetivas de género na área das drogas no Grupo Pompidou do Conselho da Europa e no Observatório Europeu das Drogas e Toxicodependência.

Maria Carmo Carvalho. Licenciada em Psicologia pela Universidade do Porto (1999), tendo aí também concluído os graus de Mestrado e Doutoramento. É membro da Ordem dos Psicólogos Portugueses, com especialização em Psicologia Clínica. É membro-fundador da Associação Kosmicare e Vice-Presidente da ICEERS – International Center for Ethnobotanical Education Research and Service. É Professora Auxiliar na Faculdade de Educação e Psicologia da Universidade Católica – Porto e membro do CEDH da FEP-UCP.

Helena Carvalho. Doutorada no domínio da investigação em psicoterapia pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto. No seu percurso enquanto investigadora tem privilegiado o estudo de processos de vulnerabilização e das relações terapêuticas. É membro do Centro de Investigação e Inovação em Educação (inED) e do Centro de Psicologia da Universidade do Porto.

Artigo recebido a 31 de maio e aceite para publicação em 20 de setembro de 2021.

Como citar este artigo:

[De acordo com norma Chicago]:

Pires, Cristiana Vale, Maria Carmo Carvalho, e Helena Carvalho. 2022. "Certificação *Sexism Free Night*: da visibilização do assédio sexual à criação de um Roteiro de Lazer Noturno mais seguro e igualitário no Porto." *ex æquo* 45: 177-194. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.12

[De acordo com norma APA adaptada]:

Pires, Cristiana Vale, Carvalho, Maria Carmo, e Carvalho, Helena (2022). Certificação Sexism Free Night: da visibilização do assédio sexual à criação de um Roteiro de Lazer Noturno mais seguro e igualitário no Porto. *ex æquo*, 45, 177-194. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.12

Este artigo é distribuído nos termos da *Creative Commons Attribution 4.0 International License* (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a qual permite a utilização, a distribuição e a reprodução por qualquer meio, contanto que se atribua o devido crédito aos/às autores/as originais, que se forneça uma hiperligação para a licença *Creative Commons* e que se indique se foram efetuadas alterações.

DANZA CONTEMPORÁNEA COMO RECURSO DE APOYO A MUJERES MIGRANTES MALTRATADAS

María del Carmen Vera-Esteban*

María Cristina Cardona-Moltó**

Resumen

El presente estudio analiza el estado afectivo-emocional y psicológico de un grupo de mujeres víctimas de violencia machista refugiadas en una casa de acogida y discute el potencial de la danza contemporánea como recurso de ayuda para su mejora. Las participantes fueron 10 mujeres migrantes procedentes de Latinoamérica, Europa del Este, África y Asia, con edades entre 18 y 42 años, para quien se diseñó, implementó y evaluó un plan de intervención basado en la danza. Tras su implementación, se observaron cambios a nivel cognitivo (gestión emocional), afectivo (fortalecimiento del autoconcepto y disminución de la ansiedad) y comportamental (ganancias en asertividad y afrontamiento de problemas) que contribuyeron a mejorar su estado de bienestar general. El programa se presenta como un recurso útil de ayuda a mujeres maltratadas y otros colectivos vulnerables con las adaptaciones pertinentes.

Palabras clave: Bienestar psicológico, violencia machista, mujeres emigrantes, danza contemporánea, España.

Resumo

Dança contemporânea como recurso de apoio a mulheres migrantes maltratadas

Este estudo analisa o estado afetivo-emocional e psicológico de um grupo de mulheres vítimas de violência sexista acolhidas numa casa de abrigo e discute as potencialidades da dança contemporânea como recurso de apoio para a sua melhoria. As participantes foram 10 mulheres migrantes da América Latina, Europa de Leste, África e Ásia, com idades entre 18 e 42 anos, para as quais se desenhou, implementou e avaliou um plano de intervenção baseado na dança. Após a sua implementação, foram observadas mudanças a nível cognitivo (gestão emocional), afetivo (fortalecimento do autoconceito e diminuição da

^{*} Instituto Universitario de Investigación de Estudios de Género, Universidad de Alicante, España. Dirección postal: Campus San Vicente del Raspeig, 03690 San Vicente del Raspeig, Alicante, España. Correo electrónico: mdcv5@alu.ua.es

^{**} Instituto Universitario de Investigación de Estudios de Género, Universidad de Alicante, España. Dirección postal: Campus San Vicente del Raspeig, 03690 San Vicente del Raspeig, Alicante, España. Correo electrónico: cristina.cardona@ua.es

ansiedade) e comportamental (maior assertividade e capacidade de enfrentar problemas), que contribuíram para melhorar o seu bem-estar geral. O programa revela ser um recurso útil para ajudar mulheres maltratadas e outros grupos vulneráveis com as devidas adaptações.

Palavras-chave: Bem-estar psicológico, violência sexista, mulheres migrantes, dança contemporânea, Espanha.

Abstract

Contemporary Dance as a Resource to Support Battered Migrant Women

The present study analyzes the affective-emotional and psychological state of a group of women victims of male violence living in a shelter home, and discusses the potential of contemporary dance as a resource for their recovery. The participants were 10 migrant women from Latin America, Eastern Europe, Africa and Asia, aged between 18 and 42 years, for whom a dance-based intervention plan was designed, implemented and assessed. After implementation, changes were observed at the cognitive (emotional management), affective (strengthening of self-concept and decrease of anxiety), and behavioral levels (gains in assertiveness and coping with problems), which contributed to improving their general well-being. The program is presented as a useful resource to help abused women and other vulnerable groups with the necessary adaptations.

Keywords: Psychological well-being, male violence, migrant women, contemporary dance, Spain.

Introducción

La violencia de género es un problema que afecta a millones de personas en el mundo debido a la desigualdad existente entre hombres y mujeres. Puede adoptar formas claramente visibles de violencia, como la de pareja (física, psicológica y sexual), la mutilación genital, los feminicidios, los matrimonios forzados o precoces y la trata de personas (OMS 2013) o formas más sutiles (Córdova 2017), como la económica y patrimonial (e.g., el control de los recursos económicos y bienes personales).

El informe de la Agencia de los Derechos Fundamentales de la Unión Europea (2014), basado en entrevistas a 42.000 mujeres de los 28 Estados miembros, revela que el 30% de las mujeres que han sufrido agresiones sexuales por parte de su pareja actual o expareja sufrieron también violencia sexual en la infancia; de ahí la importancia de vigilar todas las etapas del ciclo vital, dado que existen indicadores que muestran que los hombres que en su infancia observaron comportamientos violentos del padre hacia la madre ejercieron la violencia física hacia sus compañeras sentimentales en su etapa adulta tres veces más que aquellos que no fueron testigos de dicha violencia (Promundo-UN Women 2017).

En España, los datos publicados por la Delegación del Gobierno contra la Violencia de Género (2019) indican que las víctimas asesinadas son mayormente españolas, aunque el porcentaje de mujeres de origen inmigrante va en aumento (44,9%).

Sistemas de protección y garantías

La violencia de género es un fenómeno global que ha obligado a la mayor parte de países a establecer mecanismos de protección para salvaguardar el principio de igualdad. Según Iqbal (2018), se ha legislado sobre violencia doméstica en 144 países. El Convenio del Consejo de Europa sobre Prevención y Lucha contra la Violencia Doméstica (Consejo de Europa 2011), que entró en vigor en 2014 (firmado por 46 países y ratificado por 34, entre ellos España), reconocía la violencia contra las mujeres como una violación de los derechos humanos e incluía medidas dirigidas a la prevención, protección de las víctimas y el enjuiciamiento de los autores.

En España, la Ley Orgánica 1/2004, de 28 de diciembre, de Medidas de Protección Integral contra la Violencia de Género (Gobierno de España 2004) propone diversas medidas para luchar contra el maltrato machista. En la Comunidad Valenciana, lugar donde se realizó la investigación, la Ley 7/2012, de 23 de noviembre, integral contra la Violencia sobre la Mujer (Generalitat Valenciana 2012), articula los recursos de acogida, protección y medidas de ayuda educativas, sociales, laborales y asistenciales a través de centros de emergencia, recuperación integral y viviendas tuteladas. Las víctimas y sus hijos menores acceden en un primer momento a las Casas de Acogida en donde cubren sus necesidades de manutención y protección durante seis meses mediante la Red de Centros Mujer 24 Horas, la Dirección General de Familia y Mujer, y las direcciones territoriales.

Prevalencia y secuelas de la violencia en mujeres inmigrantes maltratadas

La Macroencuesta de Violencia contra la Mujer, realizada a una muestra de 9568 mujeres mayores de 16 años residentes en España por el Ministerio de Igualdad (2019), señala que un 25,9% de las mujeres españolas han sufrido violencia psicológica de control por parte de la pareja o expareja frente al 41,7% de las mujeres inmigrantes. Y que el 74,72% de las víctimas de violencia física, sexual o miedo dicen haber tenido consecuencias psicológicas (e.g., pérdida de autoestima en un 54,9%). Estos porcentajes van en aumento, si se comparan con los obtenidos en 2015 (Ministerio de Sanidad Servicios Sociales e Igualdad 2015) de la macroencuesta realizada a 10.171 mujeres, que indicaba que un 21,3% de las mujeres que habían sufrido violencia psicológica eran españolas, mientras que el 34,7% eran inmigrantes, de lo que se deduce una mayor prevalencia, reincidencia e intensidad de la violencia machista en las mujeres de origen extranjero. Según Pastor-Bravo (2015, 210), la violencia, sea física y/o psicológica y/o sexual, suele tener repercusiones psicológicas en el estado emocional de las mujeres (temor, ansiedad, fatiga, alteraciones del sueño y del apetito, pesadillas, reacciones intensas de susto y quejas físicas en forma de molestias y dolores inespecíficos) tras cuyas manifestaciones suele aparece el síndrome de la mujer maltratada.

La danza como medio de liberación emocional de mujeres maltratadas

El arte de la danza, como vía de atención sobre los aspectos físico y psíquico de las personas, puede contribuir a mejorar la calidad de vida de las víctimas al liberar estrés a través del movimiento, aportar estabilidad emocional y mejorar el ánimo, el miedo y la preocupación. Atender al cuerpo-mente utilizándolo como vía de expresión de las emociones, pensamientos y sentimientos puede ayudar a entender el estado emocional, conocerse a sí mismo/a y sentirse mejor. Roth (1990) afirma que al cantar y bailar se descubre y libera la energía de la emoción, por lo que la danza puede sublimar la parte creativa del individuo, su lado artístico y su sentido de utilidad.

La danza puede favorecer la mejora del autoconcepto, especialmente en sus dimensiones emocional, física y social. Conforme a Sakamoto (2000), todo ser humano está dotado de potencial creativo que se desenvuelve y manifiesta en relación con la presencia de estímulos sociales y personales. La danza estimula y facilita la comunicación al poder expresar todo aquello que no se puede transmitir con palabras. Es una terapia educativa que debería utilizarse mucho más (Asociación Danza Movimiento Terapia Española [ADMTE] 2012; Van der Kolk 2017). Sin embargo, la investigación es muy limitada en esta parcela (Dokter y De Zárate 2017). En España escasean los estudios experimentales acerca de sus efectos (ADMTE 2012; Cernuda-Lago 2012), por lo que no ha sido posible localizar estudios sobre la recuperación del bienestar emocional en sus diversas facetas como se hace en este estudio.

Debido a lo perentorio del paso por la Casa de Acogida, muchas de las mujeres residentes necesitan recursos de apoyo posteriores para superar con éxito el proceso de recuperación emocional y reinserción sociolaboral. Este tipo de ayuda no está disponible en el sistema ordinario de apoyos, razón por la cual los objetivos del estudio fueron:

- 1) Describir el estado emocional de un grupo de mujeres maltratadas refugiadas en una casa de acogida.
- 2) Conocer en profundidad las fases emocionales por las que atraviesan e identificar sus necesidades.
- 3) Diseñar, implementar y evaluar un plan de intervención sostenible para mantener el bienestar y seguridad a su salida de la casa empleando como recurso la danza.

Método

Diseño de investigación

Se trata de una investigación-acción con diseño de caso único (grupo/individuo), de naturaleza cualitativa e interactiva. De acuerdo con McMillan y Schumacher (2005), este tipo de diseño resulta apropiado cuando se pretende examinar un caso

en profundidad utilizando múltiples técnicas, mientras la investigadora interpreta los fenómenos en términos de los significados que dicho caso aporta.

Contexto y participantes

Las participantes fueron un grupo de mujeres inmigrantes (N=10) víctimas de maltrato machista, la mayoría con uno o dos hijos/as, residentes en una Casa de Acogida de Alicante. El equipo profesional que trabajaba en la casa se componía de psicóloga, trabajadora social y cuatro educadoras quienes les ofrecían apoyo psicológico, soporte en la gestión y tramitación de ayudas y educación.

La barrera idiomática de las participantes, su precariedad económica y escasa formación les dificultaba encontrar trabajo. La mayoría luchaba por superar los efectos negativos psicológicos, físicos y de salud provocados por la violencia sufrida. Sus edades oscilaban entre 18 y 42 años (M=31, DT=8.44) y procedían de diversos países de Sudamérica, América-Central, Europa del Este, Norte de África y Asia Oriental. Un 60% poseía estudios primarios, 20% secundarios y 20% universitarios. El 60% vivía en pareja, 20% de ellas continuaban casadas y otro 20% separadas.

Una de las mujeres se sometió voluntariamente a un plan de intervención mediado a través de la danza para mantener su estado afectivo-emocional y psicológico tras abandonar la casa. Fue seleccionada intencionalmente al comprobar que su salida era inminente, a pesar de que sufría un trastorno de estrés postraumático que revestía gravedad. Se trata de Bonia (pseudónimo), madre soltera de 34 años, senegalesa, residente española permanente, quien convivía con su hijo menor en Alicante. Percibía la ayuda económica Renta Activa de Inserción desde el año 2019.

Su experiencia de vida alberga una historia prolongada de violencia sexual ejercida por un miembro de la familia desde los 9 años hasta edad avanzada, momento en el que se sintió fuerte para romper con su pasado y viajar a España. Se trasladó a Madrid con su hijo donde conoció a su pareja y ambos decidieron realizar planes de futuro e instalarse junto al menor en Alicante. Esta relación superó el año y medio de convivencia hasta que Bonia consiguió solicitar ayuda a los servicios sociales por sufrir violencia psicológica. La decisión de buscar ayuda resulta difícil debido a factores como la apatía, indefensión, pérdida de esperanza, depresión y sensación de culpabilidad (Pastor-Bravo 2015):

En la Casa de Acogida cuando yo llegué seguí viéndolo, hasta que me dijeron que escribiera lo que sentía y empecé a escribir y cuando leí... ahí me di cuenta que esa relación no era normal... Aunque me había separado de él, seguía siendo su marioneta.

En octubre, 2019, se le diagnosticó un trastorno de estrés postraumático, motivo por el que tomaba medicación.

Necesidades de la participante

En el estudio del grupo se corroboró que su historia de maltrato había influido en las cinco dimensiones del autoconcepto, especialmente en la emocional (percepción de bienestar y el grado de compromiso en actividades de la vida cotidiana) y familiar (implicación, participación e integración en la familia).

La entrevista a Bonia permitió detectar un desequilibrio emocional, debido al estado permanente de alerta vivido que derivó en repercusiones psicopatológicas e identificar sus necesidades (conocerse mejor a sí misma como mujer y no solo como pareja o madre, canalizar sus emociones para que no le afectaran negativamente y dar a conocer su historia). Bonia caracterizó su relación de pareja por momentos de alegría y, seguidamente, tristeza, miedo, rabia, asco y, de nuevo, rabia, recibiendo de la rabia el empuje necesario para dejar la relación. Su testimonio sobre cómo se sentía, qué pensaba y qué hacía al pasar por cada una de estas emociones es revelador.

En la primera fase de la relación comenzaron las discusiones y ésta pronto pasó a no ser satisfactoria:

Empezamos a discutir por una cosa o por otra. Sentí como si estuviera dentro de una botella, encerrada. Él me decía que era yo la complicada. Intentaba estar bien sin discutir. Ahí empecé a dejar de hacer las cosas que me gustaban... pero luego eso iba a más.

En situaciones similares, son habituales comportamientos como "minimización de las conductas violentas, justificación y culpabilidad, elevada dependencia emocional, falsa sensación de control de la situación de violencia, disminución de la percepción de la gravedad y peligrosidad existente" (Pastor-Bravo 2015, 209):

Sentía que yo tenía que mejorar mi manera de ser. Ser una mujer de casa como él decía. No llamar la atención. Quería que él estuviera contento y sentía que no hacía las cosas como tenía que ser.

El miedo apareció cuando se dio cuenta de que no podía evitar sus agresiones, ya que su ocurrencia no dependía de ella. Pastor-Bravo (2015, 211) señala que la violencia de género produce daño psicológico por el sufrimiento ocasionado y que repetido en el tiempo ocasiona un alto grado de temor por las posibles consecuencias:

Esa fase del miedo era... si lo dejo ¿qué voy a hacer? y luego era ¿qué me va a hacer?... si me dejará ir, si no se va a matar, o si no nos va a matar. Al final era como miedo al miedo, miedo a tener miedo, miedo a enfadarle. Y lo peor fue que él no era violento físicamente y eso daba aún más miedo por lo que podía hacer.

Seguidamente comenzó a sentir rabia, primero contra ella misma, y luego hacia él. La rabia era somatizada afectándole a distintos puntos de su cuerpo. Somatizaba su malestar cuando sentía asco, autolesionando su piel en numerosas ocasiones:

La rabia me afectaba físicamente, mucho dolor de espalda y de cabeza... He aprendido que a veces la rabia te ayuda a tirar hacia adelante. Me ha dado fuerza a mantener mi vida hasta ahora.

Debido a su inseguridad, muchas cosas ponían nerviosa a Bonia. Su sentimiento de infelicidad, ocasionado por su relación familiar, coincide con la realidad de las mujeres maltratadas evidenciada por los expertos (OMS y OPS 2013; Vives-Cases *et al.* 2009).

Instrumentos

Los instrumentos utilizados para la recogida de datos fueron el Test Autoconcepto, AF-5 (García y Musitu 1999), la Escala de Bienestar Psicológico, EBP (Sánchez-Cánovas 1998), guiones de entrevista semi-estructuradas, registros de observación, diario de campo y cámara de vídeo.

El Test AF-5 mide el autoconcepto en sus dimensiones social, académica/profesional, emocional, familiar y física. Se compone de 30 ítems (5 por dimensión) que se responden mediante una escala Likert de nueve puntos y tiene propiedades psicométricas adecuadas (fiabilidad y validez de constructo), según sus autores (García y Musitu 1999).

La Escala EBP (Sánchez-Cánovas 1998) permite valorar el grado de bienestar a partir del nivel de satisfacción general y subjetivo en distintos ámbitos (e.g., laboral, relaciones de pareja). En este estudio fueron administradas las subescalas de Bienestar Subjetivo (30 ítems) y de Bienestar General (10 ítems). Ambas se responden utilizando una escala de frecuencia (1=Nunca, 5=Siempre). La subescala de Bienestar Subjetivo mide felicidad, mientras que la de Bienestar General evalúa el grado de satisfacción que aporta tener determinadas comodidades materiales y necesidades cubiertas. A mayor puntuación corresponde mayor percepción subjetiva de bienestar.

Se diseñaron dos guiones diferentes de entrevista, el primero con 10 preguntas abiertas relacionadas con las fases emocionales atravesadas durante la relación de maltrato. En cada fase, la entrevistada debía responder acerca de qué pensaba, cómo se sentía y qué hacía en aquella situación. El guión de la segunda entrevista consta de 13 preguntas abiertas referentes al efecto que causó la intervención y su valoración del programa. Ambas entrevistas quedaron abiertas a nuevas preguntas dependiendo del discurso.

El registro de observación incluía códigos de conducta para anotar presencia/ ausencia durante el desarrollo de la actividad en las diferentes sesiones. En el diario de campo se registraron notas descriptivas y reflexivas sobre lo acontecido en cada sesión, incluido el material audiovisual grabado con la cámara.

Procedimiento

El estudio se llevó a cabo en diversas fases y momentos, desarrollándose las fases de grupo e individual entre septiembre de 2018 y febrero del 2020. Antes del acceso al campo se solicitaron los permisos a la Dirección Territorial de Vivienda, Obras Públicas y Vertebración de Territorio de Alicante y a la directora de la Casa de Acogida que aprobó el acceso. Asimismo, se solicitó el consentimiento informado de todas las participantes. Las tareas involucradas en cada fase del proceso de investigación se resumen a continuación:

- Fase 1. Recogida de datos del grupo y pretest (administración EBP).
- Fase 2. Selección del caso y recogida de datos:
 - Pretest (Autoconcepto AF-5).
 - Primera entrevista semi-estructurada.
- Fase 3. Diseño y descripción del plan de intervención (véase Apéndice).
- Fase 4. Implementación del plan (24 sesiones, 2/semana, 2h/día):
 - Recogida y registro de datos de observación.
 - Grabación sesiones prácticas.
- Fase 5. Análisis de su impacto:
 - Segunda entrevista semi-estructurada.
 - Postest (administración EBP y AF-5).
- Fase 6. Análisis de resultados.

El plan de intervención se orientó, por un lado, a recuperar y/o reforzar los aspectos más débiles del estado psicológico: autoconcepto en su dimensión emocional y familiar, bienestar psicológico subjetivo y bienestar general, conocimiento de sí misma; y por otro, a la gestión de las emociones (véase Apéndice). La metodología empleada fue de indagación y descubrimiento guiado para motivar a la participante durante el proceso y desarrollar su creatividad en la búsqueda de soluciones ante situaciones que suponían un reto para ella. Su valoración se realizó atendiendo a los indicadores recomendados por Pérez-Juste (2006).

Análisis de datos

Los datos cuantitativos se analizaron mediante el paquete SPSS-25. Para responder al primer objetivo (describir el estado de bienestar psicológico del grupo de mujeres maltratadas), se calcularon estadísticos descriptivos (medias) y frecuencias, al igual que para describir las variables demográficas. Para dar respuesta

al segundo objetivo (conocer en profundidad las fases emocionales por las que atraviesan e identificar sus necesidades), se describieron y compararon las medidas pretest y postest del auto-concepto (AF-5) y bienestar psicológico (EBP). Los datos cualitativos obtenidos de las entrevistas, observación y diarios fueron analizados y sistematizados a través de la técnica de análisis de contenido descrita por McMillan y Schumacher (2005).

Resultados

Estado afectivo-emocional del grupo

En *Bienestar Psicológico Subjetivo*, el grupo obtuvo una media de 3,16 (DT=0,86), puntuación que se sitúa justo en el punto medio de la escala, siendo la puntuación más baja 2,07 y la más alta 4,70. Sólo el 50% de las mujeres alcanzó el punto medio. El análisis individual de los ítems reveló que las participantes habían perdido la ilusión (M=2,20, DT=1,16); eran conscientes de que no todo les iba bien (M=2,10, DT=1,20) e indicaban sufrir de insomnio (M=2,20, DT=0,79). Por el contrario, los ítems que revelaron un mayor grado de bienestar psicológico subjetivo se referían al gusto por transmitir felicidad a los demás (M=4,00, DT=1,05) y a la creencia de que sus familias las querían (M=4,20, DT=1,03).

En *Bienestar General*, la puntuación media fue de 2,13 (DT=1,02, rango 1,00–3,90), inferior al punto medio de la escala. Sólo el 20% de las participantes obtuvo puntuaciones por encima. El análisis individual por ítems reveló que ninguna de ellas percibía tener lo necesario para vivir (M=2,70, DT=1,30); mantener la vida asegurada (M=1,90, DT=2,90) o llevar una vida tranquila (M=1,90, DT=1,20).

Los resultados evidenciaron un malestar psicológico subjetivo generalizado en el grupo, destacando su permanente malestar y desilusión al percibir que las cosas no les iban bien. Tampoco se sentían bien consigo mismas ni útiles y necesarias para los demás. Sentían frustración al no haber logrado lo que querían como personas/madres/trabajadoras. En referencia al bienestar general, los resultados fueron aún más desalentadores, ya que se comprobó que no tenían sus necesidades básicas cubiertas y todas sobrevivían con incomodidades. Eran conscientes de que su situación no prosperaría y de que corrían grandes riesgos, lo que les hacía vivir con intranquilidad su presente y futuro. Estos indicadores sugerían que el bienestar psicológico del grupo se podía calificar de bajo o muy bajo.

Estado afectivo-emocional de Bonia

El bienestar subjetivo y general de Bonia reveló grandes carencias. Mientras en el pretest obtuvo una puntuación de 3,43 (inferior al punto medio-escala) que reflejaba pesimismo (creencia de que no le sucederán cosas agradables) y decepción por no haber conseguido lo que quería como madre/esposa/trabajadora, en el

postest la puntuación en bienestar subjetivo mejoró (M=4,00). También, su bienestar general era insatisfactorio en el pretest (M=2,30), con ocho de diez ítems indicando que no tenía una vida tranquila ni lo necesario para vivir, que su situación no era próspera y que se mostraba desesperanzada sobre su futuro, puntaje que aumentó considerablemente tras la intervención (M=3,70).

Igualmente, su bajo autoconcepto salió reforzado tras la intervención. La faceta emocional fue significativamente mejorada (M=3,70 vs. 5,10); el miedo a algunas cosas y la facilidad con la que se asustaba (M=9) disminuyó (M=4). Asimismo, su concepto en relación a la familia mejoró (M=3,20 vs. 7,50). Con la intervención, consiguió sentirse mucho más feliz en casa (M=9) que antes (M=1).

Impacto del plan de intervención

Las mejoras en autoconcepto, bienestar subjetivo y general y el conocimiento de sí misma quedan patentes en sus testimonios, al igual que el desarrollo de un pensamiento crítico analítico de las causas y responsabilidades acerca de su infortunio:

1) Mejoras en la dimensión emocional del autoconcepto. Consiguió ser más consciente de su estado de nervios y este hecho la hizo sentirse mejor y que algunos miedos desapareciesen:

Siempre estoy nerviosa y muchas veces sin saber por qué. Últimamente intento canalizarla. No me encierro como antes para no ponerme nerviosa, me abro más. Sé canalizarlo para que no me afecte mí día a día.

Al pasado ya no lo tengo miedo. Lo he superado a través de la danza porque me siento bien físicamente y mentalmente. Lo que me da miedo al pasado ya sé diferenciarlo, ya no es como antes que tenía miedo solo porque sí, sin saber a qué.

Las conductas de ansiedad como miedo o nervios y las reacciones de vergüenza por su timidez se minimizaron, aumentando su habilidad relacional:

Confío más en mí y eso me permite poder estar con los demás. Sentía miedo a estar con otras personas en general.

Aumentó la capacidad de discernir las causas que desencadenan los sentimientos negativos derivados de las emociones:

La tristeza y el miedo los canalizo mejor; los puedo controlar y expresar de forma correcta, más equilibrada. Y el asco poco a poco. Primero, como yo me maltrataba el cuerpo, la piel, ya no lo estoy haciendo porque cuando empieza un recuerdo que me viene y empiezo físicamente a somatizar ya sé diferenciar que no, que está en mi cabeza.

Se incrementó su asertividad y autoestima:

Lo que ha cambiado de mi concepto es que no era culpable. Mi concepto es mucho mejor. Me siento más fuerte ... Por ejemplo, emocionalmente busco siempre soluciones; no dejo que me afecten.

2) *Mejoras en la dimensión familiar del autoconcepto*. Ahora se siente feliz en casa. Se evidencia una mayor capacidad para captar los aspectos positivos del día a día, incluso en las tareas rutinarias:

Ahora pueden sentirme en un momento de una emoción que no me agrada e intento controlarla todo lo que puedo delante de mi hijo. La comunicación con mi hijo es mejor.

3) *Mejoras en el bienestar psicológico subjetiv*o. Anteriormente no tenía ilusión de vivir el mañana, debido a sus experiencias pasadas:

Mi lema es siempre *carpe diem* por lo que vivía todos los días. Ahora quiero vivir el mañana, pero *carpe diem* de otra forma, no que termine todo ese día. Poder vivirlo mañana.

La percepción de sentirse útil y necesaria para los demás fue en aumento, sintiéndose más competente. Puede transmitir un mensaje social de empoderamiento a las mujeres a través de un espectáculo de danza-teatro en el que se implicó como protagonista:

Sí me siento útil para contar la historia mía a otras personas y que esa gente que lo vea se pueda sentir identificada y pueda saber que se puede salir de eso.

Goza de mejor salud, descanso y persistencia en la tarea:

Me siento más fuerte, emocionalmente y físicamente, porque emocionalmente desde que empecé la danza no tengo *flashback* y eso es por el vivir. Anímicamente me siento muy animada.

4) Mejoras en el conocimiento de sí misma desde la introspección y la reflexión, y en el modo de entender, expresar y canalizar las emociones evitando que le afecten negativamente:

El programa me ha ayudado, sobre todo, a nivel personal, me ha proporcionado autoconocimiento y autocontrol. Todo. Saber quién soy ... me ha ayudado a conocerlas bailándolas, expresándolas; eso me ha ayudado mucho a entender el pasado; lo que sentía en esos momentos y lo que siento ahora. Aumentó su capacidad de enfrentarse a percepciones o sentimientos que le angustiaban y le causaban malestar:

Cuando yo muchas veces bailo contigo después estoy sola, las sensaciones están ahí. A veces bailando de repente me recuerda algo que no es agradable; lo más importante es que no huyo de ese sentimiento y lo manejo mejor. Antes hacía como que no existía.

Mejoró su habilidad para disfrutar del día a día y sentirse más capaz:

Ahora mi fuerza, mis capacidades se reflejan en mí día a día porque emocionalmente yo no soy la que era antes de empezar la danza.

Discusión

Este estudio exploró el estado afectivo-emocional de un grupo de mujeres maltratadas de origen inmigrante residentes en una Casa de Acogida y sometió a prueba un plan para su mejora a través de la danza. Los datos recogidos revelan que las mujeres que han sufrido maltrato viven en un estado de malestar permanente que afecta a su ilusión por la vida, a su percepción del devenir futuro y al descanso. Viven con inseguridad e incomodidades y, generalmente, no tienen las necesidades básicas cubiertas.

El análisis en profundidad del caso ayuda a comprender cómo se va forjando ese estado de malestar consecuencia de la violencia machista en su niñez y en su etapa adulta, y cómo la danza tiene el potencial de devolver la capacidad de conocerse mejor a sí misma y de canalizar y aprender a expresar los sentimientos y las emociones. Con la implementación del programa de intervención mejoraron algunas creencias de la participante como la de sentirse útil y necesaria para otras personas, pensar en positivo y aumentar su capacidad de concentración en la tarea. También empezó a sentirse en forma, optimista y a confiar en sí misma. Percibía que su vida era más tranquila y se sentía más segura con relación a su situación, comenzando a ver posibilidades de prosperidad, de lo que se deduce que hubo una manifiesta mejoría en su bienestar psicológico tras la intervención.

El impacto del programa se evidenció en el autoconcepto emocional y familiar, cuyas puntuaciones en el postest fueron claramente superiores a las obtenidas en el pretest. Su afectación emocional le hacía sentir que eran muchas las cosas que le ponían nerviosa y le asustaban, aspectos que tras la intervención cambiaron de signo al igual que su autoconcepto familiar. Disminuyó su nivel de miedo a algunas cosas y la facilidad con la que se asustaba. Se redujo considerablemente su estado de nerviosismo, que pasó de ser alto a moderado. Se sentía mucho más feliz y menos criticada en casa y también la intervención contribuyó a que se cuidara más físicamente.

La mejora cualitativa y cuantitativa de su bienestar y autoconcepto encuentra apoyo en los testimonios obtenidos al término de la intervención tras la segunda entrevista. Bonia manifestó que sus necesidades habían sido cubiertas en alto grado v se mostraba muy satisfecha, según su testimonio: "Ahora sé claramente lo que quiero. Quiero vivir por mí, ser independiente emocionalmente". La entrevista reveló que el programa le había ayudado a nivel personal, a saber quién era, a mejorar su autoconocimiento y auto-control, a diferenciar el pasado del presente, a gestionar sus emociones y a comprender que lo que le pasó hace años forma parte del pasado y no de su presente. El tener que involucrarse en el proceso creativo de una obra de danza-teatro basada en su historia de maltrato le ayudó a entender ideas irreconocibles e incomprensibles en su momento y también a ver las cosas desde fuera como una espectadora. Contar su historia en otro espacio y momento temporal y aprender a reubicar conscientemente su cuerpo-mente durante el proceso de creación le benefició mucho, ayudándole a discriminar el pasado del presente. Su participación en la representación le hacía sentirse útil para otras personas, máxime sabiendo que muchas mujeres se identificarían con su experiencia y captarían el mensaje de que como ella también podrían salir airosas de situaciones de maltrato.

El hecho de poder expresar sus emociones en las improvisaciones le ayudó a diferenciarlas, clasificarlas, canalizarlas y aceptarlas. Como resultado, ahora es capaz de enfrentarse a sus miedos en lugar de huir de ellos, y este acto de aceptación le hace sentirse mejor. Igualmente, ahora es consciente de su necesidad y querencia de ser independiente emocionalmente.

En síntesis, a juzgar por los logros, se puede afirmar que el programa contribuyó a cubrir sus necesidades y a que disfrutara del proceso durante las sesiones. Favoreció una serie de cambios: (1) *cognitivos* – una mayor capacidad de análisis de las emociones, sentimientos y de la gestión emocional, así como una mayor conciencia de estar en el presente y poder disfrutarlo; (2) *afectivo-emocionales* – refuerzo del autoconcepto y la autoestima, disminución de la ansiedad y el miedo, los nervios y la timidez; y (3) *comportamentales* – ser más asertiva, ser más ella misma y ser capaz de afrontar los problemas en lugar de la huir de ellos.

Una limitación importante del estudio fue la no disponibilidad de más casos para participar en el programa de danza. Las otras mujeres residentes en la casa fueron abandonándola mientras se proyectaba el estudio y las de nuevo ingreso no tenían en ese momento las habilidades emocionales y afectivas necesarias, ni tampoco el tiempo para involucrarse en la investigación.

Como aspecto positivo, el programa aporta evidencia en soporte del uso de la danza para mejorar el estado de bienestar de casos similares, independientemente de la edad o la nacionalidad. Su punto fuerte son los múltiples beneficios al desarrollo emocional y psicológico de mujeres víctimas de violencia machista. El éxito, sin embargo, depende, en parte, de que las futuras receptoras sientan cierta querencia por la danza, el teatro, o el movimiento. Como proyección futura, sería

conveniente replicar el estudio con casuísticas similares, lo cual contribuiría a dar apoyo a su validez y credibilidad. Asimismo, sería de gran interés materializar la creación de la obra de danza-teatro en una puesta en escena. Al trascender barreras personales y representar el producto artístico ante un público, se refuerza todavía más la autoestima y eficacia percibida al tiempo que se acentúa el potencial de la representación para la concienciación social de hombres y mujeres por igual (Ibáñez-Martínez 2006). Con la representación, se daría visibilidad a esta realidad oculta en los hogares y se fomentaría el entendimiento y concienciación social de los efectos y manifestaciones del maltrato.

Agradecimientos

Este estudio ha sido financiado por el Vicerrectorado de Investigación de la Universidad de Alicante, programa de Ayudas por Productividad Investigadora para Grupos de Investigación (Ref. VIGROB298).

Referencias

- Agencia de los Derechos Fundamentales de la Unión Europea. 2014. *Violence against women:* An EU-wide survey. Luxembourg: Publications Office of the EU. Disponible en https://fra.europa.eu/en/publication/2014/violence-against-women-eu-wide-survey-main-results-report
- Asociación Danza Movimiento Terapia Española. 2012. ¿Qué es la DMT? Disponible en https://danzamovimientoterapia.com/dmt/
- Cernuda-Lago, Amador. 2012. "De la creatividad al vínculo social: efectos de un programa de intervención con danza sufí y técnicas de hipnósis kinética en mujeres afectadas de estrés postraumático: víctimas de violencia de género." *Actas I Congreso Internacional de Intervención Psicosocial Arte Social y Arteterapia*, 28 nov-1 dic, Murcia, España. Disponible en https://digitum.um.es/digitum/bitstream/10201/89915/1/Efectos%20de%20un%20programa%20de%20intervencion%20con%20danza%20suf%C3%AD.... pdf
- Consejo de Europa. 2011. Convenio del Consejo de Europa sobre Prevención y Lucha contra la Violencia contra las Mujeres y la Violencia Doméstica. Bruselas, Bélgica. Disponible en https://rm.coe.int/1680462543
- Córdova, Ocner. 2017. "La violencia económica y/o patrimonial contra las mujeres en el ámbito familiar." *Persona y Familia. Revista del Instituto de la Familia* 1(6): 39-58. DOI: https://doi.org/10.33539/peryfa.2017.n6.468
- Delegación del Gobierno contra la Violencia de Género. 2019. Mujeres víctimas mortales por violencia de género 2019. Disponible en https://violenciagenero.igualdad.gob.es/violenciaEnCifras/victimasMortales/fichaMujeres/home.htm
- Dokter, Ditty, y Margaret-Hills De Zárate. 2017. Intercultural Arts Therapies Research: Issues and methodologies. London: Routledge.
- García, Fernando, y Gonzalo Musitu. 1999. AF5: Autoconcepto Forma-5. Madrid: TEA.

- Generalitat Valenciana. 2012. "Ley 7/2012, de 23 de noviembre, de la Generalitat, integral contra la Violencia sobre la Mujer en el ámbito de la Comunitat Valenciana." *Diario Oficial de la Generalitat Valenciana* 6912 (28/11/2012).
- Gobierno de España. 2004. "Ley Orgánica 1/2004, de 28 de diciembre, de Medidas de Protección Integral contra la Violencia de Género." *Boletín Oficial del Estado* 313 (29/12/2004). Disponible en https://www.boe.es/eli/es/lo/2004/12/28/1/con
- Ibáñez-Martínez, María Luisa. 2006. "La violencia de género como mecanismo de desigualdad: un obstáculo para la verdadera democracia." ex æquo 13: 113-130. Disponible en https://exaequo.apem-estudos.org/artigo/la-violencia-de-genero-como-mecanismo-de-desigualdad
- Iqbal, Sarah. 2018. Women, Business, and the Law. Washington, DC: World Bank.
- McMillan, James, y Sally Schumacher. 2005. *Investigación educativa*. Traducido por Joaquín Sánchez Baides. 5.ª ed. Madrid: Pearson.
- Ministerio de Igualdad. 2019. *Macroencuesta de violencia contra la mujer 2019*. Madrid: Ministerio de Igualdad. Disponible en https://violenciagenero.igualdad.gob.es/violenciaEnCifras/macroencuesta2015/pdf/Macroencuesta_2019_estudio_investigacion.pdf
- Ministerio de Sanidad, Servicios Sociales e Igualdad. 2015. *Macroencuesta de violencia contra la mujer* 2015. Madrid: Ministerio de Sanidad, Servicios Sociales e Igualdad. Disponible en https://violenciagenero.igualdad.gob.es/violenciaEnCifras/estudios/colecciones/pdf/Libro_22_Macroencuesta2015.pdf
- OMS Organización Mundial de la Salud. 2013. *Violencia contra la mujer: respuesta del sector de la salud*. Disponible en https://apps.who.int/iris/handle/10665/87060
- OMS, y OPS Organización Panamericana de la Salud. 2013. *Comprender y abordar la violencia contra las mujeres: consecuencias para la salud*. Washington, DC: OMS. Disponible en https://apps.who.int/iris/handle/10665/98862
- Pastor-Bravo, Mar. 2015. Psiquiatría forense. Alicante: Publicaciones UA.
- Pérez-Juste, Ramón. 2006. Evaluación de programas educativos. Madrid: La Muralla.
- Promundo y UN Women. 2017. *Understanding masculinities: Results from the International Men and Gender Equality Survey (IMAGES) Middle East and North Africa*. Cairo and Washington, DC: UN Women & Promundo US. Disponible en https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/Library/Publications/2017/IMAGES-MENA-Multi-Country-Report-EN.pdf
- Roth, Gabrielle. 1990. Mapas para el éxtasis. Barcelona: Urano.
- Sakamoto, Cleusa K. 2000. "Criatividade: uma visão integradora." *Psicologia: Teoria e Prática* 2(1): 50-58.
- Sánchez-Cánovas, José. 1998. EBP: Escala de Bienestar Psicológico. Madrid: TEA.
- Van der Kolk, Bessel. 2017. El cuerpo lleva la cuenta: cerebro, mente y cuerpo en la superación del trauma. Barcelona: Eleftheria.
- Vives-Cases, Carmen, et al. 2009. "Perfil sociodemográfico de las mujeres afectadas por violencia del compañero íntimo en España." Gaceta Sanitaria 23(5): 410-414.

María del Carmen Vera-Esteban. Estudiante de doctorado del programa interuniversitario Estudios Interdisciplinares de Género de la Universidad de Alicante y Titulada Superior de Danza, especialidad Pedagogía de la Danza. Es profesora de Danza Contemporánea en el Conservatorio Superior de Danza de Alicante. Sus líneas de investigación son: género, violencia machista, educación y apoyo psicológico a través de la danza contemporánea. Es miembro del grupo de investigación Diversidad, Educación y Género (VIGROB-298) de la Universidad de Alicante.

María-Cristina Cardona-Moltó. Catedrática de Métodos de Investigación y Diagnóstico en Educación de la Universidad de Alicante. Desarrolla su actividad docente en el máster en Formación del Profesorado de Educación Secundaria y su actividad investigadora en el Instituto Universitario de Investigación de Estudios de Género (IUIEG) en donde dirige el grupo Diversidad, Educación y Género (VIGROB-298). Su investigación se centra en las líneas: educación inclusiva e igualdad de género, diseño y validación de escalas, y formación del profesorado para la atención a la diversidad.

Artículo recibido el 19 de enero y aceptado para su publicación el 30 de abril de 2022.

Cómo citar este artículo:

[Según el estándar de Chicago]:

Vera-Esteban, María del Carmen, y María Cristina Cardona-Moltó. 2022. "Danza Contemporánea como recurso de apoyo a mujeres migrantes maltratadas." *ex æquo* 45: 195-213. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.13

[Según norma APA adaptada]:

Vera-Esteban, María del Carmen, y Cardona-Moltó, María Cristina (2022). Danza Contemporánea como recurso de apoyo a mujeres migrantes maltratadas. *ex æquo*, 45, 195-213. DOI: https://doi.org/10.22355/exaequo.2022.45.13

Este artículo se distribuye bajo los términos de la licencia internacional Creative Commons Attribution 4.0 (http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), que permite el uso, la distribución y la reproducción por cualquier medio, siempre que se acredite debidamente a las/os autoras/es originales, se proporciona un enlace a la licencia Creative Commons y si se han realizado cambios.

Apéndice

Programa de desarrollo del bienestar a través de la danza

Propósito

Optimizar el equilibrio emocional y conseguir un nivel de bienestar psicológico apropiado para mejorar la calidad de vida e inserción social de la participante, atendiendo a aquellos factores psicológicos que obstaculizan su inclusión. La danza opera como elemento equilibrador y psicoeducador de las emociones al liberar cuerpo y mente de la tensión producida por el miedo, el estrés, la frustración, la pérdida de identidad, etc.

Composición y duración

24 sesiones distribuidas en tres bloques.

Bloque I (4 sesiones): introducción, acercamiento personal y conocimiento corporal.

Bloque II (8 sesiones): desarrollo afectivo-emocional.

Bloque III (12 sesiones): creación artística de una obra coreográfica.

Nov. 2019-feb. 2020: 12 semanas, 2 sesiones / 2 h/semana.

Objetivos

Dimensión psicológica

- 1. Liberar la tensión física y psicológica.
- 2. Conocer, gestionar y expresar adecuadamente las propias emociones.
- 3. Canalizar la expresión de las emociones a través de la danza.
- 4. Afianzar un nivel de bienestar psicológico apropiado.
- 5. Conseguir la concentración a través de la focalización selectiva.
- 6. Aprender a modificar los pensamientos negativos y convertirlos en positivos.
- 7. Afianzar la confianza en sí misma.
- 8. Aumentar la motivación.
- 9. Desarrollar la autoeficacia.

Dimensión física

10. Obtener consciencia corporal.

- 11. Gestionar la respiración consciente.
- 12. Saber alinear el cuerpo quieto y/o en movimiento.
- 13. Coordinar y gestionar el movimiento corporal.
- 14. Coordinar la respiración y el movimiento sincronizándolos con la música.

Dimensión comunicativo-social

- 15. Ayudar a exteriorizar/expresar con la improvisación danzada la experiencia vivida.
- 16. Mejorar las habilidades intra e interpersonales a través de la expresión artística y creativa.
- 17. Comunicar las fases emocionales atravesadas a través del testimonio/experiencia de vida.

Dimensión artística

- 18. Dejar constancia de dichas fases mediante la creación de una obra artística que plasme el relato de su experiencia.
- 19. Comprender y tomar conciencia del proceso por el que pasan las mujeres víctimas de violencia de género mediante la puesta en escena de la obra coreográfica.

Contenidos

- a) Conocimiento corporal y posibilidades de movimiento del cuerpo, gestión de la respiración diafragmática, liberación de tensión corporal y psíquica, alineación corporal, observación y reconocimiento del estado corporal y mental, concentración, atención guiada dirigida hacia cuerpo-mente y hacia el entorno cercano.
- b) Conocimiento del ritmo corporal espaciotemporal.
- c) Relación cuerpo-mente, detección del estado de bienestar que produce la práctica de la danza; reconocimiento de las emociones y sus manifestaciones en el cuerpo; canalización de la expresión de las emociones; exploración de la liberación emocional y regulación de la energía.
- d) Visualización guiada.
- e) Conocimiento del espacio propio y social; uso del espacio cercano y total.
- f) Introducción a la improvisación y a la composición coreográfica; toma de decisiones en la improvisación pautada; memorización de material seleccionado de la improvisación; estrategias para crear, presentar y defender una creación ante un público.

Metodología

- Activa, de indagación, descubrimiento guiado y reproductiva (acción-imitación de modelos)
 para potenciar su creatividad y memoria. Busca el desarrollo del sentido positivo del ser y
 la identidad, al tiempo que el refuerzo de roles responsables en danza y la percepción de
 eficacia.
- Secuencia de las sesiones:
 - Inicio: toma de contacto consciente, respiración y calentamiento corporal.
 - Desarrollo: se introducen pautas e imágenes para facilitar la comprensión, la indagación e improvisación y, en ocasiones, se recurre al aprendizaje de material.
 - Fin: relajación guiada o visualización seguidas de puesta en común de la experiencia práctica y de las reacciones observadas.

Valoración

 Observación y registro de los cambios producidos en autocontrol y autoestima atendiendo a sus diversos componentes: autoconcepto, autoimagen, auto-refuerzo, autoeficacia y motivación.

Recensões

Enough Already! A Socialist Feminist Response to the Re-emergence of Right Wing Populism and Fascism in Media, de Faith Agostinone-Wilson. Leiden: Brill Sense, 2020, 223 pp.

Inês Amaral
Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras, Coimbra, Portugal
Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade,
Universidade do Minho, Braga, Portugal
ines.amaral@uc.pt

A obra Enough Already! A Socialist Feminist Response to the Re-emergence of Right Wing Populism and Fascism in Media propõe uma análise à mediatização da (re) emergência dos movimentos fascistas e populistas de extrema-direita a partir de uma abordagem feminista socialista e marxista. Assumindo que o livro não se configura como uma leitura otimista, a sua autora, Faith Agostinone-Wilson, defende a necessidade de "acordar" a esquerda a partir de uma leitura da paisagem mediática e de um posicionamento crítico cultural ancorado ao feminismo socialista para confrontar o fascismo e o populismo autoritário com os grupos e as ideologias que os sustentam. A autora questiona os motivos por trás do rápido aumento do populismo autoritário e do fascismo do homem forte, não apenas nos Estados Unidos, mas globalmente. Agostinone-Wilson procura abordar o que leva esses movimentos a incorporarem sempre a misoginia como parte das suas ideologias. Neste sentido, e criticando o que considera perspetivas ingénuas, a autora sublinha que estes questionamentos significam não hesitar em criticar a classe trabalhadora branca sempre que necessário.

O livro propõe explorar a reafirmação dos movimentos populistas e fascistas de direita divulgados pelos *media*, considerando em particular o aumento dos ataques a imigrantes, mulheres, minorias, pessoas LGBTQ, assim como a eleição de

políticos que apoiam abertamente discursos autoritários e populistas. Faith Agostinone-Wilson sustenta que a génese destes discursos está inscrita nas leis e políticas e que, apesar da situação limite, a esquerda não tem sido capaz de responder a estes ataques à sociedade por insistir numa ideia de liberdade de expressão baseada na perspetiva de "ouvir os dois lados". A partir desta leitura da era contemporânea, a autora sustenta que a resistência à ascensão de movimentos de direita implica uma análise feminista socialista marxista da sociedade como forma de demonstrar como o racismo, o sexismo e a homofobia são canais para o capitalismo.

A obra defende que os *media*, de forma intencional ou não, colaboram na propagação do populismo autoritário e do fascismo. Segundo a autora, esta situação deve-se essencialmente à mudança de paradigma do jornalismo tradicional para a distribuição *online* de informações. Logo, a proposta do livro é investigar criticamente a forma como os *media* estão a ampliar os limites da legitimidade de ações de populistas de direita e fascistas.

O primeiro capítulo intitula-se "On the Relevance and Necessity of Socialist Feminism" ("Sobre a relevância e necessidade do feminismo socialista") e centra--se nas múltiplas definições e formas de feminismo. A partir de um enquadramento de feminismo liberal, teorizações pós-modernas, formas conservadoras e alternativas socialistas, a autora aborda as fontes de opressão que dão origem às várias conceções de feminismo. Assumindo como cenário a eleição de Donald Trump e a sua retórica misógina, sexista, racista e xenófoba, o capítulo sustenta que só uma dupla abordagem marxista e feminista pode permitir compreender as lutas das mulheres e as dificuldades que enfrentam – violação e assédio, violência doméstica, questões laborais, duplos padrões de representação mediática e objetificação nos media. A autora argumenta ainda que o feminismo socialista é também oprimido por homens de esquerda, referindo-se ao termo "brocialist" para enquadrar uma ideologia que tem particular eco nos media sociais. Elencando exemplos concretos, como o caso de Hillary Clinton e Julian Assange, Faith Agostinone-Wilson advoga a necessidade de um feminismo militante, uno e global da classe trabalhadora.

A obra prossegue com uma análise dos movimentos populistas autoritários e fascistas, identificando características comuns como ideologia conservadora, reforço do capitalismo, racionalização da violência, rejeição do liberalismo, culto da masculinidade hegemónica e corrupção desmedida. Estas particularidades interagem entre si promovendo, por exemplo, a ideologia do mercado livre e sociedades racistas e misóginas. No decorrer do capítulo, a autora sustenta que às características comuns se somam diferenças relevantes, sublinhando que o populismo autoritário se afasta do fascismo na vertente da força e do controlo, assim como as ambições de conquistas territoriais. Considerando o contexto contemporâneo, Agostinone-Wilson sustenta que as respostas liberais de esquerda têm sido insuficientes para dar resposta aos avanços da extrema-direita por todo o mundo,

RECENSÕES 219

exemplificando com o Brexit e a ascensão de partidos de índole fascista na Europa. Na perspetiva da autora, é urgente enfrentar as coligações do centro com a extrema-direita nas múltiplas esferas.

O terceiro capítulo centra-se na classe trabalhadora e procura "ir além da construção do trabalhador industrial masculino branco como marcador de autenticidade" (p. 61). As representações mediáticas de pequenas cidades industriais e rurais apresentam o racismo e o sexismo como consequências da vulnerabilidade económica e da insegurança. A autora sustenta que enquanto perdurarem estas representações erróneas da classe trabalhadora não será possível promover uma mobilização em massa, considerando que o capitalismo se intersecta com o sexismo, racismo, homofobia e xenofobia. Defendendo que a persistência da ideia do homem branco como marca da autenticidade da classe trabalhadora é uma consequência dos efeitos do neoliberalismo, Agostinone-Wilson explica que as contradições advêm da ideia de construir o capitalismo através do género e da raça, abrindo caminho para uma leitura enviesada da sociedade que se perpetua através de uma abordagem homogénea de uma classe trabalhadora que é, pelo contrário, diversa. A valorização e visibilidade do homem branco como trabalhador resulta na invisibilidade da verdadeira diversidade da classe trabalhadora, causando divisões e falta de solidariedade.

O capítulo que se segue dá continuidade ao anterior e aborda estas problemáticas associadas à campanha presidencial de Bernie Sanders em 2016, incluindo tendências destrutivas à esquerda que acabaram por alimentar a extrema-direita. A autora destaca o facto de a campanha de Sanders reunir consenso junto dos/as mais jovens, convencionalmente desinteressados/as da política. No entanto, a oportunidade foi perdida naquilo que a autora apelida de "estridência sem substância"² (p. 95) nos media sociais que se pode resumir a um discurso paternalista, sobretudo considerando raça, género e classe. A ideia de que a revolução pode ser em si catalisadora ignora os grupos mais vulneráveis da sociedade que não têm recursos para se defenderem das políticas agressivas da direita. Apesar de Sanders ter trazido para o debate público conceitos socialistas prementes à democracia, a sua campanha e os seus apoiantes mostraram relutância e até uma certa hostilidade em abordar questões relacionadas com as mulheres e minorias. Perdurou a ideia de que os assuntos económicos têm género masculino e são brancos. Neste sentido, Agostinone-Wilson argumenta que a campanha de Sanders foi uma oportunidade perdida de mostrar tolerância zero ao racismo e à misoginia, sustentando a ambiguidade da classe trabalhadora nestas questões.

O quinto capítulo dá o mote para discutir como o sexismo e o racismo *online* abrem portas e possibilitam o discurso do *e-libertarianism* (p. 113). A autora des-

No original, "Moving beyond the construction of the white male industrial worker as a marker of authenticity".

No original, "Stridency without substance".

constrói o argumento da Internet como espaço de igualdade e promotor de progresso e democracia, demonstrando que a neutralidade não existe nos espaços digitais que se assumem como um continuum de violência contra mulheres e minorias. Aludindo ao discurso conservador nos media sociais, Agostinone-Wilson mostra como a Internet é um poderoso fórum para cultivar valores de extrema--direita tradicionalistas e retrógrados, alinhados com uma retórica racista, sexista, homofóbica e violenta. A autora sustenta que o "e-libertarianismo" é uma extensão digital do discurso liberal tradicional que assenta na ideia da neutralidade da Internet e é contra qualquer tipo de regulação. Sob a falácia de que a Internet não é real, a violência e os comportamentos tóxicos são considerados o preço a pagar por um espaço livre de regras, cultivando a persona do troll como forma de contracultura numa prática discursiva de transgressão do politicamente correto. Estes espaços dão palco à organização de coletivos como Alt-Right ou a manosfera, centrados na ideia de que existem dois lados que devem ser ouvidos, como se se tratasse de liberdade de expressão e não de discurso de ódio e violência contra grupos vulneráveis. A autora defende que é necessário combater legalmente estes espaços e promover a literacia digital para que as pessoas conheçam as plataformas e as suas formas de financiamento.

O ataque de Donald Trump aos direitos reprodutivos nas primárias do Partido Republicano é o mote para um capítulo em que a autora disseca os significados sociais e as funções de apresentar o aborto pela lente anti-escolha e pró-vida. Demonstrando como o aborto está fora da convencional esfera dos direitos civis, a autora argumenta que a sociedade – incluindo a esquerda – vê as questões dos direitos reprodutivos como desligadas da vida quotidiana da classe trabalhadora porque é um "assunto de mulheres" (p. 150). Após apresentar a trajetória histórica da legislação sobre o aborto nos Estados Unidos da América, Agostinone-Wilson defende que a perspetiva do feto como personalidade jurídica é uma ideologia com um poder discursivo muito forte que objetifica a mulher e promove a vigilância. Nesta lógica, a autora defende a militância como forma de reagir ao feroz ataque aos direitos reprodutivos das mulheres, ao invés de um compromisso numa era em que o autoritarismo e o populismo se intersectam com a religião e os discursos demagógicos dos movimentos pró-vida.

O último capítulo centra-se na ideia da rapidez da Internet e das bolhas de verdades únicas e coletivas que os algoritmos promovem. É nesta lógica que a autora defende que se cria o *anti-intellectualism* (p. 175), por oposição aos factos alternativos que são disseminados pelas plataformas digitais. De acordo com Faith Agostinone-Wilson, se o "anti-intelectualismo" é habitualmente uma arma de arremesso da direita, o ódio por especialistas e pela ciência sustenta-se no obscurantismo para tornar válidos argumentos de "pseudociência" (p. 179) ligados a ideais de supremacia branca. É nesta mesma lógica que as notícias falsas alcançam agora públicos muito mais vastos, para quem a verdade está num ecrã e não é questionável. Beneficiando da iliteracia mediática e de uma perspetiva demagó-

RECENSÕES 221

gica promovida nos *media* sociais com o argumento de "ouvir os dois lados", a extrema-direita propaga sistematicamente mentiras que são assumidas como verdade por milhões de pessoas. Estas mentiras têm a capacidade de interferir diretamente com a vida pública e política das sociedades e permitem a propagação de teorias da conspiração. A falta de pensamento crítico leva ao nacionalismo extremo, como no caso do Brasil de Jair Bolsonaro. A autora sustenta que tempos de mudança são particularmente benéficos a "charlatões" (p. 201), sublinhando que notícias falsas e teorias da conspiração fornecem narrativas convenientes para reforçar crenças políticas, mas também ideias do senso comum.

O livro Enough Already! A Socialist Feminist Response to the Re-emergence of Right Wing Populism and Fascism in Media foi escrito durante a presidência de Donald Trump e no início da campanha eleitoral de 2020. O pessimismo anunciado na introdução é explicado numa obra lúcida e clara sobre a forma como o populismo, o autoritarismo e o fascismo estão cada vez mais latentes numa era em que a informação tem uma velocidade sem precedentes. No entanto, como bem sublinha a autora, na era do digital as promessas de uma rede neutra promotora da igualdade esvaneceram-se em pós-verdades e factos alternativos criados e aproveitados por retóricas misóginas, racistas e xenófobas que se multiplicam.

Referências bibliográficas

Agostinone-Wilson, Faith. 2020. Enough Already! A Socialist Feminist Response to the Re-emergence of Right Wing Populism and Fascism in Media. Leiden: Brill Sense.

In Plain Sight. Sexual Violence in Armed Conflicts, organizado por Gaby Zipfel, Regina Mühlhäuser e Kirsten Campbell. New Delhi: Zubaan Academic, 2019, 472 p.

⑤ António Sousa Ribeiro Faculdade de Letras e Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal asr@ces.uc.pt

O volume em apreço, de que saiu, entretanto, também uma versão alemã (*Vor aller Augen. Sexuelle Gewalt in bewaffneten Konflikten.* Hamburg: Hamburger Edition, 2021), representa a súmula de vários anos de trabalho do grupo SVAC – *Sexual Violence in Armed Conflict* (www.warandgender.net). O local de nascimento deste

grupo, o Instituto de Estudos Sociais de Hamburgo, elegeu, desde a fundação, o tema da violência como um dos seus tópicos de investigação estruturantes. Nos anos de 1990, o Instituto organizou a conhecida exposição sobre os crimes da Wehrmacht, que constituiu uma inflexão importante nos estudos sobre o nazismo e o Holocausto e, que, exibida em muitas cidades do espaço de língua alemã, obteve grande ressonância e esteve no centro de intensas controvérsias. Gaby Zipfel, durante 30 anos diretora da revista Mittelweg 36, órgão do Instituto, participou de perto neste projeto. Desde cedo, porém, a sua pesquisa se orientara para o tema da violência contra as mulheres e, em particular, da violência sexual.3 Longamente acalentado, o projeto de constituir um grupo de investigação internacional centrado neste tema viria a materializar-se em 2010, com a importante colaboração de Regina Mühlhäuser e o apoio do Instituto de Hamburgo. O grupo foi capaz de rapidamente se constituir numa rede internacional, reunindo muitas das investigadoras mais reputadas da área, e prossegue o seu relevante trabalho, apesar do desaparecimento prematuro de Gaby Zipfel, que, infelizmente, já não assistiria à publicação da versão alemã.

O volume resulta de um encontro internacional – "Against Our Will – Forty Years After: Exploring the Field of Sexual Violence in Armed Conflict" – realizado em Hamburgo por ocasião do 40.º aniversário da publicação da obra de Susan Brownmiller, *Against Our Will: Men, Women and Rape*, um estudo seminal de absoluta referência na área dos estudos da violência contra a mulher e, em particular, da violação. Não se trata, no entanto, do tradicional livro de atas, mas sim de uma obra cuidadosamente organizada, cuja estrutura, com cada capítulo dividido em duas partes – "Intervenções" / "Reflexões" –, conduz o/a leitor/a de forma muito coerente por um conjunto de tópicos a cuja discussão a adição, nalguns casos, de pequenos textos com a função de comentário confere um carácter dialógico.

Este carácter dialógico está exemplarmente plasmado num dos dois textos que cumprem a função de introdução, "Gaps and Traps. The Politics of Generating Knowledge on Sexual Violence in Armed Conflict", e que constitui um fórum de discussão em que participou uma parte das autoras do volume. Este fórum complementa de maneira decisiva o breve texto intitulado "Introdução", constituindo como que uma cartografia geral do conjunto de problemas que definem o campo em análise. O mais elementar desses problemas é definido com clareza por Joanna Bourke: "Um problema que vemos na investigação sobre a guerra e o conflito armado é que muitos estudiosos não parecem pensar que a violência sexual está errada" (p. xxiv).4

³ Veja-se, por exemplo, o artigo "'Vamos lá curtir um bocado'. A relação entre identidade sexual, violência e sexualidade em conflitos armados", publicado em 2012 na Revista Crítica de Ciências Sociais 96.

No original, "One problem that we see in research on war and armed conflict is that many scholars do not seem to think that sexual violence is wrong".

RECENSÕES 223

Com efeito, como qualquer estudioso/a da violência deverá saber, a naturalização da violência constitui um problema basilar que, muitas vezes, dificulta e confunde a própria definição do conceito. No caso da violência contra as mulheres, em particular em contexto de guerra, essa naturalização, repercutida, como lembra Joanna Bourke, na lógica da investigação, é particularmente marcada. A associação a uma noção de masculinidade cultivada no meio militar como pressuposto para a formação de combatentes eficazes produz uma combinação letal. Por outro lado, a desnaturalização de processos de violência exige uma perspectiva crítica assente num conceito de violência suficientemente amplo para não permitir que se gerem as zonas de invisibilidade que são comuns quando se insiste num conceito demasiado restrito. Essa mesma amplitude, por outro lado, suscita, por si mesma, fatores de complexidade que exigem à investigação neste campo um nível de sofisticação acrescido.

A verdade é que, como lembram as organizadoras na sua breve introdução, a visibilização da violência contra as mulheres deve-se, fundamentalmente, à ação organizada das próprias mulheres. Sobretudo após 1989, a violência contra mulheres em contexto de guerra, a partir, nomeadamente, da experiência do genocídio dos Tutsi no Ruanda ou dos conflitos que acompanharam a desagregação da Jugoslávia, entrou crescentemente no radar da atenção internacional, incluindo das organizações das Nações Unidas ou dos tribunais penais internacionais. Em 1998, a violência sexual foi declarada um ato de genocídio e, em 2001, definida como crime contra a humanidade.

Estes avanços em vários campos não escondem, no entanto, a complexidade do tema nem podem fazer esquecer todas as perguntas que continuam em aberto. O postulado fundador do grupo SVAC está em que essa complexidade só pode ser abordada com sucesso de uma perspectiva interdisciplinar, transnacional e comparativa, como a refletida na composição internacional do próprio grupo e no cruzamento, no próprio interior deste, entre diferentes áreas de interesse e diferentes focos nacionais. Essa mesma perspectiva está bem refletida nas diferentes contribuições, distribuídas por quatro secções, cujos títulos falam por si: "War/Power"; "Violence/Sexuality"; "Gender/Engendering"; "Visibility/Invisibility".

Não é possível, no breve espaço desta recensão, fazer justiça em particular a cada contributo incluído no volume. Um traço comum é bem visível: a generalidade dos capítulos, para além de uma abordagem bem informada, teoricamente sofisticada, atenta às referências mais atuais, traduz, igualmente, uma atitude interventiva, consciente das profundas ressonâncias éticas e políticas de um tema que não constitui simplesmente um objeto de investigação, antes se constitui como uma interpelação permanente que não pode deixar de mobilizar uma forte dimensão afetiva – desde logo, o sentimento de compaixão pelas vítimas de experiências traumáticas e a consciência concomitante do modo como o sofrimento dessas vítimas responsabiliza profundamente o/a investigador/a. É assim que, além da abordagem de temas e contextos muito diversos e do aprofundamento analítico a partir

de estudos de caso, o volume oferece, no seu conjunto, uma proposta de investigação de grande rigor e exigência que, pode dizer-se, estabelece um paradigma teórico-metodológico que transporta a abordagem do tema para um novo patamar. Por outro lado, sendo resultado de um diálogo em curso que a bem conseguida estrutura do volume consegue espelhar de forma muito viva, as abordagens propostas, ao mesmo tempo que sistematizam as questões fundamentais em presença, não têm a pretensão de as "esgotar", pelo contrário, acabam por formular mais perguntas do que respostas, oferecendo, assim, inúmeras pistas para investigações futuras.

Estamos, assim, perante uma ampla cartografia transnacional da complexidade de problemas situados no entrecruzamento das questões da violência, da memória, do trauma e da identidade sexual que representa, indubitavelmente, um marco na consolidação de um campo de estudos de flagrante urgência e relevância. Seja na versão inglesa, seja na alemã, substancialmente idênticas, este volume fica a constituir uma referência indispensável.

Referências bibliográficas

Zipfel, Gaby. 2012. "'Vamos lá curtir um bocado'. Relação entre identidade sexual, violência e sexualidade em conflitos armados." Revista Crítica de Ciências Sociais 96: 31-46.
 Zipfel, Gaby, Regina Mühlhäuser, e Kirsten Campbell (orgs.). 2019. In Plain Sight. Sexual Violence in Armed Conflicts. New Delhi: Zubaan Academic.

Feminismo para os 99%. Um manifesto, de Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser. Tradução de Eurídice Gomes. Lisboa: Objectiva, 2019, 136 pp.

© Célia Taborda Silva Universidade Lusófona do Porto, Porto, Portugal celia.taborda@ulp.pt

O livro Feminismo para os 99%, da autoria de Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser, apresenta-se sob a forma de um manifesto, à semelhança do Manifesto do Partido Comunista escrito por Marx e Engels, em 1848. Como qualquer manifesto, é uma denúncia, uma provocação, que traz a lume aquilo que são as limitações do feminismo liberal, burguês e capitalista, mas é também uma chamada de atenção para o novo feminismo emergente, que é internacionalista, pró-ambientalista e antirracista, e um guia do feminismo para os 99%. Tal como outros

RECENSÕES 225

movimentos sociais, entre eles o *Occupy Wall Street* (Chou 2015), cujo *slogan* era "We are the 99%", denunciando um sistema que favorece os 1% que dominam a política e a economia global em detrimento dos restantes 99% da população, o manifesto *Feminismo para os* 99% denuncia o feminismo liberal, o do 1%. O feminismo liberal e progressista é identificado, neste livro, com mulheres burocratas, das quais é destacada Sheryl Sandberg (p. 11) e a sua teoria do *Lean in*, exposta no seu livro *Lean In: Women, Work and the Will to Lead* (2013), que simboliza o feminismo empresarial, personifica as meritocracias elitistas e defende a partilha da gestão do trabalho por homens e mulheres da classe dominante, expondo as mulheres mais desfavorecidas às opressões do capitalismo. As autoras defendem uma segunda via para o feminismo, um feminismo anticapitalista, que se transforme num feminismo para os 99%.

Este livro/manifesto é composto por onze teses, precedidas por uma introdução, ao longo das quais se demonstra que o sistema liberal e capitalista está em declínio e que é preciso promover um "outro" feminismo com uma "nova definição das questões feministas, com uma orientação de classe diferente, com um novo espírito – radical e de mudança" (p. 16).

Assim, na primeira tese, as autoras expõem como uma nova onda feminista está a reinventar a greve, utilizada noutras performances do movimento feminista. Esta onda tornou-se num movimento feminista global que pode abalar o atual mapa político. A transnacionalização do movimento veio com a transformação do dia internacional da mulher de 8 de março de 2017 num dia de greve, tendo as suas organizadoras repolitizado este dia, aproximando-o das suas raízes proletárias e socialistas. Hoje, "as greves feministas reivindicam as suas raízes nas lutas históricas pelos direitos dos trabalhadores e justiça social", sendo a sua arma a solidariedade. Esta é uma nova forma de fazer greve que a democratiza, expande o seu escopo de ação e amplia o conceito de trabalho, abarcando não só o trabalho remunerado, mas também o trabalho doméstico e o do "sexo e sorrisos".

A segunda tese mostra que o feminismo liberal está falido, logo tem que ser substituído e está na hora de virar a página. De acordo com as autoras, o feminismo liberal é um problema para uma mudança do feminismo. E isto porque está centrado no hemisfério norte, entre a classe executiva, assentando numa visão mercantilista da igualdade que facilita a escalada ao poder de um grupo de mulheres privilegiadas. Desta forma, o liberalismo promove o elitismo e o individualismo e, neste sentido, o feminismo liberal não se preocupa com as questões de classe e raça. As autoras consideram mesmo que o "feminismo liberal dá má fama ao feminismo" (p. 31).

Na terceira tese, as autoras salientam que é preciso um feminismo anticapitalista, que dê resposta às questões ambientais, à falta de condições de vida, às desigualdades e opressões criadas pelo capitalismo. Um feminismo que concentre as preocupações de todas as mulheres, que promova uma transformação social profunda e se torne uma "fonte de esperança para toda a humanidade" (p. 34).

Na quarta tese referem que estamos a viver uma crise social em todas as suas vertentes, a crise do capitalismo globalizante e neoliberal. As crises criam um vazio de poder e fazem aparecer "maus atores" à espreita de brechas nos "discursos hegemónicos" (p. 39), que tentam, inclusive, capturar os movimentos feministas, mas o Feminismo para os 99% estará atento e na vanguarda da promoção da mudança.

Na quinta tese destacam que, nas sociedades capitalistas, a opressão de género está alicerçada na subordinação da reprodução social à produção. A reprodução social, um papel atribuído essencialmente às mulheres, é desvalorizada pelo capital, que evita pagar por este trabalho, logo é um problema feminista. Não obstante, é "atravessado em toda a sua extensão pelas linhas fraturantes da classe, da raça, da sexualidade e da nacionalidade" (p. 45), pelo que as questões em torno da reprodução social e os eixos de dominação com ela relacionados ocupam uma posição central nas reivindicações do Feminismo para os 99%.

Nas teses seis, sete e oito, enfatizam como a violência de género, o enquadramento sexual, e a discriminação racista e colonial foram enredadas nas relações sociais capitalistas, exercendo violências contra as mulheres que recusam uma conformidade com os papéis e as identidades normativas de género. Consideram, na sexta tese, que a violência de género na atualidade é o resultado das dinâmicas pessoais e societárias capitalistas, sendo uma "patologia sistémica" (p. 57). Na tese seguinte, analisam o modo como tanto o campo conservador como o progressista encaram a sexualidade, mas quer a versão tradicional quer a liberal têm por base formas de normalização e consumismo. Na oitava tese evidenciam como o capitalismo global está ligado ao imperialismo, xenofobia e exploração do trabalho migrante, já que o capital, na ânsia de aumentar os seus lucros, explora recursos naturais e capacidades humanas sem nada pagar.

As três últimas teses (nove, dez e onze) têm um caráter mais político, afirmando as autoras na nona tese que o feminismo para os 99% é ecossocialista, defende o ambiente, a paz e a verdadeira democracia. Apresentam a ligação entre a crise ecológica e o capitalismo, demonstrando como este sistema não se interessa realmente com as questões ambientais, e mostram como são as mulheres as que se preocupam mais com a sustentabilidade do planeta. Na décima tese, falam da atual crise política que afasta muita gente por todo o mundo dos partidos convencionais, porque o capitalismo é antidemocrático e imperialista, potenciando os conflitos bélicos, de que as maiores vítimas são as mulheres, sendo, no entanto, justamente elas as protagonistas na procura por uma "solução emancipadora" (p. 90). As autoras estão solidárias com as mulheres que sentem algum tipo de violência todos os dias e não com as burocratas de saias. Na décima primeira tese apelam à união de todos os movimentos radicais que se posicionam contra o capitalismo, como os ambientalistas, os antirracistas, os anti-imperialistas, os pró-LGBTQ+, os sindicalistas, para uma sublevação conjunta. Após ter sido feito o diagnóstico ao longo das teses anteriores, nesta última apela-se à ação. Uma ação conjunta e conRECENSÕES 227

certada com outros movimentos sociais que permitiria ter uma "insurgência alargada e global" (p. 97), numa aliança de esquerda.

O livro termina com um epílogo, em que as autoras, de alguma forma, justificam como chegaram a este manifesto, apesar de considerarem a tarefa "intimidante". Fizeram-no por entenderem ser este o momento que "representa uma conjuntura decisiva na história do feminismo e do capitalismo, um momento que exige, e permite, uma ação" (p. 105). Este é um manifesto político que visa "reorientar as lutas feministas num momento de confusão política" (p. 106).

Neste posfácio, as autoras realçam três argumentos principais. O primeiro é o de que o capitalismo, entendido num sentido amplo, não só como sistema económico-social, mas englobando as relações e práticas "aparentemente não-económicas" (p. 107), está em crise. As contradições por si criadas, não só económicas mas também políticas, sociais, ecológicas, de reprodução social, atingiram o "ponto de ebulição", daí as muitas contradições do capitalismo serem uma das premissas deste Manifesto.

No segundo argumento retornam à questão da reprodução social focando-se na sua ligação às assimetrias de género. Segundo as autoras, o capital transfere essa atividade para as mulheres sem que daí advenha qualquer compensação. Marx no seu *Manifesto* expunha a injustiça infligida ao operariado no local da produção por parte do capital numa perspetiva de obtenção do lucro. Na reprodução social há uma injustiça face ao género feminino, a quem cabe essencialmente essa tarefa, uma vez que as mulheres têm que "trabalhar mais horas do que as necessárias para nos reproduzirmos a nós mesmos, às nossas famílias e às infraestruturas da sociedade em que vivemos" (p. 114), apropriando-se o capital desse excedente de forma gratuita. Daí que o objetivo das lutas da reprodução social seja "instaurar o primado da produção de pessoas sobre o da produção de lucros" (p. 118).

O terceiro argumento mostra como este modelo de reprodução social está em crise, bem como o capitalismo, e revela a necessidade de valorizar o trabalho reprodutivo. O capitalismo sobrevive graças ao trabalho de reprodução social, relacionado com o cuidado: ter e cuidar dos/as filhos/as, cuidar da família, cuidar dos/as idosos/as. Contudo, esse trabalho fundamental para a sobrevivência da sociedade não é considerado e remunerado como tal. Só uma reorganização radical da relação entre produção e reprodução assegurará "atividades de reprodução social com trabalho seguro, bem remunerado e livre de assédio" (p. 127).

O epílogo termina com o manifesto político do Feminismo para os 99%. O capitalismo criou uma crise que não consegue resolver, e a solução, para as autoras, passa por uma nova forma de organização social. Os contornos dessa alternativa não são resolvidos neste Manifesto, mas aparecerão no decurso da luta para alcançar o universalismo do Feminismo para os 99%.

Referências bibliográficas

Arruzza, Cinzia, Tithi Bhattacharya, e Nancy Fraser. 2019. *Feminismo para os 99%. Um manifesto*. Tradução de Eurídice Gomes. Lisboa: Objectiva.

Chou, Mark. 2015. "From Crisis to Crisis: Democracy, Crisis and the Occupy Movement." *Political Studies Review* 13(1): 46-58. DOI: https://doi.org/10.1111/1478-9302.12070

ESTATUTO EDITORIAL

- A ex æquo é uma publicação semestral, fundada pela Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres APEM, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento, visibilização e legitimação do conhecimento produzido no âmbito dos Estudos sobre as Mulheres/Estudos Feministas/Estudos de Género. É um veículo de intercâmbio entre quem faz investigação sob a égide das perspetivas destes estudos, ao nível académico, governamental ou das organizações cívicas e culturais. Assim, destina-se a investigadores/as e a estudantes nestas áreas, procurando dirigir-se também ao público em geral no sentido da sensibilização para estes campos do saber.
- Reconhecendo que os Estudos sobre as Mulheres, do Género e Feministas se têm caracterizado pelo alargamento e entrosamento disciplinar, pela diversidade temática e pela pluralidade de perspetivas teóricas e epistemológicas, a revista assume-se interdisciplinar e multidisciplinar, aberta ao contributo das diversas disciplinas e correntes. Dado que a estrutura matricial da revista é a APEM, é objetivo da *ex æquo* contribuir para a alteração de práticas e representações estereotipadas e discriminatórias em função do sexo ou de outras pertenças identitárias, adotando, nomeadamente, uma linguagem não discriminatória, inclusiva e promotora da igualdade. No mesmo sentido, as investigações empíricas podem e devem sustentar artigos que incluam uma reflexão teórica e contribuam para a problematização das principais questões que afetam as relações sociais entre mulheres e homens na sociedade. A *ex æquo*, sem prejuízo da pluralidade e multiplicidade das perspetivas presentes nos textos que publica, reserva-se o direito de só aceitar textos que no respeito pelo princípio de defesa dos Direitos Humanos fundamentais, traduzam a valorização da diversidade da condição humana, bem como da sua integridade e dignidade.
- As áreas de interesse da revista são os Estudos sobre as Mulheres, os Estudos de Género e os Estudos Feministas.
 - A *ex æquo* publica trabalhos originais em Português, Espanhol, Francês e Inglês, provenientes de todas as áreas científicas, que se inscrevam no quadro dos Estudos sobre as Mulheres ou dos Estudos de Género ou dos Estudos Feministas. Publica, ainda, recensões sobre obras publicadas nos referidos domínios.

PROCESSO DE APRECIAÇÃO DOS ARTIGOS

- Os artigos submetidos à revista são objeto de uma primeira triagem (realizada pela Equipa Editorial) para verificação de que cumprem todas as regras aqui apresentadas e de que são originais, com recurso a programas de deteção de plágio. Depois desta primeira apreciação, seguem para arbitragem científica.
- No caso de submissões feitas por membros da Equipa Editorial ou por editor/as de dossiers temáticos, o processo usual de dupla revisão anónima por pares da revista é conduzido por outros membros da Equipa Editorial.
- Os artigos apresentados à *ex æquo* para publicação são submetidos à emissão de pareceres por duas pessoas (*double blind peer review*), especialistas na área em que o texto se enquadra. Os textos são enviados sob anonimato aos/às *referees*, a quem é solicitado que o parecer emitido tenha em conta os seguintes aspetos: a adequação e enquadramento do artigo nos objetivos da revista; a sua qualidade

científica; a pertinência, originalidade, clareza e coerência de conteúdos; a adequação e atualidade; a pertinência, adequação e explicitação da metodologia e da informação; a clareza da escrita e a coerência e o equilíbrio formais. Os pareceres deverão incluir uma recomendação em relação a possível publicação, entre as seguintes: aceite; aceite com restrições (indicando quais); rejeitado. Será ainda solicitada a indicação de sugestões e sua justificação, para melhoria da qualidade científica do artigo submetido a parecer, a ser enviadas, sob anonimato, à(s) pessoa(s) autora(s).

- A Equipa Editorial pode sugerir aos/às autores/as a revisão dos artigos propostos, mediante as indicações constantes dos pareceres recebidos dos/das referees e condicionar a sua publicação a uma nova apreciação das versões revistas.
- A Equipa Editorial pode ainda comunicar aos/às autores/as que os artigos propostos foram aceites sem restrições ou rejeitados, baseando-se nos pareceres recebidos dos/as referees.

NORMAS DE PREPARAÇÃO, PUBLICAÇÃO E SUBMISSÃO DE ARTIGOS

1. INTRODUÇÃO

A *ex æquo* publica textos de múltiplas áreas disciplinares que contribuam para o conhecimento no âmbito dos estudos sobre as mulheres, estudos feministas e estudos de género. Os textos podem ser redigidos em português, espanhol, francês ou inglês, devendo adotar uma linguagem não discriminatória, inclusiva e promotora da igualdade.

2. TIPOS DE TEXTOS

- i. Os textos propostos para publicação podem ser:
- Artigos científicos, com um limite máximo de 40.000 caracteres (incluindo espaços, tabelas, notas e referências bibliográficas, excluindo os resumos);
- Recensões críticas de obras, com um limite máximo de 10.000 caracteres (incluindo espaços, notas e referências bibliográficas). A referência bibliográfica da obra deve ser incluída no final do texto;
- Outros tipos de texto, tais como ensaios críticos, revisões de literatura, entrevistas ou biografias, poderão ser publicados se a Equipa Editorial considerar que se enquadram nos objetivos da revista. A revista encoraja propostas neste sentido, as quais serão avaliadas caso a caso e poderão ser debatidas entre autoras/es e editoras/es previamente à submissão.
 - ii. Os artigos propostos para publicação devem ser inéditos, não tendo sido publicados nem se encontrando em qualquer outro processo de avaliação para publicação. Excetuam-se os trabalhos publicados em atas de eventos académicos ou decorrentes de teses e dissertações. Nesses casos, o/a primeiro/a autor/a do artigo deverá ser o/a mesmo/a que o/a do projeto original. O texto proposto deve conter indicação das suas versões anteriores sempre que existam, com os devidos elementos (autor/a, título e data da conferência, instituição e ano de defesa da tese ou dissertação, etc.). Os artigos apresentados para publicação são da total e exclusiva responsabilidade dos/as autores/as, garantindo estes/as que não infringem qualquer direito de autor ou outro direito de terceiras pessoas ou entidades.
 - iii. Só muito excecionalmente, e mediante justificação expressa, a *ex æquo* aceita a submissão de artigos ou outros textos com mais de 4 autoras/es.

3. PREPARAÇÃO DE MANUSCRITOS

Cada artigo proposto para publicação deve ser formatado de acordo com o modelo disponibilizado **aqui** https://exaequo.apem-estudos.org/files/2022-05/modelo-artigos-pt-final.docx?9bc99d31f8. **A proposta deve incluir:**

- a) Ficheiro de texto com a identificação da autoria, incluindo para cada autor/a:
 - Nome; Indicação de ORCID ID (https://orcid.org/);
 - ii. Nome completo e sigla das instituições de pertença (máximo duas) e respetivo endereço postal completo, com indicação do código postal e país;
 - iii. Endereço de e-mail;
 - iv. Nota biográfica, com um limite máximo de 500 caracteres;
 - Especificar agradecimentos (onde deverão ser incluídas as referências a quaisquer colaboradoras ou colaboradores e/ou financiamentos);
 - vi. Încluir declaração de interesses ou da sua inexistência.

Identificação do contributo de cada autor/a, com base na taxonomia CRediT (https://credit. niso.org/), sempre que seja submetido um texto de autoria coletiva. Deverá preencher-se a seguinte tabela, incluída no modelo para formatação de artigos disponível no *website* da revista.

Contributo	Nome de autor/a 1	Nome de autor/a 2	Nome de autor/a 3	Nome de autor/a 4
Concetualização: ideias, formulação ou evolução de objetivos e metas abrangentes da investigação.				
Análise formal: aplicação de técnicas estatísticas, matemáticas, computacionais ou outras técnicas formais para analisar ou sintetizar os dados do estudo.				
Investigação: realização da investigação, executando especificamente as experiências e a recolha de dados/ evidências.				
Metodologia : desenvolvimento ou desenho da metodologia e/ou criação de modelos.				
Software: programação, desenvolvimento de software, conceção de programas de computador, implementação do código de computador e algoritmos de suporte, teste de componentes de código existentes.				
Validação: verificação, seja como parte da atividade ou separadamente, da replicabilidade geral dos resultados e das experiências e outros resultados da investigação.				
Redação do rascunho original: preparação, criação e/ou apresentação do trabalho publicado, redação específica do rascunho inicial (incluindo tradução substantiva).				
Redação – revisão e edição: preparação, criação e/ou apresentação do trabalho publicado por pessoas do grupo de pesquisa original, revisão crítica, comentário ou revisão, incluindo as etapas de pré ou pós-publicação.				
Outra. Especifique				

- b) Ficheiro de texto anonimizado, revisto de gralhas, em formato Word. Os artigos devem incluir:
 - > Um título e um resumo com o máximo de 750 caracteres. Quer o título, quer o resumo devem ser traduzidos para três línguas (sendo o português e o inglês obrigatórios; a terceira língua pode ser o espanhol ou o francês).
 - > Indicação de 4 ou 5 palavras-chave, traduzidas nas mesmas línguas dos resumos, apresentadas em minúsculas (com exceção da 1.ª da lista), separadas por vírgula e terminadas em ponto final.
 - > Um título abreviado (no máximo 4 palavras), destinado ao cabeçalho.
- c) Na composição e formatação dos textos, deve tomar-se em conta as seguintes orientações:
 - Os textos devem ser formatados de acordo com o modelo disponibilizado.
 - Sugere-se a utilização de, no máximo, dois níveis de titulação, sem numeração ou com numeração árabe.
 - As transcrições deverão abrir e fechar com aspas, quando não excederem 40 palavras (ou 4 linhas); no caso de citações mais longas, devem ser entalhadas e transcritas sem aspas e sem itálico.
 - Os vocábulos noutras línguas que não aquela em que o artigo está escrito devem ser formatados em *itálico*, sem aspas.
 - Todas as citações devem ser traduzidas para a língua em que o texto é publicado. O texto original, no entanto, deve ser incluído em nota de rodapé.
 - No caso de textos na língua portuguesa, deve ser usada a grafia do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990. Em caso de dúvida, consultar: http:// www.portaldalinguaportuguesa.org/?action=lince
 - Os elementos não textuais devem ser organizados em quadros, gráficos ou figuras, identificados com numeração árabe contínua para cada um destes tipos de elementos; todos devem ter um título e indicar a respetiva fonte. As tabelas devem ser compostas com recurso à função "inserir tabela" do Word. Usar espaços ou tabulações criará problemas quando a tabela for composta e poderá resultar em erros. Em paralelo, todas as imagens ou tabelas devem ser enviadas em ficheiro à parte, em formato png ou jpg, com clara identificação da sua inserção no texto.
 - Nas chamadas de notas de rodapé deve utilizar-se apenas números sem parênteses.
- d) A ex æquo adota o estilo de referenciação Chicago (sistema Autor-Data), cujas regras podem ser consultadas aqui: https://www.chicagomanualofstyle.org/tools_citationguide/citation-guide-2.html. Referem-se e exemplificam-se a seguir algumas dessas regras.

Normas de inclusão de referências bibliográficas no corpo do texto

- Entre parênteses, de acordo com o seguinte padrão (sem vírgula entre o apelido e a data de publicação e com vírgula a anteceder a indicação das páginas): (Leach 1993, 103); (Balibar e Wallerstein 1991, 80-84); (Yuval-Davis 1997a); (Yuval-Davis 1997b).
- Quando se citam autores/as ou obras diferentes sobre uma mesma questão, deve respeitar-se a ordem cronológica, elencando as referências da mais antiga para a mais recente e a ordem alfabética dos apelidos, quando se trata de obras com a mesma data. Ex: (Rosende 2002; Miller e Clark 2008; Lo Sasso et al. 2011; Riska 2011).

No final do artigo deve ser incluída a lista de todas as obras referidas ao longo do texto (e apenas estas), por ordem alfabética, organizadas de acordo com o Chicago Manual of Style. Alguns exemplos:

• Livro com um/a autor/a: Apelido, Nome próprio. Ano. *Título do livro* (em itálico). (edição) (se for relevante). Local de edição: Editora.

Ex: Lamas, Maria. 1948. As Mulheres do Meu País. Lisboa: Actuália Lda.

• Livro com duas/ois ou três autoras/es: Apelido, Nome próprio, Nome próprio Apelido, e Nome próprio Apelido. Ano. *Título do livro* (em itálico). (edição) (se for relevante). Local de edição: editora.

Ex: Pimentel, Irene Flunser, e Helena Pereira de Melo. 2015. *Mulheres Portuguesas – História da vida e dos direitos das mulheres num mundo em mudança*. Lisboa: Clube do Autor.

- **Livro com quatro ou mais autoras/es:** Apelido, Nome próprio (da/o 1.ª/º) *et al.* Ano. *Título do livro* (em itálico). (edição) (se for relevante). Local de edição: editora.
- Capítulo ou parte de livro: Apelido, Nome próprio. Ano. "Título do capítulo."
 In Título do livro (em itálico), editado (ou organizado) por Nome Próprio Apelido, Nome Próprio Apelido, e Nome Próprio Apelido, números das páginas unidos por hífen. Local de edição: editora.

Ex: Piscitelli, Adriana. 2009. "Gênero: a história de um conceito." In *Diferenças, igualdade*, organizado por Heloísa Buarque de Almeida, e José Szwako, 116-149. São Paulo: Berlendis & Vertecchia.

• Artigo de revista: Apelido, Nome próprio. Ano. "Título do artigo entre aspas." *Título da revista* (em itálico) volume (número): números das páginas unidos por hífen.

Ex: Guimarães, Elina.1986. "A mulher portuguesa na legislação civil." *Análise Social* XXII(92-93): 557-577.

No caso de o artigo ter DOI, a referência deve ser incluída do seguinte modo, sem parágrafo:

Crenshaw, Kimberle. 1993. "Mapping the margins: Intersectionality, identity politics, and violence against women of color." *Stanford Law Review* 43(6): 1241-1299. DOI: https://doi.org/10.2307/1229039

- Sempre que a publicação tenha associado um DOI, este deve ser impreterivelmente incluído nas referências bibliográficas, como no exemplo anterior.
- Artigo com duas/ois ou três autoras/es: Apelido, Nome próprio, Nome próprio Apelido, e Nome próprio Apelido. Ano. "Título do artigo entre aspas." *Título da revista* (em itálico) volume (número): números das páginas unidos por hífen.
- **Documento na Internet**: Apelido, nome próprio. Ano. Título do documento. Disponível no endereço ... [Consultado em (data segundo a fórmula dia de mês de ano)]
- Publicações em revistas na Internet: Apelido, Nome próprio. Ano. "Título do Artigo (entre aspas)." *Título da Revista* (em itálico) volume (número): números das páginas unidos por hífen. Disponível em DOI: (se não estiver disponível, acrescente o URL).
- Locais na Internet e páginas pessoais ou de instituições sem data: Nome. Título do Documento. Disponível em [Consultado em (data segundo a fórmula dia de mês de ano)].
- Em caso de dúvidas ou para outro tipo de referências, consultar: http://www.chicagomanualofstyle.org/tools_citationguide/citation-guide-2.html

4. SUBMISSÃO DE ARTIGOS

- O ficheiro informático (em Word) deve ser submetido através da plataforma OJS, disponível em https://apem-estudos.org/ojs. Para tal, bastará criar uma conta nesta plataforma clicando em "Registo" (canto superior direito) e seguir os passos indicados. Caso já possua uma conta na plataforma, clique em "Acesso" (canto superior direito) e autentique-se com o seu nome de utilizador/a e senha.
- Na plataforma, aquando da submissão, ser-lhe-á pedido que indique, no campo intitulado "Comentários à equipa editorial", pelo menos 4 especialistas que tenham no seu *curriculum* trabalho/publicações na temática tratada no artigo, com o intuito de poderem ser contactados/as para avaliar o texto, caso passe a triagem inicial (ver secção 4 acima). Caso seja autor/a de recensão, por favor valide este item para poder prosseguir, mas sem necessidade de indicar especialistas.

5. INCLUSÃO DE MATERIAIS SUPLEMENTARES ONLINE

A revista pode colocar materiais suplementares *online,* disponíveis através do artigo publicado no seu *website*. Decisão tomada caso a caso.

Sempre que solicitado pela autoria dos artigos, poderão ser incluídos *links* para materiais suplementares que se encontrem alojados em repositórios de dados em regime de *acesso aberto*. Todos os dados em *acesso aberto* são geridos pelas/os autoras/es dos artigos, estando sujeitos às condições das plataformas em que se encontram alojados. Esta informação deverá ser incluída em secção própria, antes das referências bibliográficas.

A revista não se responsabiliza pelo acesso e/ou manutenção dos dados/links disponibilizados nesta secção.

PRÉMIOS EX ÆQUO/APEM

- A partir de 2023, a revista distingue, de dois em dois anos, o melhor artigo publicado na *ex æquo*, que será selecionado por um júri composto por três especialistas independentes (750€) (a 1.ª edição, em 2025, abrangerá os artigos publicados em 2023 e 2024).
- A revista distingue, de dois em dois anos, o melhor parecer para artigo submetido à *ex æquo*, que será selecionado pela Equipa Editorial (250€) (a 1.ª edição, em 2025, abrangerá os pareceres emitidos em 2023 e 2024).

DIREITOS DE PUBLICAÇÃO

- Os/as autores/as dos textos publicados na ex æquo autorizam a transferência dos direitos de edição, publicação, distribuição e reprodução dos artigos para a revista, tanto nos suportes em papel como eletrónico. A transferência destes direitos é feita a título gratuito, não cabendo à ex æquo outra retribuição para além da oferta aos/às autores/as de 2 exemplares do número da revista em que o seu texto tenha sido publicado.
- No caso de os/as autores/as pretenderem republicar, reutilizar, distribuir ou depositar num repositório institucional um artigo aceite para publicação na *ex æquo*, poderão fazê-lo, sendo apenas obrigatória a referência à publicação original na *ex æquo*, tal como definido pela licença Creative Commons Atribuição CC BY NC, que a revista adotou.

DECLARAÇÃO DE ÉTICA E DE BOAS PRÁTICAS DA EXÆQUO

A Revista *ex æquo* é uma revista com arbitragem científica, interdisciplinar e multidisciplinar, aberta ao contributo das diversas disciplinas e correntes. A *ex æquo*, sem prejuízo da pluralidade e multiplicidade das perspetivas presentes nos textos que publica, reserva-se o direito de só aceitar textos que respeitem os Direitos Humanos fundamentais, traduzam a valorização da diversidade da condição humana, bem como da sua integridade e dignidade.

A *ex æquo* é uma publicação da Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres (APEM) estando por conseguinte vinculada à sua missão de apoiar, promover e dinamizar os Estudos sobre as Mulheres / Estudos de Género / Estudos Feministas em todas as áreas do saber.

Na Revista *ex æquo* são defendidos os princípios da declaração de ética e de boas práticas na publicação de acordo com o Código de Conduta e Normas de Boas Práticas para Editores de Revistas do Comité sobre Ética na Publicação – COPE (disponível em http://publicationethics.org/).

RESPONSABILIDADES DA EQUIPA EDITORIAL (EDITORAS E EDITORAS DE SECÇÕES)

Decidir quais os artigos submetidos à revista que devem ser publicados. Esta decisão é orientada pelas normas da revista (Normas para apresentação e publicação de textos da *ex æquo*, disponíveis em http://www.apem-estudos.org/pt/page/submissao-de-artigos) e pelos requisitos legais em matéria de difamação, violações de direitos de autoria e plágio;

Orientar a/o(s) organizador/a(s) convidada/o(s), autor/a(s) e avaliador/a(s) sobre o seu papel, bem como esclarecer sobre o processo de arbitragem científica por pares;

Informar os novos elementos do corpo editorial sobre as suas funções, práticas em vigor e projetos em lançamento;

Avaliar os artigos exclusivamente com base no seu mérito científico e intelectual, independentemente de fatores como: raça, idade, sexo, orientação sexual, deficiência, origem étnica, crença religiosa, nacionalidade, orientação política ou classe social da/o(s) autor/a(s);

Assegurar que o processo de arbitragem científica dos artigos é anónimo (double-blind peer review), justo, rigoroso e isento e que toda a informação a eles relativa permanece confidencial. Assegurar, ao mesmo tempo a proteção da identidade das autoras e dos autores e das avaliadoras e avaliadores;

Constituir e manter uma base de dados de avaliadoras/es pertinentes nas diferentes áreas disciplinares, sempre atualizada;

Garantir uma seleção adequada das avaliadoras/es em cada nova edição da revista;

Garantir que os materiais não publicados não são utilizados na investigação realizada por membros do Corpo Editorial sem consentimento expresso por escrito da(s) autora(s) ou autor(es);

Responder atempadamente a eventuais reclamações apresentadas sobre um artigo submetido ou publicado. Perante suspeita de má conduta, seguir os fluxogramas do COPE, disponíveis em http://publicationethics.org/files/Full%20set%20of%20flowcharts.pdf;

Publicar correções, esclarecimentos, retratações e pedidos de desculpa sempre que necessário.

Boas práticas a observar pela equipa editorial

Auscultar a visão de autoras/es, leitoras/es, avaliadoras/es, revisoras/es e membros do corpo editorial sobre a forma de melhorar a revista *ex æquo*.

Encorajar e estar consciente da investigação levada a cabo pela revisão por pares e publicar e reavaliar os processos da *ex æquo* à luz de novas investigações.

Avaliar os efeitos das suas políticas editoriais sobre autoras e autores e avaliadoras/es, incentivando um comportamento responsável e desencorajando as más condutas.

Garantir que todos os relatórios de investigação e revisão de investigação foram revistos por avaliadoras/es com a devida qualificação (incluindo análise estatística quando apropriado), capazes de julgar os textos propostos e livres de desqualificar interesses concorrentes.

Respeitar os pedidos de autoras/es para excluir alguém de rever os textos submetidos, se estes forem bem fundamentados.

Incentivar avaliadoras/es a fazer comentários sobre a originalidade do manuscrito e estar alerta para publicações redundantes e plágio e tomar medidas para garantir um elevado nível de qualidade.

RESPONSABILIDADES DO CONSELHO CIENTÍFICO

Apoiar o Conselho de Redação na interpretação e orientação da política editorial da revista;

Assegurar a arbitragem de propostas de artigos desde que inseridos nas respetivas áreas de especialização;

Estabelecer a ligação a potenciais avaliadoras/es [referees] para o processo de arbitragem científica e em situações em que as propostas originaram pareceres antagónicos ou outro tipo de dúvidas, analisar pareceres e, com base neles, recomendar a rejeição ou publicação de originais;

Divulgar os apelos a contributos na sua rede de contactos;

Contribuir para a divulgação da revista *ex æquo*;

Participar em reuniões da Comissão Científica que eventualmente venham a ser convocadas.

RESPONSIBILIDADES DE QUEM FAZ A AVALIAÇÃO [peer review]

Contribuição para a decisão editorial

A revisão por pares ajuda a equipa editorial na decisão e pode também contribuir para a melhoria do manuscrito submetido.

Prontidão

Cada avaliador/a convidada/o que considere não possuir a qualificação para avaliar o manuscrito submetido ou que anteveja a impossibilidade de comunicar a sua avaliação em tempo oportuno deverá informar de imediato a equipa editorial ou a pessoa que fez o convite para que possam ser encontradas alternativas em tempo útil.

Confidencialidade

Quaisquer trabalhos recebidos para avaliação devem ser tratados como documentos confidenciais. Não devem ser mostrados ou discutidos com outras pessoas, exceto se for autorizado pela equipa editorial.

Padrões de objetividade

Os comentários devem ser apresentados de forma objetiva. Críticas pessoais são inaceitáveis. As opiniões devem ser claras com argumentos justificativos adequados.

Conhecimento das fontes

Devem identificar obras publicadas relevantes e que não tenham sido citadas. E devem, também, chamar a atenção da equipa editorial para qualquer semelhança substancial ou sobreposição entre o manuscrito em questão e quaisquer outras informações ou publicações sobre as quais tenham conhecimento pessoal.

Conflito de interesses

Informações privilegiadas ou ideias obtidas através da avaliação por pares devem ser mantidas confidenciais e não usadas para vantagem pessoal. Quem avalia não deve aceitar participar quando existem conflitos de interesse resultantes da concorrência, colaboração, ou outros relacionamentos ou ligações com as/os autoras/es, empresas ou instituições ligadas à submissão.

RESPONSABILIDADES DO/A AUTOR/A

Autoria do manuscrito

A autoria diz respeito a quem fez contribuições significativas para o estudo. Todas as pessoas que contribuíram significativamente devem ser listadas como co-autoras. Outras que tenham participado em certos aspetos substantivos do projeto de pesquisa devem ser listadas nos agradecimentos ou contributos. Cara autora e/ou autor deve garantir que toda a co-autoria devida está incluída no manuscrito, e que viu e aprovou a versão final do documento e concordou com a sua apresentação para publicação.

Padrões de apresentação

Os resultados de pesquisas originais devem ser acompanhados da apresentação clara e precisa do trabalho realizado, bem como de uma análise objetiva do seu significado. Um documento deve conter detalhes e referências suficientes para permitir que outras pessoas possam replicar o trabalho. Declarações fraudulentas ou intencionalmente imprecisas são inaceitáveis. As regras da revista devem ser escrupulosamente observadas.

Originalidade e plágio

Cada autora e cada autor deve garantir que escreveu obras inteiramente originais, devendo o trabalho e/ou as palavras de outras autoras e autores ser objeto da devida citação ou referência.

Declarações e conflito de interesses

Cada autora e cada autor deve divulgar no manuscrito qualquer contradição significativa financeira ou outra de interesse que possa ser interpretada no sentido de influenciar os resultados ou a sua interpretação no manuscrito. Todas as fontes de apoio financeiro para o projeto devem ser divulgadas.

Publicação múltipla, redundante ou concorrente

É considerado um comportamento não ético de publicação descrever a mesma pesquisa em vários artigos e submeter o mesmo artigo a mais de uma revista.

Erros fundamentais em obras publicadas

Quando um/a autor/a descobre um erro significativo ou imprecisão no manuscrito submetido, deve notificar imediatamente a equipa editorial.

Remoção

Os artigos publicados serão removidos se avaliadoras/es, leitoras/es, bibliotecárias/ os, equipa editorial ou outras entidades detetarem erros significativos ou plágio. Antes de retirar um artigo, o conselho editorial contactará de imediato as/os respetivas/os autoras/es, estabelecendo um prazo suficiente para obter as explicações devidas. Se for decidido que o artigo deve ser retirado então ele deve sair de imediato das bases de dados em linha onde esteja, incluindo o website da APEM, e na versão impressa deve ser referida a sua retirada no número seguinte de forma visível.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA EDITORA

Autonomia editorial

A Empresa Editora garante a autonomia de decisões editoriais, sem influência de anunciantes ou de outros parceiros comerciais.

Propriedade intelectual e direitos autorais

A Émpresa Editora protege a propriedade intelectual e direitos de autoria, o material impresso, autoras/es e parceiros de publicação promovendo e mantendo o registo de cada versão publicada. Defende a transparência de cada artigo publicado no que diz respeito a: conflitos de interesse, de publicação e de financiamento da investigação, de publicação e de ética em investigação, má conduta de publicação e investigação, confidencialidade, autoria, correções do artigo, esclarecimentos, e publicação atempada de conteúdo.

Má conduta científica

Em casos de alegada ou provada má conduta científica, publicação fraudulenta, a entidade responsável pela publicação em estreita colaboração com a equipa editorial, tomará todas as medidas adequadas para esclarecer a situação e para alterar o artigo em questão. Isso inclui a publicação rápida de um comunicado, correção ou errata ou, nos casos mais graves, a retração da obra afetada.

Louise ACKERS (U. Salford, UK)

Tindara ADDABBO (U. Modena e Reggio

CONSELHO CIENTÍFICO/SCIENTIFIC BOARD

Emilia, ITA) Teresa ALVAREZ (U. Aberta, PRT) Lígia AMÂNCIO (ISCTE – IUL, PRT) Ana Luísa AMARAL (U. Porto, PRT) Helena Costa ARAÚJO (U. Porto, PRT) Madeleine ARNOT (U. Cambridge, UK) Adriana BEBIANO (U. Coimbra, PRT) Chiara BERTONE (Inst. Piemonte Orientale 'Amedeo Avogadro', ITA) Josefina BIRULES BERTRAN (U. Autònoma Barcelona, ESP) Gisela BOCK (Freie Universität Berlin, DEU) Carolyn BYERLY (Howard U., USA) Erica BURMAN (U. Manchester, UK) Rosa CABECINHAS (U. Minho, PRT) Pat CARLEN (U. Leicester, UK) Nuno CARNEIRO (U. Porto/U. Complutense Madrid, ESP) Sara Falcão CASACA (U. Lisboa, PRT) Fernando CASCAIS (U. Nova Lisboa, PRT) Richard CLEMINSON (U. Leeds, UK) Zowie DAVY (U. Lincoln, UK) Jonathan DEAN (U. Leeds, UK) Maria Angeles DURAN (Higher Council for Scientific Research, ESP) Antonia FERNANDEZ VALENCIA (U. Complutense Madrid, ESP) Juana GALLEGO (U. Autònoma Barcelona, ESP) Silvana Vilodre GOELLNER (U. Federal do Rio Grande do Sul, BRA) Jack HALBERSTAM (U. Southern California, USA) Jeff HEARN (U. Örebro, SWE) Tone HELLESUND (U. Bergen, NOR) Fernanda HENRIQUES (U. Évora, PRT) María Jesús IZQUIERDO (U. Autònoma Barcelona, ESP) Elisa JATO (U. Santiago Compostela, ESP) Celia JENKINS (U. Westminster, UK) Jane JENSON (U. Montreal, CAN) Teresa JOAQUIM (U. Aberta, PRT) Maria KARAMESSINI (Panteion U. Social and Political Sciences, GRC)

Maria José MAGALHÃES (U. Porto, PRT) Barbara MERRILL (U. Warwick, UK) Sofia NEVES (Instituto Universitário da Maia, PRT) Áine Ní LÉIME (National U. Ireland, IRL) Conceição NOGUEIRA (U. Porto, PRT) Karen OFFEN (U. Stanford, USA) João Manuel de OLIVEIRA (Inst. Universitário de Lisboa, PRT) Ioanna OSTROUCH-KAMIŃSKA (U. Warmińsko-Mazurski Olsztynie, POL) Heloísa PERISTA (Centro Estudos para Intervenção Social, PRT) Teresa PINTO (U. Aberta, PRT) Vânia C. PINTO (Universidade de Brasília, Adriana PISCITELLI (U. Estadual Campinas, BRA) Lucas PLATERO (U. Rey Juan Carlos, ESP) Sílvia PORTUGAL (U. Coimbra, PRT), Marco Aurélio PRADO (U. Federal Minas Gerais, BRA) Alicia PULEO (U. Valladolid, ESP) Rebecca ROGERS (U. Paris-Descartes, FRA) Karen ROSS (U. Northumbria, UK), Jill RUBERY (U. Manchester, UK) Ana Cristina SANTOS (U. Coimbra, PRT) Gina dos SANTOS (U. Minho, PRT) Joan W. SCOTT (Institute for Advanced Study - Princeton, USA) Lynne SEGAL (U. London, UK) Paula SILVA (U. Porto, PRT) Teresa TAVARES (U. Coimbra, PRT) Filomena TEIXEIRA (Inst. Politécnico Coimbra, PRT) Teresa TOLDY (U. Fernando Pessoa, PRT) Juracy TONELI (U. Federal Santa Catarina, BRA) Anália TORRES (U. Técnica Lisboa, PRT) Miguel VALE DE ALMEIDA (ISCTE - IUL, PRT) Paola VILLA (U. Trento, ITA) Karin WALL (U. Lisboa, PRT) Claire WALLACE (U. Aberdeen, UK) Michelle ZANCARINI-FOURNEL (U. Lyon-1, FRA)

PROPOSTA DE ASSINATURA

pai	deseja assinar a ex æ ra edições afrontame a de Costa Cabral, 8.	·
*		
	Assino a revista ex (n.º 41, 42)	equo
	Continente Regiões autónomas Europa Extra-Europa	40 € □ 55 € □
[Est	tes preços incluem IVA à t	axa de 5% e portes]
Pa	gamento	
	Edições Afrontamer Número de identifica	e n.º à ordem de à ordem de à fiscal
No	ome:	
Mo	orada:	
		Fax: ————————————————————————————————————

Visite o sítio na internet das Edições Afrontamento em www.edicoesafrontamento.pt

N.º 45 | 2022

DOSSIER: DESAFIOS FEMINISTAS AO DIREITO: RESISTÊNCIAS E POSSIBILIDADES

DESAFIOS FEMINISTAS AO DIREITO: RESISTÊNCIAS E POSSIBILIDADES. *Madalena Duarte e Teresa Pizarro Beleza*

MULHERES NO ENSINO DE DIREITO: HISTÓRIAS DE ATIVISMO E SORORIDADE EM INGLATERRA E NA ALEMANHA. Susana Santos

UMA BOA MULHER É DIFÍCIL DE ENCONTRAR? REFLEXÕES SOBRE A "VÍTIMA IDEAL" NO DIREITO PENAL. Madalena Duarte

FEMINIST CRIMINOLOGY AND WOMEN IN ORGANIZED CRIME: A THEORETICAL EXERCISE. Ana Guerreiro, Sílvia Gomes e Pedro Sousa

MULHERES E DESVIO: CRIMES SEXUAIS E MAGISTRATURA JUDICIAL. Mariana Grilo e Nuno Poiares

A AUSÊNCIA DE RECONHECIMENTO LEGAL DA PARENTALIDADE TRANS EM PORTUGAL. Mariana de Oliveira Rodrigues

DIREITOS LGBTQIA+: UM ESTUDO SOBRE O USO DA JUDICIALIZAÇÃO PELO GRUPO MATIZES NO BRASIL . Libni Milhomem Sousa e Olívia Cristina Perez

LA DIMENSIÓN PUNITIVA EN EL CAMPO DE OPOSICIÓN A LA INTERRUPCIÓN VOLUNTARIA DEL EMBARAZO (ARGENTINA, 2018) . María Candelaria Sgró Ruata

FATORES FACILITADORES DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÉNERO NOS CARGOS DE DECISÃO INTERMÉDIA NAS UNIVERSIDADES EM PORTUGAL: A EXPERIÊNCIA DO PROJETO CHANGE. Carina Jordão, Teresa Carvalho, Sara Diogo e Zélia Breda

ESTUDOS E ENSAIOS

JORNALISTAS LOCAIS E CONDIÇÕES LABORAIS SOB UM OLHAR DE GÉNERO. Pedro Jerónimo, Carlos Ballesteros, Sónia de Sá e Ricardo Morais

CERTIFICAÇÃO SEXISM FREE NIGHT: DA VISIBILIZAÇÃO DO ASSÉDIO SEXUAL À CRIAÇÃO DE UM ROTEIRO DE LAZER NOTURNO MAIS SEGURO E IGUALITÁRIO NO PORTO. Cristiana Vale Pires, Maria Carmo Carvalho e Helena Carvalho

DANZA CONTEMPORÁNEA COMO RECURSO DE APOYO A MUJERES MIGRANTES MAL-TRATADAS. María del Carmen Vera-Esteban e María Cristina Cardona-Moltó

RECENSÕES

Enough Already! A Socialist Feminist Response to the Re-emergence of Right Wing Populism and Fascism in Media, de Faith Agostinone-Wilson. Leiden: Brill Sense, 2020, 223 pp. Inês Amaral

In Plain Sight. Sexual Violence in Armed Conflicts, organizado por Gaby Zipfel, Regina Mühlhäuser e Kirsten Campbell. New Delhi: Zubaan Academic, 2019, 472 p. António Sousa Ribeiro

Feminismo para os 99%. Um manifesto, de Cinzia Arruzza, Tithi Bhattacharya e Nancy Fraser. Tradução de Eurídice Gomes. Lisboa: Objectiva, 2019, 136 pp. Célia Taborda Silva











